

PROSPECTO DEFINITIVO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



OPEA SECURITIZADORA S.A.
Companhia S1 - CVM nº 477
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, São Paulo - SP

no valor total de, inicialmente,

R\$120.000.000,00

(cento e vinte milhões de reais)

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

CNPJ nº 01.623.434/0001-00

Rua Joroslau Sochaki, 1745, Barracão 02, CEP 83.055-400, São José dos Pinhais-PR

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRRBRACRA3K4

DATA DE REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DOS CRA NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/105, CONCEDIDO EM 05 DE JULHO DE 2023

A OPEA SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora" ou "Securitizadora") está realizando a emissão de 120.000 (cento e vinte mil) certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), todos nominativos e escriturais, para distribuição pública nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da 96ª (nonagésima sexta) emissão, em série única, ("CRA"), da Emissora ("Emissão") com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 05 de julho de 2023 ("Data de Emissão"), o valor total de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), observado que o valor inicialmente ofertado poderá ser diminuído em caso de Distribuição Parcial dos CRA, desde que observado o montante mínimo de 10.000 (dez mil) CRA, perfazendo o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ("Montante Mínimo" e "Oferta", respectivamente).

A data de vencimento dos CRA é 21 de agosto de 2028 ("Data de Vencimento dos CRA"), ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e liquidação do patrimônio separado previstas no Termo de Securitização e neste Prospecto. O Valor Nominal Unitário dos CRA não será objeto de atualização monetária. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário para investidores Qualificados por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

Os CRA têm como lastro os direitos creditórios do agronegócio ("Direitos Creditórios do Agronegócio") decorrentes das notas comerciais escriturais da 2ª (segunda) emissão, em série única, com garantia fidejussória, para colocação privada ("Emissão das Notas Comerciais" e "Notas Comerciais", respectivamente), da MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.977/0001-70 ("Devedora"), caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076") e do parágrafo quarto, inciso III, do artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora (devedor único) e contam com garantia fidejussória na forma de fiança outorgada pelo (i) ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI, inscrito no CPF sob o nº 003.763.529-81; (ii) PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85; (iii) a AIZ TRANSPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.430.476/0001-28; e a (iv) AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.434/0001-00. A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") foi nomeada para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunidade dos Titulares dos CRA (conforme definidos abaixo). Em observância ao artigo 37 da Resolução CVM 60, e nos termos previstos pela Lei 11.076, a Emissora instituirá regime fiduciário sobre os direitos creditórios do agronegócio vinculados aos CRA, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na conta centralizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430 de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"). Os objetos do regime fiduciário serão destacados do patrimônio da emissora e passarão a constituir o patrimônio separado, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430. As Notas Comerciais contam com garantia fidejussória representada pela Fiança (conforme definido adiante) prestada pelos Fiaidores (conforme definido neste Prospecto). Os CRA não contarão com reforços de crédito estruturais ou de terceiros. A Oferta será intermediada pela XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"). Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores" e "Resolução CVM 30", respectivamente).

OS INVESTIDORES DEVEM LER OS "FATORES DE RISCO", NA SEÇÃO 4 DESTES PROSPECTO. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DO DEVEDOR DO LASTRO DOS CRA. OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DO DEVEDOR DOS TÍTULOS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS REFERIDOS TÍTULOS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE O PRESENTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE OS "FATORES DE RISCO", NA SEÇÃO 4 DESTES PROSPECTO, PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTES PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. O PROSPECTO ESTÁ NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM E DA B3. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7 DESTES PROSPECTO.

COORDENADOR LÍDER



DEVEDORA



AGENTE FIDUCIÁRIO



A data deste Prospecto Definitivo é 15 de agosto de 2023

1. ÍNDICE

1.	ÍNDICE	1
2.	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	5
2.1.	BREVE DESCRIÇÃO DA OFERTA	5
2.2.	APRESENTAÇÃO DA SECURITIZADORA	6
2.3.	INFORMAÇÕES QUE A SECURITIZADORA DESEJA DESTACAR SOBRE OS CERTIFICADOS EM RELAÇÃO ÀQUELAS CONTIDAS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO	8
2.4.	IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO	8
2.5.	VALOR TOTAL DA OFERTA	8
2.6.	INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRA	8
3.	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	15
3.1.	EXPOSIÇÃO CLARA E OBJETIVA DO DESTINO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA OFERTA	15
	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PELA EMISSORA	15
3.2.	NOS CASOS EM QUE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DOS DEVEDORES DO LASTRO DOS VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS FOR UM REQUISITO DA EMISSÃO, INFORMAÇÕES SOBRE: (A) OS ATIVOS OU ATIVIDADES PARA OS QUAIS SERÃO DESTINADOS OS RECURSOS ORIUNDOS DA EMISSÃO; (B) EVENTUAL OBRIGAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO DE ACOMPANHAR ESSA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E A PERIODICIDADE DESSE ACOMPANHAMENTO; (C) A DATA LIMITE PARA QUE HAJA ESSA DESTINAÇÃO; (D) CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS, COM INFORMAÇÕES NO MÍNIMO SEMESTRAIS, CASO HAJA OBRIGAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA DESTINAÇÃO PELO AGENTE FIDUCIÁRIO; E (E) A CAPACIDADE DE DESTINAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS ORIUNDOS DA EMISSÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO, LEVANDO-SE EM CONTA, AINDA, OUTRAS OBRIGAÇÕES EVENTUALMENTE EXISTENTES DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA OS MESMOS ATIVOS OU ATIVIDADES OBJETO DA PRESENTE EMISSÃO	15
	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PELA DEVEDORA	15
3.3.	NOS CASOS EM QUE SE PRETENDA UTILIZAR OS RECURSOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NA AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE PARTES RELACIONADAS, INDICAÇÃO DE QUEM SERÃO COMPRADOS E COMO O CUSTO SERÁ DETERMINADO	18
3.4.	NO CASO DE APENAS PARTE DOS RECURSOS ALMEJADOS COM A OFERTA VIR A SER OBTIDA POR MEIO DA DISTRIBUIÇÃO, INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE SERÃO ADOTADAS	18
3.5.	SE O TÍTULO OFERTADO FOR QUALIFICADO PELA SECURITIZADORA COMO “VERDE”, “SOCIAL”, “SUSTENTÁVEL” OU TERMO CORRELATO, INFORMAR:	18
4.	FATORES DE RISCO	19
5.	CRONOGRAMA	37
5.1.	CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA	37
6.	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2	41
7.	RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA	42
7.1.	DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS RESTRIÇÕES À TRANSFERÊNCIA DOS VALORES MOBILIÁRIOS	42
7.2.	DECLARAÇÃO EM DESTAQUE DA INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO, CASO APLICÁVEL, ESPECIFICANDO OS TIPOS DE INVESTIDORES PARA OS QUAIS O INVESTIMENTO É CONSIDERADO INADEQUADO	42
7.3.	ESCLARECIMENTO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTS. 70 E 71 DA RESOLUÇÃO A RESPEITO DA EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, NOTADAMENTE QUANTO AOS EFEITOS DO SILÊNCIO DO INVESTIDOR	42
8.	OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	45
8.1.	EVENTUAIS CONDIÇÕES A QUE A OFERTA PÚBLICA ESTEJA SUBMETIDA	45
8.2.	EVENTUAL DESTINAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA OU PARTES DA OFERTA PÚBLICA A INVESTIDORES ESPECÍFICOS E A DESCRIÇÃO DESTES INVESTIDORES	56
8.3.	AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS NECESSÁRIAS À EMISSÃO OU DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS, IDENTIFICANDO OS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS RESPONSÁVEIS E AS RESPECTIVAS REUNIÕES EM QUE FOI APROVADA A OPERAÇÃO	56
8.4.	REGIME DE DISTRIBUIÇÃO	56
8.5.	DINÂMICA DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO E DETERMINAÇÃO DO PREÇO OU TAXA	56
8.6.	FORMADOR DE MERCADO	57
8.7.	FUNDO DE LIQUIDEZ E ESTABILIZAÇÃO	57
8.8.	REQUISITOS OU EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE INVESTIMENTO, CASO EXISTAM	57
9.	INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO	58

9.1.	POSSIBILIDADE DE OS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS SEREM ACRESCIDOS, REMOVIDOS OU SUBSTITUÍDOS, COM INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES EM QUE TAIS EVENTOS PODEM OCORRER E DOS EFEITOS QUE PODEM TER SOBRE OS FLUXOS DE PAGAMENTOS AOS TITULARES DOS VALORES MOBILIÁRIOS OFERTADOS	58
9.2.	INFORMAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS REFORÇOS DE CRÉDITOS E OUTRAS GARANTIAS EXISTENTES	58
9.3.	INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS QUE POSSAM ALTERAR OS FLUXOS DE PAGAMENTO PREVISTOS PARA OS TITULARES DOS VALORES MOBILIÁRIOS OFERTADOS	58
9.4.	POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DISCRIMINANDO INCLUSIVE OS MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA SELEÇÃO DOS ATIVOS.....	58
10.	INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS	59
10.1.	DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	59
10.2.	DESCRIÇÃO DA FORMA DE CESSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS À SECURITIZADORA, DESTACANDO-SE AS PASSAGENS RELEVANTES DE EVENTUAIS CONTRATOS FIRMADOS COM ESTE PROPÓSITO, E INDICAÇÃO ACERCA DO CARÁTER DEFINITIVO, OU NÃO, DA CESSÃO.....	66
10.3.	INDICAÇÃO DOS NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, POR DEVEDOR, EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS QUE SERVEM DE LASTRO PARA OS VALORES MOBILIÁRIOS OFERTADOS	66
10.4.	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PELO ORIGINADOR OU CEDENTE PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO	66
10.5.	PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA E PAGAMENTO, ABRANGENDO O AGENTE RESPONSÁVEL PELA COBRANÇA, A PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	66
10.6.	INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS SOBRE INADIMPLENTOS, PERDAS OU PRÉ-PAGAMENTO DE CRÉDITOS DE MESMA NATUREZA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE COMPORÃO O PATRIMÔNIO DA SECURITIZADORA, COMPREENDENDO UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DA OFERTA, ACOMPANHADAS DE EXPOSIÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA EFEITO DESSE CÁLCULO.....	67
10.7.	SE AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO ITEM 10.6 SUPRA NÃO FOREM DE CONHECIMENTO DA SECURITIZADORA OU DO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA, NEM POSSAM SER POR ELAS OBTIDAS, TAL FATO DEVE SER DIVULGADO, JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE QUE FORAM FEITOS ESFORÇOS RAZOÁVEIS PARA OBTÊ-LAS. AINDA ASSIM, DEVEM SER DIVULGADAS AS INFORMAÇÕES QUE A SECURITIZADORA E O COORDENADOR LÍDER TENHAM A RESPEITO, AINDA QUE PARCIAIS	68
10.8.	INFORMAÇÃO SOBRE SITUAÇÕES DE PRÉ-PAGAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, COM INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS EFEITOS DESSE EVENTO SOBRE A RENTABILIDADE DOS VALORES MOBILIÁRIOS OFERTADOS	68
10.9.	IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER EVENTOS, PREVISTOS NOS CONTRATOS FIRMADOS PARA ESTRUTURAR A OPERAÇÃO, QUE POSSAM ACARRETER A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DOS CRÉDITOS CEDIDOS À SECURITIZADORA, BEM COMO QUAISQUER OUTROS FATOS QUE POSSAM AFETAR A REGULARIDADE DOS FLUXOS DE PAGAMENTO PREVISTOS	68
10.10.	DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, OU, CONFORME O CASO, DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, QUE DISCIPLINEM AS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO AGENTE FIDUCIÁRIO E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO, COM DESTAQUE PARA:.....	74
10.11.	INFORMAÇÃO SOBRE TAXAS DE DESCONTO PRATICADAS PELA SECURITIZADORA NA AQUISIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS.	78
11.	INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES.....	79
11.1.	IDENTIFICAÇÃO DOS ORIGINADORES E CEDENTES QUE REPRESENTEM OU POSSAM VIR A REPRESENTAR MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS À SECURITIZADORA, DEVENDO SER INFORMADO SEU TIPO SOCIETÁRIO, E CARACTERÍSTICAS GERAIS DE SEU NEGÓCIO, E, SE FOR O CASO, DESCRITA SUA EXPERIÊNCIA PRÉVIA EM OUTRAS OPERAÇÕES DE SECURITIZAÇÃO TENDO COMO OBJETO O MESMO ATIVO OBJETO DA SECURITIZAÇÃO	79
11.2.	EM SE TRATANDO DE ORIGINADORES RESPONSÁVEIS POR MAIS QUE 20% (VINTE POR CENTO) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS À SECURITIZADORA, QUANDO SE TRATAR DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ORIGINADOS DE WARRANTS E DE CONTRATOS MERCANTIS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS, MERCADORIAS OU SERVIÇOS PARA ENTREGA OU PRESTAÇÃO FUTURA, BEM COMO EM TÍTULOS OU CERTIFICADOS REPRESENTATIVOS DESSES CONTRATOS, ALÉM DAS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO ITEM 11.1, DEVEM SER APRESENTADAS SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 6.404, DE 1976, E A REGULAMENTAÇÃO EDITADA PELA CVM, AUDITADAS POR AUDITOR INDEPENDENTE REGISTRADO NA CVM, REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL. ESSAS INFORMAÇÕES NÃO SERÃO EXIGÍVEIS QUANDO OS DIREITOS CREDITÓRIOS FOREM ORIGINADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DEMAIS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL	79
12.	INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS	80
12.1.	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS HOMOGÊNEAS DA DEVEDORA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	80
12.2.	NOME DO DEVEDOR OU DO OBRIGADO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO OU PELA LIQUIDAÇÃO DE MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DOS ATIVOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA SECURITIZADORA OU DO PATRIMÔNIO SEPARADO, COMPOSTO PELOS DIREITOS CREDITÓRIOS SUJEITOS AO REGIME FIDUCIÁRIO QUE LASTREIAM A OPERAÇÃO; TIPO SOCIETÁRIO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DE SEU NEGÓCIO; NATUREZA DA CONCENTRAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS; DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELEVANTES A ELAS RELATIVAS	80

12.3.	EM SE TRATANDO DE DEVEDORES OU COOBRIGADOS RESPONSÁVEIS POR MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 6.404, DE 1976, E A REGULAMENTAÇÃO EDITADA PELA CVM, AUDITADAS POR AUDITOR INDEPENDENTE REGISTRADO NA CVM, REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL	82
12.4.	EM SE TRATANDO DE DEVEDORES OU COOBRIGADOS RESPONSÁVEIS POR MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, QUANDO O LASTRO DO CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS FOR UM TÍTULO DE DÍVIDA CUJA INTEGRALIZAÇÃO SE DARÁ COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS, RELATÓRIO DE IMPACTOS NOS INDICADORES FINANCEIROS DO DEVEDOR OU DO COOBRIGADO REFERENTES À DÍVIDA QUE SERÁ EMITIDA PARA LASTREAR O CERTIFICADO	83
12.5.	INFORMAÇÕES DESCRITAS NOS ITENS 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 E 12.3 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, EM RELAÇÃO AOS DEVEDORES RESPONSÁVEIS POR MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E QUE SEJAM DESTINATÁRIOS DOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMISSÃO, OU AOS COOBRIGADOS RESPONSÁVEIS POR MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	86
13.	RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES	93
13.1.	DESCRIÇÃO DOS RELACIONAMENTOS RELEVANTES EXISTENTES ENTRE COORDENADORES E SOCIEDADES DO SEU GRUPO ECONÔMICO E CADA UM DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO FUNDO, CONTEMPLANDO: A) VÍNCULOS SOCIETÁRIOS EXISTENTES; B) DESCRIÇÃO INDIVIDUAL DE TRANSAÇÕES QUE TENHAM VALOR DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) OU MAIS DO MONTANTE ESTIMADO A SER OBTIDO PELO OFERTANTE EM DECORRÊNCIA DA OFERTA.	93
	ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A EMISSORA.....	93
	ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A DEVEDORA.....	93
	ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE FIDUCIÁRIO	93
	ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O CUSTODIANTE/ESCRITURADOR/BANCO LIQUIDANTE	93
	ENTRE A EMISSORA E A DEVEDORA	94
	ENTRE A EMISSORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO	94
	ENTRE A EMISSORA E O CUSTODIANTE/ESCRITURADOR DAS NOTAS COMERCIAIS/ESCRITURADOR DOS CRA/BANCO LIQUIDANTE	94
	ENTRE A DEVEDORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO	94
14.	CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	95
14.1.	CONDIÇÕES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO NO QUE CONCERNE À DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS JUNTO AO PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL E EVENTUAL GARANTIA DE SUBSCRIÇÃO PRESTADA PELOS COORDENADORES E DEMAIS CONSORCIADOS, ESPECIFICANDO A QUANTIDADE QUE CABE A CADA UM, SE FOR O CASO, ALÉM DE OUTRAS CLÁUSULAS CONSIDERADAS DE RELEVÂNCIA PARA O INVESTIDOR, INDICANDO O LOCAL ONDE A CÓPIA DO CONTRATO ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA OU REPRODUÇÃO.	95
14.2.	DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA DISTRIBUIÇÃO, DISCRIMINANDO: A) A PORCENTAGEM EM RELAÇÃO AO PREÇO UNITÁRIO DE SUBSCRIÇÃO; B) A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO; C) A COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO; D) A COMISSÃO DE GARANTIA DE SUBSCRIÇÃO; E) OUTRAS COMISSÕES (ESPECIFICAR); F) O CUSTO UNITÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO; G) AS DESPESAS DECORRENTES DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO; E H) OUTROS CUSTOS RELACIONADOS.	102
15.	DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS.....	104
15.1.	ÚLTIMO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA;	104
15.2.	ÚLTIMAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS, COM RESPECTIVOS PARECERES DOS AUDITORES INDEPENDENTES E EVENTOS SUBSEQUENTES DA SECURITIZADORA.....	104
15.3.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 6.404, DE 1976, E A REGULAMENTAÇÃO EDITADA PELA CVM, AUDITADAS POR AUDITOR INDEPENDENTE REGISTRADO NA CVM, REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS DEVEDORES OU COOBRIGADOS REFERIDOS NO ITEM 12.3 ACIMA;	105
15.4.	AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS	105
15.5.	ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO DA SECURITIZADORA E DOS DEVEDORES OU COOBRIGADOS REFERIDOS NO ITEM 12.3 ACIMA;.....	105
15.6.	TERMO DE SECURITIZAÇÃO	105
16.	IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS	107
6.	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	107
7.	AUDITORES INDEPENDENTES	107
8.	DEVEDORA	107
9.	B3	108

17. DEFINIÇÕES	111
18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA, A PARANÁ EQUIPAMENTOS E A AIZ INDÚSTRIA.	127

ANEXO I - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

ANEXO II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA PARANÁ EQUIPAMENTOS

ANEXO III - ATO SOCIETÁRIO DA SECURITIZADORA

ANEXO IV - ESTATUTO SOCIAL DA SECURITIZADORA

ANEXO V - CONTRATO SOCIAL DA DEVEDORA

ANEXO VI - ESTATUTO SOCIAL DA PARANÁ EQUIPAMENTOS

ANEXO VII - TERMO DE EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS

ANEXO VIII - FLUXO DE PAGAMENTOS

ANEXO IX - TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Exceto se expressamente indicado neste “*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da 96ª (nonagésima sexta) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*” (“Prospecto”), palavras e expressões em maiúsculas não definidas neste Prospecto terão o significado previsto na capa deste Prospecto, ou no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 96ª (nonagésima sexta) Emissão, em Séries Única, da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*” celebrado em 04 de julho de 2023, conforme aditado, entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

NOS TERMOS DO §3º DO ARTIGO 17 E DO ITEM 2 DA SEÇÃO “INFORMAÇÕES DO PROSPECTO” DO “ANEXO E” DA RESOLUÇÃO CVM 160, SEGUE ABAIXO BREVE DESCRIÇÃO DA OFERTA. O SUMÁRIO ABAIXO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSÃO, A OFERTA E OS CRA.

RECOMENDA-SE AO INVESTIDOR, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, A LEITURA CUIDADOSA DESTES PROSPECTO DEFINITIVO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS “FATORES DE RISCO” NA SEÇÃO 4 DESTES PROSPECTO DEFINITIVO. RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

2.1. Breve descrição da oferta

Os CRA são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária.

No âmbito da 96ª (nonagésima sexta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da Emissora, serão emitidos, 120.000 (cento e vinte mil) CRA, na Data de Emissão dos CRA (“Valor Total da Emissão”). Observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído em virtude da possibilidade de distribuição parcial dos CRA, admitida nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do montante mínimo de 10.000 (dez mil) CRA, correspondente a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (“Montante Mínimo” e “Distribuição Parcial”, respectivamente).

Os termos e condições dos CRA estão previstos no Termo de Securitização.

Nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será admitida a Distribuição Parcial. Em caso de colocação apenas do Montante Mínimo no âmbito da Oferta, o eventual saldo dos CRA não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora, observado o disposto no Termo de Securitização e, consequentemente, o eventual saldo de Notas Comerciais correspondente será cancelado pela Devedora.

Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, a qual será objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, intermediada pelo Coordenador Líder, sob regime de melhores esforços de colocação com relação ao Valor Total da Emissão, nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 96ª (Nonagésima Sexta) Emissão, em Série Única, da Opea Securitizadora S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*”, celebrado em 04 de julho de 2023, conforme aditado, entre o Coordenador Líder, a Emissora e a Devedora (“Contrato de Distribuição”).

Os CRA serão lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, decorrentes das Notas Comerciais, nos termos do “*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, não Conversíveis em Participação Societária, com Garantia Fidejussória, Emitidas em Série Única, Destinada para Colocação Privada, da AIZ Indústria de Máquinas e Implementos Ltda.*” celebrado em 30 de junho de 2023, conforme aditado, entre a Devedora, a Emissora e os Fiadores, anexo a este Prospecto na forma do Anexo VII (“Termo de Emissão”).

As Notas Comerciais serão subscritas exclusivamente pela Emissora, no âmbito da securitização dos recebíveis do agronegócio relativos às Notas Comerciais, sendo certo que a Emissora vinculará os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Notas Comerciais em série única da Emissão das Notas Comerciais (“Direitos Creditórios do Agronegócio”).

2.2. Apresentação da Securitizadora

Breve Histórico da Emissora

A Emissora foi constituída em setembro de 1998 sob a denominação FINPAC Securitizadora S.A., em novembro de 2000, a Emissora passou a ser denominada SUPERA Securitizadora S.A., em abril de 2001, Rio Bravo Securitizadora S.A., em maio de 2008, RB Capital Securitizadora Residencial S.A., em junho de 2012, RB Capital Companhia de Securitização, operando sob esta razão social até 09 de abril de 2021. Em 09 de abril de 2021, a Yawara, sociedade investida de um fundo gerido pelo grupo Jaguar Growth Partners, adquiriu a totalidade das ações de emissão da Emissora (“Alienação do Controle”). Na mesma data, a denominação da Emissora foi alterada para RB SEC Companhia de Securitização. Por fim, em 07 de outubro de 2021, a Emissora teve sua denominação social alterada para Emissora, pela qual permanece até a presente data.

A Emissora realizou 21 emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) e 5 emissões de Certificado de Recebíveis do Agronegócio em 2023, e auferiu um resultado bruto de R\$ 3.215 mil até 31 de março de 2023.

Informações Financeiras da Emissora

Capital Social Total (Data base 31 de março de 2023):	O capital social está dividido em 8.401.200 ações (7.927.248 em 31 de dezembro de 2022), ordinárias nominativas, sem valor nominal, no montante de R\$22.999 (R\$22.999 em 31 de dezembro de 2022), totalmente integralizado.
Patrimônio Líquido da Emissora (Data base 31 de março de 2023):	O Patrimônio Líquido é R\$77.524.000,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais), em 31 de março de 2023.
Acionistas com mais de 5% de Participação no Capital Social (Data base 31 de março de 2023):	Opea Holding S.A. é a única acionista da Emissora.

Ofertas Públicas Realizadas

Número total de Ofertas emitidas de valores mobiliários ainda em circulação (data base 31 de março de 2023):	696 (seiscentos e noventa e seis)
Saldo Devedor das Ofertas Públicas mencionadas no item anterior (data base 31 de março de 2023):	R\$ 64.750.000.000,00 (sessenta e quatro bilhões setecentos e cinquenta milhões de reais)
Percentual das Ofertas Públicas emitidas com patrimônio separado (data base 31 de março de 2023):	100% (cem por cento)
Percentual das Ofertas Públicas emitidas com coobrigação da Emissora (data base 31 de março de 2023):	0% (zero por cento)

Indicação da localização, no formulário de referência, das informações sobre eventuais pendências judiciais e trabalhistas da Securitizadora: A descrição dos processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a Emissora ou suas controladas sejam parte, e considerados relevantes para os negócios da Emissora ou de suas controladas, constam do item 4.3 e seguintes do Formulário de Referência da Emissora, ressalvado, entretanto, que não há pendências judiciais e trabalhistas.

2.3. Informações que a Securitizadora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização

Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora, os quais serão vinculados ao CRA por meio do Termo de Securitização, e serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, e serão depositados nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31, para distribuição pública no mercado primário para Investidores Qualificados por meio do MDA, conforme o caso, administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

Adicionalmente, para fins deste item 2.3 e do artigo 4º do Capítulo II das “*Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06*”, de 06 de maio de 2021, a Emissora destaca que os CRA são classificados da forma descrita abaixo: Concentrado / Sem Revolvência/ Terceiro Fornecedor / Logística. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

2.4. Identificação do público-alvo

A Oferta é destinada aos Investidores Qualificados que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 12 da Resolução CVM nº 30.

2.5. Valor total da oferta

O Valor Total da Emissão é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo.

2.6. Informações relativas aos CRA

CRA	
a) valor nominal unitário	Os CRA tem Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
b) quantidade	Serão emitidos 120.000 (cento e vinte mil). Observado que a quantidade de CRA poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante

	Mínimo.
c) opção de lote adicional	Não será admitida a emissão de lote adicional.
d) código ISIN	BRRBRACRA3K4.
e) classificação de risco	Os CRA desta Emissão não são objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.
f) data de emissão	05 de julho de 2023.
g) prazo e data de vencimento	Os CRA têm prazo de 1.874 (mil oitocentos e setenta e quatro) dias corridos, contados da Data de Emissão, de forma que o vencimento final dos CRA ocorrerá em 21 de agosto de 2028, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA.
h) indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão	Os CRA serão depositados (i) para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente, os eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.
i) juros remuneratórios e atualização monetária - índices e forma de cálculo	Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “ <i>over extra grupo</i> ”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) (“ <u>Taxa DI</u> ”), acrescida exponencialmente de <i>spread</i> (sobretaxa) equivalente a 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“ <u>Remuneração</u> ”).
j) pagamento da remuneração - periodicidade e data de pagamentos	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado, a Remuneração será paga mensalmente.
k) repactuação	Não haverá repactuação.
l) amortização e hipóteses de vencimento antecipado - existência, datas e condições	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado, conforme datas previstas no Anexo VIII deste Prospecto. Os CRA poderão vencer de forma antecipado em caso da ocorrência de um evento de vencimento antecipado das Notas Comerciais.
m) garantias - tipo, forma e descrição	No âmbito das Notas Comerciais foi constituída garantia fidejussória na forma de Fiança. Para mais informações sobre a Garantia, veja o item 9 deste Prospecto.

<i>n) lastro</i>	Os CRA serão lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais. Para mais informações sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, veja o item 10 deste Prospecto. todos e quaisquer direitos creditórios oriundos das Notas Comerciais, devidos pela Devedora.
<i>o) existência ou não de regime fiduciário</i>	Será instituído o regime fiduciário na forma da Lei 14.430, composto pelas Notas Comerciais, pela Conta Centralizadora, pela Garantia e pelos respectivos direitos decorrentes das Notas Comerciais, os quais não se confundem com o patrimônio comum da Emissora e se destinam exclusivamente à liquidação dos CRA a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.
<i>p) eventos de liquidação do patrimônio separado</i>	A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias a contar de sua ciência uma Assembleia Geral para deliberar sobre: (a) a continuidade da administração do Patrimônio Separado pela Emissora; (b) a substituição por uma nova Securitizadora; ou (c) pela liquidação do Patrimônio Separado: (i) a pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) a pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; (iii) a insolvência ou decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; e (iv) a inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização que dure por mais de 4 (quatro) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado da data em que a obrigação era devida.
<i>q) Tratamento Tributário</i>	Tratamento tributário descrito abaixo, nesta seção 2 do Prospecto.
<i>r) outros direitos, vantagens e restrições</i>	Os CRA são emitidos sem qualquer coobrigação da Securitizadora. Sem prejuízo das demais informações contidas no neste Prospecto, será instituído Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do Termo de Securitização. Cada CRA irá corresponder a um voto na Assembleia Especial. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário conforme disposto no Termo de Securitização. No caso de suspensão e/ou cancelamento da Oferta, nos termos do

	artigo 70 da Resolução CVM 160, os Investidores poderão no prazo de mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão ou cancelamento, eventual decisão por parte dos Investidores de desistir da oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com os direitos da restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA.
Duration	2,87.

Tributação - Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações aqui contidas para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões das regras tributárias, regulamentação, e entendimentos aplicáveis à hipótese vigentes nesta data.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil - Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei 11.033, aplicadas em função do prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de sua alienação, que compreende qualquer forma de transmissão da propriedade, bem como a liquidação, resgate, cessão ou repactuação da aplicação (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração, conforme artigo 76, inciso I da Lei 8.981. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente à multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, conforme a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Conforme Decreto 8.426, de 1º de abril de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. O Decreto nº 11.322, de 30 de dezembro de 2022 (“Decreto nº 11.322”) reduziu a alíquota conjunta do PIS/COFINS sobre receitas financeiras de 4,65% para 2,33%, com vigência na sua publicação e eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023. Todavia, em 02 de janeiro de 2023, foi publicado o Decreto nº 11.374 (“Decreto nº 11.374/2023”) revogando o Decreto nº 11.322 (e, portanto, a mencionada redução da alíquota). Considerando que o Decreto nº 11.374/2023 entrou em vigor um dia após o Decreto nº 11.322/2022, e que o Supremo Tribunal Federal tem orientação no sentido de que o restabelecimento de alíquotas de PIS/COFINS pelo Poder Executivo deve observar a anterioridade nonagésima, podem surgir discussões sobre a possível aplicação da alíquota reduzida (2,33%) de PIS/COFINS sobre receitas financeiras pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de 02 de janeiro de 2023.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF, conforme artigo 71, inciso I da IN RFB 1.585.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, a Lei nº 14.183, de 14 de julho de 2021 (conversão da Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021), alterou as alíquotas de CSLL aplicáveis às entidades financeiras e assemelhadas nos seguintes termos: (a) 15% a partir de 1º de janeiro de 2022, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização, distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, associações de poupança e empréstimo, e cooperativas de crédito; e (b) 20% a partir de 1º de janeiro de 2022, no caso dos bancos de qualquer espécie. Em regra, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas ou não submetidas ao lucro real terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei 8.981. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, conforme em vigor.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior - De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN 1.585, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos de IRRF.

Os rendimentos auferidos por Investidor 4.373 que não esteja domiciliado em Jurisdição de Tributação Favorecida (“JTF”) estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Tal alíquota de 15% foi reduzida a zero nos termos da Medida Provisória nº 1.137, de 22 de setembro de 2022 (“MP 1137”), cuja eficácia se iniciou em 01 de janeiro de 2023. O artigo 3º da MP 1137 estabelece que fica reduzida a zero a alíquota do imposto de renda sobre os rendimentos produzidos, dentre outros, por títulos e valores mobiliários objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas não-financeiras e que não sejam reguladas pelo Banco Central do Brasil. Tal benefício, contudo, não será aplicável às operações realizadas entre partes vinculadas, e caso o investidor seja domiciliado em JTF ou beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos da legislação vigente. Importante acompanhar, todavia, o período de eficácia dessa MP 1137 e sua eventual conversão em lei posteriormente.

Os rendimentos auferidos por investidor residente ou domiciliado em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do benefício efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. De todo modo, a despeito do conceito legal no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas Jurisdição de Tributação Favorecida os lugares listados no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010. Importante mencionar que a Portaria nº 488, de 28 de novembro de 2014, reduziu de 20% para 17% a alíquota máxima, para fins de classificação de JTF e Regime Fiscal Privilegiado (“RFP”) para determinados fins no caso de países, dependências e regimes que estejam alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, nos termos definidos pela RFB. Do mesmo modo, a recém-publicada Medida Provisória nº 1.152, de 28 de dezembro de 2022, que propõe alterações nas regras de preços de transferência no Brasil, pretende reduzir a alíquota máxima de 20% para 17% para fins do conceito de JTF e RFP. Há certa controvérsia acerca da

possibilidade de tal redução também ser observada para fins da definição do regime tributário aplicado a investimentos de investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior nos mercados financeiro e de capitais ou se esta deve ser observada exclusivamente para fins de aplicação das regras de preços de transferência e subcapitalização.

Imposto sobre Operações Financeiras - IOF

IOF/Câmbio - Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos no mercado financeiro e de capitais, tais como os investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações Financeiras incidentes sobre operações de câmbio ("IOF/Câmbio") à alíquota de zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores ("Decreto 6.306/07"). Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após este eventual aumento.

IOF/Títulos - As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do Imposto sobre Operações Financeiras relativas a Títulos ou Valores Mobiliários ("IOF/Títulos"), conforme o referido Decreto 6.306/07. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Discussões Legislativas: Importante mencionar que determinados projetos de lei no Congresso Nacional objetivam alterar as regras tributárias relacionadas aos investimentos nos mercados financeiro e de capitais do Brasil. Não é possível determinar, quais propostas de modificação serão efetivamente aprovadas e implementadas e como elas podem vir a impactar esse investimento em CRA. Caso tais projetos sejam convertidos em Leis, as regras de tributação aqui descritas poderão ser significativamente alteradas.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Exceto se expressamente indicado neste Prospecto, palavras e expressões em maiúsculas não definidas neste Prospecto terão o significado previsto na capa deste Prospecto, no Termo de Securitização ou no Termo de Emissão.

3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Destinação dos Recursos pela Emissora

Os recursos obtidos com a integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora, descontado o montante necessário para a composição do Fundo de Despesas e eventualmente utilizado para pagamento das Despesas, para o pagamento das Despesas Flat, exclusivamente para pagamento do Preço de Integralização das Notas Comerciais emitidas pela Devedora, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: (a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão; (b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento; (c) a data limite para que haja essa destinação; (d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário; e (e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão

Destinação dos Recursos pela Devedora

Os recursos líquidos obtidos pela Devedora em função da emissão das Notas Comerciais serão destinados para a aquisição pela Devedora, até a Data de Vencimento dos CRA, com base no cronograma indicativo previsto no Anexo II do Termo de Emissão, a pedido dos produtores rurais ou cooperativa de produtores rurais, conforme verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076, conforme identificados no Anexo IV do Termo de Emissão (“Produtores Rurais”), dos caminhões, das máquinas, dos equipamentos e dos implementos agrícolas, inclusive veículos, indicados no Anexo IV do Termo de Emissão (“Máquinas”), e de sua simultânea venda a eles, para emprego exclusivamente nas atividades de produção de produtos e insumos agropecuários, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, inciso III e parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60 (“Destinação dos Recursos”).

A comprovação da Destinação dos Recursos será semestralmente feita pelo Agente Fiduciário dos CRA, até o último dia dos meses de junho e dezembro, e deverá ser realizada a partir da Data de Emissão (conforme definida abaixo), com descrição detalhada e exaustiva da destinação dos recursos descrevendo os valores e percentuais destinados ao pagamento do preço de aquisição das Máquinas, bem como, extrato de comprovante de pagamento/transferência, notas fiscais/contratos e comprovantes de pagamentos em seus arquivos no formato “PDF”, comprovando os pagamentos sendo acompanhados de uma planilha com o nome da empresa, dados da nota fiscal (nome do fornecedor e descritivo) e dados do comprovante (data de pagamento e valor pago) e CNAE do Produtor, também poderá ser encaminhado demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário dos CRA julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos quanto sua venda ao respectivo Produtor Rural, conforme detalhado no contexto de suas atividades negociais no respectivo período, nos termos do Anexo III do Termo de Emissão (“Relatórios Semestrais”); (ii) e sempre que razoavelmente solicitado por escrito pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, incluindo, sem limitação, para fins de atendimento a exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, ainda que após o vencimento antecipado ou resgate antecipado, acompanhadas de notas fiscais e de seus arquivos no formato “PDF” de autenticação das notas fiscais, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário dos CRA julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da integralização das Notas Comerciais.

O Agente Fiduciário dos CRA e/ou a Securitizadora poderão solicitar, a qualquer tempo e por qualquer motivo, as vias originais dos documentos que comprovem a aplicação dos recursos oriundos da integralização das Notas Comerciais. Caso isso ocorra, a Devedora obriga-se a encaminhar as vias originais dos documentos que vierem a ser solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da solicitação, ou em prazo inferior, a ser estipulado pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora, caso a solicitação ocorra para atender órgão regulador ou outra qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros (“Autoridade”).

Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora assumirão que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Devedora não foram objeto de fraude ou adulteração. Nesse caso, a Devedora é responsável pela veracidade das informações e documentos por ela fornecidos e obriga-se a indenizar a Securitizadora, suas controladas, controladores, coligadas, sociedades sob controle comum, respectivos administradores, empregados e/ou prepostos, o Agente Fiduciário dos CRA

e/ou os Titulares de CRA (“Partes Indenizáveis”) por quaisquer perdas ou danos efetivamente sofridos e comprovadamente causados pela violação, falsidade, imprecisão, inconsistência, omissão ou insuficiência de qualquer informação e/ou documento fornecido pela Devedora. Para fins de interpretação do Termo de Emissão, deve ser utilizado a definição de controle, direto ou indireto, prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

A Devedora obriga-se a, em caráter irrevogável e irretratável, indenizar as Partes Indenizáveis por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios em valores razoáveis de mercado) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Notas Comerciais de forma diversa da estabelecida na Cláusula 3.5 do Termo de Emissão, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA não realizarão, diretamente, o acompanhamento da Destinação dos Recursos, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Devedora, dos Relatórios Semestrais e dos documentos comprobatórios previstos acima. Adicionalmente, caso entenda necessário, o Agente Fiduciário dos CRA poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar estes documentos.

A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos comprobatórios e quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos líquidos obtidos por força da integralização das Notas Comerciais.

O cronograma indicativo descrito no Anexo II do Termo de Emissão é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, não será necessário aditar o Termo de Emissão, ou qualquer outro documento relacionado ao CRA e referida alteração não implicará em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Notas Comerciais e nem dos CRA. Sendo certo que a relação dos produtores rurais indicados no Anexo IV do Termo de Emissão poderá ser alterada, sem a necessidade de autorização prévia dos Titulares de CRA reunidos em assembleia especial, desde que seja comprovada a destinação completa dos recursos da venda das Máquinas a pedidos de produtores rurais ou cooperativa de produtores rurais, conforme verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076.

A Devedora deverá encaminhar semestralmente a relação de Produtores Rurais para a Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, acompanhados dos respectivos pedidos de compra e do comprovante da qualidade de produtor rural ou cooperativa de produtores rurais, conforme verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076 (“Comprovante de Produtor Rural”). Sendo

certo que, caso a venda das Máquinas já tenha ocorrido, a Devedora deverá encaminhar o respectivo comprovante da venda junto com o Comprovante de Produtor Rural, observado a descrição dos produtos nos termos do Anexo IV do Termo de Emissão.

A Devedora poderá a qualquer tempo até a data de vencimento dos CRA, inserir novo produtores rurais na forma do Anexo IV do Termo de Emissão, para que sejam objeto de destinação dos recursos captados por meio da emissão das Notas Comerciais, além da relação inicialmente prevista, mediante a anuência prévia dos Titulares de CRA. Caso proposta pela Devedora, tal inserção será aprovada se não houver objeção por Titulares de CRA em Assembleia Geral que representem 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em circulação, seja em primeira ou em segunda convocação, a mudança da lista dos produtores rurais na forma do Anexo IV do Termo de Emissão, se dará por meio de aditamento ao Termo de Emissão.

Em qualquer hipótese de liquidação antecipada das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, a obrigação da Devedora de evidenciar a Destinação dos Recursos descrita nesta Seção perdurará até a data de vencimento original dos CRA ou até que se comprove a completa realização da Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro.

Uma vez atingida e comprovada ao Agente Fiduciário dos CRA a aplicação do valor relativo aos recursos líquidos captados por meio da emissão das Notas Comerciais em observância à Destinação dos Recursos, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos nesta Seção.

Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Devedora não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas

Não aplicável.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar:

Não aplicável.

4. FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelos potenciais investidores. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora, às Fiadoras, aos Fornecedores e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios Do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada no Termo de Securitização.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas nos documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os fatores de risco dispostos nesta seção estão descritos conforme categorização da CVM, conforme o artigo 19 da Resolução CVM 160 e o item 4.1 do Anexo E da Resolução CVM 160 e classificados em ordem decrescente em relação à sua materialidade, observada a respectiva categorização, em uma escala qualitativa de risco “menor, médio e maior”, devendo ser analisados de forma conjunta.

Os negócios, situação financeira, reputacional, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora, das Fiadoras e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas nos Documentos da Oferta poderão ser adversamente afetados sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou a Devedora e/ou as Fiadoras quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora e/ou das Fiadoras, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requiera o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Esta seção contempla os fatores de risco relevantes, diretamente relacionados aos CRA, à Oferta, ao mercado brasileiro e quaisquer outros que os Coordenadores acreditam que sejam capazes de afetar a decisão de investimento nos CRA, sendo que os fatores de riscos estão apresentados em ordem decrescente de relevância.

Para uma descrição completa dos riscos relacionados à Devedora, às Fiadoras e à Emissora e/ou ao setor de atuação da Devedora, os potenciais investidores devem realizar sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes, inclusive recorrendo a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais e/ou investimentos, até a extensão que julgarem necessária para tomarem uma decisão consistente de investimento nos CRA.

Para maiores informações sobre outros fatores de risco a que a Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação pode estar sujeita, o potencial investidor interessado deve consultar o Formulário de Referência da Emissora, na seção 4, o qual é incorporado por referência ao presente Prospecto, antes de decidir adquirir os CRA no âmbito da Oferta, observado que os Coordenadores não se responsabilizam por qualquer informação descrita no Formulário de Referência da Emissora, ou que seja diretamente divulgada pela Emissora ou outras informações públicas sobre a Emissora que os potenciais investidores possam utilizar para tomar sua decisão de investimento. Para uma descrição mais completa desses riscos, os potenciais investidores devem ler todos os documentos e informações periodicamente divulgadas pela Emissora que julgar necessários.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre a Devedora e as Fiadoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode afetar adversamente os CRA, e consequente afetar de maneira adversa os Titulares de CRA.

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora em relação aos Direitos Creditórios do Agronegócio. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, de forma que o inadimplemento pela Devedora poderá afetar de maneira negativa os CRA e consequentemente afetar de maneira adversa os Titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, podendo afetar de maneira negativa os CRA e consequentemente afetar de maneira adversa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Risco de concentração e efeitos adversos no pagamento de Remuneração, Amortização e outros valores aos Titulares de CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Uma vez que os pagamentos devidos em decorrência dos CRA, tais como, Amortização dos CRA e Remuneração dos CRA e, se aplicável, Encargos Moratórios, dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos pela Devedora, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA e consequentemente afetando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Risco de resgate antecipado

Conforme descrito no Termo de Securitização, haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de algum dos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. A inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA. Por fim, poderá acarretar redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Risco de alteração normativa em relação a Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022

A Lei nº 14.430 de 03 de agosto de 2022, dispõe, em seu artigo 27, §4º, que o patrimônio separado não pode ser afetado por quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos. No entanto, a Lei nº 14.430 não revogou expressamente a Medida Provisória 2.158-35, que estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou

jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Embora a Lei 14.430, seja posterior à Medida Provisória 2.158-35 e específica no que se refere a lastros de certificados de recebíveis, como os de CRA, não havendo a revogação expressa da Medida Provisória 2.158-35, poderá haver a discussão acerca dos Direitos Creditórios do Agronegócio serem alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso haja a afetação do patrimônio separado, conforme descrito acima, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Risco de impacto negativo na Remuneração dos CRA em caso de Distribuição Parcial.

Existe a possibilidade de Distribuição Parcial desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, hipótese em que a Oferta poderá ser concluída de forma parcial. Tal característica pode fazer com que as Notas Comerciais possuam uma Remuneração inferior àquela inicialmente estimada, o que pode impactar negativamente o fluxo de Remuneração dos CRA projetado, o que poderá afetar de maneira adversa os titulares de CRA, inclusive afetar de maneira adversa a liquidez dos CRA no mercado secundário, afetando de forma negativa o Titular de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Risco de não colocação do Montante Mínimo da Oferta

A Oferta será cancelada caso os CRA não sejam subscritos em quantidade equivalente ao Montante Mínimo da Oferta. Nesta hipótese, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA serão integralmente restituídos aos Investidores, nos termos do §3º, do artigo 73, da Resolução CVM 160, e a Oferta será cancelada, o que poderá afetar de maneira adversa os titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Riscos relacionados ao critério adotado pela Emissora para integralização e aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas pela Devedora.

A integralização e aquisição, conforme o caso, dos Direitos Creditórios do Agronegócio foi aprovada pela Emissora, conforme seus critérios de avaliação de riscos. Tendo em vista que os CRA são lastreados exclusivamente nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, seja na qualidade de Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, eventual inadimplência da Devedora poderá resultar na inadimplência dos CRA, afetando de maneira negativa os CRA e consequentemente afetando de modo adverso os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Risco relacionado ao registro dos CRA na CVM por meio do rito automático.

A Oferta foi distribuída nos termos da Resolução CVM 160 por meio do rito automático, de forma que as informações prestadas pela Devedora, pela Securitizadora e pelo Coordenador Líder não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo a esta autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial investidor. Nesse sentido, os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora e a Devedora, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que (i) não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores em geral que não são classificados como Investidores Qualificados e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas por meio do rito ordinário perante a CVM, e (ii) as informações contidas nos Documentos da Operação não foram submetidas à apreciação e revisão pela CVM.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

Risco Relativo à limitação da Fiança.

Os Fiadores outorgaram garantia fidejussória em forma de Fiança não solidária entre si mas solidária com o Devedora, sendo que a Fiança está limitada a: (i) 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) para o Fiador PF; (ii) 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) para o fiador AIZ Transporte; (iii) 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) para o fiador AIZ Indústria, e para a Paraná Equipamentos sem limitações, garantindo assim a totalidade das Obrigações Garantidas, de modo que as cobranças devem sempre ser realizadas respeitando as proporções ora estabelecidas, em caso de inadimplência pela Devedora, a cobrança em relação a Fiança estará limitada aos percentuais descritos, o que poderá prejudicar de forma adversa o Titular de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Maior

O aumento ou a manutenção das taxas de juros reais pode causar um efeito adverso à economia brasileira e à Devedora.

A Devedora está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que a maior parte de suas obrigações financeiras está atrelada a taxas flutuantes (taxa de juros de longo prazo, definida pelo Banco Central do Brasil, e a taxa DI). A taxa de juros de curto prazo do Brasil, derivada da taxa de juros de curto prazo fixada pelo Banco Central, tem sido mantida em níveis elevados nos últimos anos. A taxa básica de juros é a taxa básica de juros a pagar aos detentores de certos títulos emitidos pelo governo brasileiro e negociados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Por vezes, a taxa básica de juros tem sido mantida em níveis considerados incompatíveis com o crescimento econômico sustentável.

Caso o Governo Federal aumente as taxas de juros, incluindo a Taxa de Juros a Longo Prazo ou adote outras medidas com relação à política monetária que resultem em um aumento significativo das taxas de juros, as despesas financeiras da Devedora poderão aumentar significativamente por conta da indexação desses índices as taxas aplicáveis, afetando adversamente a sua condição econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e podendo afetar de modo adverso o fluxo de pagamentos, assim afetando de modo adverso os CRA e consequentemente os Titulares de CRA.

Além disso, a elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente. Com menor liquidez o Titular do CRA poderá ter dificuldade de negociar os CRA para terceiros, assim afetando de maneira adversa os CRA e consequentemente afetando de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Processos Fiscais da Paraná Equipamentos

A Paraná Equipamentos possui débitos decorrentes de processos administrativos fiscais em curso cuja exigibilidade está suspensa, a Paraná Equipamentos não pode prever como serão julgados os processos, bem como não pode garantir que novas leis, regulamentos ou políticas governamentais não serão implementadas no futuro ocasionando modificação de entendimento jurisprudencial. Se a Paraná Equipamentos obter decisão desfavorável, será obrigada a realizar pagamentos dos débitos que hoje possuem exigibilidade suspensa, dessa forma, seus negócios, condição financeira e resultados operacionais podem ser afetados de forma significativa e adversa, impactando de forma negativa a sua capacidade de pagamento em eventual necessidade de excussão da Fiança.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Pendências Fiscais da Devedora e da AIZ Indústria

A Devedora e a AIZ Indústria possuem débitos inscritos em dívida ativa estadual em razão de pendências no pagamento de imposto sobre a propriedade de veículos automotores (“IPVA”) referente ao licenciamento de suas máquinas. Caso o pagamento não seja realizado e seja ajuizada execução fiscal, não há como garantir que o provimento jurisdicional será favorável à Devedora e à AIZ Indústria, uma eventual condenação poderá impactar de forma negativa a capacidade de pagamento da Devedora e da AIZ Indústria, o que poderá afetar o fluxo de pagamento das Notas Comerciais e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e conseqüentemente os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, o que pode impactar adversamente na capacidade de pagamento da Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, podendo afetar adversamente os CRA e conseqüentemente afetando de maneira negativa os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

O governo brasileiro exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem afetar adversamente a Devedora.

A Devedora não tem controle sobre quais medidas ou políticas o governo brasileiro poderá adotar no futuro, e não pode prevêê-las. Os negócios da Devedora, sua situação financeira, o resultado de suas operações e suas perspectivas poderão ser prejudicados por modificações relevantes nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- expansão ou contração da economia global ou brasileira;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- controle sobre importação e exportação;
- flutuações cambiais relevantes;
- alterações no regime fiscal e tributário;

- alterações nas normas trabalhistas;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- taxas de juros;
- inflação;
- política monetária;
- ambiente regulatório pertinente às atividades da Devedora;
- política fiscal; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do governo brasileiro nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários e dos valores mobiliários emitidos no exterior por Devedoras brasileiras. Tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, consequentemente afetar de maneira adversa os CRA e os seus Titulares.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

A inflação e os esforços do governo brasileiro de controle da inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, o que pode afetar adversamente a Devedora, suas atividades e sua capacidade de pagamento.

As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Eventuais futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Na hipótese de o Brasil sofrer aumento de inflação no futuro, o governo brasileiro poderá optar por elevar as taxas de juros oficiais.

A alta na taxa de juros pode ter um efeito adverso nas atividades, e capacidade de pagamento da Devedora, pelos seguintes motivos: (i) a Devedora pode não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos; (ii) a alta das taxas de inflação poderá gerar um aumento na taxa de juros interna impactando diretamente no custo de captação de recursos da Devedora, bem como no seu custo de financiamento, de modo a elevar o custo de serviço de dívidas da Devedora expressas em reais, acarretando, deste modo, um lucro líquido menor para a Devedora; e (iii) a elevação da taxa de inflação e seu efeito sobre a taxa de juros interna poderão acarretar redução da liquidez da Devedora nos mercados internos de capitais e de crédito, o que afetaria

diretamente a sua capacidade para refinarçar seus endividamentos. Qualquer redução na receita líquida ou no lucro líquido e qualquer deterioração da situação econômico-financeira da Devedora poderão afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e podendo afetar de modo adverso o fluxo de pagamentos, assim afetando de modo adverso os CRA e consequentemente os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive o preço de mercado dos valores mobiliários da Devedora.

O mercado de valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras é influenciado pelas condições econômicas e de mercado no Brasil e, em graus variáveis, pelas condições de mercado em outros países, incluindo os da América Latina e outros em desenvolvimento. Embora as condições econômicas sejam diferentes em cada país, a reação dos investidores aos acontecimentos em um país pode fazer com que os mercados de capitais em outros países variem. Acontecimentos ou condições em outros países, incluindo os em desenvolvimento, por vezes afetaram significativamente a disponibilidade de crédito na economia brasileira e resultaram em saídas consideráveis de fundos e reduções na quantidade de moeda estrangeira investida no Brasil, bem como acesso limitado a mercados de capitais, podendo afetar material e adversamente a capacidade da Devedora de contratar empréstimos a uma taxa de juros aceitável ou de levantar capital quando e se houver necessidade de fazê-lo. A volatilidade nos preços de mercado dos títulos brasileiros aumentou de tempos em tempos, e a percepção dos investidores quanto ao aumento do risco devido a crises em outros países, incluindo países em desenvolvimento, também pode levar a uma redução no preço de mercado das notas. O recente investimento e entrada de capital especulativo resultou na desvalorização do real em relação ao dólar norte-americano, afetando a receita da Devedora.

Além disso, fatores relacionados a crise geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência o mercado de capitais. O conflito envolvendo Rússia - Ucrânia, por exemplo, traz risco de elevação do preço de insumos como combustíveis e gás. Esses aumentos podem causar ainda mais pressão inflacionária, dificultando ainda mais a retomada da economia brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta no fornecimento global de commodities agrícolas, aumentando a demanda pela produção brasileira, gerando elevação das exportações e pressão sobre preço interno, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Importante mencionar que a Rússia, bem como um de seus aliados (República da Bielorrússia) são grandes fornecedores de fertilizantes para o Brasil; desta forma alterações na política de importação destes produtos poderá impactar negativamente a economia e, por consequência o mercado de capitais. Por conseguinte, a capacidade dos acionistas da Devedora de venderem nossas ações pelo preço e no momento desejado poderá ficar substancialmente afetada, o que poderá, ainda, afetar negativamente o preço de negociação de suas ações.

Isso poderia dificultar o acesso da Devedora ao mercado de capitais e ao financiamento das suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos. Quaisquer desses acontecimentos poderão afetar adversamente os negócios da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações da Devedora, seus negócios e o resultado de suas operações, podendo dar ensejo a resilição antecipada de contratos essenciais às atividades da Devedora, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, a Devedora pode ser incapaz de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios, material e negativamente.

Surtos de doenças, como corona vírus (COVID-19), o Zika, o ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações da Devedora. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nos resultados da Devedora. Surtos de doenças também podem resultar em quarentena do pessoal da Devedora ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais, podendo dar ensejo a resilição antecipada de contratos essenciais às atividades da Devedora, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, a Devedora pode ser incapaz de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios, material e negativamente e, conseqüentemente, a capacidade de operacionalização e/ou pagamento dos CRA, o que poderia afetar os CRA de modo adverso e conseqüentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

A guerra entre Ucrânia e a Federação Russa poderá afetar adversamente o cenário econômico brasileiro e, por consequência, o mercado de capitais do Brasil e o investimento nos CRA.

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada

econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de *commodities* agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no Brasil, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis imobiliários e afetar, direta ou indiretamente, a Emissora e a Devedora, podendo afetar de maneira negativa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Desenvolvimento do Agronegócio no Brasil.

O agronegócio brasileiro poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, volatilidade de preços de *commodities* nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento dos CRA. Ainda, não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agropecuário em geral. A redução da capacidade de pagamento das Devedoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Recente Desenvolvimento da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio.

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei nº 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA, o que em qualquer das hipóteses, poderá afetar adversamente os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

A atividade de securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076 a Resolução CVM 60, a Lei nº 14.430 e a Resolução CVM 160, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Lei nº 14.430, Resolução CVM 60 e a Resolução CVM 160 foram recentemente publicadas, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Lei nº 14.430, Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 160, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, que podem ser desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Risco Relacionado ao Mercado Secundário dos CRA e às Restrições de Negociação.

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta no atual cenário do mercado de valores mobiliários brasileiro, baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, o

número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, de acordo com o plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder. Além disso, a participação de partes relacionadas da Devedora na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário, posto que tais partes relacionadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Investidor conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Ainda, a Oferta irá adotar o rito de distribuição de registro automático nos termos do artigo 26 da Resolução 160, sendo destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, deste modo, os CRA estão sujeitos às restrições impostas pelo artigo 86, inciso III da Resolução CVM 160, observadas as exceções aplicáveis estabelecidas em seus respectivos parágrafos, assim, e observado as restrições do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, desde que cumpridos todos os requisitos, os CRA poderão ser negociados no mercado secundário com o público em geral decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o investidor poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Riscos relacionados à Tributação dos CRA.

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país titulares dos CRA estão isentos de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRA e o setor econômico do agronegócio e pode ser alterado ao longo do tempo, inclusive em período anterior a Data de Vencimento dos CRA. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRA, poderá afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Risco operacional e risco de fungibilidade.

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de *inputs* manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou

relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio, podendo assim afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Risco decorrente da pandemia de COVID-19.

Nos últimos 3 (três) anos, o mundo tem vivido os efeitos da pandemia causada pelo COVID-19, com isolamento populacional, proibição temporária de abertura de determinados estabelecimentos comerciais, desaceleração econômica, desemprego, queda na arrecadação de tributos e necessidade de implementação de programas de governo para socorrer determinados setores. Os efeitos econômicos da pandemia têm atingido com maior ou menor intensidade as empresas de todos os tamanhos e setores, não são totalmente conhecidos e podem vir a se intensificar significativamente no futuro próximo, e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Considerando o novo aumento de casos em alguns países e o surgimento de novas variantes, ainda não se sabe o tempo necessário para conter completamente o avanço da doença e por quanto tempo mais seria necessário seguir com determinadas medidas para conter o contágio, havendo grande incerteza sobre os efeitos da pandemia na economia e nos resultados da Emissora e da Devedora, não sendo possível precisar os reais impactos do avanço da COVID-19 para os negócios da Emissora e da Devedora e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira, bem como a Devedora.

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora e,

consequentemente, sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA, podendo afetar adversamente os Titulares dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

Risco acerca da não emissão de Carta Conforto no âmbito da Oferta.

No âmbito desta Emissão, não será emitida carta conforto por parte do Auditor Independente da Devedora acerca da consistência das informações financeiras da Devedora constantes no Prospecto, bem como sobre os índices financeiros da Devedora. Consequentemente, as informações fornecidas sobre a Devedora constantes do Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão, afetando de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

O declínio no nível de atividade econômica e a consequente estagnação ou desaceleração do crescimento do PIB brasileiro e mundial pode reduzir a demanda por produtos da Devedora.

Os resultados operacionais da Devedora são afetados pelo nível de atividade econômica no Brasil e no mundo. Uma diminuição da atividade econômica brasileira e mundial tipicamente resulta em redução da produção industrial que, por sua vez, implica redução do consumo dos produtos da Devedora. Caso ocorra desaceleração do crescimento do PIB brasileiro e mundial, os resultados operacionais da Devedora podem vir a ser afetados adversamente, impactando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e podendo afetar de modo adverso o fluxo de pagamentos, assim afetando de modo adverso os CRA e consequentemente os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Menor

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão.

O lastro dos CRA é composto pelo Direito Creditório do Agronegócio. Falhas na elaboração e formalização da Termo de Emissão podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA, e consequentemente afetando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Risco relacionado a não realização do Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto

social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 14.430 e da Lei nº 11.076/04. Qualquer atraso ou falta de recebimento dos Direitos Creditórios pela Emissora afetará negativamente a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRA. Na hipótese da Emissora ser declarada insolvente, conforme previsto no Termo de Securitização, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Risco relacionado a não aquisição de créditos do agronegócio

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Risco relacionado ao registro de Securitizadora perante a CVM

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação à securitizadora, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Risco relacionado à falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, deste modo o CRA poderá ser afetado de maneira adversa e o titular de CRA poderá ser afetado de maneira negativa.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Risco relacionado ao Administração e desempenho

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Emissora, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Risco relacionado ao Quórum de deliberação em Assembleia Especial.

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva Assembleia Especial, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral dos Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

5. CRONOGRAMA

5.1. Cronograma das etapas da Oferta

a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do pedido de Registro da Oferta na CVM	05/07/2023
2.	Divulgação do Anúncio de Início e Disponibilização do Prospecto Definitivo ⁽²⁾	05/07/2023
3.	Início do Período de Subscrição ⁽³⁾	12/07/2023
4.	Data estimada da primeira liquidação da Oferta ⁽⁴⁾	18/07/2023
5.	Encerramento do Período de Subscrição	25/12/2023
6.	Data limite de liquidação da Oferta	25/12/2023
7.	Data Máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽⁵⁾	30/12/2023

⁽¹⁾As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

⁽³⁾ Período em que os Investidores poderão subscrever os CRA.

⁽⁴⁾ A Oferta poderá contar com mais de uma data de liquidação.

⁽⁵⁾ O Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento bem como quaisquer outros anúncios referente à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas no Prospecto Definitivo, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado no Prospecto, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora e o Coordenador Líder suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: (i) a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; (ii) a complementação do Prospecto; (iii) a atualização da lâmina da Oferta; e (iv) a atualização dos demais documentos da Oferta conforme aplicável.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado, para mais informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e a respeito de prazo, termos, condições e forma para devolução e reembolso de valores dados em contrapartida dos CRA, leia a seção 7 “**RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA**” deste Prospecto.

b) os prazos, condições e forma para:

(i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação

As ordens de investimentos deverão ser direcionadas ao Coordenador Líder pelos Investidores Profissionais (“Ordem de Investimento”) ou no caso dos Investidores Qualificados o respectivo Documento de Aceitação, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160, e poderão ser revogadas nos casos descritos na seção 7, subitem 7.3 deste Prospecto.

(ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados

Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização.

O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos operacionais da B3.

Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC); (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

O Preço de Integralização será pago pela Securitizadora, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, para Conta de Livre Movimentação abaixo definida nos seguintes prazos: (i) em cada Data de Integralização dos CRA, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado venha a ocorrer até as 16:00 horas (inclusive) do dia em questão; ou (ii) no Dia Útil imediatamente seguinte, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado venha a ocorrer após as 16:00 horas (exclusive) de determinado dia, sendo certo que, serão deduzidas do Preço de Integralização todas as Despesas (conforme abaixo definido) previstas no Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando, às Despesas flat e o montante necessário para

a constituição do Fundo de Despesas, após o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA, sendo certo que os CRA somente serão integralizados após a verificação, pela Securitizadora, das seguintes condições:

- (i) Constituição dos créditos do agronegócio que servirão de lastro aos CRA, por meio da assinatura das Notas Comerciais;
- (ii) Conclusão da diligência jurídica da Operação realizada pelos assessores legais contratados no âmbito da Operação, em padrão de mercado, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora e a seu exclusivo critério, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam ou tornem desaconselhável a realização da Operação; e
- (iii) Recebimento, pela Securitizadora, do parecer legal (legal opinion) preparado pelos assessores legais contratados no âmbito da Operação, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora e a seu exclusivo critério, a legalidade, validade, exequibilidade e adequação dos Documentos da Operação em relação às normas aplicáveis a confirmação dos poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação e obtenção de todas as autorizações societárias necessárias para sua celebração e assunção das obrigações neles previstas, e a inexistência de quaisquer ressalvas para a realização da Oferta.

Plataforma de distribuição: A distribuição dos CRA junto aos Investidores será realizada por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

Liquidação Financeira: A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos dar-se-á na data em que ocorrer a efetiva integralização dos CRA, em valor correspondente ao Preço de Integralização, multiplicado pela quantidade de CRA efetivamente subscritas e integralizadas.

(iii) distribuição junto ao público investidor em geral

Observadas as restrições do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, desde que cumpridos todos os requisitos, os CRA poderão ser negociados no mercado secundário com o público em geral decorridos 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

(iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia

O presente item não é aplicável uma vez que a Oferta não conta com garantia firme pelo Coordenador Líder.

(v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso

Para mais informações sobre a aplicação do reembolso aos Investidores vide seção 7 deste Prospecto, em especial o subitem 7.3.

(vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral

O presente item não é aplicável.

6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

O presente item não é aplicável, nos termos do item 6 do “Anexo E” da Resolução CVM 160, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, II, da Resolução CVM 60.

7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Os CRA poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários, observado que os CRA adquiridos no âmbito da Oferta deverão obedecer às seguintes restrições: somente poderão ser negociados no mercado secundário junto (a) a Investidores Qualificados qualquer tempo; e (b) Observadas as restrições do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, desde que cumpridas todas os requisitos, os CRA poderão ser negociados no mercado secundário com o público em geral decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86º, III da Resolução CVM 160.

7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito da Devedora e/ou do seu setor de atuação; e/ou (iv) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação, incluindo tributários e relativos ao Patrimônio Separado, ou que não tenham acesso à consultoria especializada. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção “Fatores de Risco”, na seção 4 deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM poderá (i) deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, o requerimento de revogação da

Oferta deverá ser analisado pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM em 10 (dez) Dias Úteis contados da data do protocolo do pleito na CVM, acompanhado de todos os documentos e informações necessários à sua análise, sendo que, após esse período, o requerimento pode ser deferido, indeferido ou podem ser comunicadas exigências a serem atendidas.

A Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM deverá conceder igual prazo para atendimento a eventuais exigências formuladas no âmbito de requerimento de revogação da Oferta, devendo deferir ou indeferir o requerimento decorridos 10 (dez) Dias Úteis do protocolo da resposta às exigências comunicadas.

O requerimento de revogação da Oferta será automaticamente deferido, caso não haja manifestação da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM nos prazos de que tratam os parágrafos acima.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelo Coordenador Líder em conjunto com a Emissora e com a Devedora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia do Coordenador Líder ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e o Coordenador Líder deve se certificar de que os potenciais Investidores estejam cientes, no momento do recebimento da Ordem de Investimento e/ou do Documento de Aceitação, conforme o caso, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os Investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA ofertados, na forma e condições dos documentos da Operação e dos Prospectos, nos casos em que é exigida a divulgação destes.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM: (i) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; (b) esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução CVM 161; ou (c) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de (i) cancelamento ou revogação da Oferta; ou (ii) caso o Investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58, da Resolução CVM 160. A liquidação financeira da Oferta está sujeita à verificação, pelo Coordenador Líder, do atendimento e cumprimento das Condições Precedentes, previstas no Contrato de Distribuição.

Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA

Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante extrato emitido pelo Escriturador dos CRA, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Encargos Moratórios

Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRA os encargos moratórios previstos na Cláusula 3.23 do Termo de Securitização, os quais serão repassados aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora à Emissora; hipótese em que será devido pela Emissora aos Titulares de CRA, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas razoável e comprovadamente incorridas para cobrança. Sendo certo que os Encargos Moratórios serão devidos exclusivamente pela Devedora ou pelo Patrimônio Separado, conforme aplicável.

Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado total dos CRA na ocorrência do resgate antecipado das Notas Comerciais decorrente da ocorrência de algum dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais ou declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais no caso de Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado dos CRA”), sendo que em caso de Resgate Antecipado dos CRA, o valor a ser pago deverá ser, sem prejuízo da quitação das demais Obrigações Garantidas, será equivalente ao saldo devedor dos CRA, dos Encargos Moratórios, conforme aplicável, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação.

A Emissora comunicará os Titulares de CRA, por meio de publicação de aviso no jornal em que publica suas informações ou no seu website, a seu exclusivo critério, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante e à B3, sobre o Resgate Antecipado dos CRA, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento, em razão do Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que o Resgate Antecipado dos CRA somente será efetuado após o recebimento dos recursos pela Securitizadora.

Fluxo de Pagamentos

Conforme descrito no Anexo IX do Termo de Securitização, incorporado como Anexo VIII deste Prospecto.

Assembleia Especial de Titulares de CRA

Os Titulares de CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA.

Convocação: A Assembleia Especial de Titulares de CRA será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Titulares de CRA julguem necessária.

A Assembleia Especial de Titulares de CRA poderá ser convocada (i) pela Securitizadora; (ii) pelo Agente Fiduciário; ou (iii) por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação. Adicionalmente, a Securitizadora se obriga sempre a convocar a Assembleia Especial de Titulares de CRA quando assim solicitado pela Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da referida solicitação.

Mediante publicação de edital publicado na forma abaixo, com a antecedência de 20 (vinte) dias, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias contado de nova publicação do edital de convocação, em segunda convocação.

Nos termos da Resolução CVM nº 60, os editais de convocação de Assembleia Especial de Titulares de CRA, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (<https://vortex.com.br>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60.

As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Titulares de CRA não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleia Especial de Titulares de CRA serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular de CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRA, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRA, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

A Assembleia Especial de Titulares de CRA poderá ser convocada (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares de CRA possam participar e votar somente por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os Titulares de CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, desde que de acordo com o quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60.

Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares de CRA às quais comparecerem todos os Titulares de CRA.

A Assembleia Especial de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Especial de Titulares de CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Especial de Titulares de CRA por comunicação escrita ou eletrônica, desde que nos termos da legislação prevista.

A presidência da Assembleia Especial de Titulares de CRA caberá de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: (i) ao Agente Fiduciário; (ii) a Emissora, (iii) ao Titular dos CRA eleito pelos Titulares dos CRA presentes; ou (iv) representante indicado pela CVM.

A Securitizadora e/ou os Titulares de CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial de Titulares de CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Especiais de Titulares de CRA e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas.

Voto: Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA: Exceto se de outra forma prevista neste Prospecto a Assembleia Especial de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação,

com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, em maioria simples, desde que os Titulares de CRA em Circulação presentes representem, no mínimo, 30% (trinta por cento).

Quórum de deliberação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Prospecto, todas as deliberações, serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Titulares de CRA em representando a maioria dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial de Titulares de CRA.

Para efeito de constituição de quórum de deliberação não serão computados votos em branco.

As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Prospecto, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares de CRA, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA.

Os Titulares de CRA poderão votar em Assembleia Especial por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica - comprova.com), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Geral de Investidores, prevista neste Prospecto e no edital de convocação, conforme condições previstas na Resolução CVM nº 60. Sendo certo que os investidores terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

Em caso de ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, a Assembleia Especial de Titulares de CRA será convocada para deliberar acerca da não realização do vencimento antecipado das Notas Comerciais, de forma que a não realização do vencimento antecipado das Notas Comerciais deverá ser aprovada por titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, observado o quórum de deliberação previsto acima. Nas hipóteses (i) de não instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA por falta de quórum, ou (ii) de não ser aprovado o exercício da faculdade prevista acima pelo quórum mínimo de deliberação, inclusive se por falta de quórum de deliberação, a Securitizadora deverá declarar as Notas Comerciais antecipadamente vencidas.

Na Assembleia Especial de Titulares dos CRA de que trata o item acima, todas as deliberações a serem tomadas dependerão de aprovação de titulares dos CRA representando, sempre considerados em conjunto, no mínimo, mais de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, em primeira convocação, ou mais de 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação, sempre considerados em conjunto, presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA em Circulação, em segunda convocação, desde que estes presentes representem pelo menos 20% (vinte por cento) dos titulares de CRA em Circulação, em segunda

convocação.

Na hipótese da não instalação, em segunda convocação, da referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou, instalada, não haja quórum de deliberação, a Securitizadora deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes do Termo de Emissão e dos Documentos da Operação.

Na hipótese de ocorrência ou decretação do vencimento antecipado das Notas Comerciais, a Devedora e/ou os Fiadores pagarão o montante devido, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do envio de comunicação por escrito informando sobre a ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais a ser enviada pela Emissora à Devedora nos termos da Cláusula 6.1.6. do Termo de Emissão.

Alterações ao Termo de Securitização

O Termo de Securitização, assim como os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação dos titulares dos CRA, sempre que e somente (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA ou da B3; (ii) quando decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração e no fluxo da Amortização; (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes ou dos prestadores de serviços, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; ou (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Prospecto. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares de CRA pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM 60.

Vinculação

As deliberações tomadas pelos titulares dos CRA em Assembleias Gerais no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Prospecto, vincularão a Securitizadora e obrigarão todos os titulares dos CRA em circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Titulares de CRA ou do voto proferido na respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA.

Envio das Atas de Assembleia à CVM

As atas lavradas das Assembleias Gerais serão encaminhadas somente à CVM via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais IPE, pela Securitizadora, não sendo necessário a sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia

Especial de Titulares de CRA seja divergente a esta disposição.

De acordo com o previsto no artigo 32 da Resolução CVM 60, não poderão votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Securitizadora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) os prestadores de serviços da emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

O disposto acima previsto não se aplicará na hipótese de: (i) os únicos titulares de CRA forem as pessoas descritas acima; (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares de CRA em que se dará a permissão de voto.

Liquidação do Patrimônio Separado

A liquidação do Patrimônio Separado, se assim deliberada pelos investidores, será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos Titulares do CRA, na qualidade de representante dos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA de que trata este item não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e (b) caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA de que trata este item seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

Responsabilidade dos Titulares de CRA

Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas, tais despesas serão suportadas pelo Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado ou pela Devedora e, na falta de recursos do Fundo de Despesas e caso a Devedora não arque com o pagamento de tais despesas, estas serão consideradas despesas da Emissão e serão arcadas pelos Titulares dos CRA de forma que deverá ser realizada Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberação de realização de aporte ("Obrigações de Aporte"), por parte dos Titulares dos CRA, junto ao Patrimônio Separado, ressalvado o direito de posterior ressarcimento pela Devedora.

Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado (incluindo o Fundo de Despesa) para fazer frente

às obrigações, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário (este último caso tenha assumido a administração do Patrimônio Separado) estarão autorizados a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares de CRA adimplentes com estas despesas.

Local de Pagamento

Os pagamentos dos CRA serão efetuados pela Emissora por meio da B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na respectiva Conta Centralizadora da Emissora.

Despesas e Fundos de Despesas

A Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRA, de uma remuneração equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês, líquido de impostos, atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário, a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da data de subscrição e integralização dos CRA, e as demais na mesma data dos meses subsequentes até o resgate total dos CRA.

A remuneração definida acima, continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

Os valores referidos acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

Despesas do Patrimônio Separado. São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

- a) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas diretamente pela Devedora;

- b) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos direitos creditórios e da Garantia integrantes do Patrimônio Separado, desde que, sempre que possível, previamente aprovadas pelos titulares dos CRA;
- c) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;
- d) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
- e) os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRA; e
- f) despesas acima, de responsabilidade da Devedora, que não pagas por esta.

Responsabilidade dos Titulares de CRA: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA: Observado o disposto acima, são de responsabilidade dos Titulares de CRA:

- a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição acima;
- b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive na execução da Garantia já que não haverá a constituição de um fundo específico para a execução da Garantia e desde que não haja recursos no Fundo de Despesas; e
- c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Prospecto, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares de CRA, na data da respectiva aprovação.

Em razão do quanto disposto na alínea “b” acima, as despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora, o Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos direitos creditórios oriundos das Notas Comerciais; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Prospecto, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRA, nos termos previstos na abaixo, dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta a ser apresentada.

Será devida, pela Devedora, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em cada nova data de integralização da operação, a ser pago em até 2 (dois) idas úteis da respectiva integralização, caso a integralização ocorra em mais de uma data; (ii) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por reestruturação da operação; e (iii) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA/IBGE. O montante devido a título de remuneração adicional da Emissora estará limitado a, no máximo, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

Correrão por conta da Devedora, por meio de pagamento direto, ou indiretamente, por meio da retenção das Despesas Flat, ou da retenção do Fundo de Despesas e/ou da transferência dos recursos necessários à Securitizadora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos, que sejam recorrentes, decorrentes da emissão das Notas Comerciais, da estruturação, securitização e viabilização da emissão de CRA, bem como pagamento à Securitizadora (na qualidade de Devedora dos CRA)

da taxa de administração do patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRA, conforme valores brutos identificados no Anexo VIII do Termo de Securitização.

Sem prejuízo das despesas previstas acima, serão de responsabilidade da Devedora, por meio de pagamento direto, ou indiretamente, por meio da retenção das Despesas Flat, ou da retenção do Fundo de Despesas e/ou da transferência dos recursos necessários à Securitizadora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, as seguintes despesas extraordinárias, que sejam de sua competência:

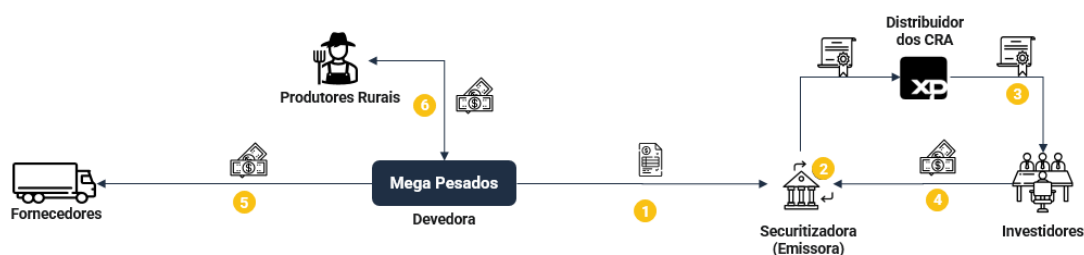
- (i) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos;
- (ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, avaliadores imobiliários, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;
- (iii) emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3 ou da CVM relativos aos CRA e à Oferta;
- (iv) custos relacionados a qualquer realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA realizada nos termos dos Documentos da Operação;
- (v) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e das Notas Comerciais: (a) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e (c) quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e das Notas Comerciais para outra companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração; e
- (vi) quaisquer outros honorários, custos e despesas necessários para a boa formalização dos Documentos da Operação e manutenção das Notas Comerciais e dos CRA em conformidade com as exigências regulatórias e autorregulatórias.

Todas e quaisquer despesas incorridas com a Emissão e/ou com a Oferta serão de responsabilidade exclusiva da Devedora, sendo que as Despesas Flat, serão retidas pela Securitizadora e pagas, por conta e ordem da Devedora, diretamente em favor das respectivas partes. As demais despesas serão pagas com recursos do Fundo de Despesas, ou

diretamente pela Devedora.

Caso o Fundo de Despesas seja insuficiente para arcar com qualquer das despesas acima descritas e/ou não seja pontualmente paga pela Devedora, a Securitizadora arcará com o seu pagamento, por conta e ordem da Devedora, mediante utilização de recursos do Patrimônio Separado, se disponíveis, a serem reembolsados pela Devedora dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento de tais despesas, e, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas nos respectivos contratos que tratam da prestação de serviços, ou solicitar aos titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Devedora nos termos desta Seção. Em nenhuma hipótese a Securitizadora arcará qualquer despesa relacionada à Oferta com recursos próprios.

Fluxograma da Operação



1. A Devedora emitirá Notas Comerciais as quais representarão os Direitos Creditórios do Agronegócio, essas notas comerciais por sua vez serão integralizadas pela Securitizadora (Emissora dos CRA), sendo que as mesmas contarão com fiança dos Fiadores.
2. A Securitizadora, por sua vez, vinculará a totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA, por meio do Termo de Securitização, celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário.
3. Os CRA serão distribuídos pelo Coordenador Líder da Oferta aos Investidores Qualificados, em regime de melhores esforços de colocação.
4. Após a liquidação financeira dos CRA, a Securitizadora recebe os recursos da integralização das Notas Comerciais e cumpridas todas as condições precedentes, realizará a transferência dos recursos para a Devedora.
5. Com os recursos oriundos da emissão das Notas Comerciais a Devedora comprará caminhões junto a seus fornecedores.

6. Os caminhões comprados serão implementados e adaptados para venda à determinados produtores rurais.

Duration

Os CRA terão *duration* equivalente a 2,87 anos.

8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Os CRA serão distribuídos publicamente e exclusivamente aos Investidores, observado o plano de distribuição.

8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

Autorização da Devedora: Deliberação de sócio da Devedora realizada na data de 28 de junho de 2023.

Ato Societário Paraná Equipamentos: Assembleia geral extraordinária da Paraná Equipamentos realizada na data de 27 de junho de 2023.

Ato Societário AIZ Transportes: Deliberação de sócio da AIZ Transportes realizada na data de 27 de junho de 2023.

Ato Societário AIZ Indústria: Deliberação de sócio da AIZ Indústria realizada na data de 27 de junho de 2023.

Ato Societário da Emissora: A Emissão foi autorizada em Ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 05 de maio de 2023, registrada na JUCESP sob o nº 215.035/23-9, em sessão de 26 de maio de 2023, e publicada no jornal “Valor Econômico” em 09 de junho de 2023.

8.4. Regime de distribuição

Sujeito à legislação em vigor e aos termos e condições constantes do Contrato de Distribuição, notadamente, mas sem limitação, no que se refere às Condições Precedentes do Contrato de Distribuição0 abaixo, o Coordenador Líder realizará a distribuição dos CRA, em regime de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Oferta, observado o disposto no artigo 49 da Resolução CVM 160.

8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

O presente item não é aplicável.

8.6. Formador de mercado

Nos termos do artigo 22, inciso XIII, do Código ANBIMA, o Coordenador Líder recomendou à Emissora e à Devedora a contratação de instituição financeira para atuar, exclusivamente às expensas da Devedora, no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme disposições da Resolução CVM nº 133, de 10 de junho de 2022, conforme alterada, e do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3. A contratação de formador de mercado é opcional, a critério da Emissora e da Devedora, e tem por finalidade fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário. No âmbito da Oferta, não será contratado formador de mercado.

8.7. Fundo de liquidez e estabilização

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para os CRA.

8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

Não haverá limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Emissão.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

- 9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável à estrutura da Oferta.

- 9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Não aplicável à estrutura da Oferta.

- 9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

Não aplicável à estrutura da Oferta.

- 9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

Não aplicável à estrutura da Oferta.

10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

10.1. Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são oriundos de Notas Comerciais, em série única, para colocação privada, emitidas pela Devedora.

As Notas Comerciais possuem as seguintes características, nos termos do Termo de Emissão:

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total

Foram emitidas Notas Comerciais, em 29 de junho de 2023, com valor total equivalente ao montante de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Observado que o valor total da emissão das Notas Comerciais poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial dos CRA (conforme definido adiante), sendo que os CRA não colocados no âmbito da Oferta será cancelado pela Securitizadora, observado o disposto no Termo de Securitização e, consequentemente, o eventual saldo de Notas Comerciais correspondente será cancelado pela Devedora, observado o disposto no Termo de Emissão.

Na hipótese de cancelamento de eventual saldo de Notas Comerciais, em razão da Distribuição Parcial dos CRA, nos termos da Cláusula acima, o Termo de Emissão deverá ser aditado, sem a necessidade de anuência dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, para refletir a quantidade e valor que será mantido.

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos

Remuneração da Nota Comercial: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).

A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário da Nota Comercial, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira data da efetiva integralização dos CRA (“Data de Integralização dos CRA”) ou da última Data de Pagamento da Remuneração, até próxima Data de Pagamento da Remuneração, de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (Fator Juros - 1)$$

onde,

J = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$Fator Juros = Fator DI \times Fator Spread$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

nDI = número total de Taxas DI, consideradas no cálculo do ativo, sendo “nDI” um número inteiro;

k = Número de ordem das Taxas DI, variando de “1” (um) até “n”;

TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]$$

spread =5,0000; e

n = número de Dias Úteis entra a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo “n” um número inteiro.

Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

- (i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (ii) O fator resultante da expressão $(1+TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1+TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) Para a aplicação de DI_k será sempre considerado a Taxa DI divulgada no dia 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo (exemplo: para cálculo da Remuneração devida no dia 11, a Taxa DI considerada será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que os dias 10 e 11 sejam Dias Úteis;
- (v) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 10 (dez) casas decimais, com arredondamento;
- (vi) O cálculo da Remuneração será realizado considerando os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas de Notas Comerciais - CETIP21”, disponível para consulta na página da B3 na internet (<http://www.b3.com.br>); e
- (vii) Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator de Spread de 4 (quatro) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula prevista acima.

Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Devedora, não houver divulgação da Taxa DI pela B3, será utilizada na apuração de “TDI_k” a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e a Devedora quando da posterior divulgação da Taxa DI. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo

de 10 (dez) dias corridos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração da Nota Comercial.

Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias corridos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA por proibição legal ou judicial, os Titulares de CRA deverão decidir em assembleia especial, em comum acordo com a Devedora observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” quando do cálculo de quaisquer obrigações, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e a Devedora quando da posterior divulgação da Taxa DI.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Titulares de CRA e a Devedora, ou caso não seja realizada a assembleia especial de Titulares de CRA mencionada acima por falta de quórum de instalação e/ou deliberação em segunda convocação, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Notas Comerciais (i) no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de realização da respectiva assembleia especial dos titulares de CRA, ou contado da data em que a referida assembleia especial dos titulares de CRA deveria ter ocorrido; ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo saldo devedor dos CRA, sem qualquer aplicação de multa ou prêmio. Observado que em caso de resgate da totalidade das Notas Comerciais, a Securitizadora deverá obrigatoriamente resgatar a totalidade dos CRA.

Considera-se “Período de Capitalização” o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (ii) na última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), e termina na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente ou na Data de Vencimento (exclusive), conforme o caso, para os demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.

Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Devedora, não houver o respectivo adimplemento, a Securitizadora deverá notificar por escrito a Paraná Equipamentos para, em até 4 (quatro) dias, contados do respectivo inadimplemento, efetuar o pagamento do montante devido pela Devedora, de forma integral, conforme indicado pela Securitizadora na respectiva notificação. Observado que, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado nesta cláusula, serão declaradas antecipadamente vencidas as obrigações do Termo de Emissão e, consequentemente a Devedora deverá efetivar o resgate antecipado compulsório automático da integralidade das Notas Comerciais, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou consulta aos Titulares de CRA.

c) prazos de vencimento dos créditos

Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Notas Comerciais em razão da ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, conforme os termos previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 1.873 (mil oitocentos e setenta e três) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto de 2028 (“Data de Vencimento das Notas Comerciais”).

d) períodos de amortização

Os CRA serão amortizados trimestralmente conforme a tabela constante no Anexo VIII deste Prospecto, e conforme previsto no Termo de Securitização.

e) finalidade dos créditos

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão utilizados nos termos previstos na Seção 3 “Destinação dos Recursos” deste Prospecto.

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos.

Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Devedora das Obrigações Garantidas, foi constituída garantia fidejussória na forma de fiança (“Fiança” ou “Garantia”).

Fiança: Em garantia do fiel, pontual pagamento de todas as Obrigações Garantidas, os Fiadores, nos termos dos artigos 818 e 822 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos (“Código Civil”), comparecem no Termo de Emissão e prestam fiança em favor da Securitizadora, obrigando-se, neste ato, de forma irrevogável, irretroatável, como fiadores e principais pagadoras, não solidária entre si mas solidária com o Devedora, sendo certo que a Fiança está limitada a: (i) 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) para o Fiador PF; (ii) 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) para o fiador AIZ Transporte; (iii) 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) para o fiador AIZ Indústria, e para a Paraná Equipamentos sem limitações, garantindo assim a totalidade das Obrigações Garantidas (“Fiança”).

Após o recebimento das demonstrações financeiras auditadas da AIZ Indústria, o Termo de Securitização deverá ser aditado, sem a necessidade de anuência dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, para refletir o novo percentual de 100% (cem por cento) de garantia fidejussória pela AIZ Indústria, ou seja, a fiança outorgada pela AIZ Indústria deverá garantir, sem limitações a totalidade das Obrigações Garantidas.

Os Fiadores, neste ato (i) expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”); e (ii) em

razão da obrigação solidária com a Devedora, reconhecem que não lhes assiste o benefício de ordem.

Os Fiadores não serão liberados das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam exonerá-lo de suas obrigações ou afetá-lo, incluindo, mas não se limitando, em razão de qualquer: (i) alteração dos termos e condições das Notas Comerciais acordados entre a Devedora e Securitizadora, nos termos do presente instrumento; (ii) novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia da Securitizadora contra a Devedora; ou (iii) limitação ou incapacidade da Devedora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.

As Obrigações Garantidas serão pagas pelos Fiadores na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Devedora, nos termos do Termo de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos ao titular das Notas Comerciais a título de principal, Remuneração ou Encargos Moratórios, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação aos Fiadores. Todo e qualquer pagamento realizado pelas Fiadores em relação à Fiança ora prestada será efetuado de modo que a Securitizadora receba dos Fiadores os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Devedora, ou seja, livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagar as quantias adicionais que sejam necessárias.

A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

Os Fiadores desde já reconhecem que (i) as Fianças são prestadas por prazo determinado, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Notas Comerciais, encerrando-se este prazo na data do pagamento integral das Obrigações Garantidas não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil, ficando estabelecido que tal disposição poderá ser alterada mediante aprovação prévia da Securitizadora; e (ii) a Fiança prestada pelos Fiadores considera-se prestada a título oneroso, uma vez que as Fiadores PJ pertencem ao mesmo grupo econômico da Devedora, de forma que possuem interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

Não há preferência quanto à execução das Fianças ou de outras garantias constituídas em garantia das Obrigações Garantidas. As Fianças e quaisquer outras garantias outorgadas no âmbito da Emissão são garantias diversas e autônomas e respondem pelas Obrigações Garantidas, nos termos desta Escritura e dos demais Documentos da Operação.

Na hipótese de falecimento, insolvência ou incapacidade do Fiador PF, o presente Termo de Emissão deverá ser aditado para substituição do respectivo Fiador que será os sucessores diretos que passarem a ser detentores das cotas das empresas do Grupo AIZ (“Novo Fiador”).

Enquanto não houver aprovação de Novo Fiador, responde o espólio pelas Obrigações Garantidas.

A Fiança vincula os Fiadores, sendo certo que, para o Fiadores PJ, a Fiança vincula seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com os Fiadores PJ, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos do Termo de Emissão. Nesta hipótese, a presente Termo de Emissão deverá, apenas para fins de formalização, ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) dos Fiadores PJ, sem necessidade de aprovação por assembleia especial de titulares de CRA.

Para os fins de renúncia ao disposto no artigo 835 do Código Civil, os Fiadores, neste ato, declaram ter sido informadas sobre os riscos decorrentes da prestação da presente Fiança, e declaram, ainda, terem aceitado os riscos com o intuito, dentre outros, de assegurar à Securitizadora incremento na segurança jurídica do negócio, de modo a beneficiar a Devedora e a Securitizadora, declarando-se solidariamente responsável pelo pagamento das Obrigações Garantidas até que Notas Comerciais tenham sido totalmente quitadas e/ou resgatadas.

Tipo de Contrato

Termo de Emissão, conforme Anexo VII deste Prospecto.

Local e Forma de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuadas pela Devedora mediante depósito na Conta Centralizadora, até às 16h00 (dezesesseis horas) do dia do pagamento.

Procedimentos de Verificação do Lastro

O Custodiante será responsável pela guarda de vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em observância ao artigo 29 da Resolução CVM 31. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios da Destinação de Recursos das Notas Comerciais lhe forem apresentadas.

Tendo em vista o disposto acima, exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações

posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

O Escriturador foi contratado, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Escrituração, para prestar, no âmbito da Emissão, os serviços de escrituração dos CRA, que serão mantidos sob o sistema escritural, sem emissão de certificados, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei das Sociedades por Ações, consistente na manutenção da totalidade dos CRA emitidos pela Emissora, incluindo a abertura e manutenção em sistemas informatizados de livros de registro, o registro: (i) das informações relativas à titularidade dos CRA; (ii) dos direitos reais de fruição ou de garantia e de outros gravames incidentes sobre os CRA; (iii) das movimentações dos CRA, não se limitando aos procedimentos necessários, quando for o caso, do regime de depósito centralizado; e (iv) do tratamento de eventos incidentes, conforme o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Escrituração, a legislação vigente e posteriores alterações.

10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Não aplicável, tendo em vista que as Notas Comerciais, que representam os Direitos Creditórios do Agronegócio, não foram cedidas à Emissora, mas serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Emissora.

10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Notas Comerciais.

10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável à estrutura da Oferta.

10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer conforme fluxo de pagamentos previsto na Seção 8 “Outras Características da Oferta” deste Prospecto, conforme o caso. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e

no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, inclusive, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração e da Amortização aos Titulares de CRA. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente na respectiva Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pelo Fundo de Despesa.

10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos por um único devedor, a Devedora. Nesse contexto, a Devedora irá emitir as Notas Comerciais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Não existem, na data deste Prospecto, informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem os Patrimônios Separados, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las.

Ainda, para os fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, não houve inadimplência, perda e/ou pré-pagamento da Devedora em relação a créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam a presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data deste Prospecto.

Adicionalmente, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e o Coordenador Líder declaram, não ter conhecimento de informações estatísticas sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

Na ocorrência de um ou mais Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, seja de forma automática ou não-automática, conforme disposto no Termo de Securitização, tal situação acarretará redução do horizonte original de investimento esperado pelos Titulares de CRA.

- 10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e o Coordenador Líder da Oferta declaram, nos termos do 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de direitos creditórios do agronegócio da mesma natureza aos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

- 10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados

O presente item não é aplicável.

- 10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Eventos de Vencimento Antecipado Automático: Mediante simples notificação à Devedora, a Securitizadora poderá considerar ou declarar, conforme aplicável, antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, sem prejuízo da quitação das demais Obrigações Garantidas, do saldo devedor dos CRA, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses estabelecidas nas abaixo, de forma que a B3 deverá ser comunicada, por meio de correspondência da Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, com cópia ao Escriturador e ao Banco Liquidante, da ocorrência do vencimento antecipado, imediatamente após a declaração do vencimento antecipado (cada uma, um “Evento de Vencimento Antecipado”):

- (i) não cumprimento, pela Devedora ou por qualquer dos Fiadores, de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, que não tenham sido sanadas no prazo de 4 (quatro) dias contados do inadimplemento, observado o disposto na cláusula 4.12.8 do Termo de Emissão;
- (ii) (a) decretação de falência da Devedora ou dos Fiadores PJ; (b) pedido de autofalência ou insolvência formulado pela Devedora e/ou pelos Fiadores PJ, conforme aplicável; (c) pedido de falência ou insolvência da Devedora e/ou dos Fiadores PJ, conforme aplicável, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; ou (d) liquidação, dissolução, extinção ou encerramento das atividades da Devedora;
- (iii) se, sem o expresso e prévio consentimento da Securitizadora em observância à deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, ocorrer a cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência, no todo ou em parte, a terceiros dos direitos e obrigações da Devedora e/ou qualquer dos Fiadores, conforme previstos no Termo de Emissão;
- (iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora, de qualquer dos Fiadores, de seus controladores ou de suas sociedades diretamente controladas;
- (v) questionamento judicial, pelos Fiadores, pela Devedora ou por qualquer parte relacionada da Devedora de qualquer disposição do Termo de Emissão;
- (vi) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade do Termo de Emissão ou de qualquer cláusula que cause impacto negativo aos CRA;
- (vii) rescisão ou resilição do Termo de Emissão e/ou do Termo de Securitização, em momento anterior à data de vencimento final dos CRA;
- (viii) caso a Devedora não cumpra com a Destinação dos Recursos prevista no Termo de Emissão; e
- (ix) caso as Notas Comerciais, o Termo de Emissão ou qualquer outro dos Documentos da Operação sejam, por qualquer motivo, resiliados, rescindidos ou por qualquer outra forma extintos, ou, ainda, declarados, por decisão judicial, administrativa ou arbitral, inválidos, nulos ou inexequíveis.

Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos: Os seguintes Eventos de Vencimento Antecipado podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, aplicando-se o disposto abaixo (“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”):

- (i) (a) decretação de falência do Fiador PF; (b) pedido de autofalência ou insolvência formulado pelo Fiador PF; (c) pedido de falência ou insolvência do Fiador PF, conforme aplicável, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal;

(ii) não cumprimento, pela Devedora ou por qualquer dos Fiadores, de quaisquer obrigações não pecuniárias assumidas no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, que não tenham sido sanadas no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Devedora ou pelos Fiadores, de notificação informando-lhes acerca do referido descumprimento;

(iii) falta de pagamento, na respectiva data de vencimento, pela Devedora, por qualquer dos Fiadores ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Devedora ou pelos Fiadores, de quaisquer dívidas, no mercado local e/ou internacional, decorrente de contratos financeiros, em valor individual ou agregado superior a: (a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os itens (a.i) e (a.ii) acima para a Devedora e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Devedora; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, não sanado no prazo previsto no respectivo contrato ou Termo de Emissão ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

(iv) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus sócios, caso a Devedora ou qualquer dos Fiadores estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias, observado o prazo de cura estabelecido no Termo de Emissão e demais Documentos da Operação;

(v) realização de redução do capital social da Devedora e/ou de qualquer dos Fiadores PJ, sem anuência prévia da Securitizadora, exceto caso tal redução tenha como objetivo a absorção de prejuízos, conforme estabelecido no artigo 174 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos (“Lei das Sociedades por Ações”);

(vi) protesto de títulos contra a Devedora, contra qualquer dos Fiadores, seus controladores ou suas sociedades diretamente controladas em valor individual ou agregado superior a (a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os itens (a.i) e (a.ii) acima para a Devedora e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Devedora; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, por cujo pagamento a Devedora, os Fiadores, seus controladores

ou suas sociedades diretamente controladas sejam responsáveis, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial ou administrativa adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto foi cancelado; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi pago, depositado ou garantido em juízo;

(vii) não cumprimento de decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a: (a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os itens (a.i) e (a.ii) acima para a Devedora e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Devedora; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, contra a Devedora ou os Fiadores;

(viii) se a Devedora e/ou qualquer dos Fiadores incorrerem em qualquer uma das causas previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil;

(ix) se a Devedora ou qualquer dos Fiadores tiverem, direta ou indiretamente, o seu controle acionário cedido, transferido ou por qualquer forma alienado ou alterado, ressalvado se em virtude de transferência pelos Fiadores, direta ou indireta, a seus dependentes;

(x) ocorrência de qualquer medida judicial ou extrajudicial de constrição de bens ou direitos, tais como arresto, sequestro, embargo, interdição ou penhora de bens, da Devedora ou dos Fiadores cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a: (a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os itens (a.i) e (a.ii) acima para a Devedora e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Devedora; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo;

(xi) alteração do objeto social da Devedora ou de qualquer dos Fiadores que modifique as atividades relacionadas àquelas que são atualmente praticadas;

(xii) se for verificada falsidade, incorreção, omissão ou incompletude de quaisquer declarações feitas pela Devedora ou por qualquer dos Fiadores no Termo de Emissão;

(xiii) descumprimento das disposições de qualquer dispositivo de legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, lesivos à administração pública e ao patrimônio público, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, e, conforme aplicáveis, o *US Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) de 1977 e o *UK Bribery Act* de 2010 (“Legislação Anticorrupção”), bem como da legislação e regulamentação anticorrupção vigentes pela Devedora, Fiadores e/ou quaisquer de suas controladas;

(xiv) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente (incluindo, mas não se limitando à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA) (“Legislação Socioambiental”) e criminal aplicável pela Devedora, Fiadores e/ou quaisquer de suas controladas;

(xv) violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente pela Devedora, por qualquer dos Fiadores e/ou quaisquer de suas controladas;

(xvi) cisão, fusão, incorporação, incorporação de quotas ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora e/ou dos Fiadores PJ sem a prévia e expressa anuência de Titulares dos CRA, que represente a alteração do controle, direto ou indireto, da Devedora, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, com exceção da (a) mudança da Devedora e a fiadora AIZ Indústria para companhia de sociedade anônima, já expressamente autorizada, sem a necessidade de nenhuma autorização adicional pelos Titulares de CRA; e (b) venda da **PESA RENTAL LOCACOES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.266.802/0001-76, com sede na Rua Pasteur, 463, conjunto 1301, andar 13, Condomínio Edifício Centro Empresa, bairro Água Verde, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80250-104 (“Pesa Rental”);

(xvii) qualquer venda, alienação ou promessa de venda de qualquer empresa da Paraná Equipamentos geradora de EBITDA, exceto no caso da venda da Pesa Rental, desde que a Pesa Rental seja incluída como fiadora no âmbito da Oferta, por meio da celebração de aditivo do Termo de Emissão e do Termo de Securitização, já expressamente autorizada, sem a necessidade de nenhuma autorização adicional pelos Titulares de CRA;

(xviii) outorga de garantia fidejussória pela Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada pela Paraná Equipamentos, com exceção se a garantia fidejussória for outorgada em garantia de dívida da Devedora de qualquer sociedade controlada da Devedora, conforme aplicável (diretas ou indiretas) (“Grupo Econômico da Devedora”) e/ou se a garantia fidejussória for outorgada em garantia de dívida de qualquer sociedade controlada da (i) Paraná Equipamentos, conforme aplicável (diretas ou indiretas); ou (ii) SINERGIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.810.770/0001-50 (“Grupo Econômico da Paraná Equipamentos”);

(xix) realização de mútuo(s) pelo Grupo AIZ para empresas fora do Grupo AIZ, incluindo a realização de mútuos(s) entre a Devedora e acionistas da Devedora, e/ou realização de mútuos para a AIZ Transporte acima de 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) do saldo devedor atualizado dos CRA;

(xx) não observância, dos seguintes limites e índices financeiros (“Índices Financeiros”), calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme estejam em vigor nesta data, com base nas demonstrações financeiras auditadas do Grupo AIZ e da Paraná Equipamentos, que serão consideradas para fins do cálculo dos Índices Financeiros, e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, a serem verificados anualmente, devendo ser considerado sempre o período de 12 (doze) meses anteriores ao momento da referida verificação, sendo que a Devedora encaminhará todos os documentos necessários juntamente com cálculo inicial deste item para validação da Securitizadora, sendo que a primeira apuração do índice financeiro será realizada com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas do exercício social encerrado em dezembro de 2023:

a. “Dívida Líquida sobre EBITDA”, (“Índice de Alavancagem”) sendo menor ou igual: (i) para a Paraná Equipamentos a: 2,5x para o período de 2023, 2,25x para o período de 2024 e 2,0x para o período de 2025 em diante; (ii) para o Grupo AIZ: 3,75x para o período de 2023, 3,0x para o período de 2024, 2,75x para o período de 2025 e de 2,5x para o período de 2026 em diante;

b. Para a Grupo AIZ e a Paraná Equipamentos a Dívida Líquida sobre o patrimônio líquido menor ou igual a 3,0x; e

c. Para a Grupo AIZ, Liquidez Corrente AIZ maior ou igual a 1,1x e para a e a Paraná Equipamentos, Liquidez Corrente Pesa maior ou igual a 1,1.

onde:

“Dívida Líquida” significa a Dívida Bruta deduzida do Caixa; sendo que (a) “Dívida Bruta”, significa o saldo de empréstimos e financiamentos com instituições financeiras, títulos e valores mobiliários representativos de dívida no mercado de capitais local e/ou internacional, saldo a pagar de operações de derivativos, antecipação ou securitização de recebíveis com regresso,

fornecedores e risco sacado a pagar exceto todas as possibilidades descritas, celebradas com o grupo econômico, conforme definido na Lei das Sociedades por Ações, da (a.i) Caterpillar Brasil Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Luiz de Queiroz, km 157, Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.420-900, inscrita no CNPJ sob o nº 04.754.557/0001-79; e/ou (a.ii) Banco Caterpillar S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Chucuri Zaidan, 1240, Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04709-111, inscrita no CNPJ sob o nº 02.658.435/0001-53, no mercado nacional ou internacional, dívidas relacionadas a aquisições e leasing; e (b) “Caixa”, significa o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras de liquidez imediata, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários imediatamente resgatáveis;

“EBITDA”, conforme auferida nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas do Grupo AIZ e da Paraná Equipamentos, conforme o caso, significa o lucro antes do imposto de renda e contribuição social, acrescidos do (a) resultado financeiro, acrescido de (b) despesas não operacionais, reduzido das (c) receitas não operacionais, acrescidos de (d) depreciação e amortização de imobilizado e intangível, descontado do (e) resultado da equivalência patrimonial, ilustrados nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas. Observado que deverá ser calculado sem a adoção do IFRS 16;

“Liquidez Corrente AIZ”, significa a divisão entre (a) ativo circulante pelo (b) passivo circulante, auferida nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas do Grupo AIZ; e

“Liquidez Corrente Pesa”, significa a divisão entre (a) ativo circulante pelo (b) passivo circulante descontado do risco sacado realizado com o grupo Caterpillar auferida nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas da Paraná Equipamentos.

10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:

Agente Fiduciário

Nomeação do Agente Fiduciário: Por meio do Termo de Securitização, a Securitizadora nomeia e constitui o Agente Fiduciário qualificado no preâmbulo, que expressamente aceita a nomeação assina o Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares de CRA descritas no Termo de Securitização, incumbindo-lhe:

(i) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

- (ii) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (iii) elaborar relatório anual dentro de, no máximo, 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social da Securitizadora, informando sobre os fatos relevantes ocorridos durante o exercício e que interessam à comunhão dos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, alínea “b”, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, ao menos, as informações constantes do artigo 15 da Resolução CVM 17;
- (iv) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Securitizadora, o relatório a que se refere o inciso anterior;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;
- (vi) promover a Liquidação do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização e nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares de CRA;
- (vii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia prevista no artigo 7º da Resolução CVM 17 e do Termo de Securitização para deliberar sobre sua substituição;
- (viii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pelo emissor e alertar os Titulares de CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (x) comparecer à Assembleia Especial de Titulares de CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xi) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente a sua posição;
- (xii) disponibilizar diariamente o valor unitário de cada CRA, calculado em conjunto com a Emissora, aos Titulares de CRA, por meio eletrônico, através de comunicação direta de sua central de atendimento ou de seu website;
- (xiii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às

garantias e a consistência das demais informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(xiv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xv) solicitar, quando considerar necessário e desde que por deliberação dos Titulares de CRA em Assembleia Especial de Titulares de CRA, auditoria extraordinária na Emissora;

(xvi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização;

(xvii) uma vez resgatados integralmente os CRA e extinto o regime fiduciário, fornecer, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do resgate, termo de quitação à Securitizadora;

(xviii) convocar quando necessário, a assembleia dos Titulares de CRA, na forma do artigo 10 da Resolução CVM 17 e do Termo de Securitização;

(xix) verificar as datas em que devam ser liquidados, o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA conforme estipulado no Termo de Securitização;

(xx) comunicar aos Titulares de CRA, por meio de aviso a ser publicado no prazo de 7 (sete) dias contados a partir da ciência da ocorrência de eventual inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, II da Resolução CVM 17 e do Termo de Securitização; e

(xxi) divulgar, conforme descrito no inciso ii acima, em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo ao respectivo CRA, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17.

Instituição Custodiante e Escriturador

A Instituição Custodiante será responsável pela manutenção, em perfeita ordem, custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios, bem como da escrituração dos CRA até a Data de Vencimento dos CRA, incluindo o Termo de Emissão e o Termo de securitização.

Procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios

O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas datas de pagamento previstas no Termo de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis, e conforme deliberação dos Titulares de CRA em assembleia. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 29 da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário aos Titulares de CRA e de eventuais encargos devidos. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos.

Procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias

Em caso de inadimplências, perdas, falências, recuperação, a Emissora, e o Agente Fiduciário caso esteja administrando o Patrimônio Separado, poderão declarar, conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares de CRA, vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais, devendo excutir as Garantias para cumprimento das Obrigações Garantidas.

Procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios

Considerando que foi atingida e comprovada ao Agente Fiduciário dos CRA a aplicação integral dos recursos pela Devedora, nos termos da Cláusula 3.31 do Termo de Securitização, a Devedora está desobrigada com relação ao envio de documentos de Destinação Comprobatórios adicionais (exceto se em razão de determinação de autoridade ou órgão fiscalizador), assim como o Agente Fiduciário dos CRA está desobrigado da responsabilidade de verificação da Destinação de Recursos (exceto pela verificação já realizada pelo Agente Fiduciário dos CRA previamente à assinaturas dos Documentos da Operação).

Procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

A Instituição Custodiante será responsável pela guarda de vias físicas originais dos Documentos Comprobatórios, em observância ao artigo 29 da Resolução CVM 31. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pela Instituição Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que os Documentos Comprobatórios da Destinação de Recursos das

Notas Comerciais lhe forem apresentados.

O Escriturador foi contratado, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Escrituração, para prestar, no âmbito da Emissão, os serviços de escrituração dos CRA e das Notas Comerciais, que serão mantidos sob o sistema escritural, sem emissão de certificados, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei das Sociedades por Ações, consistente na manutenção da totalidade dos CRA emitidos pela Emissora, incluindo a abertura e manutenção em sistemas informatizados de livros de registro, o registro: (i) das informações relativas à titularidade dos CRA e das Notas Comerciais; (ii) dos direitos reais de fruição ou de garantia e de outros gravames incidentes sobre os CRA e das Notas Comerciais; (iii) das movimentações dos CRA e das Notas Comerciais, não se limitando aos procedimentos necessários, quando for o caso, do regime de depósito centralizado; e (iv) do tratamento de eventos incidentes, conforme o Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Escrituração, a legislação vigente e posteriores alterações.

Nos termos do artigo 51, incisos I ao IV, da Lei 14.195, o serviço de escrituração das Notas Comerciais realizado pelo Escriturador deverá ser efetuado em sistemas que atendam aos seguintes requisitos: (i) comprovação da observância de padrões técnicos adequados, em conformidade com os Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro do *Bank for International Settlements* (BIS), inclusive no que diz respeito à segurança, à governança e à continuidade de negócios; (ii) garantia de acesso integral às informações mantidas por si ou por terceiros por elas contratados para realizar atividades relacionadas com a escrituração; (iii) garantia de acesso amplo a informações claras e objetivas aos participantes do mercado, sempre observadas as restrições legais de acesso a informações; e (iv) observância de requisitos e emprego de mecanismos que assegurem a interoperabilidade com os demais sistemas de escrituração autorizados pela CVM.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos. A verificação do cumprimento da destinação dos recursos e da cobrança do pagamento das Notas Comerciais serão realizados pelo Agente Fiduciário, conforme previsto no Termo de Emissão e no Termo de Securitização.

10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios.

Não aplicável, tendo em vista que não será aplicada taxa de desconto para fins da aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

- 11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Notas Comerciais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

- 11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

Não aplicável, tendo em vista que os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados por Notas Comerciais subscritas diretamente pela Emissora, não havendo, portanto, cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS

12.1. Principais características homogêneas da Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõe o lastro da Oferta de CRA são integralmente concentrados na Devedora, como única devedora, na qualidade de emissora das Notas Comerciais, a Devedora, atua no setor de máquinas pesadas.

12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas

Os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõe o lastro da Oferta de CRA são integralmente concentrados na Devedora. Nos termos do item 12.2 no Anexo E da Resolução CVM 160, seguem abaixo as principais informações sobre a Devedora:

DEVEDORA	
Nome da Devedora	MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.
Tipo Societário	Sociedade Empresária Limitada.
Sede	Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 1745, Barracão 02, CEP 83.055-400.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Características Gerais do Negócio	A Devedora atua no setor de máquinas pesadas.
Natureza da Concentração dos direitos creditórios cedidos	O presente item não é aplicável uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio não foram cedidos à Securitizadora.
Disposições Contratuais Relevantes dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Os Direitos Creditórios do Agronegócio são oriundos de Notas Comerciais emitidas pela Devedora, contando com garantia fidejussória constituída na forma de Fiança. Os Direitos Creditórios do Agronegócio estão sujeitos a Vencimentos Antecipado, conforme previsto no Termo de Emissão.

FIADOR PF	
Nome	ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI, argentino, empresário, divorciado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda

	("CPF") sob o nº 003.763.529-81, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571, Apartamento 501, CEP 80.420-060.
Tipo Societário	Não aplicável.
Sede	Não aplicável.
Prazo de Duração	Não aplicável.
Características Gerais do Negócio	Não aplicável.
Natureza da Concentração dos direitos creditórios cedidos	O presente item não é aplicável uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio não foram cedidos à Securitizadora.
Disposições Contratuais Relevantes dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Não aplicável.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	
Nome da Devedora	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Tipo Societário	Sociedade Empresária Limitada.
Sede	Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 1745, Barracão 02, CEP 83.055-400.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Características Gerais do Negócio	A Paraná Equipamentos atua principalmente no setor de máquinas pesadas.
Natureza da Concentração dos direitos creditórios cedidos	O presente item não é aplicável uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio não foram cedidos à Securitizadora.
Disposições Contratuais Relevantes dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Não aplicável.

AIZ TRANSPORTES LTDA.	
Nome da Devedora	AIZ TRANSPORTES LTDA.
Tipo Societário	Sociedade Empresária Limitada.
Sede	Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 1745, Barracão 02, CEP 83.055-400.

Prazo de Duração	Indeterminado.
Características Gerais do Negócio	A atua principalmente no setor de locação de caminhões, máquinas e equipamentos.
Natureza da Concentração dos direitos creditórios cedidos	O presente item não é aplicável uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio não foram cedidos à Securitizadora.
Disposições Contratuais Relevantes dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Não aplicável.

AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	
Nome da Devedora	AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
Tipo Societário	Sociedade Empresária Limitada.
Sede	Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 1745, Barracão 02, CEP 83.055-400.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Características Gerais do Negócio	A atua principalmente no setor de máquinas pesadas.
Natureza da Concentração dos direitos creditórios cedidos	O presente item não é aplicável uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio não foram cedidos à Securitizadora.
Disposições Contratuais Relevantes dos Direitos Creditórios do Agronegócio	Não aplicável.

12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

A Devedora e a Paraná Equipamentos possuem demonstrações financeiras auditadas incorporadas a este Prospecto conforme Anexos I e II deste Prospecto. A AIZ Indústria não possui, na presente data, demonstrações financeiras auditadas, mas a entrega das demonstrações financeiras auditadas em até 30 (trinta) dias constitui obrigação da AIZ Indústria no âmbito do Termo de Emissão.

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos, financiamentos e patrimônio líquido, e indicam (i) a posição em 31 de dezembro de 2022; e (ii) ajustada para refletir os eventos subsequentes a 31 de dezembro de 2022, nos termos descritos abaixo, bem como os recursos que a Devedora espera receber com a presente Oferta, no valor total bruto de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), considerando que a emissão de Notas Comerciais é equivalente a R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), e que poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial dos CRA, observado o Montante Mínimo, sendo que os CRA não colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Securitizadora, observado o disposto no Termo de Securitização e, consequentemente, o eventual saldo de Notas Comerciais correspondente será cancelado pela Devedora, conforme disposto no Termo de Emissão e Termo de Securitização anexos neste Prospecto.

As informações abaixo referentes à coluna “Antes da Oferta”, foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) e anexadas a este Prospecto, devendo ser lidas em conjunto com as mesmas.

Capitalização da Devedora

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por empréstimos e financiamentos e mútuo sócios, todos circulante e não circulante, e o patrimônio líquido, e indicam a posição capitalização em 31 de dezembro de 2022; e (ii) posição ajustada para refletir os eventos posteriores, incluindo os recursos que serão desembolsados à Devedora em razão da presente Oferta, no valor bruto de, inicialmente, R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

Observado que os valores referentes as despesas da Oferta, conforme disposto na seção 14.2 deste Prospecto, não impacta nos índices descritos nesta seção 12 do Prospecto, da Devedora e/ou Avalista.

Financeiros e Margens	2021	2022	Ajustado pela Oferta ⁴
Receita Líquida	224.392	677.008	677.008
Lucro Líquido do Exercício	16.410	135.569	135.569
Resultado financeiro líquido	(20.818)	(42.621)	(42.621)
Imposto de renda e contribuição social	(10.964)	(1.613)	(1.613)

Depreciação e amortização	107	1.418	1.418
EBITDA ¹	48.299	181.221	181.221
Receita Operacional Líquida	48.192	179.803	179.803
Margem EBITDA ²	22%	27%	27%
Dívida Líquida / EBITDA ³	6,03x	2,82x	2,89x

¹EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Devedora em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, derivada das demonstrações financeiras da Devedora, e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social corrente e diferido e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

²A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela receita operacional líquida.

³O índice de alavancagem corresponde ao quociente da divisão da (i) Dívida Líquida a qual significa o somatório (a) dos empréstimos e financiamentos incluindo dívidas com instituições financeiras e terceiros de qualquer natureza; e (b) dos empréstimos e financiamentos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, debêntures, operações de mercado de capitais, ou instrumentos similares menos (c) o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários mantidos em tesouraria pelo (ii) EBITDA da Devedora.

⁴Os saldos “Ajustado pela Oferta” consideram os recursos de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) que a Devedora estima receber em razão das notas comerciais a serem emitidas no âmbito da Oferta, já líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta.

Os impactos resultantes da captação por meio de Notas Comerciais nos indicadores financeiros perdurarão durante a vigência das Notas Comerciais. Caso o valor da emissão das Notas Comerciais seja reduzido em virtude de Distribuição Parcial, Resgate Antecipado das Notas Comerciais em virtude da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, os indicadores previstos nesta Seção serão impactados.

Índices Financeiros da Devedora

Índices de Liquidez	2021	2022	Ajustado pela Oferta ⁵
Capital Circulante Líquido ¹	-23.221	-75.913	30.674
Liquidez Corrente ²	0,90x	0,86x	1,05x
Liquidez Seca ³	0,42x	0,40x	0,59x
Liquidez Imediata ⁴	0,06x	0,01x	0,20x

¹Capital Circulante Líquido corresponde ao total do ativo circulante subtraído do total do passivo circulante da Devedora ambos derivados das demonstrações financeiras da Devedora do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

²O índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do total do ativo circulante da Devedora pelo passivo circulante da Devedora, ambos derivados das demonstrações financeiras da Devedora do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

³O índice de Liquidez Seca efetivo corresponde ao quociente da divisão do total do ativo circulante da Devedora, subtraído do estoque pelo passivo circulante da Devedora todos derivados das demonstrações financeiras da Devedora do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

⁴O índice de Liquidez Imediata efetivo corresponde a somatória do caixa e equivalentes, da Devedora dividido pelo total do passivo circulante da Devedora todos derivados das demonstrações financeiras da Devedora do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

⁵Os saldos “Ajustado pela Oferta” consideram os recursos de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) que a Devedora estima receber em razão das notas comerciais a serem emitidas no âmbito da Oferta, já líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta.

Índices de Atividade	2021	2022	Ajustado pela Oferta ⁴
Giro do ativo total ¹	0,55x	0,77x	0,69x
Giro de contas a receber ²	2,90x	4,60x	4,60x
Giro de estoques ³	0,22	1,91x	1,91x

¹Giro do ativo total - corresponde ao quociente da divisão da Receita líquida pelo Total do ativo da Devedora.

²Giro de contas a receber - corresponde ao quociente da divisão da (i) Receita Líquida pelo (ii) Contas a receber.

³Giro de estoques - corresponde ao quociente da divisão do (i) Custo de mercadoria vendidas pelo (ii) Estoques.

⁴Os saldos “Ajustado pela Oferta” consideram os recursos de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) que a Devedora estima receber em razão das Debêntures a serem emitidas no âmbito da Oferta, já líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta.

Índices de Endividamento	2021	2022	Ajustado pela Oferta ²
Índice do endividamento geral ¹	0,90x	0,80x	0,83x

¹Índice de Endividamento Geral efetivo corresponde ao quociente da divisão do Total do Passivo (que corresponde a soma do Total do passivo circulante com o Total do passivo não circulante) pelo Total do ativo da Devedora (que corresponde a soma do Total do ativo circulante com o Total do ativo não circulante) ambos derivados das demonstrações financeiras da Devedora do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

²Os saldos “Ajustado pela Oferta” consideram os recursos de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) que a Devedora estima receber em razão das Debêntures a serem emitidas no âmbito da Oferta, já líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta.

Índices de Lucratividade	2021	2022	Ajustado pela Oferta ⁶
ROA ¹	4%	16%	14%
Margem Bruta ²	24%	27%	27%
Margem Operacional ³	21%	27%	27%
Margem do lucro antes do IR e CS ⁴	12%	20%	20%

Margem líquida ⁵	7%	20%	20%

¹Retorno sobre Total do Ativo efetivo corresponde ao quociente da divisão do Lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 pelo total do ativo da Devedora.

²Margem Bruta efetiva corresponde ao quociente da divisão do Lucro bruto pela Receita Operacional Líquida, ambos derivados das demonstrações financeiras da Devedora do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

³Margem Operacional efetiva corresponde ao quociente da divisão do Lucro operacional antes das receitas e despesas financeiras pela Receita Operacional Líquida ambos derivados das demonstrações financeiras da Devedora do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

⁴Margem do lucro antes do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro efetiva corresponde ao quociente da divisão do Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro pela Receita Operacional Líquida ambos derivados das demonstrações financeiras da Devedora do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

⁵Margem Líquida efetiva corresponde ao quociente da divisão do Lucro líquido do exercício pela Receita Operacional Líquida ambos derivados das demonstrações financeiras da Devedora do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

⁶Os saldos “Ajustado pela Oferta” consideram os recursos de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) que a Devedora estima receber em razão das notas comerciais a serem emitidas no âmbito da Oferta, já líquidos da dedução das comissões e despesas da Oferta.

Capitalização e Índices Financeiros da Paraná Equipamentos

A Paraná Equipamentos não sofreu qualquer impacto em seus índices financeiros em decorrência da fiança outorgada no âmbito das Notas Comerciais.

Capitalização e Índices Financeiros da AIZ Indústria

A AIZ Indústria não sofreu qualquer impacto em seus índices financeiros em decorrência da fiança outorgada no âmbito das Notas Comerciais.

12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios

a. Descrever sumariamente o histórico da Devedora, da Paraná Equipamentos e da AIZ Indústria

Devedora: A Devedora foi fundada em 2018 na forma de sociedade empresária limitada e possui como atividades a) Comércio de automóveis, motocicletas e veículos utilitários novos e usados; b) Comércio de máquinas e equipamentos rodoviários, industriais, agropecuários e de construção civil; c) Aluguel de veículos automotores, máquinas e equipamentos industriais,

agropecuários e de construção civil, sem operador; d) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem condutor; e) Locação de meios de transporte, sem condutor; f) Serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; g) Serviços especializados para construção; h) Locação de mão-de-obra temporária; i) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Paraná Equipamentos: A Paraná Equipamentos foi fundada em 1966 e possui como atividades a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

AIZ Indústria: A AIZ Indústria foi fundada em 1997 na forma de sociedade empresária limitada e possui atividades a) Fabricação de cabines, carroceiras e reboques para caminhões; b) Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; c) Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; d) Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios; e) Fabricação de ferramentas; f) Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais; g) Serviços de usinagem, tornearia e solda; h) Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios; i) Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; j) Instalação de máquinas e equipamentos industriais; k) Locação de automóveis sem condutor; l) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem condutor; m) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; n) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem condutor; o) Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor; p) Serviços de manutenção e reparação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; q) manutenção e reparação de máquinas pesadas e tratores não agrícolas; r) Locação de mão-de-obra temporária.

b. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela Devedora, da Paraná Equipamentos e da AIZ Indústria e suas Controladas

Devedora: A Devedora tem como objeto social: a) Comércio de automóveis, motocicletas e veículos utilitários novos e usados; b) Comércio de máquinas e equipamentos rodoviários, industriais, agropecuários e de construção civil; c) Aluguel de veículos automotores, máquinas e equipamentos industriais, agropecuários e de construção civil, sem operador; d) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem condutor; e) Locação de meios de transporte, sem condutor; f) Serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; g) Serviços especializados para construção; h) Locação de mão-de-obra temporária; i) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Paraná Equipamentos: A Paraná Equipamentos tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

AIZ Indústria: A AIZ Indústria tem por objeto social: a) Fabricação de cabines, carroceiras e reboques para caminhões; b) Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; c) Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; d) Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios; e) Fabricação de ferramentas; f) Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais; g) Serviços de usinagem, tornearia e solda; h) Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios; i) Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; j) Instalação de máquinas e equipamentos industriais; k) Locação de automóveis sem condutor; l) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem condutor; m)

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; n) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem condutor; o) Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor; p) Serviços de manutenção e reparação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; q) manutenção e reparação de máquinas pesadas e tratores não agrícolas; r) Locação de mão-de-obra temporária.

c. Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora, da Paraná Equipamentos e da AIZ Indústria

Devedora: Não ocorreu a alienação de nenhum ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora.

Paraná Equipamentos: Não ocorreu a alienação de nenhum ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Paraná Equipamentos.

AIZ Indústria: Não ocorreu a alienação de nenhum ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da AIZ Indústria.

d. Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora, da Paraná Equipamentos e da AIZ Indústria

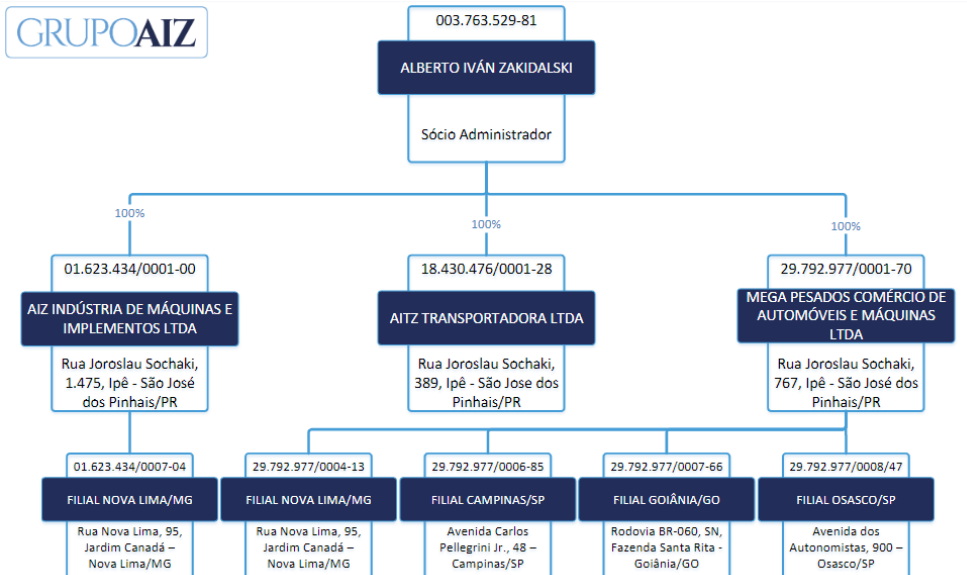
Devedora: Não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora.

Paraná Equipamentos: Não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Paraná Equipamentos.

AIZ Indústria: Não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da AIZ Indústria.

e. Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles.

O Grupo AIZ é estruturado da seguinte maneira:



f. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da Devedora, da Paraná Equipamentos e da Mega Pesados, identificando: (i) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado; (ii) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo; (iii) regras de identificação e administração de conflitos de interesses por órgão; e (iv) em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Devedora: A Devedora não possui (i) políticas de indicação e preenchimento de cargos; (ii) mecanismos de avaliação de desempenho; ou (iii) regras de identificação e administração de conflitos de interesses por órgão.

Paraná Equipamentos: A Paraná Equipamentos não possui (i) políticas de indicação e preenchimento de cargos; (ii) mecanismos de avaliação de desempenho; ou (iii) regras de identificação e administração de conflitos de interesses por órgão.

AIZ Indústria: A AIZ Indústria não possui (i) políticas de indicação e preenchimento de cargos; (ii) mecanismos de avaliação de desempenho; ou (iii) regras de identificação e administração de conflitos de interesses por órgão.

h. Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:

Devedora:

10. Partes relacionadas

Partes relacionadas - Ativo (Não circulante):

	2022	2021
Aiza Advogados	5.208	81.907
Carena Ltda	307	24
Aiz Industria	364.630	110.370
Rodotic	16	15
Alberto Ivan Zakidalski	50	-
	<u>370.211</u>	<u>192.316</u>

Partes relacionadas - Passivo (Não circulante):

	2022	2021
AIZ Transportadora	10.109	5.006
Aiz Industria	1.320	-
Rodotic	804	-
Outras Partes	602	1.350
	<u>12.835</u>	<u>6.356</u>

Paraná Equipamentos:

Consolidado

	2022	2021
	Ativos Não Circulante	Ativos Não Circulante
Sinergia Empreendimentos e Participações	80.673	66.838
Pesa Catarinense S.A.	324	193
Pesa Imóveis S.A.	7.519	9.904
Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A.	595	-
Pesa Agro Comércio de Máquinas S.A	2.561	-
Outros acionistas	1.872	638
	<u>93.544</u>	<u>77.573</u>

Consolidado

	2022	2021
	Passivos Não Circulante	Passivos Não Circulante
Sociedade ligada		
Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A.		(321)
Pesa Agro Comércio de Máquinas S.A		(259)
		<u>(580)</u>
		<u>76.993</u>

i. Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: (i) capital emitido, separado por classe e espécie; (ii) capital subscrito, separado por classe e espécie; (iii) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; (iv) capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; e (v) títulos conversíveis em ações e condições para conversão.

Devedora:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
Alberto Ivan Zakidalski	36.473.740	R\$36.473.740,00

Paraná Equipamentos:

NOME DO ACIONISTA	AÇÕES	CAPITAL INTEGRALIZADO
SINERGIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	101.559 (cento e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)

Mega Pesados:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL INTEGRALIZADO
Alberto Ivan Zakidalski	100.000	R\$100.000,00

j. Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados, indicando: a. identificação do valor mobiliário; b. quantidade; c. valor nominal global; d. data de emissão; e. saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social; f. restrições à circulação; g. conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações do emissor.

Devedora: A Devedora não possui valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

Paraná Equipamentos: A Paraná Equipamentos não possui valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados

AIZ Indústria: A AIZ Indústria figurou como devedora no âmbito da emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 301ª e 302ª Séries da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização e Certificados de Recebíveis Imobiliários da 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão da Virgo Companhia De Securitização

13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

- 13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com a Emissora, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, na medida em que prestam serviços, tais como de Coordenador Líder, em emissões da Emissora. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Coordenador Líder. As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito, não existindo transações comerciais, existentes ou liquidados nos últimos 12 (doze) meses contados da data de divulgação deste Prospecto Definitivo, ou vínculos societários, entre o Coordenador Líder e a Emissora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

Não há qualquer relacionamento comercial entre o Coordenador Líder e a Devedora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta, não existindo transações comerciais, existentes ou liquidados nos últimos 12 (doze) meses contados da data de divulgação deste Prospecto Definitivo, ou vínculos societários, entre o Coordenador Líder e a Devedora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com o Agente Fiduciário decorrentes do exercício de suas atividades sociais, tendo em vista a atuação do Agente Fiduciário em outras operações de renda fixa, incluindo prestação de serviços em operações de securitização e outras operações no mercado de capitais estruturadas pelo Coordenador Líder, não existindo transações comerciais, existentes ou liquidados nos últimos 12 (doze) meses contados da data de divulgação deste Prospecto Definitivo, ou vínculos societários, entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder. As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante/Esriturador/Banco Liquidante

Além do relacionamento decorrente da Oferta, o Coordenador Líder não mantém com o Escriturador e o Banco Liquidante qualquer outro relacionamento comercial relevante, não existindo transações comerciais, existentes ou liquidados nos últimos 12 (doze) meses contados da data de divulgação deste Prospecto Definitivo, ou vínculos societários, entre o Coordenador Líder e o Custodiante/Escriturador/Banco Liquidante, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que tenham influenciado na contratação do Coordenador Líder]. As partes entendem não haver conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e a Devedora

Não existem situações de conflito de interesses na participação da Emissora na presente oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Devedora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Agente Fiduciário mantém relacionamento comercial com a Emissora, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, na medida em que prestam serviços, tais como de Agente Fiduciário, nas séries e emissões da Emissora discriminadas no termo de securitização. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário. As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

Entre a Emissora e o Custodiante/Escriturador das Notas Comerciais/Escriturador dos CRA/Banco Liquidante

Não existem situações de conflito de interesses na participação da Emissora na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Custodiante, Escriturador das Notas Comerciais, Escriturador dos CRA e Agente de Liquidação. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre a Devedora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados a presente oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, o Agente Fiduciário não mantém relacionamento comercial com a devedora, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, na medida em que presta serviços, tais como de agente fiduciário em ofertas da devedora. Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a emissora e o agente fiduciário. As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

- 14.1. Condições do Contrato de Distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução.

Condições Precedentes: Sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Distribuição, sem prejuízo do reembolso das despesas comprovadamente incorridas e do pagamento de eventual Remuneração de Descontinuidade (conforme definido no Contrato de Distribuição), caso aplicável, o cumprimento dos deveres e obrigações do Coordenador Líder previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes condições precedentes (“Condições Precedentes”) (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160, a exclusivo critério do Coordenador Líder, até a data da liquidação da Oferta (exclusive), sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta (inclusive em decorrência da *Due Diligence* (conforme abaixo definido) a ser realizada):

- (i) Obtenção pelo Coordenador Líder, de todas as aprovações internas necessárias para a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, as áreas jurídica, socioambiental, contabilidade, risco e *compliance*, além de regras internas da organização;
- (ii) Aceitação pelo Coordenador Líder e pela Devedora da contratação do assessor jurídico da Oferta (“Assessor Jurídico”) e dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, bem como remuneração e manutenção de suas contratações pela Devedora ou as suas expensas;
- (iii) Acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta, do lastro, da Fiança, e ao conteúdo da documentação da Oferta em forma e substância satisfatória às Partes e ao Assessor Jurídico e em concordância com as legislações e normas aplicáveis;
- (iv) Obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM, com as características descritas neste Contrato de Distribuição;
- (v) Obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3, incluindo seu depósito pela central depositária da B3 em atendimento ao artigo 23 da Lei 14.430;
- (vi) Recebimento de declaração firmada pelo diretor financeiro da Devedora e do

Grupo AIZ (conforme definido no Termo de Securitização) (*CFO Certificate*) atestando a veracidade e consistência de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Devedora e do Grupo AIZ constantes dos Documentos da Operação, incluindo, mas sem se limitar, ao material publicitário e ao Prospecto, e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas da Devedora e do Grupo AIZ;

(vii) Recebimento de declaração firmada pelo diretor gerente geral da Paraná Equipamentos (*CFO Certificate*) atestando a veracidade e consistência de determinadas informações da Paraná Equipamentos constantes dos Documentos da Operação, incluindo, mas sem se limitar, ao material publicitário e ao Prospecto (conforme definido abaixo), e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas da Paraná Equipamentos;

(viii) Negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta e a outorga do aval, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta aqui propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;

(ix) Registro do Termo de Emissão nos cartórios de registro de títulos e documentos da Devedora, Securitizadora e dos Fiadores;

(x) Registro das Aprovações Societárias na junta comercial competente e publicação das atas nos jornais de publicação, quando aplicáveis, nos termos do artigo 62, inciso I, e do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

(xi) Realização de *bring down due diligence* com relação à Devedora e aos Fiadores em data anterior (a) ao início do *roadshow*, e (c) à liquidação da Oferta;

(xii) Fornecimento, em tempo hábil, pela Devedora e pelos Fiadores ao Coordenador Líder e ao Assessor Jurídico, de todos os documentos e informações corretos, completos, suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes, necessários e atuais para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão do processo de auditoria legal da Devedora e dos Fiadores (“Due Diligence”), de forma satisfatória ao Coordenador Líder e ao Assessor Jurídico;

(xiii) Consistência, veracidade, suficiência, precisão, consistência e atualidade de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Devedora e pelos Fiadores, conforme o caso, e constantes dos documentos relativos à Oferta, sendo que a Devedora e os Fiadores serão responsáveis pela veracidade, validade, suficiência, precisão,

consistência e atualidade das informações fornecidas, sob pena do pagamento de indenização nos termos deste Contrato;

(xiv) Recebimento de declaração assinada pela Devedora e pelos Fiadores com antecedência de 1 (um) Dia Útil da data de liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pela Devedora e pela Fiadores, no âmbito da Oferta e do procedimento de *Due Diligence*, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160;

(xv) Não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas ao Coordenador Líder que, a exclusivo critério do Coordenador Líder, de forma razoável, deverá decidir sobre a continuidade da Oferta;

(xvi) Conclusão, de forma satisfatória ao Coordenador Líder, da *Due Diligence* elaborada pelos Assessores Jurídicos, com relação à Devedora e aos Fiadores, nos termos deste Contrato, bem como do procedimento de Back-up, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;

(xvii) Recebimento, com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis da data da liquidação da Oferta (exclusive), em termos satisfatórios ao Coordenador Líder, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) do Assessor Jurídico, e elaborada de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, que deverá confirmar, entre outros: (a) a conformidade da representação dos participantes da Oferta nos Documentos da Operação; (b) a existência, validade, legitimidade e exequibilidade da Emissão, da Oferta, das Garantias e dos Documentos da Operação; (c) a adequação e regularidade jurídica dos demais documentos da Emissão, da Oferta e da Garantia, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, no Código ANBIMA e nas demais normas aplicáveis; (d) a consistência entre as informações fornecidas nos documentos da Emissão e da Garantia e as analisadas durante o procedimento de *Due Diligence*; e (e) ausência de indícios de insuficiência, inveracidade, imprecisão, inconsistência e desatualização dos documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta ("Legal Opinion"), sendo certo que a *Legal Opinion* não deverá conter qualquer ressalva;

(xviii) Recebimento, exclusivamente, pelo Coordenador Líder, no primeiro horário comercial da data da liquidação da Oferta, da versão assinada da *Legal Opinion* do Assessor Jurídico, com conteúdo aprovado nos termos no item (xv) acima;

(xix) Recebimento, pela Securitizadora, de redação final de opinião legal, elaborada

pelo assessor jurídico por ela contratado, exclusivamente com recursos do Patrimônio Separado, acerca da Oferta em termos satisfatórios a Securitizadora;

(xx) Obtenção, pela Devedora, por suas afiliadas e pelas demais partes envolvidas, de todas e quaisquer aprovações, averbações, protocolizações, registros e/ou demais formalidades necessárias para a realização, efetivação, liquidação, boa ordem, transparência, conclusão e validade da Oferta, outorga da Garantia e dos Documentos da Operação junto a: (a) órgãos governamentais e não governamentais, entidades de classe, oficiais de registro, juntas comerciais e/ou agências reguladoras do seu setor de atuação; (b) quaisquer terceiros, inclusive credores, instituições financeiras e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES, se aplicável; e (c) órgão dirigente competente da Devedora;

(xxi) Não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Devedora, dos Fiadores e/ou de qualquer sociedade ou pessoa de seu Grupo Econômico (conforme abaixo definido), que altere a razoabilidade econômica da Oferta e/ou tornem inviável ou desaconselhável o cumprimento das obrigações aqui previstas com relação à Oferta, a exclusivo critério do Coordenador Líder;

(xxii) Manutenção do setor de atuação da Devedora ou de qualquer sociedade do Grupo Econômico, e não ocorrência de possíveis alterações no referido setor por parte das autoridades governamentais que afetem ou indiquem que possam vir a afetar negativamente a Oferta;

(xxiii) Não ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Devedora (incluindo fusão, cisão ou incorporação) e/ou de qualquer sociedade controlada ou coligada da Devedora (diretas ou indiretas), de qualquer controlador (ou grupo de controle) ou sociedades sob controle comum da Devedora (sendo a Devedora e tais sociedades, em conjunto, o “Grupo Econômico”), ou qualquer alienação, cessão ou transferência de ações do capital social de qualquer sociedade do Grupo Econômico, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do poder de controle direto ou indireto da Devedora;

(xxiv) Manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora e/ou a qualquer outra sociedade do seu Grupo Econômico condição fundamental de funcionamento;

(xxv) Não ocorrência de (i) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora, dos Fiadores PJ, de qualquer sociedade do Grupo Econômico e/ou de clientes que representem mais de 10% das receitas consolidadas da Devedora (“Principais Clientes”); (ii) pedido de autofalência da Devedora, dos Fiadores PJ, de qualquer sociedade do Grupo Econômico e/ou de qualquer de seus Principais Clientes; (iii) pedido

de falência formulado por terceiros em face da Devedora, dos Fiadores PJ, de qualquer sociedade do Grupo Econômico e/ou de qualquer de seus Principais Clientes, não devidamente elidido no prazo legal e antes da data da realização da Oferta; (iv) propositura pela Devedora, Pelos Fiadores, por qualquer sociedade do Grupo Econômico e/ou por qualquer de seus Principais Clientes, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; e/ou (v) ingresso pela Devedora, pelos Fiadores, por qualquer sociedade do Grupo Econômico e/ou por qualquer de seus Principais Clientes em juízo, com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(xxvi) Que, nas datas de início da procura dos Investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e pelos Fiadores e constantes nos Documentos da Operação sejam verdadeiras, suficientes, precisas, consistentes e atuais, bem como não ocorrência de qualquer alteração adversa e material ou identificação de qualquer incongruência material nas informações fornecidas ao Coordenador Líder que, a seu exclusivo critério, decidirá sobre a continuidade da Oferta;

(xxvii) Cumprimento pela Devedora, pelos Fiadores e pela Securitizadora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta previstas na regulamentação emitida pela CVM, bem como pleno atendimento ao Código ANBIMA;

(xxviii) Cumprimento, pela Devedora e pelos Fiadores, de todas as suas obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos da Operação, exigíveis até a data de encerramento da Oferta, conforme aplicáveis;

(xxix) Recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela CVM, pela B3 e pela ANBIMA;

(xxx) Inexistência de violação ou indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública e ao patrimônio público, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, e, conforme aplicáveis, o *US Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) de 1977 e o *UK Bribery Act* de 2010 (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) pela

Devedora, pelos Fiadores, por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico e por qualquer de seus respectivos administradores ou funcionários;

(xxxix) Inexistência de qualquer ato ou fato que impacte adversamente as Garantias, direta ou indiretamente;

(xxxix) Não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora ou por qualquer de suas controladas;

(xxxix) Não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora ou por qualquer de suas controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas;

(xxxix) Não terem ocorrido alterações na legislação e regulamentação em vigor, relativas aos CRA, que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre os CRA aos potenciais investidores;

(xxxix) Que os Direitos Creditórios do Agronegócios que compõem o lastro estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;

(xxxix) Verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora e pelos Fiadores, junto ao Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;

(xxxix) Rigoroso cumprimento pela Devedora, pelas Fiadores e por qualquer sociedade do seu Grupo Econômico, da legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente (incluindo, mas não se limitando à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA) ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu respectivo objeto social. A Devedora obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xxxix) Inexistência de violação, pela Devedora e pelos Fiadores, da legislação e regulamentação em vigor quanto à não utilização de mão-de-obra infantil ou em

condições análogas à de escravo, não incentivo à prostituição ou, ainda, relacionados à discriminação de raça e gênero;

(xxxix) Autorização, pela Devedora, pela Securitizadora e pelos Fiadores PJ, para que o Coordenador Líder possa realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora e da Securitizadora, conforme o caso, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, para fins de marketing, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões, ofícios e pareceres da CVM e da ANBIMA e às práticas de mercado;

(xl) Acordo entre a Devedora, a Securitizadora, os Fiadores e o Coordenador Líder quanto ao conteúdo do material de marketing e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;

(xli) Não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado a ser prevista no Termo de Emissão;

(xlii) Integral atendimento a todos os requisitos aplicáveis do Código ANBIMA;

(xliii) Instituição, pela Emissora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado dos CRA, que deverá destacar-se do patrimônio comum da Emissora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;

(xliv) recebimento das demonstrações financeiros auditadas da Devedora, do exercício social encerrado em 2022;

(xlv) recebimento das demonstrações financeiros combinadas auditadas do Grupo AIZ, do exercício social encerrado em 2022; e

(xlvi) a Devedora arcar com todo o custo da Oferta, diretamente ou por sua conta e ordem.

Sob pena de rescisão do Contrato de Distribuição, a Securitizadora deverá, até a data da liquidação da Oferta (exclusive), cumprir com determinadas condições precedentes imputáveis à Securitizadora (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), incluindo, mas não se limitando, aquelas listadas nesta Seção, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes e a Securitizadora nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Oferta (inclusive em decorrência da Due Diligence a ser realizada). Em caso de não verificação do cumprimento das referidas condições precedentes imputáveis à Securitizadora, a Remuneração de Descontinuidade prevista na Cláusula 11.3.1 do Contrato de Distribuição não será devida, mas a Devedora deverá reembolsar o Coordenador Líder pelas despesas incorridas;

A Securitizadora deverá contratar um terceiro escritório de advocacia para assessorá-la (“Assessores Jurídicos da Securitizadora”), para que este elabore e a envie parecer legal (*legal opinion*), com escopo a ser acordado entre a Securitizadora e os Assessores Jurídicos da Securitizadora.

O cumprimento pelo Coordenador Líder das obrigações assumidas nos termos do Contrato de Distribuição, é condicionado à satisfação, até a data da liquidação da Oferta, das Condições Precedentes. Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir, a seu exclusivo critério, pela dispensa da Condição Precedente não cumprida ou pela não continuidade da Oferta.

Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes e a Devedora, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar o Coordenador Líder por todas as despesas incorridas com relação à Oferta e de pagamento da Remuneração de Descontinuidade, nos termos da Cláusula 11.3.1 do Contrato de Distribuição.

Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta em razão da não verificação das Condições Precedentes, o Contrato de Distribuição será rescindido e, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta.

A renúncia pelo Coordenador Líder, ou a concessão, em qualquer caso, por escrito, de prazo adicional que entenda adequado, a seu exclusivo critério, para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá (i) ser interpretada como uma renúncia do Coordenador Líder quanto ao cumprimento, pela Devedora, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição; ou (ii) impedir, restringir ou limitar o exercício, pelo Coordenador Líder, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no Contrato de Distribuição.

14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.

Comissões e Despesas ⁽¹⁾	Valor Total (R\$) ⁽¹⁾	Custo Unitário por CRA (R\$) ⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Total da Oferta ⁽¹⁾	% em Relação ao Valor Nominal Unitário ⁽¹⁾
Valor Total da Emissão	120.000.000,00	1.000,00	N/A	N/A
Taxa de Fiscalização - CVM (flat)	54.000,00	0,45	0,05%	0,05%
ANBIMA - ANBIMA (flat)	7.512,30	0,06	0,01%	0,01%

Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE/NC - B3 CETIP* (flat)	47.958,30	0,40	0,04%	0,04%
Coordenador Líder - XP - Distribuição (flat)	3.984.504,70	33,20	3,32%	3,32%
Coordenador Líder - XP - Estruturação (flat)	6.585.906,25	54,88	5,49%	5,49%
Emissão - OPEA (flat)	22.136,14	0,18	0,02%	0,02%
Assessor Legal - TCMB (flat)	99.000,00	0,83	0,08%	0,08%
Implantação Agente Fiduciário - Vortex (flat)	11.951,72	0,10	0,01%	0,01%
Agente Fiduciário - Vortex (anual)	19.122,74	0,16	0,02%	0,02%
Escriturador - Vórtx (anual)	8.854,45	0,07	0,01%	0,01%
Liquidante - Opea SCD (anual)	13.281,68	0,11	0,01%	0,01%
Auditoria - GRANT THORNTON (anual)	3.731,78	0,03	0,00%	0,00%
Taxa de Gestão - OPEA (mensal)	3.320,42	0,03	0,00%	0,00%
Contador - VERDUS (mensal)	120,00	N/A	N/A	N/A
Tarifa de Conta - ITAU UNIBANCO (mensal)	90,00	N/A	N/A	N/A
Instituição Custodiante - OT (mensal)	15.936,25	0,13	0,01%	0,01%
Taxa Transação - B3 CETIP* (mensal)	80,00	N/A	N/A	N/A
Utilização Mensal - B3 CETIP* (mensal)	70,00	N/A	N/A	N/A
Custódia de CDCA/CPR/CCB/CCI - B3 CETIP* (mensal)	3.545,28	0,03	0,00%	0,00%
Registro, Distribuição e Análise da - B3 CETIP* (flat)	55.900,00	0,47	0,05%	0,05%
Taxa de Registro do Lastro - B3 CETIP* (flat)	2.300,00	0,02	0,00%	0,00%
Liquidação Financeira - B3 CETIP* (flat)	214,90	0,00	0,00%	0,00%
Taxa de Registro - Oferta Pública - Anbima (flat)	14.915,00	0,12	0,01%	0,01%
Total	10.954.451,92	91,29	9,13%	9,13%

(1) Os valores foram arredondados e estimados, calculados com base em dados de da data de divulgação deste Prospecto, considerando a distribuição de, inicialmente, R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser diferentes dos mencionados na tabela acima, uma vez que algumas despesas são vinculadas ao Preço de Integralização, o qual é calculado com base no Valor Nominal Unitário dos CRA, e que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo.

15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

15.1. Último Formulário de Referência da Emissora;

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no item 15.1 e 15.3 da sessão “*Informações do Prospecto*” do Anexo E da Resolução CVM 160, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora e (ii) análise e comentários da Administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborados nos termos da Resolução CVM 80, que, se encontram disponíveis para consulta nos seguintes *websites*:

Emissora: acessar: <https://app.opecapital.com/pt/documentos-corporativos> (neste website, em “Empresa” selecionar “Opea Securitizadora S.A.”, em “Tipo” selecionar “CVM”, e assim obter o Formulário de Referência, nos termos da legislação e regulamentação aplicável);

CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>, neste website clicar em “Central de Sistemas da CVM”, posteriormente no campo “Companhias” e selecionar o item “Consulta de Documentos de Companhias”. Nesta página digitar “OPEA SECURITIZADORA S.A.” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “OPEA SECURITIZADORA S.A.”. Nesta página, selecionar no campo “Categorias” o item “Formulário de Referência”, selecionar no campo “Período de Entrega” o campo “Período” para acesso a todas as informações disponíveis e, posteriormente, no campo “Ações”, clicar em “Download” ou “Consulta” da versão mais recente disponível.

15.2. Últimas informações trimestrais, Demonstrações Financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes da Securitizadora

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 podem ser encontradas nos seguintes *websites*:

Emissora: acessar: <https://www.opecapital.com/pt/> (neste website, descer a página e acessar “Documentos Corporativos”, selecionar “Opea Securitizadora S.A.”, em “Tipo” selecionar “Balanços e DRF” e assim obter as Demonstrações Financeiras da Securitizadora).

CVM: acessar <https://www.gov.br/cvm>, neste website acessar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar em “Companhias”, posteriormente clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar “OPEA SECURITIZADORA S.A.”. Em seguida clicar em “OPEA SECURITIZADORA S.A.”, selecionar “Exibir Filtros e Pesquisa”, e posteriormente no campo “categoria” selecionar “DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas”, e selecionar “Período” no campo “Período de Entrega”, e posteriormente preencher no campo “de:” a data de 31/12/2020 ou 31/12/2021, conforme aplicável, e preencher no campo “até:” a data da consulta. Em seguida, clicar em “consultar”. Procure pela DFP que será consultada. Na coluna “Ações”, clique no primeiro ícone (imagem: uma lupa sobre um papel dobrado; descrição “visualizar o documento”) e, em seguida, clicar em “Salvar em PDF”, certifique-se de que todos os campos estão selecionados e, por fim, clicar em “Gerar PDF” para fazer o download). Selecionar “Todos”, depois clicar em “Gerar PDF”.

15.3. Demonstrações Financeiras elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima;

A Demonstração Financeira da Devedora consta no Anexo I do presente Prospecto.

15.4. Autorizações Societárias

Autorização Societária da Emissora: A Emissão foi autorizada em Ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 05 de maio de 2023, registrada na JUCESP sob o nº 215.035/23-9, em sessão de 26 de maio de 2023, e publicada no jornal “Valor Econômico” em 09 de junho de 2023.

15.5. Estatuto social atualizado da Securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima;

Estatuto Social da Securitizadora: Será incorporado como anexo a este Prospecto.

Contrato Social da Devedora: Será incorporado como anexo a este Prospecto.

15.6. Termo de securitização

O Termo de Securitização foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Direitos Creditórios do Agronegócio e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os créditos do Patrimônio Separado. O Termo de Securitização, além de descrever os Direitos Creditórios do Agronegócio, delineia detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres e obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário perante

os Titulares de CRA, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60.

Acesso ao Termo de Securitização: <https://www.opecapital.com/pt/> (neste website, acessar “Ofertas em Andamento”, selecionar “Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 96ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.”, e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável);

16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

1. EMISSIONA

Opea Securitizadora S.A.

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62,
Jardim Europa

CEP 01455-000 - São Paulo, SP

Att.: Flávia Palacios

Tel.: (11) 4270-0130

E-mail: gestão.agro@opeacapital.com

.

2. COORDENADOR LÍDER

**XP Investimentos Corretora De Câmbio,
Títulos E Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº
1909, Torre Sul, 29º e 30º andar, Itaim Bibi

CEP 04543-907 - São Paulo, SP

At.: Departamento de Mercado de Capitais e

Departamento Jurídico de Mercado de Capitais

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: juridicomc@xpi.com.br e
structured.finance@xpi.com.br.

3. ASSESSOR JURÍDICO

**Tauil & Chequer Advogados Associado A Mayer
Brown**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.455 - 5º, 6º e 7º
andares, CEP: 04543-011- São Paulo - SP

At.: Sr. Bruno Cerqueira

Telefone: +55 11 2504-4694

E-mail: bcerqueira@mayerbrown.com.br

4. BANCO LIQUIDANTE

Marú Sociedade de Crédito Direto S.A.

Rua Hungria, n.º 1.240, 6º andar, conjunto 62,
CEP 01455-000, São Paulo - SP

At.: Vinicius Pádua

Telefone: (11) 97171-4567

E-mail: liquidante@opeacapital.com

5. AGENTE FIDUCIÁRIO

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º Andar - Pinheiros

CEP: 05425-020, São Paulo - SP

At: Eugênia Souza / Marcio Teixeira

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br;

pu@vortex.com.br (para fins de precificação)

6. AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

N/A

7. AUDITORES INDEPENDENTES

Da Devedora:

BDO RCS Auditores Independentes

R. Maj. Quedinho, 90, Centro

CEP 01050-030, São Paulo, SP

At.: Marisa Bernardino de Albuquerque

8. DEVEDORA

**Mega Pesados Comércio De Automóveis E
Máquinas Ltda**

Rua Joroslau Sochaki, 767, Ipê

CEP 83.055-400, São José dos Pinhais/PR

At.: Alberto Ivan Zakidalski

Telefone: (42) 9 9968-0087
E-mail: marisa.albuquerque@bdo.com.br

Telefone: (41) 9 9911-7070
E-mail: aiz@aiz.adv.br

Da Emissora:

RANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES, auditor responsável da Securitizadora por auditar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 e do período findo em 31 de março de 2023.

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 12º andar, Cidade Monções

CEP 04571-010, São Paulo - SP

At.: Thiago Kurt de Almeida Costa Brehmer (CT CRC 1SP-260.164/O-4)

Telefone: (11) 3886-5100

E-mail: thiago.brehmer@br.gt.com

Site: <https://www.grantthornton.com.br>

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, auditor responsável da Securitizadora por auditar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Rua Verbo Divino, nº 1.400, conjuntos 101, 201, 301 e 401, CEP 04719-911, São Paulo - SP

At.: Mark Suda Yamashita

Telefone: +55 11 3940-1500

E-mail: comunidade@kpmg.com.br

Site: <https://kpmg.com/br/pt/home.html>

9. B3

B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar

São Paulo, SP, CEP 01010-901

Tel.: (11) 25655061

E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

10. CUSTODIANTE, ESCRITURADOR DOS CRA E ESCRITURADOR DAS NOTAS COMERCIAIS

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 - Parte, CEP 04534-004, São Paulo - SP

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: +55 (21) 3514-0000

E-mail: rcativos@oliveiratrust.com.br

Declaração da Emissora

A Emissora declara que se encontra registrada como companhia securitizadora na CVM na categoria S1, nos termos da Resolução CVM 60, bem como que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas neste Prospecto.

A Emissora declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que:

- (i) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição no âmbito da Oferta, tendo verificado a legalidade e a ausência de vícios na Oferta e na emissão dos CRA;
- (ii) este Prospecto e o Termo de Securitização contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos Investidores dos CRA a serem ofertados, da Emissora, da Devedora, de suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60;
- (iv) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião do registro da Oferta, do arquivamento deste Prospecto, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (v) nos termos da Lei 14.430, será instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre outros valores a eles vinculados e/ou depositados na Conta Centralizadora; e
- (vi) verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para verificar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização.

Declaração do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário declara, nos termos do artigo 6º e do inciso V do artigo 11 da Resolução CVM 17, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, que verificou, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas no Termo de

Securitização, bem como que não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17.

Declaração do Coordenador Líder

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas neste Prospecto da Oferta e no Termo de Securitização, para assegurar que:

- (i) este Prospecto contém todas as informações relevantes e necessárias a respeito dos CRA, da Emissora, de suas atividades, da situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades, da Devedora e quaisquer outras informações relevantes, com relação às quais tomou todas as cautelas para assegurar que sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para permitir aos Investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (ii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 160 e a Resolução CVM 60.

17. DEFINIÇÕES

Neste Prospecto, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto.

Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto acima ou nos demais documentos da operação, conforme o caso; (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural; e (iii) as referências contidas neste prospecto a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme adotados e/ou, de qualquer forma, modificado.

<u>“Afiliadas”</u>	significam as empresas ou entidades controladas, coligadas, associadas, controladas ou sob controle comum de forma direta e/ou indireta pela Devedora e/ou pelos Fiadores;
<u>“Agente Fiduciário”</u>	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88;
<u>“Agente de Liquidação”</u>	significa a Marú Sociedade de Crédito Direto S.A., sociedade com sede na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01.455-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.519.944/0001-05 ;
<u>“AIZ Indústria”</u>	significa a AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 1745, Barracão 02, CEP 83.055-400, inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.434/0001-00;
<u>“AIZ Transportes”</u>	significa a AIZ TRANSPORTADORA LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 767, Ipê, CEP 83.055-400, inscrita no CNPJ sob o nº 18.430.476/0001-28;
<u>“Anúncio de Início”</u>	significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160;

<u>“Anúncio de Encerramento”</u>	significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160;
<u>“Aplicações Financeiras Permitidas”</u>	significam as aplicações financeiras permitidas, realizadas com os valores decorrentes da Conta Centralizadora e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora, quais sejam: (i) Fundos de renda fixa de baixo risco com liquidez diária; (ii) Certificados de Depósitos Bancários - CDBs/Compromissadas com liquidez diária de instituições financeiras de primeira linha (Banco Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e/ou Banco do Brasil S.A.); (iii) Títulos públicos Federais;
<u>“ANBIMA”</u>	significa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS - ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, Bloco II, conjunto 704, Pinheiros, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77;
<u>“Assembleia Especial de Titulares de CRA”</u>	significa a assembleia especial de Titulares de CRA, realizada nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Securitização;
<u>“Auditor Independente do Patrimônio Separado”</u>	significa a GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA. , sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 105, cj 121, torre 4, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.830.108/0001-65, na qualidade de auditor independente atualmente contratado para auditoria trimestral das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, a serem elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, ou qualquer outra entidade que venha a ser contratada pela Securitizadora para tal função;
<u>“Autoridade”</u>	significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo

e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros;

“B3”

significa a B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo BACEN e pela CVM, para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira;

“BACEN”

significa o Banco Central do Brasil;

“CETIP21”

significa o CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;

“CNPJ”

significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

“Código ANBIMA”

significa o Código ANBIMA para Ofertas Públicas, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023;

“Código Civil”

significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor;

“Código de Processo Civil”

significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor;

“COFINS”

significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;

“Conta Centralizadora”

significa a conta corrente nº 16488-8, mantida na agência nº 0910 do Itaú Unibanco S.A (341), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado;

“Conta de Livre Movimentação”

significa a conta corrente de titularidade da Devedora, a ser informada pela Devedora para a Emissora;

<u>“Contador”</u>	significa a VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA S/S LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amália de Noronha, 151, conjunto 502, CEP 05.410-010, inscrita no CNPJ sob o nº 23.092.592/0001-14, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações;
<u>“Contrato de Custódia”</u>	significa o <i>“Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia”</i> a ser celebrado entre a Emissora e a Instituição Custodiante;
<u>“Contrato de Distribuição”</u>	significa o <i>“Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 96ª (nonagésima sexta Emissão, em Série Única, da Opea Securitizadora S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.”</i> , celebrado entre a Securitizadora, a Devedora, e o Coordenador Líder;
<u>“Controle”</u>	significa a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;
<u>“Coordenador Líder”</u>	significa a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DECÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78;
<u>“CPF”</u>	significa o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ;
<u>“CRA em Circulação”</u>	significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora e/ou os Fiadores PJ possuir em tesouraria e os que sejam de

titularidade da Devedora e/ou dos Fiadores, de seus respectivos controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, da Devedora, dos Fiadores PJ ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, da Devedora, dos Fiadores PJ bem como dos respectivos sócios, diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas, observada que a definição é adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais;

“CRA”

significam os certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 96ª (nonagésima sexta) de emissão da Emissora, emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio e regulados pelo Termo de Securitização;

“CSLL”

significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

“CVM”

significa a Comissão de Valores Mobiliários;

“Data de Amortização”

significa cada data de pagamento da Amortização aos Titulares de CRA, conforme Anexo IX ao Termo de Securitização;

“Data de Emissão”

significa o dia 05 de julho de 2023;

“Data de Integralização”

significa qualquer data em que ocorrer a integralização dos CRA;

“Data de Pagamento da Remuneração dos CRA”

significa cada data de pagamento de Remuneração dos CRA aos Titulares de CRA, conforme datas constantes do Anexo IX ao Termo de Securitização;

“Data de Vencimento”

significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, o dia 21 de agosto de 2028;

“Despesas”

significa quaisquer despesas, despesas presentes e futuras, relacionadas com a emissão e manutenção do Termo de Emissão e da sua Garantia, com a Emissão, com a Oferta e/ou com os próprios CRA, na administração e

manutenção do Patrimônio Separado, bem como com seus eventuais aditamentos, e demais Documentos da Operação, reconhecimento de firmas e inscrições e/ou registros cartorários, estando descritas no Anexo VIII do Termo de Securitização;

“Despesas Flat”

conforme indicadas no Anexo VIII ao Termo de Securitização;

“Devedora”

significa a **MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 767, Sala 02, Ipê, CEP 83.055-400, inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.977/0001-70;

“Dia(s) Útil(eis)”

significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;

“Direitos Creditórios do Agronegócio”

significam todos e quaisquer direitos creditórios oriundos das Notas Comerciais, devidos pela Devedora, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, tais como os montantes devidos a título do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos Encargos Moratórios, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei 11.076, bem como do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização;

“Distribuição Parcial”

significa a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, admitida nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo. Em caso de colocação apenas do Montante Mínimo no âmbito da Oferta, eventual saldo dos CRA não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Securitizadora, observado o disposto no Termo de Securitização e, consequentemente, o eventual saldo de Notas Comerciais correspondente será cancelado pela

Devedora, observado o disposto no Termo de Emissão;

“Documentos Comprobatórios” significa os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: (i) o Termo de Emissão; (ii) o Termo de Securitização (iii) qualquer outro instrumento que evidencie a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver; e (iv) os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (iii) acima;

“Documentos Comprobatórios Destinação dos Recursos” significam o extrato de comprovante de pagamento/transferência, notas fiscais/contratos e comprovantes de pagamentos em seus arquivos no formato “PDF”, comprovando os pagamentos sendo acompanhados de uma planilha com o nome da empresa, dados da nota fiscal (nome do fornecedor e descritivo) e dados do comprovante (data de pagamento e valor pago) e CNAE do Produtor, também poderá ser encaminhado demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário dos CRA julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos;

“Documento de Aceitação” significa o documento que formaliza a aceitação dos termos e condições da Oferta por parte do investidor, incluindo a ordem de subscrição ou de aquisição dos CRA, em caráter irrevogável, exceto nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta;

“Documentos da Operação” significam os documentos integrantes da Oferta, quais sejam: (i) o Termo de Emissão; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) o Anúncio de Início; (v) o Anúncio de Encerramento; (vi) o Prospecto; (vii) o material publicitário da Oferta; e (viii) os demais documentos da Oferta que vierem a ser celebrados, bem como seus respectivos aditivos;

“Emissão” significa a emissão dos CRA em série única da 96ª (nonagésima sexta) emissão de CRA da Emissora, por meio do Termo de Securitização;

“Emissora” ou “Securitizadora” significa a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, já qualificada no preâmbulo;

“Encargos Moratórios”

significam os encargos devidos a partir do inadimplemento até a data de seu efetivo pagamento, equivalentes a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago, nos casos previstos no Termo de Emissão;

“Escriturador”

significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, 2º andar, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 e filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, nomeada nos termos do artigo 51 da Lei nº 14.195, na qualidade de instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA;

“Efeito Adverso Relevante”

significa qualquer evento ou situação que cause (a) qualquer efeito adverso relevante na situação (financeira, operacional ou reputacional, em relação a este último, que resulte um efeito adverso relevante na situação financeira), em negócios, bens, resultados operacionais e/ou em perspectivas; e/ou (b) qualquer efeito adverso na capacidade de cumprir quaisquer obrigações;

“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”

significam os eventos descritos neste Prospecto que poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado;

“Eventos de Vencimento Antecipado”

significam, em conjunto, os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos;

“Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos”

significam os eventos de vencimento antecipado que ensejarão o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, conforme previstos no Termo de Emissão, e descritos neste Prospecto;

<u>“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos”</u>	significam os eventos de vencimento antecipado que poderão ensejar o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, após deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme previstos no Termo de Emissão, e descritos neste Prospecto;
<u>“Fiadores”</u>	significa o Fiador PF e os Fiadores PJ, quando mencionados em conjunto;
<u>“Fiador PF”</u>	significa o ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI , argentino, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 003.763.529-81, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571, Apartamento 501, CEP 80.420-060;
<u>“Fiadores PJ”</u>	significa a Paraná Equipamentos, AIZ Transportes e AIZ Indústria, quando mencionados em conjunto;
<u>“Fiança”</u>	significa a garantia fidejussória, representada por fiança prestado pelos Fiadores, na forma regulada pelo Termo de Emissão, por meio da qual os Fiança obrigaram-se, de forma irrevogável e irretratável, como devedores solidários e principais pagadores perante a Emissora das Obrigações Garantidas devidas nos termos do Termo de Emissão;
<u>“Fundo de Despesas”</u>	significa o fundo a ser constituído na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das despesas vinculadas à presente Emissão, conforme Cláusula 11.3.2 do Termo de Emissão;
<u>“Garantia”</u>	significa a Fiança;
<u>“Governo Federal”</u> <u>“Governo Brasileiro”</u>	ou significa o Governo da República Federativa do Brasil;
<u>“Grupo AIZ”</u>	Significa a AIZ Transportes, a AIZ Indústria e a Devedora quando referidas em conjunto;
<u>“Instituição Custodiante”</u>	significa o Escriturador, na qualidade de instituição responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios;

<u>“Instituições Participantes da Oferta”</u>	significa, em conjunto, o Coordenador Líder e os Participantes Especiais;
<u>“Investidores Profissionais”</u>	significam os investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução CVM 30;
<u>“Investidores Qualificados”</u> ou <u>“Investidores”</u>	significam os investidores qualificados, conforme definidos pelo artigo 12 da Resolução CVM 30;
<u>“IOF”</u>	significa o Imposto sobre Operações Financeiras;
<u>“IR”</u>	significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
<u>“IRPJ”</u>	significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica;
<u>“IRRF”</u>	significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
<u>“ISS”</u>	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
<u>“JUCEPE”</u>	significa a Junta Comercial do Estado de Pernambuco;
<u>“JUCESP”</u>	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
<u>“Legislação Anticorrupção”</u>	significa qualquer dispositivo de legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, lesivos à administração pública e ao patrimônio público, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, e, conforme aplicáveis, o <i>US Foreign Corrupt Practices Act</i> (FCPA) de 1977 e o <i>UK Bribery Act</i> de 2010, sem prejuízo da Emissora e aos seus respectivos negócios e atividades;

<u>“Legislação Socioambiental”</u>	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente (incluindo, mas não se limitando à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA);
<u>“Lei das Sociedades por Ações”</u>	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor;
<u>“Lei 9.514”</u>	significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor;
<u>“Lei 11.033”</u>	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor;
<u>“Lei 11.076”</u>	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor;
<u>“Lei 14.430”</u>	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor;
<u>“MDA”</u>	significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
<u>“Montante Mínimo”</u>	significa o montante mínimo de 10.000 (dez mil) CRA, correspondente a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ao qual a manutenção da Oferta está condicionada, considerando a possibilidade de Distribuição Parcial;
<u>“Norma”</u>	significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações;
<u>“Nota Comercial”</u>	significa a 2ª (segunda) emissão de nota comercial, em série única, para colocação privada, lastro da presente Emissão e regulada pelo Termo de Emissão;

“Obrigações Garantidas”

significam todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora, perante a Securitizadora e/ou perante os Titulares de CRA no âmbito do Termo de Emissão e/ou no âmbito dos Documentos da Operação e/ou eventuais aditamentos, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento integral das Notas Comerciais, abrangendo seu Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, a Remuneração das Notas Comerciais, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, Encargos Moratórios, multas, penalidades, honorários arbitrados em juízo e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, pela Securitizadora e/ou pelos Titulares de CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA oriundos do Termo de Emissão;

“Oferta”

significa a distribuição pública sob o rito de registro automático dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e Lei 14.430;

“Ônus” e o verbo correlato
“Onerar”

significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou qualquer outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima;

“Paraná Equipamentos”

significa a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85;

“Participantes Especiais”

significam, em conjunto, outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro

convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta mediante celebração de Termo de Adesão entre o Coordenador Líder e o respectivo Participante Especial;

“Patrimônio Separado”

significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, pela Garantia, pelo Fundo de Despesas e pela Conta Centralizadora;

“Período de Capitalização”

significa o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (ii) na última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), e termina na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequente ou na Data de Vencimento (exclusive), conforme o caso, para os demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento;

“Pessoa”

significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado);

“PIS”

significa o Programa de Integração Social;

“Prazo de Colocação”

significa o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para a distribuição, subscrição e integralização dos CRA no âmbito da Oferta;

“Preço de Integralização”

significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer em uma única data. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da respectiva Remuneração devida, calculada na forma prevista neste Prospecto, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, até a efetiva data de integralização dos CRA;

<u>“Preço de Integralização das Notas Comerciais”</u>	significa o valor a ser desembolsado para integralização, pela Emissora, das Notas Comerciais, após a retenção do valor necessário para a formação do Fundo de Despesas e das Despesas Flat;
<u>“Prospecto”</u>	significa o <i>“Prospecto Definitivo de Distribuição da 96ª (nonagésima sexta) Emissão, em Série Única, de Certificados de recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda”</i> ;
<u>“Regime Fiduciário”</u>	significa o regime fiduciário na forma da Lei 14.430, composto pelas Notas Comerciais, pela Conta Centralizadora, pela Garantia e pelos respectivos direitos decorrentes das Notas Comerciais, os quais não se confundem com o patrimônio comum da Securitizadora e se destinam exclusivamente à liquidação dos CRA a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais;
<u>“Remuneração dos CRA”</u>	sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa Di, acrescida exponencialmente de <i>spread</i> (sobretaxa) equivalente a 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
<u>“Resolução CVM 17”</u>	significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor;
<u>“Resolução CVM 30”</u>	significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor;
<u>“Resolução CVM 60”</u>	significa a Resolução da CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor;
<u>“Resolução CVM 160”</u>	significa a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
<u>“Taxa DI”</u>	significam as taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, <i>“over extra-grupo”</i> , expressas

na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão;

“Taxa Substitutiva”

significa, na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias corridos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA por proibição legal ou judicial, o novo parâmetro de Remuneração dos CRA a ser aplicado, que deverá ser decidido pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em comum acordo com a Devedora e observada a regulamentação aplicável. Sendo certo que até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” quando do cálculo de quaisquer obrigações, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Devedora quando da posterior divulgação da Taxa DI;

“Termo de Emissão”

significa o “*Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, com Garantia Real e Fidejussória, da Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*”, celebrado em 30 de junho de 2023, conforme aditado, entre a Devedora, a Emissora e os Fiadores;

“Termo de Securitização”

significa o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 96ª (nonagésima sexta) Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*”, conforme aditado;

“Termo de Adesão”

significa o(s) contrato(s) de adesão ao Contrato de Distribuição, celebrado(s) entre os Participantes Especiais e o Coordenador Líder;

“Titulares de CRA”

significam os detentores dos CRA, a qualquer tempo;

“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”

significa o valor mínimo do Fundo de Despesas equivalente a R\$60.000,00 (sessenta mil reais), que deverá ser mantido na Conta Centralizadora durante toda

a vigência dos CRA;

“Valor Total da Emissão”

significa o valor total da Emissão equivalente a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão. Observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo;

“Valor Total do Fundo de Despesas”

significa o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser retido do valor a ser integralizado da Nota Comercial para o pagamento das despesas vinculadas à emissão dos CRA; e

“Valor Nominal Unitário”

significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA, A PARANÁ EQUIPAMENTOS E A AIZ INDÚSTRIA.

Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação dos devedores e de suas subsidiárias, se houver

A Devedora atua no: a) Comércio de automóveis, motocicletas e veículos utilitários novos e usados; b) Comércio de máquinas e equipamentos rodoviários, industriais, agropecuários e de construção civil; c) Aluguel de veículos automotores, máquinas e equipamentos industriais, agropecuários e de construção civil, sem operador; d) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem condutor; e) Locação de meios de transporte, sem condutor; f) Serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; g) Serviços especializados para construção; h) Locação de mão-de-obra temporária; i) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da Devedora e Fiadores

O aumento ou a manutenção das taxas de juros reais pode causar um efeito adverso à economia brasileira e à Devedora.

A Devedora está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que a maior parte de suas obrigações financeiras está atrelada a taxas flutuantes (taxa de juros de longo prazo, definida pelo Banco Central do Brasil, e a taxa DI). A taxa de juros de curto prazo do Brasil, derivada da taxa de juros de curto prazo fixada pelo Banco Central, tem sido mantida em níveis elevados nos últimos anos. A taxa básica de juros é a taxa básica de juros a pagar aos detentores de certos títulos emitidos pelo governo brasileiro e negociados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Por vezes, a taxa básica de juros tem sido mantida em níveis considerados incompatíveis com o crescimento econômico sustentável.

Caso o Governo Federal aumente as taxas de juros, incluindo a Taxa de Juros a Longo Prazo ou adote outras medidas com relação à política monetária que resultem em um aumento significativo das taxas de juros, as despesas financeiras da Devedora poderão aumentar significativamente por conta da indexação desses índices as taxas aplicáveis, afetando adversamente a sua condição econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e podendo afetar de modo adverso o fluxo de pagamentos, assim afetando de modo adverso os CRA e consequentemente os Titulares de CRA.

Além disso, a elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente. Com menor liquidez o Titular do

CRA poderá ter dificuldade de negociar os CRA para terceiros, assim afetando de maneira adversa os CRA e consequentemente afetando de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Desenvolvimento do Agronegócio no Brasil.

O agronegócio brasileiro poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, volatilidade de preços de commodities nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento dos CRA. Ainda, não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agropecuário em geral. A redução da capacidade de pagamento das Devedoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

A Devedora pode ser incapaz de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento

A capacidade de crescimento da Devedora depende de diversos fatores, incluindo: (i) a habilidade de captar novos clientes ou aumentar receitas de clientes existentes em seus setores de atuação; (ii) a capacidade de financiar investimentos para crescimento da frota (seja por meio de endividamento ou não); e (iii) o aumento da capacidade operacional e expansão da capacidade atual para atendimento de novos clientes. Um desempenho insatisfatório da Devedora no que tange aos referidos fatores, entre outros, seja originado por dificuldades competitivas ou fatores de custo ou ainda limitação à capacidade de fazer investimentos, pode limitar a implementação com sucesso da sua estratégia de crescimento. É possível que, para a implementação de sua estratégia de crescimento, a Devedora precise financiar seus novos investimentos por meio de endividamentos adicionais.

O crescimento e a expansão em seus mercados atuais e em seus mercados poderão requerer adaptações da estrutura operacional da Devedora, incluindo, mas não se limitando, investimentos significativos na expansão e gerenciamento de sua frota de caminhões, máquinas e equipamentos. Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora poderão vir a ser adversamente afetados se a Devedora não responder de modo rápido e adequado a tal expansão e necessidade de adaptação, o que poderá afetar a capacidade da Devedora de cumprir com as obrigações assumidas no âmbito do Termo de Emissão, o que

afetará de maneira adversa os fluxo de pagamento dos CRA e, consequentemente, o horizonte de investimento do Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

A Devedora pode ser afetada de forma material e adversa por decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos

A Devedora pode vir a enfrentar processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, tributária e trabalhista, cujos resultados desfavoráveis podem impactar de forma relevante a Devedora. Se o total, parcela ou algum desses processos judiciais, administrativos e arbitrais for decidido de forma desfavorável para a Devedora, isso pode ter um impacto adverso material nos seus negócios, condição financeira, resultados operacionais e na sua imagem perante o mercado. Além dos custos com honorários advocatícios para o patrocínio dessas causas, a Devedora poderá se ver obrigada a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que poderia afetar a sua capacidade financeira ou sua liquidez.

Ainda, a Devedora está sujeita a fiscalização por diferentes autoridades federais, estaduais e municipais, incluindo fiscais, trabalhistas e ambientais. Essas autoridades poderão autuar a Devedora e tais autuações podem se converter em processos administrativos e, posteriormente, em processos judiciais, os quais, caso decididos de forma desfavorável para a Devedora, poderão ter um efeito negativo.

Da mesma forma, os membros do conselho de administração, da diretoria e acionistas da Devedora podem vir a se tornar réus em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, criminal, tributária e trabalhista, entre outros. Podem também ser alvo de investigações, como, por exemplo, em decorrência de violações relacionadas a atos de corrupção, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, especialmente em se tratando de processos de natureza criminal. Isso poderia, eventualmente, impossibilitá-los do exercício de suas funções na Devedora, o que poderia causar efeito adverso relevante em sua reputação, nos seus negócios ou nos seus resultados, direta ou indiretamente, o que poderá afetar sua capacidade de pagamento da amortização e remuneração das Notas Comerciais e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA e o horizonte de investimento do Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

A existência de taxas de inadimplência e o atraso nos pagamentos pode afetar negativamente os negócios da Devedora

A Devedora poderá incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é proveniente do “contas a receber” de clientes e “caixa e equivalentes

de caixa e títulos e valores mobiliários e aplicações financeiras”. Caso os ativos caracterizados pela Devedora como estimativa de perda de créditos duvidosos não sejam efetivamente pagos, poderão afetar negativamente a situação financeira da Devedora e sua capacidade de pagamento das obrigações assumidas no âmbito das Notas Comerciais e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA e o horizonte de investimento do Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Os resultados da Devedora poderão ser afetados caso esta não consiga manter suas atuais condições comerciais favoráveis de descontos na aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados novos junto aos fornecedores

Os investimentos feitos pela Devedora em expansão e renovação da frota de máquinas e equipamentos, podem ser afetados caso a Devedora não consiga manter suas atuais condições comerciais junto aos fornecedores para aquisição dos referidos ativos, o que pode ser provocado, por exemplo, pela diminuição do volume de compras, pelo aumento na demanda por tais ativos no mercado, por uma alteração na política de venda praticada pelos fabricantes, por outras alterações macroeconômicas, dentre outros fatores. Nesse caso, a Devedora pode não mais usufruir ou não usufruir na mesma medida, de tais condições. Como os preços que a Devedora cobra de seus clientes levam em consideração o custo de aquisição de ativos novos para a prestação de seus serviços, tais preços poderão ser aumentados, diminuindo, assim, a competitividade da Devedora, ou esta poderá ter que reduzir suas margens para manter os preços praticados, impactando negativamente a rentabilidade de seus contratos. Consequentemente, os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora podem ser adversamente impactados nas referidas hipóteses. Caso este risco se concretize, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser reduzida, o que poderá levar à redução da capacidade de pagamento das Notas Comerciais e, consequentemente, afetar o fluxo de pagamento dos CRA e horizonte de investimento dos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Aumentos significativos nos custos dos insumos necessários às atividades da Devedora podem afetar adversamente seus resultados operacionais

A Devedora está sujeita a aumentos por parte de seus fornecedores e prestadores de serviços nos custos dos insumos e serviços necessários às suas atividades, tais como, peças de reposição ou mão de obra. Tais aumentos fogem ao controle da Devedora e a Devedora não pode prever quando os preços destes insumos e serviços sofrerão aumentos ou reajustes, inclusive aqueles provocados por aumento de demanda ou das políticas de venda praticadas pelos fabricantes, além de fatores externos como inflação e aumento da alíquota de tributos incidentes ou do preço de determinados commodities no mercado internacional. Caso haja um aumento na demanda ou uma mudança desfavorável na política de venda, a Devedora poderá enfrentar aumento de custos e consequente diminuição de suas margens. Como os preços cobrados pela

Devedora de seus clientes nas atividades de locação de máquinas e equipamentos levam em consideração o custo de aquisição dos seus insumos, caso não seja possível à Devedora repassar os aumentos dos custos aos clientes, os negócios, sua condição financeira e resultados podem ser impactados adversamente, o que afetará a sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais e, consequentemente, afetará o fluxo de pagamento dos CRA e o horizonte de investimento dos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

A inflação e os esforços do governo brasileiro de controle da inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, o que pode afetar adversamente a Devedora, suas atividades e sua capacidade de pagamento.

As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Eventuais futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Na hipótese de o Brasil sofrer aumento de inflação no futuro, o governo brasileiro poderá optar por elevar as taxas de juros oficiais.

A alta na taxa de juros pode ter um efeito adverso nas atividades, e capacidade de pagamento da Devedora, pelos seguintes motivos: (i) a Devedora pode não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos; (ii) a alta das taxas de inflação poderá gerar um aumento na taxa de juros interna impactando diretamente no custo de captação de recursos da Devedora, bem como no seu custo de financiamento, de modo a elevar o custo de serviço de dívidas da Devedora expressas em reais, acarretando, deste modo, um lucro líquido menor para a Devedora; e (iii) a elevação da taxa de inflação e seu efeito sobre a taxa de juros interna poderão acarretar redução da liquidez da Devedora nos mercados internos de capitais e de crédito, o que afetaria diretamente a sua capacidade para refinarçar seus endividamentos. Qualquer redução na receita líquida ou no lucro líquido e qualquer deterioração da situação econômico-financeira da Devedora poderão afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e podendo afetar de modo adverso o fluxo de pagamentos, assim afetando de modo adverso os CRA e consequentemente os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

A guerra entre Ucrânia e a Federação Russa poderá afetar adversamente o cenário econômico brasileiro e, por consequência, o mercado de capitais do Brasil e o investimento nos CRA.

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de *commodities* agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no Brasil, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis imobiliários e afetar, direta ou indiretamente, a Emissora e a Devedora, podendo afetar de maneira negativa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Materialidade Médio

Listagem dos produtos e/ou serviços oferecidos pelos devedores e a participação percentual destes em sua receita líquida.

VENDA PRODUTOS FABRICACAO PROPRIA	Customizações	804.992,98	0,11%
REVENDA DE MERCADORIAS	Caminhões	710.094.941,25	95,16%
PRESTACAO DE SERVICOS	Caminhões e Máquinas	19.400.565,39	2,60%

RECEITA COM LOCAÇÕES	Caminhões e Máquinas	15.941.273,12	2,14%
TOTAL		746.241.772,74	100,00%

Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento.

Não existem, no exercício social corrente, produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Devedora.

Contratos relevantes celebrados pela Devedora.

Não houve nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020 e não há no exercício social corrente, contrato relevante celebrado pela Devedora e suas controladas que não seja relacionado diretamente com suas atividades operacionais.

Informações Adicionais

Panorama do Mercado Interno de Equipamentos Pesados

Overview

- Conhecida pela cor amarela e por serem equipamentos pesados, a linha amarela é composta por diversas máquinas que auxiliam em processos como construção civil, agronegócio e terraplanagem.
- A Associação Brasileira de Tecnologia para Construção e Mineração (Sobratema), estima crescimento de vendas em 4% para os equipamentos da linha amarela em 2023
- O setor de construção civil representa 30% das vendas de máquinas da linha amarela. Além disso, a capacidade de faturamento deste segmento é estimada em R\$ 21 bilhões ao ano
- O mercado de locação de linha amarela gera 210 mil empregos diretos

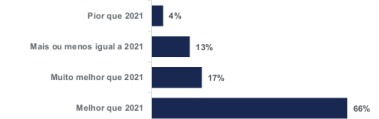
PROJEÇÃO 2023: LINHA AMARELA EM QUANTIDADES DE VENDAS

Equipamento	2021	2022E	2023E	Δ2023/2022
Tratores de Esteiras	1.217	1.460	1.533	5%
Retroescavadeiras	7.903	9.320	9.600	3%
Pás Carregadeiras	8.142	10.255	10.562	3%
Escavadeiras (exceto minis)	9.685	11.966	12.473	4%
Miniescavadeiras	1.449	1.600	1.711	7%
Caminhões fora de estrada	133	63	80	27%
Motoniveladoras	2.550	3.032	3.122	3%
Rolos Compactadores	971	1.111	1.400	26%
Minicargadeiras (Skid Steers)	1.120	1.192	1.200	1%
Total	33.170	39.999	41.681	4%

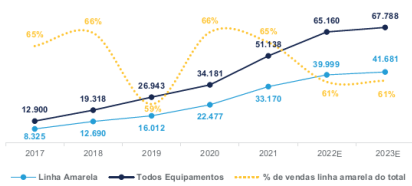
Fonte: Associação Brasileira de Tecnologia para Construção e Mineração (Sobratema); Globus, ABI/INAC/ANF/ANF/AVEA | Notas: (1) A pesquisa engloba os equipamentos linha amarela, demais equipamentos e caminhões rodoviários. O ano de 2022 é uma estimativa e 2023 uma projeção

Pesquisa do Volume de Negócios de Maquinários (2022 vs 2021)

Dados de 23 empresas construtoras e locadoras



Evolução das Vendas (Quantidade)¹



Visão Geral do Grupo AIZ

Overview

- O Grupo AIZ atua principalmente na venda e locação de caminhões implementados, máquinas de linha amarela e fabricação de implementos rodoviários
- Conta com um time de 35 consultores e gerentes de vendas espalhados pelo Brasil
- A Companhia também desenha e customiza equipamentos pesados tais como escavadeiras anfibias, tratores de esteira e outros, na sua fábrica no Paraná, com estrutura de área total aproximada de 330 mil m² (considerando terrenos vizinhos para possível expansão)
- Em 2021, passou a ser auditado pela BDO

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA



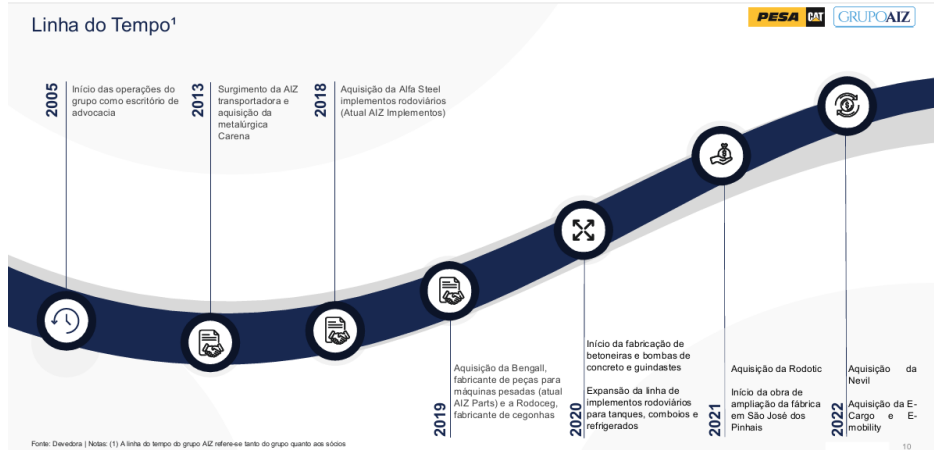
Organograma



Portfolio



Linha do Tempo¹



Fonte: Diretoria | Notas: (1) A linha do tempo do grupo AIZ refere-se tanto do grupo quanto aos sócios

Destaques Financeiros – Grupo AIZ¹

Demonstrações

Auditoria	na	800	800
Resultados	und.	2020	2021
Receita Líquida	R\$ mi	49	502
Lucro Bruto	R\$ mi	21	183
Margem Bruta	%	43%	36%
EBIT	R\$ mi	12	154
Margem EBIT	%	24%	31%
EBITDA ¹	R\$ mi	16	163
Margem EBITDA	%	33%	32%
Lucro Líquido	R\$ mi	7	63
Margem Líquida	%	14%	13%
Balanco			
Ativo Circulante	R\$ mi	163	676
Ativo Não Circulante	R\$ mi	89	520
Passivo Circulante	R\$ mi	134	554
Passivo Não Circulante	R\$ mi	94	519
Dívida Bruta	R\$ mi	122	894
Caixa & Eq de Caixa	R\$ mi	1	84
Dívida Líquida	R\$ mi	120	810
Patrimônio Líquido	R\$ mi	23	123
Índices Financeiros			
Dívida Líquida / EBITDA	x	7,36x	4,97x
EBITDA / Despesa Financeira	x	5,74x	2,58x
Dívida Líquida / PL	x	5,17x	6,60x
Liquidez Corrente ²	x	1,21x	1,22x

Fonte: Diretoria, demonstrações financeiras do BDO auditada dos anos de 2021 e 2022. O ano de 2020 é gerencial e não auditado. Notas: (1) Por Grupo AIZ entende-se como sendo as empresas AIZ Indústria, AIZ Transportadoras Ltda e Mega Pesados Ltda. (2) EBITDA é calculado conforme a seguinte fórmula: EBITDA = EBIT + Depreciação e amortização de imobilizado e intangível. (3) EBITDA é calculado conforme a seguinte fórmula: EBITDA = EBIT + Depreciação e amortização de imobilizado e intangível. (4) EBITDA é calculado conforme a seguinte fórmula: EBITDA = EBIT + Depreciação e amortização de imobilizado e intangível. (5) Liquidez corrente significa a divisão entre (a) ativo circulante pelo (b) passivo circulante, ambas nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas. Observação: que deverá ser calculado sem o adição do IFRS 16. (6) Liquidez corrente significa a divisão entre (a) ativo circulante pelo (b) passivo circulante, ambas nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas.

Cronograma de amortização (R\$ mi) - 2022



CONFIDENCIAL 11

Visão Geral da PESA

Overview

- Fundada em 1946 por Leonidas Lopes Bório, Olavo Bório e Carlos Macedo
- A Companhia é uma rede de concessionárias de Máquinas e Equipamentos, sendo estes majoritariamente advindos da marca **Caterpillar** (desde 1962), a qual possui um contrato de exclusividade para representação da marca no Sul do Brasil
- Além da operação de concessionárias de veículos novos, operam também com revenda de maquinário/equipamentos usados (sem exclusividade de marca/região), serviços e peças, aluguel de maquinário/equipamentos, Agro e outras linhas de negócio pouco representativas
- Contando com mais de 940 funcionários, 235 veículos na frota e diversas filiais na região
- 42% dos clientes estão no setor de Construção e Agronegócio
- Auditada pela PwC
- Rating brA pelo S&P com perspectiva estável publicado em outubro de 2022

HIGHLIGHTS

77 anos
De tradição

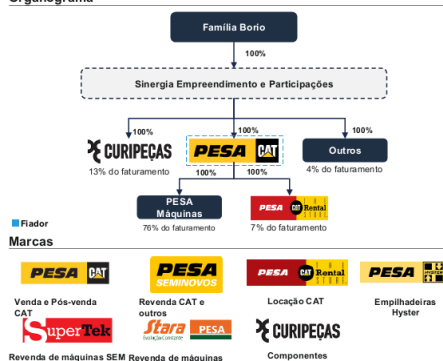
R\$ 2.320 mi
Receita Líquida em 2022

350 mi
EBITDA em 2022

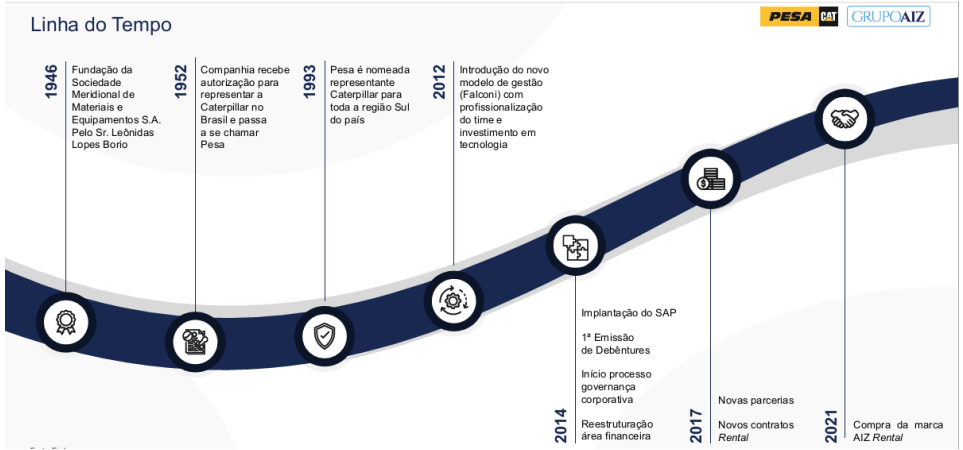
1,33x
Alavancagem em 2022

Fonte: Fidiors, Demonstrações Financeiras Auditadas pela PwC do ano de 2022

Organograma



13



Governança Corporativa

	DIRETORIA				CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
	Francisco Bório CEO	Mauro Abreu CFO	Maurílio Muller Diretor Jurídico	Bernardo Bório Diretor Comercial	Rogério Bório	Leonardo Bório	Francisco Bório	Bernardo Bório
Experiência								
Formação	 						 	

Marcas e Produtos

Venda de Máquinas

Soluções em operação remotamente controlada para descomissionamento

Rental

Fabricação de caminhões implementados e implementos rodoviários

Peças

Serviço de locação de todos os implementos e equipamentos da linha amarela

Prestação de Serviços

Fabricação de peças para reposição para construção, mineração, rodoviário, florestal, agrícola, etc.

	2021		2022	
	Faturamento	Porcentagem	Faturamento	Porcentagem
Venda de Máquinas	1.460.192	76%	1.946.166	77%
Venda de Peças	259.378	13%	323.096	13%
Locação de Equipamentos	145.465	8%	173.773	7%
Prestação de Serviços	58.705	3%	77.058	3%
Total	1.923.740	-	2.520.093	-

Fonte: Demonstrações financeiras auditadas pela PWC dos anos de 2021 e 2022

16

Destaques Financeiros – Pesa

Demonstrações

Auditoria		PWC	PWC	PWC
Resultados	unidade	2020	2021	2022
Receita Líquida	R\$ mi	1.031	1.770	2.320
Lucro Bruto	R\$ mi	202	369	486
Margem Bruta	%	20%	21%	21%
EBIT	R\$ mi	81	187	257
Margem EBIT	%	8%	11%	11%
EBITDA*	R\$ mi	132	252	350
Margem EBITDA	%	13%	14%	15%
Lucro Líquido	R\$ mi	43	165	227
Margem Líquida	%	4%	9%	10%
Balanco				
Ativo Circulante	R\$ mi	905	1.052	1.147
Ativo Não Circulante	R\$ mi	385	437	504
Passivo Circulante	R\$ mi	710	1.196	1.009
Passivo Não Circulante	R\$ mi	52	40	221
Dívida Bruta	R\$ mi	109	123	673
Caixa & Eq. de Caixa	R\$ mi	205	496	209
Dívida Líquida Ajustada*	R\$ mi	(96)	(333)	464
Risco Secado CAT	R\$ mi	538	857	242
Patrimônio Líquido	R\$ mi	127	253	420
Índices Financeiros				
Dívida Líquida Ajustada / EBITDA*	x	n.m.	n.m.	1,33x
EBITDA / Despesa Financeira	x	2,54x	7,18x	6,01x
Dívida Líquida Ajustada / PL*	x	n.m.	n.m.	1,10x
Liquidez Corrente Ajustada*	x	2,93x	3,41x	1,49x

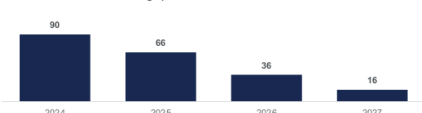
Fonte: Demonstrações financeiras auditadas pela PWC dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022. (Notas) (1) Por dívidas "Inventory" entendido-se como sendo as dívidas atreladas a Caterpillar; (2) "EBITDA", conforme definido nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas da Parana. Resultado significa a soma entre o lucro de venda e contribuição social, acrescida do (a) resultado financeiro, menos o (a) despesas com operações, redução do (a) imposto de renda, redução do (a) despesas com despesas e amortização de imobilizado e intangível, despesas do (a) resultado da exploração mineral, resultado nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas. Observado que o risco se calcula sem o ajuste do PPS 16; (3) Dívida Líquida se refere a soma da Dívida Bruta e o financiamento de curto e longo prazo, descontado do (a) caixa e (a) novo Secado a longo (a) (4) Liquidez Corrente ajustada a dívida entre (a) ativo circulante pelo (a) passivo circulante descontado o risco Secado, resultado com o Grupo Caterpillar auditado nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas.

Perfil do Endividamento - 2022

Tipologia	Volume (R\$ mi)
Capital de giro	287
Inventory*	264
CDC	97
Arrendamento	24
Total endividamento Bruto em Dez/2022	672
Posição de Caixa em Dez/2022	208
Dívida Líquida em Dez/2022	464

Cronograma de amortização (R\$ mi) - 2022

* Volume total da dívida de longo prazo: 208 mi



17

ANEXO I - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

**MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS
E MÁQUINAS LTDA.**

Relatório do auditor independente

**Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2022**

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

**Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2022**

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balanços patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações do resultado abrangente

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Diretores da
Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.
Curitiba- PR

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da **Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.** (“Empresa”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.** em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à **Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

Outros assuntos

As demonstrações contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, apresentadas para fins de comparação, foram por nós auditadas com relatório emitido em 30 de setembro de 2022, contendo ressalvas sobre: a) diferença não conciliada na Rubrica “Empréstimos e financiamentos” e b) limitação de escopo na análise do saldo entre partes relacionadas. Para o ano de 2022 os problemas foram resolvidos.

Responsabilidades da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o **Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.**;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da **Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.** Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.** a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;



- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 03 de julho de 2023.



BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 PR 006853/F-9

Marisa Bernardino de Albuquerque
Contadora CRC 1 SP 143624-O/T - S - PR

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Balancos patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido	
	Nota	2022	2021
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	3.379	15.051
Aplicação financeira	6	150	151
Contas a receber	7	147.333	77.426
Estoque	8	259.341	114.904
Tributos a recuperar	9	30.996	2.628
Outras contas a receber	11	42.328	5.228
Despesa Antecipada		455	-
		483.982	215.388
Não circulante			
Partes relacionadas - Ativo (LP)	10	370.211	192.316
Imobilizado	12	19.539	738
		389.750	193.054
Total do ativo		873.732	408.442
Passivo e patrimônio líquido			
Circulante			
Fornecedores	13	169.311	52.013
Empréstimos e financiamentos (CP)	14	388.264	183.093
Obrigações Tributárias (CP)	15	2.042	1.908
Obrigações Trabalhistas (CP)		278	-
Adiantamento de clientes		-	1.595
Outras contas a pagar		-	-
		559.895	238.609
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos (LP)	13	125.390	123.364
Obrigações Tributárias (LP)	15	150	220
Partes relacionadas - Passivo (LP)	10	12.835	6.356
		138.375	129.940
Patrimônio líquido			
Capital social	16	100	100
Reserva de lucros		175.362	39.793
		175.462	39.893
Total do passivo e patrimônio líquido		873.732	408.442

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Demonstrações do resultado combinadas

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

	Nota	2022	2021
Receita líquida	17	677.008	224.392
Custo das mercadorias vendidas	18	(496.116)	(171.361)
(=) Lucro bruto		180.892	53.031
(Despesas)/receitas operacionais			
Despesas gerais	19	(6.455)	(5.251)
Despesas com pessoal		(1.127)	-
Outras despesas e receitas		6.493	412
(=) Resultado operacional		179.803	48.192
Receitas financeiras		5.938	104
Despesas financeiras	20	(48.559)	(20.922)
		(42.621)	(20.818)
(=) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		137.182	27.374
IR/CSLL	21	(1.613)	(10.964)
Lucro líquido do exercício		135.569	16.410

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEGA PESADOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Demonstrações do resultado abrangente combinadas
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	135.569	16.410
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	135.569	16.410

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido (Em Reais)

	Capital social	Reserva de lucros	Lucros líquidos/ (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020 (não auditado)	100	23.383	-	23.483
Lucro líquido do exercício	-	-	16.410	16.410
Contribuição de reserva de lucros	-	16.410	(16.410)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	100	39.793	-	39.893
Lucro líquido do exercício	-	-	135.569	135.569
Contribuição de reserva de lucros	-	135.569	(135.569)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	100	175.362	-	175.462
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.				

MEGA PESADOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Demonstrações dos fluxos de caixa combinadas Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em Reais)

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	135.569	16.410
Itens que não afetam o caixa operacional		
Depreciação e amortização	1.418	107
Juros sobre empréstimos e financiamentos	47.443	18.705
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	-	297
	184.430	35.519
Aumento/(redução) das contas de ativo		
Contas a receber	(69.907)	(29.563)
Estoques	(144.437)	(81.247)
Tributos a recuperar	(28.368)	(342)
Outras contas a receber	(37.555)	(5.228)
Aumento/(redução) das contas de passivo		
Fornecedores	117.298	49.449
Obrigações tributárias	64	(92)
Adiantamento de clientes	(1.595)	1.595
Obrigações trabalhistas	278	-
Juros pagos	(74.227)	(4.032)
Caixa líquido das atividades operacionais	(54.019)	(33.941)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aplicações financeiras realizadas	1	(151)
Aquisição de imobilizado	(21.507)	(43)
Venda Imobilizado	1.288	
Mutuo com partes relacionadas ativas	(177.895)	(192.316)
Caixa líquido das atividades de investimentos	(198.113)	(192.510)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Mútuo com partes relacionadas passivas	6.479	3.446
Captação de empréstimos e financiamentos	616.919	246.187
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(382.938)	(8.973)
Caixa líquido das atividades de financiamentos	240.460	240.660
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(11.672)	14.209
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	15.051	842
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.379	15.051
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(11.672)	14.209

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Informações gerais

A Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda. é uma sociedade limitada, cuja principal atividade é venda de caminhões implementados. A empresa é participante da Grupo AIZ que atua nos setores de fabricação maquinários pesados, implementos rodoviários, venda de veículos pesados dentre outras atividades.

2. Resumo das principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis adotadas na preparação destas demonstrações contábeis estão descritas a seguir. As políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo indicação contrária.

As demonstrações contábeis da companhia foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

A emissão das demonstrações contábeis foi aprovada pela Administração em 30 de junho de 2023.

2.1. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Real (milhares de Reais), que é a moeda funcional da Empresa, exceto quando indicado de outra forma.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma.

A preparação das demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas críticas. Este fato também exige que a Administração da Empresa exerça uma maior capacidade de julgamento na aplicação das políticas contábeis.

Como o julgamento da Administração envolve a determinação de estimativas relacionadas à probabilidade de eventos futuros, os resultados reais eventualmente podem divergir dessas estimativas. Na preparação das demonstrações contábeis, a Empresa adotou algumas variáveis e premissas derivadas de sua experiência histórica, dentre outros fatores que entende como razoáveis e relevantes. Os resultados poderiam ser distintos dos estimados sobre premissas, variáveis ou condições diferentes.

2.3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem os numerários em espécie, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, resgatáveis em até três meses ou menos, com risco insignificante de mudança de valor justo e com o objetivo de atender a compromissos de curto prazo.

2.4. Ativos financeiros

a) Classificação

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado ao: (i) custo amortizado; (ii) valor justo por meio de outros resultados abrangentes (“FVOCI”); ou (iii) valor justo por meio do resultado (“FVTPL”).

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se satisfizer ambas as condições a seguir: (i) o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios com o objetivo de coletar fluxos de caixa contratuais; e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, aos fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto.

Um ativo financeiro é mensurado no FVOCI somente se satisfizer ambas as condições a seguir: (i) o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é alcançado tanto pela coleta de fluxos de caixa contratuais como pela venda de ativos financeiros; e (ii) os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas específicas, a fluxos de caixa que representam pagamentos de principal e de juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os outros ativos financeiros são classificados como mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Adicionalmente, no reconhecimento inicial, a Empresa pode, irrevogavelmente, designar um ativo financeiro, que satisfaça os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado, ao FVOCI ou mesmo ao FVTPL. Essa designação possui o objetivo de eliminar ou reduzir significativamente um possível descasamento contábil decorrente do resultado produzido pelo respectivo ativo.

b) Reconhecimento e mensuração

As compras e as vendas de ativos financeiros são reconhecidas na data da negociação. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo reconhecido no resultado.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em Reais Mil)

Os ativos financeiros ao valor justo reconhecidos no resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado no período em que ocorrerem.

O valor justo dos investimentos com cotação pública é baseado no preço atual de compra. Se o mercado de um ativo financeiro não estiver ativo, a Empresa estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, a análise de fluxos de caixa descontados e os modelos de precificação de opções, privilegiando informações de mercado e minimizando o uso de informações geradas pela Administração.

c) Valor recuperável (impairment) de ativos financeiros - ativos mensurados ao custo amortizado

A empresa avalia no final de cada período de relatório se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou Grupo de ativos financeiros esteja deteriorado. Os critérios utilizados pela Empresa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por impairment incluem: (i) dificuldade financeira significativa do emissor ou tomador; (ii) uma quebra de contrato, como inadimplência ou atraso nos pagamentos de juros ou de principal; (iii) probabilidade de o devedor declarar falência ou reorganização financeira; e (iv) extinção do mercado ativo daquele ativo financeiro em virtude de problemas financeiros.

d) Desreconhecimento de ativos financeiros

Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um Grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado principalmente quando: (i) os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem; e (ii) a Empresa transferiu os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de “repasse”; e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo; ou (b) a Empresa não transferiu e não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferiu o controle sobre esse ativo.

Quando a Empresa tiver transferido seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo, ou tiver executado um acordo de repasse e não tiver transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, um ativo é reconhecido na extensão do envolvimento contínuo da Empresa com esse ativo.

2.5. Passivos financeiros

a) Reconhecimento e mensuração

Um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja definido como mantido para negociação ou designado como tal no momento do seu reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Esses passivos financeiros são mensurados pelo valor justo e eventuais mudanças no valor justo, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

b) Mensuração subsequente

Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos, debêntures, fornecedores e contas a pagar são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos.

c) Custos de empréstimos

Os custos de empréstimos atribuídos à aquisição, construção ou produção de um ativo que, necessariamente, demanda um período substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos são capitalizados como parte do custo destes ativos. Custos de empréstimos são juros e outros custos em que a Empresa incorre em conexão com a captação de recursos.

d) Desreconhecimento de passivos financeiros

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo mutuante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecidos na demonstração do resultado.

2.6. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado no princípio do custo médio e inclui gastos incorridos na sua aquisição, custos de produção e transformação e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. No caso dos estoques manufaturados e produtos em elaboração, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade operacional normal.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas de vendas.

Os estoques são reduzidos pela provisão para perdas, as quais são periodicamente analisadas e avaliadas quanto à sua adequação.

2.7. Outras contas a receber

Estas são demonstrados ao valor de custo ou de realização, dos dois, o menor, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetários auferidas.

2.8. Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado, exercício quando incorridos.

A depreciação do ativo imobilizado é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil, e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, liquidas" na demonstração do resultado.

2.9. Impairment de ativos não financeiros

Os ativos que estão sujeitos à depreciação e amortização são revisados para a verificação de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por impairment é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso.

Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente. Os ativos não financeiros, que tenham sofrido impairment, são revisados para a análise de uma possível reversão do impairment na data de apresentação do relatório.

2.10. Provisões

As provisões para ações judiciais (trabalhista, cíveis e tributárias) são reconhecidas quando: a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança. As provisões não são reconhecidas com relação às perdas operacionais futuras.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

2.11. Imposto de Renda e Contribuição Social

As despesas de Imposto de Renda e Contribuição Social do período compreende o imposto corrente. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

O encargo de Imposto de Renda e Contribuição Social corrente é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço no país em que a Empresa atua e gera lucro tributável. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Empresa nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O Imposto de Renda, a Contribuição Social sobre o lucro, o PIS e a COFINS diferidos ativos e passivos são decorrentes da diferença entre o reconhecimento pelo critério societário e o critério fiscal em que a receita é tributada no momento do recebimento.

2.12. Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da obrigação de desempenho realizada pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Empresa.

A Empresa avaliou os cinco passos para reconhecimento e mensuração da receita, conforme requerido pelo CPC 47/IFRS 15:

- 1- Identificar os tipos de contratos firmados com seus clientes;
- 2- Identificar as obrigações presentes em cada tipo de contrato;
- 3- Determinar o preço de cada tipo de transação;
- 4- Alocar o preço às obrigações contidas nos contratos;
- 5- Reconhecer a receita quando (ou na medida em que) a entidade satisfaz cada obrigação do contrato.

Após análise detalhada das receitas das empresas, a Empresa concluiu que elas são reconhecidas conforme contratos firmados, cuja obrigação de desempenho é atendida ao longo do tempo e o valor da contraprestação reflete o valor justo a receber no momento em que os serviços são efetivamente transferidos ao cliente

2.13. Novas normas, revisões e interpretações emitidas que ainda não estavam em vigor em 31 de dezembro de 2021

Para as seguintes normas ou alterações a administração ainda não determinou se haverá impactos significativos nas demonstrações contábeis da Companhia, a saber:

- **Alteração na norma IAS 8** - altera a definição de estimativa contábil, que passou a ser considerada como “valores monetários nas demonstrações contábeis sujeitos à incerteza na mensuração”, efetiva para períodos iniciados em ou após 01 de janeiro de 2023;
- **Alteração na norma IAS 12** - traz exceção adicional da isenção de reconhecimento inicial do imposto diferido relacionado a ativo e passivo resultante de uma única transação, efetiva para períodos iniciados em ou após 01 de janeiro de 2023;
- **Alteração na norma IFRS 17** - inclui esclarecimentos de aspectos referentes a contratos de seguros, efetiva para períodos iniciados em ou após 01 de janeiro de 2023;
- **Alteração na norma IFRS 4** - Extensão das isenções temporárias da aplicação da IFRS 9 para seguradoras. Esclarece aspectos referentes a contratos de seguro e a isenção temporária de aplicação da norma IFRS 9 para seguradoras, efetiva para períodos iniciados em ou após 01 de janeiro de 2023;

- **Alteração na norma IAS 1 - Classificação de passivos como Circulante ou Não-circulante.** Esta alteração esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como circulante e não-circulante, efetiva para períodos iniciados em ou após 01 de janeiro de 2023.

Em janeiro de 2020, o IASB emitiu emendas ao IAS 1, que esclarecem os critérios utilizados para determinar se o passivo é classificado como atual ou não atual. Essas alterações esclarecem que a classificação atual se baseia em se uma entidade tem o direito ao final do período de relatório de adiar a liquidação da responsabilidade por pelo menos doze meses após o período de relatório. As alterações também esclarecem que o "acordo" inclui a transferência de dinheiro, bens, serviços ou instrumentos de patrimônio, a menos que a obrigação de transferir dinheiro, bens, serviços ou instrumentos patrimoniais decorra de um recurso de conversão classificado como instrumento de capital próprio separadamente do componente de responsabilidade de um instrumento financeiro composto. As alterações eram originalmente efetivas para relatórios anuais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2022. No entanto, em maio de 2020, a data de vigência foi adiada para períodos anuais de relatórios a partir de 1º de janeiro de 2023.

A Empresa não acredita que as alterações à IAS 1, na sua forma atual, terão um impacto significativo na classificação de seus passivos, uma vez que o recurso de conversão em seus instrumentos de dívida conversível é classificado como um instrumento patrimonial e, portanto, não afeta a classificação de sua dívida conversível como passivo não circulante.

3. Gestão de risco financeiro

3.1. Fatores de risco financeiro

As atividades da Empresa o expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (risco da taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez.

O programa de gestão de risco da Empresa se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Empresa.

A gestão de risco é realizada pela Alta Administração da Empresa, seguindo as políticas aprovadas pelos quotistas. A Alta Administração identifica, avalia e protege a Empresa contra eventuais riscos financeiros.

(a) Risco de mercado

(i) Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros da Empresa decorre de empréstimos de curto e longo prazo.

A Empresa monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de novas operações para proteger-se contra o risco de volatilidade dessas taxas

(b) Risco de crédito

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes.

Para bancos e instituições financeiras, são aceitos somente títulos de entidades consideradas de primeira linha.

A Empresa avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores.

Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pela administração. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pela administração da Empresa. A administração monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Empresa para assegurar que ela tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

3.2. Gestão de capital

O objetivo da Empresa ao administrar seu capital é de salvaguardar a capacidade de continuidade do Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda para oferecer retorno aos quotistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. A Empresa monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos e debentures (incluindo empréstimos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa.

GRUPO ECONÔMICO AIZ

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Em 31 de dezembro de 2022 (Valores expressos em Reais Mil)

3.3. Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores, menos a perda (impairment), estejam próximos de seus valores justos, considerando os prazos de realização e liquidação desses saldos.

O valor justo dos passivos financeiros, para fins de divulgação, é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais, futuros, pela taxa de juros vigente no mercado, que está disponível para a Empresa para instrumentos financeiros similares. As taxas de juros efetivas nas datas dos balanços são os habituais no mercado e os seus valores justos não diferem significativamente dos saldos nos registros contábeis. As aplicações financeiras, representadas por aplicações em CDB, Letras e Notas do Tesouro, foram avaliadas com base na taxa de remuneração contratada junto a respectiva instituição financeira, considerada como taxa habitual de mercado.

4. Instrumentos financeiros por categoria

	<u>Custo Amortizado</u>
Em 31 de dezembro de 2022	
Ativos, conforme o balanço patrimonial	
Contas a receber de clientes	147.333
Outras contas a receber	42.328
Caixa e equivalentes de caixa	3.379
Créditos com partes relacionadas	370.211
Em 31 de dezembro de 2021	
Ativos, conforme o balanço patrimonial	
Contas a receber de clientes	77.426
Outras contas a receber	5.228
Caixa e equivalentes de caixa	15.051
Créditos com partes relacionadas	192.316
	<u>Custo amortizado</u>
Em 31 de dezembro de 2022	
Passivos, conforme o balanço patrimonial	
Empréstimos e financiamentos	513.654
Fornecedores	169.311
Outras contas a pagar	-
Mútuos com partes relacionadas	12.835
Em 31 de dezembro de 2021	
Passivos, conforme o balanço patrimonial	
Empréstimos e financiamentos	306.457
Fornecedores	52.013
Outras contas a pagar	1.595
Mútuos com partes relacionadas	6.356

GRUPO ECONÔMICO AIZ

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Em 31 de dezembro de 2022 (Valores expressos em Reais Mil)

5. Caixa e equivalentes de caixa

	2022	2021
Caixa Geral	2	2
Banco conta movimento	3.377	15.049
	<u>3.379</u>	<u>15.051</u>

Além dos saldos em conta corrente, a Empresa conta com aplicações financeiras de curto prazo realizadas nas instituições financeiras, remuneradas em condições e taxas normais de mercado destinadas à utilização imediata nas operações da Empresa. A receita gerada por estes investimentos é registrada como receita financeira.

6. Aplicações financeiras

	2022	2021
Banco conta investimento	150	151
	<u>150</u>	<u>151</u>

Os saldos apresentados na rubrica de aplicações financeiras, estão segregados de caixa e equivalentes de caixa, uma vez que possuem vencimento superior a três meses, contudo também são remuneradas em condições e taxas normais de mercado destinadas à utilização imediata nas operações da Empresa. A receita gerada por estes investimentos é registrada como receita financeira.

7. Contas a receber

	2022	2021
Paraná equipamentos	51.124	3.038
PESA	81.541	64.017
Outros clientes	56.908	10.668
PECLD (i)	(297)	(297)
Adiantamento de clientes	(41.943)	-
	<u>147.333</u>	<u>77.426</u>

(i) Todo o saldo de PECLD foi constituído durante o ano de 2021.

A provisão para redução do valor recuperável é constituída com base na avaliação global dos atrasos, ajustada pela análise individual dos principais clientes nessa situação, levando-se em consideração o conhecimento da Administração nos mercados de atuação da Empresa, o histórico de recebimentos e as garantias envolvidas em cada hipótese.

GRUPO ECONÔMICO AIZ

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Em 31 de dezembro de 2022 (Valores expressos em Reais Mil)

8. Estoques

	2022	2021
Mercadorias para revenda	236.107	95.638
Estoques em trânsito	23.234	19.266
	259.341	114.904

(i) O saldo de estoque em trânsito, decorre de mercadorias as quais a Empresa já tem os riscos e benefício, mas que ainda não chegou na unidade física.

9. Impostos a recuperar

	2022	2021
IPI a recuperar	-	31
ICMS a recuperar	9.237	1.709
PIS/COFINS a recuperar	8.674	179
INSS a recuperar	2.251	487
ISS a recuperar	221	221
IR/CSLL a recuperar	10.601	1
PIS/COFINS/CSLL a recuperar	12	-
	30.996	2.628

10. Partes relacionadas

Partes relacionadas - Ativo (Não circulante):

	2022	2021
Aiza Advogados	5.208	81.907
Carena Ltda	307	24
Aiz Industria	364.630	110.370
Rodotic	16	15
Alberto Ivan Zakidalski	50	-
	370.211	192.316

Partes relacionadas - Passivo (Não circulante):

	2022	2021
AIZ Transportadora	10.109	5.006
Aiz Industria	1.320	-
Rodotic	804	-
Outras Partes	602	1.350
	12.835	6.356

11. Outras contas a receber

	2022	2021
Adiantamento a fornecedores	35.815	4.922
Antecipação de lucros	6.513	306
	42.328	5.228

GRUPO ECONÔMICO AIZ

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em Reais Mil)

12. Imobilizado

a) Composição dos saldos de imobilizado:

Descrição	Vida útil (anos)	2022			2021	
		Custo	Depreciação Acumulada	Saldo líquido	Saldo líquido	Saldo líquido
Máquinas e equipamentos	10	429	(10)	419		38
Móveis e utensílios	10	-	-	-		12
Veículos	5	18.773	(1.448)	17.325		300
		19.202	(1.458)	(17.744)		350
Imobilizado em andamento		720	-	720		118
Consórcio para futuro Imobilizado	-	1.075	-	1.075		270
		20.997	(1.458)	19.539		738

b) Movimentação dos saldos em 2022:

Descrição	2021	Adições	Baixas	Ajustes	2022	
Custo do ativo imobilizado						
Máquinas e equipamentos	38	639	(248)	-	429	
Móveis e utensílios	12	-	-	(12)	-	
Veículos	399	18.719	(397)	52	18.773	
Imobilizado em andamento	118	720	(118)	-	720	
Consórcio para futuro Imobilizado	270	1.345	(540)	-	1.075	
	837	21.423	(1.303)	40	20.997	
Depreciação acumulada						
Máquinas e equipamentos	(0)	(25)	15	(0)	(10)	
Veículos	(99)	(1.351)	0	2	(1.448)	
	(99)	(1.376)	15	2	(1.458)	
	738	20.047	(1.288)	42	19.539	

GRUPO ECONÔMICO AIZ

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Em 31 de dezembro de 2022 (Valores expressos em Reais Mil)

13. Fornecedores

Descrição	2022	2021
A vencer	93.140	21.687
Em Aberto de 0 a 30 dias	11.062	8.187
Em Aberto de 30 a 90 dias	7.034	22.139
Vencidos de 90 a 180 dias	15.039	
Vencidos há mais de 180 dias	43.036	
	169.311	52.013

Não há dependências de significativas de fornecedores por parte da Empresa.

14. Empréstimos e financiamentos

A seguir, anexamos a composição de empréstimos por modalidade com seus respectivos encargos financeiros:

Modalidade	Encargos Financeiros (%)	2022	2021
Capital de Giro	de 8,86% a.a. a 98,95% a.a. Selic + 1,15% a.a. BNDES +	43.576	18.294
Finame	4,1% a.a.	-	31.542
Finame	TLP + spread BNDES + spread	173.827	173.237
Conta Garantida		3.194	3.992
Arrendamento	11,58% a.a.	-	440
Duplicada Descontada		293.057	78.952
		513.654	306.457
Circulante		388.264	183.093
Não circulante		125.390	123.364

15. Obrigações tributárias

	2022	2021
IRPJ/CSLL	785	1.842
PIS/COFINS Parcelamento	68	88
IRPJ/CSLL Parcelamento	148	198
PIS/COFINS	315	-
INSS Retido	5	
ISS	5	
ICMS a recolher	866	
	2.192	2.128
Circulante	2.042	1.908
Não circulante	150	220

GRUPO ECONÔMICO AIZ

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Em 31 de dezembro de 2022 (Valores expressos em Reais Mil)

16. Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social da Companhia no montante de R\$ 100 está composto da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor
Alberto Iván Zakidalski	99,97	99.000	99
Gabriel Alberto Zakidalski	0,03	1.000	1
	100	100.000	100

17. Receita líquida

	2022	2021
Receita de venda de mercadorias	736.574	343.693
Receita de serviços prestados	19.401	7.084
Receita com locações	15.942	2.222
Impostos sobre a receita	(82.966)	(68.346)
Cancelamentos e devoluções de venda	(6.980)	(37.352)
	681.971	247.301
<i>Cut-off receita (i)</i>	(4.963)	(22.909)
	677.008	224.392

(i) Estes montantes são decorrentes da análise do grupo quanto às entregas da mercadoria, ou término da prestação de serviços, os valores reconhecidos são referentes às notas que foram faturadas contra os clientes do grupo, mas que as obrigações de performance ainda não foram completamente satisfeitas.

18. Custos

	2022	2021
Custo das mercadorias vendidas	(488.193)	(182.770)
Fretes e carretos	(1.747)	(1.112)
Manutenções diversas	(4.416)	(1.095)
Documentações e regularizações	(648)	(1.208)
Material de consumo	(3.823)	(657)
Combustíveis e lubrificantes	(393)	(404)
Outros custos	(463)	(3)
Salários, ordenados e obrigações sociais	(428)	
	(500.111)	(187.249)
<i>Cut-off custos (i)</i>	3.995	15.888
	(496.116)	(171.361)

GRUPO ECONÔMICO AIZ

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Em 31 de dezembro de 2022 (Valores expressos em Reais Mil)

19. Despesas gerais

	2022	2021
Aluguéis	(1.320)	(1.200)
Comissões gerais	(15)	(1.622)
Taxas de operadoras de cartão	-	(413)
Outras despesas gerais	(111)	(344)
Seguros	-	(587)
Publicidade e propaganda	(7)	(17)
Serviços pessoa jurídica	(3.431)	(426)
Softwares	(195)	(238)
PCLD	-	(297)
Depreciação e amortização	(1.376)	(107)
	(6.455)	(5.251)

20. Resultado financeiro

	2022	2021
Receitas financeiras		
Rendimentos de aplicações	440	33
Descontos obtidos	245	71
Juros recebidos	5.253	
	5.938	104
Despesas financeiras		
Taxas na antecipação de recebíveis	(12)	(11.805)
Juros de empréstimos e financiamentos	(45.529)	(6.900)
Descontos concedidos	(119)	(1.941)
Juros e multas diversas	(8)	(112)
Despesas bancárias	(2.427)	(147)
Outras despesas financeiras	(464)	(17)
	(48.559)	(20.922)
Resultado financeiro líquido	(42.621)	(20.818)

21. Impostos sobre a renda

	2022	2021
Lucro antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	137.182	27.374
Imposto calculado com base em alíquotas vigentes - 34%	(46.642)	(9.307)
Itens de reconciliação		
Outras adições e exclusões no LALUR	(45.029)	(1.657)
Encargo fiscal	(1.613)	(10.964)

22. Supremo Tribunal Federal (“STF”) muda entendimento relacionado com a coisa julgada em matéria tributária

Em 08 de fevereiro de 2023 o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou os Temas 881 - Recursos Extraordinário nº 949.297 e 885 - Recurso Extraordinário nº 955.227.

Os ministros que participaram destes temas concluíram, por unanimidade, que decisões judiciais tomadas de forma definitiva a favor dos contribuintes devem ser anuladas se, depois, o Supremo tiver entendimento diferente sobre o tema. Ou seja, se anos atrás uma empresa conseguiu autorização da Justiça para deixar de recolher algum tributo, essa permissão perderá a validade automaticamente se, e quando, o STF entender que o pagamento é devido.

A Administração avaliou com os seus assessores jurídicos internos os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que a decisão do STF não resulta, baseada em avaliação da administração suportada por seus assessores jurídicos, e em consonância com o CPC25/IAS37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, CPC 32/IAS 12 Tributos sobre o lucro, ICPC 22 / IFRIC 23 Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro e o CPC24/IAS10 Eventos Subsequentes, em impactos significativos em suas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2022.

**MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS
LTDA**

Demonstrações Financeiras individuais em 31 de dezembro de 2020

Conteúdo

Balanço patrimonial	03
Demonstração de resultado	04
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	05
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto	06
Notas explicativas às demonstrações financeiras	07

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA



Balanco patrimonial em 31 de dezembro

Valores expressos em R\$ 1,00

ATIVO	Nota	2020	2019	PASSIVO	Nota	2020	2019
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	841.601	10.737	Fornecedores	12	2.563.930	769.558
Contas a receber de clientes	6	36.354.521	—	Instituições financeiras	13	17.533.139	1.156.652
Estoque	7	33.656.822	760.054	Obrigações fiscais e tributárias	14	567.617	34.047
Impostos a recuperar	8	2.285.746	350.353			20.664.686	1.960.257
Prêmios de Seguros	9	9.509	—				
		73.148.199	1.121.144	Não Circulante			
Não Circulante				Instituições financeiras	12	34.792.723	2.265.127
Partes Relacionadas	10	—	6.359.913	Partes Relacionadas	10	5.154.412	—
Imobilizado	11	791.262	20.553			39.947.135	2.265.127
		791.262	6.380.466	Patrimônio Líquido			
				Capital social	15	100.000	100.000
				Reservas de lucros		13.227.640	3.176.226
						13.327.640	3.276.226
Total do Ativo		73.939.461	7.501.610	Total do Passivo e Patrimônio Líquido		73.939.461	7.501.610

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Demonstração de resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro
Valores expressos em R\$ 1,00



	<u>Nota</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Receita operacional líquida	16	47.574.282	13.622.422
Custos das Mercadorias		(33.508.804)	(11.664.940)
Lucro Bruto		14.065.478	1.957.482
Despesas (Receitas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	17	(714.374)	(697.549)
Depreciação/Amortização	11	(25.348)	(3.584)
Outras receitas e despesas operacionais		(8.116)	-
		(747.838)	(701.133)
Resultado antes das despesas e receitas financeiras		13.317.640	1.256.349
Resultado financeiro líquido			
Despesas financeiras	18	(2.400.570)	(359.420)
		(2.400.570)	(359.420)
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		10.917.070	896.929
Contribuição Social	19	(233.909)	(90.070)
Imposto de Renda	19	(631.747)	(41.065)
Lucro líquido do exercício		10.051.414	765.794
Lucro diluído por quota (em Reais)		33,50	2,55

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020

Valores expressos em R\$ 1,00



	Capital social	Reserva de lucros		Total geral
		Reserva de Lucros a Disposição dos Acionistas	Lucros Acumulados	
Saldos em 01 de janeiro de 2019	100.000	2.660.431		2.760.431
Lucro líquido do exercício	–	–	765.794	765.794
Constituição de reserva de lucros	–	765.794	(765.794)	–
Distribuição de lucros		(249.999)		(249.999)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	100.000	3.176.226	-	3.276.226
Lucro líquido do exercício	–	–	10.051.414	10.051.414
Constituição de reserva de lucros		10.051.414	(10.051.414)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2020	100.000	13.227.640	-	13.327.640

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Demonstração dos fluxos de caixa em 31 de dezembro
Valores expressos em R\$ 1,00



	Nota	2020	2019
Atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício		10.051.414	765.794
Ajustes por:			
Baixas no Imobilizado		8.116	
Depreciação/Amortização	11	25.348	3.584
		10.084.878	769.378
(Aumento) Redução nos ativos operacionais			
Contas a receber de clientes	6	(36.354.521)	-
Estoques	7	(32.896.768)	4.368.743
Impostos a recuperar	8	(1.935.393)	(350.353)
Prêmios de Seguros	9	(9.509)	-
		(71.196.191)	4.018.390
Aumento (Redução) nos passivos operacionais			
Fornecedores	12	1.794.372	609.558
Obrigações sociais e trabalhistas			(26.175)
Obrigações fiscais e tributárias	14	533.570	(83.172)
Distribuição de Lucros			(249.999)
		2.327.942	250.212
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		(58.783.371)	5.037.980
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Adições no imobilizado	11	(804.173)	-
Caixa líquido (aplicado nas) pelas atividades de investimentos		(804.173)	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Instituições financeiras	13	48.904.083	1.087.945
Partes Relacionadas	10	11.514.325	(6.359.913)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		60.418.408	(5.271.968)
Fluxo líquido gerado no exercício		830.864	(233.988)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa		830.864	(233.988)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	5	10.737	244.725
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	5	841.601	10.737

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

1. Contexto operacional

A MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA tem como objeto social: a) Comércio de automóveis, motocicletas e veículos utilitários novos e usados; b) Comércio de máquinas e equipamentos rodoviários, industriais, agropecuários e de construção civil; c) Aluguel de veículos automotores, máquinas e equipamentos industriais, agropecuários e de construção civil, sem operador; d) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem condutor; e) Locação de meios de transporte, sem condutor; f) Serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; g) Serviços especializados para construção; h) Locação de mão-de-obra temporária. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada e aprovada pela administração da Empresa em 25 de janeiro de 2021.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a) Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com a legislação societária, contemplando as alterações e atualizações das Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, e aprovadas pela CVM.

Por se tratar de uma sociedade limitada, cujo total do ativo a enquadra na categoria de sociedade de pequeno e médio porte, cujas demonstrações financeiras são preparadas apenas para o uso de seus sócios e administradores, sendo que em sua elaboração foram seguidas as orientações contidas no Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, e correlacionadas às Normas Internacionais de Contabilidade - The International Financial Reporting Standard for Small and Medium-sized Entities (IFRS for SMEs)

b) Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

c) Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Empresa.

d) Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação das demonstrações financeiras é necessário que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre incertezas de premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas na seguinte nota explicativa:

- Nota 11 - Imobilizado.

3. Principais práticas contábeis

As políticas contábeis, descritas em detalhes abaixo, têm sido aplicadas de maneira uniforme a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

a) Apuração de resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. A intermediação de serviços é reconhecida quando da transferência dos riscos a terceiros pelos seus valores brutos e deduzidos de cancelamentos, abatimentos e impostos sobre vendas em consonância com a seção 23 da NBC TG 1000 – Receitas.

b) Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Empresa se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros.

Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço, de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros. Os principais ativos financeiros são: caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e contas a receber de clientes. Os principais passivos financeiros são: contas a pagar a fornecedores.

c) Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários não circulantes são atualizados e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é calculado e, somente, registrado se considerado relevante em relação às informações anuais tomadas em conjunto.

Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado considerando os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa, a administração concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é irrelevante em relação às informações anuais tomadas em conjunto e, dessa forma, não foi registrado nenhum ajuste.

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

d) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 (noventa) dias da data da aplicação, ou considerados de liquidez imediata, ou conversíveis em um montante conhecido de caixa, e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

e) Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a perda estimada com créditos de liquidação duvidosa (PECLD). Na prática são normalmente reconhecidas ao valor faturado, ajustado pela PECLD, se necessária.

f) Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Empresa, originados de operações de arrendamento mercantil do tipo financeiro, são registrados como se fosse uma compra financiada, reconhecendo no início de cada operação um ativo imobilizado e um passivo de financiamento, sendo os ativos também submetidos às depreciações calculadas de acordo com as vidas úteis estimadas dos respectivos bens.

A depreciação dos demais ativos é calculada pelo método linear, conforme as taxas descritas na nota 11.

Os ganhos e as perdas de alienações são apurados comparando-se o valor da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos em "Outras receitas operacionais", na demonstração do resultado.

g) Contas a pagar aos fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo).

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

São, inicialmente, reconhecidas pelo valor nominal e, subsequentemente, acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até as datas dos balanços.

h) Outros passivos circulantes e não circulantes

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos dos correspondentes encargos e variações monetárias, quando aplicáveis, até a data do balanço.

i) Provisões

As provisões de ações judiciais (trabalhista, civil e tributário) são reconhecidas quando: a Empresa tiver uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, seja provável que uma saída de recursos se torne necessária para liquidar a obrigação e o valor tiver sido estimado com segurança.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

São atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos advogados da Empresa.

j) Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente

As receitas de vendas de mercadorias realizadas no Brasil estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas:

Imposto/Contribuição	Alíquota
PIS	0,65%
Cofins	3,00%

Esses encargos e demais impostos são apresentados como deduções da receita bruta conforme demonstrado na nota 16.

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

A administração da Empresa adotou, em 2020 e em 2019, a prerrogativa de calcular o Imposto de Renda e a Contribuição Social com base no Lucro Presumido. O Imposto de Renda é calculado à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederam a R\$ 240 mil no período de 12 meses, enquanto que a Contribuição Social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro presumido.

k) Fluxo de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com a seção 7 do Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

4. Gestão de risco financeiro

4.1 Considerações gerais e políticas

A Empresa contrata operações envolvendo instrumentos financeiros, todos registrados em contas patrimoniais, com o objetivo de reduzir sua exposição a riscos de moeda e de taxa de juros, bem como de manter sua capacidade de investimentos e estratégia de crescimento. A administração dos riscos e a gestão dos instrumentos financeiros são realizadas por meio de políticas, definição de estratégias e implementação de sistemas de controle, os quais estabelecem limites e alocação de recursos em instituições financeiras.

Os procedimentos de tesouraria definidos pela política vigente incluem rotinas mensais de projeção e avaliação da Empresa, sobre as quais se baseiam as decisões tomadas pela administração. A política de aplicações financeiras estabelecida pela administração da Empresa elege as instituições financeiras com as quais os contratos podem ser celebrados, além de definir limites quanto aos percentuais de alocação de recursos e valores absolutos a serem aplicados em cada uma delas.

4.2 Fatores de riscos financeiros

As atividades da Empresa a expõem a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de taxa de juros de valor justo, risco de taxa de juros de fluxo de caixa e risco de preço), risco de crédito e risco de liquidez. O programa de gestão de risco global da Empresa se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro da Empresa.

A gestão de risco é realizada pela administração da Empresa. A administração identifica, avalia e protege a mesma contra eventuais riscos financeiros. A administração estabelece princípios para a gestão de risco global, bem como para áreas específicas, risco de taxa de juros, risco de crédito e investimento de excedentes de caixa.

Não houve nenhuma alteração substancial na exposição aos riscos de instrumentos financeiros da Empresa, seus objetivos, políticas e processos para a gestão desses riscos ou os métodos utilizados para mensurá-los a partir de períodos anteriores, a menos que especificado o contrário nesta nota.

4.3 Risco de mercado

4.3.1 Risco de crédito

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

O risco de crédito é administrado corporativamente. O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de créditos a clientes, incluindo contas a receber em aberto.

Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pela diretoria executiva. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente. Não foi ultrapassado nenhum limite de crédito durante o exercício e a administração não espera nenhuma perda decorrente de inadimplência dessas contrapartes.

4.3.2 Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada nas unidades operacionais da Empresa e agregada pelo departamento financeiro. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Empresa para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém espaço livre suficiente em suas linhas de crédito compromissadas disponíveis a qualquer momento, a fim de que a Empresa não quebre os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito.

O excesso de caixa mantido pelas unidades operacionais, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é transferido. A administração investe o excesso de caixa em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez para fornecer margem suficiente, conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

5. Caixa e equivalentes de caixa

	2020	2019
Caixa	1.044	3.252
Bancos Conta Movimento	840.557	7.485
	<u>841.601</u>	<u>10.737</u>

6. Contas a receber de clientes

	2020	2019
Contas a Receber - Clientes	36.354.521	–
	<u>36.354.521</u>	<u>–</u>

A conta de clientes tem origem nos faturamentos de comercialização de produtos, os títulos estão com vencimentos diversos conforme composição abaixo:

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

Período	Vencidos	%	A Vencer	%
A Vencer	0	0,00%	35.944.441	98,87%
De 001 a 030	0	0,00%	71.520	0,20%
De 031 a 060	0	0,00%	14.720	0,04%
De 061 a 090	0	0,00%	14.720	0,04%
De 091 a 120	0	0,00%	14.720	0,04%
De 121 a 150	0	0,00%	14.720	0,04%
De 151 a 180	0	0,00%	279.680	0,77%
Acima de 180 dias	0	0,00%	0	0,00%
Totais	0	0,00%	36.354.521	100,00%
Total Geral (Vencido e a Vencer)			36.354.521	100,00%

7. Estoques

	2020	2019
Mercadorias para Revenda	33.656.822	0
	33.656.822	0

Os estoques referem-se a máquinas, tratores e caminhões.

8. Impostos a recuperar

	2020	2019
ICMS a Compensar	2.283.480	347.716
IPI a Compensar	2.266	2.637
	2.285.746	350.353

9. Despesas antecipadas

	2020	2019
Seguros a Apropriar	9.509	-
	9.509	-

As despesas antecipadas representam predominantemente a despesas com seguros, as quais são realizadas em 1/12 avos mensalmente.

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

10. Partes Relacionadas

	2020	2019
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
AIZ Industria de Máquinas e Implementos Ltda	0	981.913
AIZT - Transportadora Ltda	0	1.200.000
Alberto Ivan Zakidalski Sociedade Individual de Advocacia	0	4.178.000
	<u>0</u>	<u>6.359.913</u>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
AIZT - Transportadora Ltda	2.098.398	0
AIZ Industria de Máquinas e Implementos Ltda	2.210.000	0
Transportes Torino Ltda	243.880	0
REMAN - Reparos Pesados Ltda	148.753	0
AIZP - Pátio e Guarda de Bens Ltda	321.568	0
BIG PATIO - Armazenamento de Bens Ltda	131.813	0
	<u>5.154.412</u>	<u>0</u>
Total do Ativo e Passivo Circulante Não Circulante	<u>5.154.412</u>	<u>6.359.913</u>

As partes relacionadas representam valores a pagar (R\$ 5.154.412) em 31 de dezembro de 2020 e se referem predominantemente a valores de transações intercompany do grupo

11. Imobilizado

a) Composição do ativo imobilizado:

Descrição	Taxa anual de depreciação	Custo do imobilizado	Depreciação acumulada	Valor residual 2020	Valor residual 2019
Móveis e utensílios	10%	12.437		12.437	12.437
Veículos	4%	804.173	(25.348)	778.825	8.116
Total		<u>816.610</u>	<u>(25.348)</u>	<u>791.262</u>	<u>20.553</u>

b) Movimentação no exercício do ativo imobilizado:

Descrição	2019	2020			
	Valor líquido	Adições no imobilizado	Depreciações no imobilizado	Baixas no imobilizado	Transf.
Móveis e utensílios	12.437				
Veículos	8.116	804.173	(25.348,00)	(8.116,00)	
Total	<u>20.553</u>	<u>804.173</u>	<u>(25.348,00)</u>	<u>(8.116,00)</u>	<u>-</u>

12. Fornecedores

A Empresa possui títulos de fornecedores registrados no passivo circulante, conforme composição apresentada:

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

	2020	2019
Fornecedores Nacionais	2.563.930	769.558
	<u>2.563.930</u>	<u>769.558</u>

Período	Vencidos	%	A Vencer	%
De 001 a 030	0	0,00%	2.133.097	83,20%
De 031 a 060	0	0,00%	175.610	6,85%
De 061 a 090	0	0,00%	136.216	5,31%
De 091 a 120	0	0,00%	58.799	2,29%
De 121 a 150	0	0,00%	30.099	1,17%
De 151 a 180	0	0,00%	30.109	1,17%
Acima de 180 dias	0	0,00%	–	0,00%
Totais	<u>0</u>	<u>0,00%</u>	<u>2.563.930</u>	<u>100,00%</u>

Total Geral (Vencido e a Vencer) 2.563.930 100,00%

13. Instituições Financeiras

	2020	
	Circulante	Não Circulante
Banco Bradesco - Empréstimo	1.841.859	1.828.753
Banco CNH Industrial Capital	2.571.855	10.582.515
Banco Itaú Unibanco S/A - Empréstimo	1.285.992	2.559.250
Banco Volkswagen S/A	9.770.141	16.174.014
Demais Empréstimos	<u>2.063.292</u>	<u>3.648.191</u>
	<u>17.533.139</u>	<u>34.792.723</u>

O endividamento da empresa refere-se consideravelmente à aquisição de caminhões e tratores para estoque, uma vez que os mesmos depois de implementados serão vendidos ao cliente final. Portanto no caso da venda, essa operação corresponde a mais de 90% do volume das vendas, o financiamento é uma operação transitória assemelhada a crédito rotativo, uma vez que para liquidar a operação com o cliente final é imprescindível a liquidação do financiamento do bem.

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

14. Obrigações fiscais e tributárias

	2020	2019
COFINS a Recolher	81.630	15.751
PIS a Recolher	0	0
IRPJ a Pagar	355.226	9.969
CSLL a Pagar	130.761	5.749
Demais Contribuições a Recolher	0	2.578
	<u>567.617</u>	<u>34.047</u>

O Imposto de Renda foi calculado à alíquota de 15% sobre o lucro presumido, com adicional de 10% sobre o excedente a R\$ 60.000,00 em cada trimestre, e a Contribuição Social foi calculada à alíquota de 9%, trimestralmente, conforme dispõe a legislação vigente.

15. Capital social e reservas

a) Capital social

O capital social da Empresa está dividido em 100.000 (cem mil) cotas totalmente subscritas e integralizadas no valor unitário de R\$ 1,00 cada cota.

	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2019
Alberto Ivan Zakidalski	99.000	794.431
Gabriel Alberto Zakidalski	1.000	88.270
	<u>100.000</u>	<u>882.701</u>

As cotas estão distribuídas entre os cotistas como segue:

	Quantidade de Cotas	Participação (%)
Alberto Ivan Zakidalski	99.000	99,00%
Gabriel Alberto Zakidalski	1.000	1,00%
	<u>100.000</u>	<u>100,00%</u>

16. Receita operacional líquida

A composição das receitas brutas para a receita líquida é como segue:

	2020	2019
Receita de Revenda Mercadorias	59.109.923	14.390.820
Vendas canceladas	(6.564.000)	0
Impostos e contribuições	(4.971.641)	(768.398)
Total	<u>47.574.282</u>	<u>13.622.422</u>

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

17. Despesas gerais e administrativas

A composição das despesas gerais e administrativas é como segue:

	2020	2019
Água e Esgoto	-	14.624
Copa, Cozinha e Refeitório	-	26.632
Impostos e Taxas	60.676	19.321
Serviços de terceiros	129.895	1.672
Energia Elétrica	6.337	-
Jornais, Revistas e Periódicos	1.079	-
Material de consumo	118.969	-
Seguros	21.302	-
Comissões Vendas	10.000	-
Sistemas / Software	262.460	591.258
Telefone e Internet	10.881	6.080
Despachante	39.094	26.979
Cartão de Crédito	31.585	10.983
Despesas Aferição Tacógrafos	22.096	-
Total	714.374	697.549

18. Resultado financeiro líquido

A composição de resultados financeiros líquidos é como segue:

	2020	2019
Despesas financeiras		
Despesas bancárias	(50.549)	(448)
Juros s/ Empréstimos e Financiamentos	(2.347.801)	(356.238)
Juros e multas	(2.220)	(2.734)
Total	(2.400.570)	(359.420)
Resultado financeiro líquido	(2.400.570)	(359.420)

19. Cálculo IRPJ e CSLL

	2020	2019
Base de cálculo do Imposto de Renda	2.598.989	456.282
IRPJ antes do adicional	389.848	68.442
Adicional de 10%	241.899	21.628
Imposto Renda devido	631.747	90.070
Base de cálculo da Contribuição Social	2.598.989	456.282
Contribuição Social	233.909	41.065
Contribuição Social devido	233.909	41.065

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Notas Explicativas às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 e 2019
(Valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado)

20. Demonstração do EBTIDA/LAJIDA - Informação Adicional

	2020	2019
Lucro Líquido do Exercício	10.051.414	765.794
(+) IRPJ e CSLL	865.656	131.135
(+) Resultado Financeiro Líquido	2.400.570	359.420
(+) Depreciação e Amortização	21.764	3.584
LAJIDA (EBITDA) *	13.339.404	1.259.933

LAJIDA - Lucro Antes do Juros, Impostos, Depreciação e Amortização

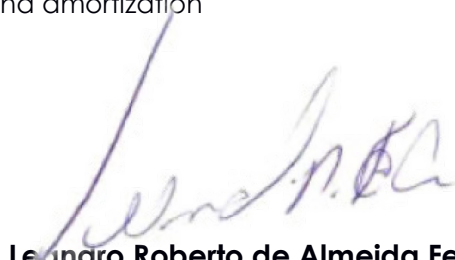
EBITDA - Earning before interest, tax, depreciation and amortization



Alberto Ivan Zakiaalski

Sócio Administrador

CPF 003.763.529-81



Leonardo Roberto de Almeida Ferreira

Contador

CPF:046.779.389-11

CRC-PR-063.392/O-0

ANEXO II - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA PARANÁ EQUIPAMENTOS

Paraná Equipamentos S.A.

***Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas em
31 de dezembro de 2020
e relatório do auditor independente***



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Paraná Equipamentos S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Paraná Equipamentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Paraná Equipamentos S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Paraná Equipamentos S.A. e da Paraná Equipamentos S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Paraná Equipamentos S.A.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Paraná Equipamentos S.A.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 23 de abril de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'PricewaterhouseCoopers'.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos Alexandre Peres'.

Carlos Alexandre Peres
Contador CRC 1SP198156/O-7

Paraná Equipamentos S.A.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro

Em milhares de reais

Ativo	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 7)	204.651	164.862	205.430	164.862
Contas a receber de clientes (Nota 8)	127.102	99.337	148.144	99.337
Estoques (Nota 9)	82.594	153.465	87.657	153.465
Tributos a recuperar (Nota 10)	33.472	19.825	35.316	20.011
Adiantamentos a fornecedores	14.221	10.110	14.690	10.110
Outros ativos (Nota 13.a)	13.223	20.346	13.422	20.346
	<u>475.263</u>	<u>467.945</u>	<u>504.659</u>	<u>468.131</u>
Não circulante				
Realizável a longo prazo				
Tributos a recuperar (Nota 10)	531	23.026	531	23.026
Contas a receber de clientes (Nota 8)	5.089	35.029	5.118	35.029
Partes relacionadas (Nota 12)	129.092	118.044	69.473	118.010
Tributos diferidos (Nota 22)	10.784	11.002	10.988	11.002
Depósitos judiciais (Nota 20)	2.453	1.746	2.455	1.746
Propriedade para investimento (Nota 13.c)	25.000	25.000	25.000	25.000
Bens destinados à venda (Nota 13.d)	24.212	24.212	24.212	24.212
Outros ativos (Nota 13.b)	19.855	19.855	19.855	19.855
	<u>217.016</u>	<u>257.914</u>	<u>157.632</u>	<u>257.880</u>
Investimento em controlada (Nota 14)	37.701	491	33	
Ativos de direito de uso (Nota 11)	6.255	13.368	6.255	13.368
Imobilizado (Nota 15)	40.569	48.793	218.227	48.793
Intangível (Nota 16)	2.663	4.373	2.901	4.722
	<u>87.188</u>	<u>67.025</u>	<u>227.416</u>	<u>66.883</u>
Total do ativo	<u>779.467</u>	<u>792.884</u>	<u>889.707</u>	<u>792.894</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná Equipamentos S.A.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Passivo e Patrimônio Líquido				
Circulante				
Fornecedores (Nota 17)	43.025	133.799	44.644	133.799
Risco sacado a pagar (Nota 17)	537.895	478.335	537.895	478.335
Partes relacionadas (Nota 12)	541	3.511	566	3.511
Adiantamentos de clientes	32.966	3.801	33.626	3.801
Empréstimos e financiamentos (Nota 18)	2.894	18.470	64.911	18.470
Passivos de arrendamento (Nota 11)	2.579	6.702	2.579	6.702
Salários e encargos sociais	7.603	7.154	8.891	7.154
Tributos a pagar (Nota 19)	1.894	1.389	4.179	1.389
Dividendos a pagar (Nota 12 (c))	2.241	1.830	2.241	1.830
Outros passivos	10.272	6.439	10.674	6.439
	<u>641.910</u>	<u>661.430</u>	<u>710.206</u>	<u>661.430</u>
Não circulante				
Fornecedores (Nota 17)	42		42	
Empréstimos e financiamentos (Nota 18)	4.137	4.391	44.121	4.391
Passivos de arrendamento (Nota 11)	3.676	6.666	3.676	6.666
Provisões para contingências (Nota 20)	3.995	6.452	3.995	6.452
Outros passivos	248	644	248	644
	<u>12.098</u>	<u>18.153</u>	<u>52.082</u>	<u>18.153</u>
Patrimônio líquido (Nota 21)				
Capital social	164.803	164.803	164.803	164.803
Ajuste de avaliação patrimonial	(26.400)		(26.400)	
Prejuízos acumulados	(12.944)	(51.502)	(12.944)	(51.502)
	<u>125.459</u>	<u>113.301</u>	<u>125.459</u>	<u>113.301</u>
Participação dos não controladores			1.960	10
Total do patrimônio líquido	<u>125.459</u>	<u>113.301</u>	<u>127.419</u>	<u>113.311</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>779.467</u>	<u>792.884</u>	<u>889.707</u>	<u>792.894</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná Equipamentos S.A.

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Operações continuadas				
Receita líquida (Nota 23)	945.877	812.738	1.030.501	812.738
Custo dos produtos vendidos, das locações e dos serviços prestados (Nota 24)	<u>(767.688)</u>	<u>(654.398)</u>	<u>(828.597)</u>	<u>(654.398)</u>
Lucro bruto	<u>178.189</u>	<u>158.340</u>	<u>201.904</u>	<u>158.340</u>
Receitas (despesas) operacionais				
Despesas com vendas (Nota 24)	(54.174)	(48.899)	(61.478)	(48.899)
Despesas gerais e administrativas (Nota 24)	(54.292)	(70.464)	(61.181)	(70.622)
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 14)	5.406	(160)	32	
Outras receitas operacionais, líquidas (Nota 24)	<u>(3.430)</u>	<u>15.272</u>	<u>1.251</u>	<u>15.272</u>
	<u>(106.490)</u>	<u>(104.251)</u>	<u>(121.376)</u>	<u>(104.249)</u>
Lucro operacional antes do resultado financeiro	<u>71.699</u>	<u>54.089</u>	<u>80.528</u>	<u>54.091</u>
Resultado financeiro				
Despesas financeiras (Nota 25)	(46.372)	(71.215)	(51.855)	(71.215)
Receitas financeiras (Nota 25)	<u>15.849</u>	<u>30.191</u>	<u>16.932</u>	<u>30.191</u>
Despesas financeiras, líquidas (Nota 25)	<u>(30.523)</u>	<u>(41.024)</u>	<u>(34.923)</u>	<u>(41.024)</u>
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	<u>41.176</u>	<u>13.065</u>	<u>45.605</u>	<u>13.067</u>
Imposto de renda e contribuição social				
Corrente (Nota 22)		(1.426)	(2.684)	(1.426)
Diferidos (Nota 22)	<u>(218)</u>	<u>(1.242)</u>	<u>(14)</u>	<u>(1.242)</u>
Lucro líquido do exercício	<u>40.958</u>	<u>10.397</u>	<u>42.908</u>	<u>10.399</u>
Atribuível a				
Acionistas da Companhia			40.958	10.397
Participação dos não controladores			<u>1.950</u>	<u>2</u>
			<u>42.908</u>	<u>10.399</u>
Lucro por ação do capital social no fim do exercício – R\$ (básico e diluído operações continuadas)			<u>422</u>	<u>104</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná Equipamentos S.A.

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Lucro líquido do exercício	<u>40.958</u>	<u>10.397</u>	<u>42.908</u>	<u>10.399</u>
Outros componentes do resultado abrangente				
Total do resultado abrangente do exercício	<u>40.958</u>	<u>10.397</u>	<u>42.908</u>	<u>10.399</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná Equipamentos S.A.

Demonstração da mutação do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	Capital social	Prejuízos acumulados	Ajuste de avaliação patrimonial	Total	Participação dos não controladores	Total do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2018	<u>164.803</u>	<u>(58.299)</u>		<u>106.504</u>	<u>8</u>	<u>106.512</u>
Lucro líquido do exercício		10.397		10.397	2	10.399
Destinação do lucro						
Juros sobre capital próprio (Nota 22 c)		(3.600)		(3.600)		(3.600)
Em 31 de dezembro de 2019	<u>164.803</u>	<u>(51.502)</u>		<u>113.301</u>	<u>10</u>	<u>113.311</u>
Perda na transação com acionistas (Nota 21 d)			(26.400)	(26.400)		(26.400)
Lucro líquido do exercício		40.958		40.958	1.950	42.908
Destinação do lucro						
Juros sobre capital próprio (Nota 22 c)		(2.400)		(2.400)		(2.400)
Em 31 de dezembro de 2020	<u>164.803</u>	<u>(12.944)</u>	<u>(26.400)</u>	<u>125.459</u>	<u>1.960</u>	<u>127.419</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná Equipamentos S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	41.176	13.065	45.606	13.067
Ajustes				
Depreciação e amortização	9.637	19.096	51.345	19.252
Valor residual do ativo imobilizado baixado	5.280	1.134	16.242	1.134
Amortização direito de uso do arrendamento	7.113	7.468	7.113	7.468
Constituição (reversão) de provisão para outros passivos	2.457	3.590	2.457	3.590
Resultado da equivalência patrimonial	(5.406)	160	(32)	
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	8.960	11.172	14.726	11.172
Juros direito de uso do arrendamento	1.739	445	1.739	445
Estorno de crédito ICMS	3.526		3.526	
Juros, variações monetárias e cambiais sobre empréstimos e financiamentos	44.633	49.419	50.116	49.420
	119.115	105.549	192.838	105.548
Variações nos ativos e passivos				
Instrumentos financeiros derivativos		184		184
Contas a receber	2.175	4.725	(18.896)	4.725
Estoques	70.871	(39.579)	65.808	(39.579)
Adiantamentos a fornecedores	(4.111)	6.012	(4.580)	6.012
Tributos a recuperar	8.848	(15.359)	7.190	(15.366)
Outros ativos	6.634	(46.316)	6.229	(46.316)
Fornecedores e risco sacado	(31.172)	409.239	(29.553)	409.239
Adiantamentos de clientes	29.165	675	29.825	675
Salários e encargos sociais	449	456	1.737	456
Tributos a pagar	505	300	2.790	194
Outros passivos	3.437	(2.622)	3.839	(2.620)
Caixa proveniente das operações	205.916	423.264	257.227	423.152
Juros pagos	(34.717)	(26.499)	(44.767)	(26.499)
Imposto de renda e contribuição social pagos		(4.285)	(1.703)	(4.285)
Caixa líquido (aplicados nas) gerado pelas atividades operacionais	171.199	392.480	210.757	392.368
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(11.754)	(63.107)	(63.062)	(63.107)
Movimentações de partes relacionadas	(124.486)	(55.894)	(131.207)	(55.860)
Recebimento pela venda de imobilizado	29.729	20.873	35.590	20.873
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimentos	(106.511)	(98.128)	(158.679)	(98.094)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Amortização de empréstimos e financiamentos (Nota 19 (b))	(21.157)	(215.297)	(69.466)	(215.297)
Novos empréstimos e financiamentos (Nota 19 (b))	5.000	3.975	66.698	3.975
Pagamento dos arrendamentos – IFRS16	(7.113)	(7.468)	(7.113)	(7.468)
Pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio	(1.629)	(1.910)	(1.629)	(1.910)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamentos	(24.899)	(220.700)	(11.510)	(220.700)
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	39.789	73.652	40.568	73.574
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	164.862	91.210	164.862	91.288
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	204.651	164.862	205.430	164.862

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

1.1 Atividades operacionais

A Paraná Equipamentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, com sede na cidade de Curitiba – Paraná.

A Companhia e suas controladas (conjuntamente, o "Grupo") atuam na região sul do país, possuindo como atividades preponderantes o comércio, a locação e a prestação de serviços de manutenção preventiva, aluguel e arrendamento de imóveis próprios, consertos e reparos dos produtos Caterpillar, Hyster, Weiler, CBI e Logset. Conforme nota 21 (c), durante o exercício de 2020, a Companhia passou a ser a controladora das empresas Pesa Rental Locações S.A. e BR Geradores Ltda, que até então eram partes relacionadas.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi aprovada pela Diretoria da Companhia em 23 de abril de 2021.

1.2 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 2.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos, que são reconhecidos por seu valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 4.

(a) Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

(b) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

1.3 Consolidação

A Companhia consolida a entidade sobre a qual detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As controladas incluídas na consolidação são a Sitech S.A. Comércio e Serviço de Sistema de Monitoramento, Pesa Rental Locações S.A e Pesa Energia S.A.

1.4 Capital circulante líquido

Em 31 de dezembro de 2020, o capital circulante líquido da controladora e do consolidado está representado pelo montante, negativo, de R\$ 161.558 e R\$200.376 (2019 – R\$ 193.485 e R\$ 193.299), respectivamente. O aumento no capital circulante líquido negativo neste exercício deveu-se principalmente ao forte aumento da demanda de venda de máquinas, onde existem acordo de prazos mais longos para pagamento, aumentando assim o saldo da linha fornecedores e de risco sacado de curto prazos. Adicionalmente, a Companhia efetuou renegociações de dívidas com seus clientes alongando alguns prazos e recebendo bens destinados à venda como pagamento, bem como, aumentou o seu saldo a receber com partes relacionadas.

A Administração avaliou a capacidade de liquidação de suas obrigações de curto prazo com base nos fluxos de caixa projetados para os próximos 12 meses e concluiu sobre a capacidade de continuidade operacional com base na geração futura de caixa orçada decorrente de sua atividade, pela continuidade dos prazos de fornecimento e modelo de operação que tem sido praticado com o seu principal fornecedor, com a realização de bens destinados à venda, e caso necessário, através de captações no mercado com instituições financeiras.

2 Resumo das principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

(a) Controlada

Controlada é a entidade, na qual o Grupo detém o controle. A controlada é totalmente consolidada a partir da data em que o controle foi transferido para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. Em 2019, não houve aquisição de controladas em uma combinação de negócios.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis da controlada são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Transações com participações de não controladores

O Grupo trata as transações com participações de não controladores como transações com proprietários de ativos do Grupo. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas sobre alienações para participações de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

(c) Perda de controle em controlada

Quando o Grupo deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado. Em 2020, não houve perda de controle em controlada.

2.2 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas do Grupo são mensurados, usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional").

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em milhares de Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e, também, a moeda de apresentação do Grupo.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor.

2.4 Ativos financeiros

2.4.1 Classificação e reconhecimento

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob a categoria mensurados ao custo amortizado.

Os instrumentos financeiros da Companhia são reconhecidos na data de negociação, data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a) Recebíveis

Recebíveis são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos (taxa de juros efetiva), menos perda por redução ao valor recuperável. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer desconto ou "prêmio" na aquisição e taxas ou custos incorridos. A amortização do método de juros efetivos é incluída na linha de receita financeira na demonstração de resultado. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas como despesa financeira no resultado.

(b) Impairment de ativos financeiros

A Companhia avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, a Companhia aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

2.5 Passivos financeiros

(a) Reconhecimento inicial e mensuração

Passivos financeiros da Companhia são classificados como passivos financeiros ao custo amortizado. A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial.

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, outras contas a pagar e empréstimos e financiamentos.

(b) Mensuração subsequente

A mensuração dos passivos financeiros da Companhia são como segue:

(c) Empréstimos e financiamentos

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que o tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.6 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda/locação de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa.

As operações de vendas a prazo foram trazidas ao seu valor presente na data das transações, em função de seus prazos, com base em taxa estimada do custo médio ponderado de capital da Companhia. A taxa de desconto utilizada foi de 5,05% a.a. (2019 – 7,49% a.a.) e reflete, na avaliação da Administração, os custos e riscos específicos da sua carteira de recebíveis.

2.7 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel. O custo dos produtos compreende substancialmente os custos de compra das máquinas e equipamentos para revenda. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efetuar a venda.

O Grupo compra estoques com condição a prazo. A negociação contém um elemento de financiamento, como, por exemplo, uma diferença entre o preço de aquisição em condição normal de pagamento e o valor pago; essa diferença é reconhecida como despesa de juros durante o período do financiamento.

As máquinas e equipamentos utilizados para locação são transferidos para a conta de estoques quando disponibilizados para venda, quando seu valor contábil for recuperável. Estes ativos são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos os custos de venda.

2.8 Ativos intangíveis

(a) Marcas e patentes registradas

As marcas e patentes registradas são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. Os custos com a aquisição de patentes, marcas comerciais e licenças e direitos não são amortizados.

(b) Softwares

As licenças de *software* adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil, pelas taxas descritas na Nota 16.

Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.9 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

2.10 Impairment de ativos não financeiros

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação e o seu valor em uso.

Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais exista fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)).

Os ativos não financeiros, que tenham sido ajustados por *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço.

2.11 Fornecedores e risco sacado a pagar

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

A Companhia realiza operações de risco sacado junto a instituições financeiras, com o objetivo de alongar o prazo de pagamento para seu principal fornecedor, detalhamento na Nota 17.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As operações de compras junto ao fornecedor Caterpillar foram trazidas ao seu valor presente na data das transações, em função de seus prazos, com base em taxa estimada do custo de capital da Companhia. A taxa de juros utilizada no cálculo do ajuste a valor presente das compras a prazo foi ponderada de 2,83% a.a. (2019 – 5,94%). O ajuste a valor presente de compras é registrado nas contas de fornecedores e tem como contrapartida a conta de receita financeira.

2.12 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado, durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que o Grupo tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Os custos dos empréstimos e financiamentos que são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. Adicionalmente, o empréstimo é reconhecido quando o Grupo vende parte de sua carteira de recebíveis, mas se obriga a repor qualquer título com inadimplência, ou seja, quando o Grupo mantém o ônus e o risco desta carteira.

2.13 Provisões

As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) o Grupo tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.14 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, no Brasil. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pelo Grupo nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos, usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal). Em 2020, não houve combinação de negócios.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

2.15 Participação nos lucros

O Grupo reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em metodologia que leva em conta o lucro atribuível aos acionistas do Grupo após certos ajustes. O Grupo reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigado ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada (*constructive obligation*).

2.16 Capital social

As ações são classificadas no patrimônio líquido.

Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

2.17 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos, locação de produtos e serviços no curso normal das atividades do Grupo. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, bem como das eliminações das vendas entre empresas do Grupo.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O Grupo aplica os princípios de mensuração da receita de acordo com CPC 47, ao qual, a receita é reconhecida quando o controle de um bem ou serviço é transferido a um cliente, assim, o princípio de controle substituirá o princípio de riscos e benefícios, quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades do Grupo, conforme descrição a seguir:

(a) Venda de produtos

Na controladora e no consolidado, as vendas são reconhecidas quando da entrega dos produtos (máquinas e peças) para o comprador, considerando como o momento que os riscos e benefícios são transferidos e a receita e custo podem ser mensurados confiavelmente, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos produtos pelo cliente. A entrega não ocorre até que os produtos tenham sido enviados para o local especificado, os riscos de obsolescência e perda tenham sido transferidos para o comprador, o cliente tenha aceitado os produtos de acordo com contrato de venda e as disposições de aceitação tenham sido acordadas ou a Companhia tenha evidências objetivas de que todos os critérios para aceitação foram atendidos.

(b) Venda de serviços

Na controladora e no consolidado, a prestação de serviços de manutenção preventiva, consertos e reparos dos produtos Caterpillar são prestados com base no tempo incorrido e no material utilizado.

A receita é, em geral, reconhecida pelas taxas contratadas. Para os contratos de entrega de materiais, a fase de conclusão é mensurada com base nas despesas diretas incorridas como um percentual do total de despesas incorridas e a serem incorridas.

(c) Locação de produtos

Na controladora e no consolidado, a receita de locação é reconhecida proporcionalmente à medida que decorre o prazo do contrato e seu valor pode ser mensurado de forma confiável. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. A receita de locação é composta basicamente por locação de máquinas e equipamentos.

(d) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

2.18 Distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos para os acionistas é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras do Grupo ao final do exercício, com base no Estatuto Social. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral.

2.19 Propriedade para investimento

As propriedades para investimentos são propriedades mantidas para obter rendas com aluguéis e/ou valorização de capital e são mensuradas ao custo, incluindo os custos de transação.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.20 Efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19)

Em razão da pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), relacionada ao Coronavírus (COVID-19) que vem afetando o Brasil e diversos países no mundo, trazendo riscos à saúde pública e impactos na economia mundial, a empresa promoveu um comitê interno e vem tomando as medidas preventivas e de mitigação dos riscos em linha com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde nacionais e internacionais, visando minimizar os impactos no que se refere à saúde e segurança dos colaboradores, familiares, parceiros e comunidades, e à continuidade das operações e dos negócios que não sofreram impactos relevantes até o momento.

Foram avaliados os seguintes aspectos: estimativa de perda dos estoques por decorrência de baixo giro e alteração do seu valor realizável; cumprimento das obrigações assumidas por clientes e com fornecedores; análises de índices de liquidez e linhas de créditos disponíveis; realização dos tributos diferidos, cálculo da provisão para devedores duvidosos. A conclusão da administração é que até o momento não houve e não há expectativa de impactos materiais em relação a esses itens.

2.21 Bens destinados à venda (Ativos não circulantes mantidos para venda)

Os ativos não circulantes são classificados como ativos mantidos para venda quando seu valor contábil for recuperável, principalmente, por meio de uma venda e quando essa venda for praticamente certa. Estes ativos são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos os custos de venda.

3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações

3.1 Alterações adotadas pela Companhia

As seguintes normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2020:

- Definição de material: alterações ao IAS 1/CPC 26 "Apresentação das Demonstrações Contábeis" e IAS 8/CPC 23 "Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro"
- Definição de negócio: alterações ao IFRS 3/CPC 15 "Combinação de Negócios"
- Reforma da IBOR: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - "Instrumentos Financeiros"
- Estrutura Conceitual Revisada para Relatórios Financeiros
- Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) "Arrendamentos"

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para a Companhia.

4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

(a) Provisão para perda de créditos de liquidação duvidosa

As provisões para perdas com ativos financeiros são baseadas em premissas sobre o risco de inadimplência e nas taxas de perdas esperadas. O Grupo aplica julgamento para estabelecer essas premissas e para selecionar os dados para o cálculo do impairment, com base no histórico do Grupo e nas estimativas futuras ao final de cada exercício.

(b) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

O Grupo está sujeito ao imposto de renda e contribuição social com base nas alíquotas vigentes. O Grupo também reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

(c) Provisão para ações judiciais

O Grupo é parte envolvido em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para ações judiciais são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(d) Revisão da vida útil e recuperação de propriedades, máquinas e equipamentos

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades do Grupo é avaliada sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares. Adicionalmente, o Grupo, anualmente, revisa a vida útil econômica estimada do seu ativo imobilizado para fins de cálculo da depreciação, bem como para determinar o valor residual dos itens do imobilizado. O Grupo avaliou que não houve alterações significativas das vidas úteis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

5 Gestão de risco financeiro

5.1 Fatores de risco financeiro

As atividades do Grupo o expõem a diversos riscos financeiros: risco de fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros, risco de crédito, risco de liquidez e risco cambial. O programa de gestão de risco se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro do Grupo.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A gestão de risco é realizada pela tesouraria, segundo as políticas aprovadas pela administração. A tesouraria identifica, avalia e protege o Grupo contra eventuais riscos financeiros em cooperação com as unidades operacionais do Grupo. A Administração do Grupo estabelece princípios para a gestão de risco, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito e investimento de excedentes de caixa.

(a) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxa de juros decorre de empréstimos e financiamentos de longo prazo. Os empréstimos e financiamentos emitidos às taxas variáveis expõem o Grupo ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos e financiamentos emitidos às taxas fixas expõem o Grupo ao risco de valor justo associado à taxa de juros. A política é a de manter seus empréstimos e financiamentos com pagamento em taxa de juros variáveis. Durante os exercícios de 2020 e 2019, os empréstimos e financiamentos às taxas variáveis eram mantidos em CDI e em TJLP acompanhando os juros de mercado. Taxas fixas são utilizadas somente em projetos de investimento.

O Grupo analisa sua exposição à taxa de juros de forma dinâmica. São simulados diversos cenários levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes e financiamento. Com base nesses cenários, define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado. Para cada simulação, é usada a mesma mudança na taxa de juros para todas as moedas. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros.

(b) Risco de crédito

O risco de crédito é administrado corporativamente. O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto e operações compromissadas.

A área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pela Administração do Grupo. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada nas entidades operacionais e agregada pelo departamento de Finanças. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém espaço livre suficiente em suas linhas de crédito compromissadas disponíveis a qualquer momento, a fim de que o Grupo não ultrapasse os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial e, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais - por exemplo, restrições de moeda.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Risco cambial

O Grupo tem parte de suas compras de máquinas para revenda e aluguel feitas no mercado externo e está exposta ao risco cambial decorrente de exposição com relação ao dólar dos Estados Unidos. Em 31 de dezembro de 2020 não há pedidos firmados em aberto.

Para cobrir o risco com esta exposição, são contratadas operações denominadas "*NDF Forward*" que garantem que o montante exposto não seja realizado em taxa cambial superior às precificadas a um valor futuro que considera a média dos juros locais e internacionais, mas que mantém um valor mínimo até onde não há obrigação de liquidação por parte da Companhia contratante.

Os empréstimos e financiamentos contratados em linhas externas já foram firmados com derivativos embutidos, trocando a exposição cambial por taxas atreladas ao CDI.

A seguir, os montantes denominados em moeda estrangeira:

	Controladora e Consolidado			
	31 de dezembro de 2020		31 de dezembro de 2019	
	Em milhares de dólares norte americanos	Em milhares de reais	Em milhares de dólares norte americanos	Em milhares de reais
Passivo				
Empréstimos e financiamentos				
Fornecedores (Nota 17)	(2.967)	(17.489)	(474)	(2.308)
Exposição líquida	(2.967)	(17.489)	(474)	(2.308)

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5.2 Gestão de capital

Os objetivos do Grupo ao administrar seu capital são os de salvaguardar a sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, o Grupo pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Condizente com outras companhias/grupos do setor, o Grupo monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 podem ser assim sumariados:

	Controladora e consolidado	
	2020	2019
Total dos empréstimos e financiamentos	115.287	36.229
Risco sacado	537.895	478.335
Menos: caixa e equivalentes de caixa	(205.430)	(164.862)
Dívida líquida (sobra de caixa)	447.752	349.702
Total do patrimônio líquido	129.379	113.311
Total do capital	577.131	463.013
Índice de alavancagem financeira - %	78	76

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

6 Instrumentos financeiros por categoria

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Ativos mensurados ao custo amortizado				
Caixa e equivalentes de caixa	204.651	164.862	205.430	164.862
Contas a receber de clientes	132.191	134.366	153.262	134.366
Partes relacionadas, líquidas	128.552	114.533	68.907	114.499
Depósitos judiciais	2.453	1.746	2.455	1.746
Ativos mensurados ao valor justo por meio do resultado				
Instrumentos financeiros derivativos				
	467.846	415.507	430.054	415.473
Passivos mensurados ao custo amortizado				
Fornecedores	43.067	133.799	44.686	133.799
Risco sacado a pagar	537.895	478.335	537.895	478.335
Empréstimos e financiamentos	7.031	22.861	109.032	22.861
Passivos de arrendamento	6.255	13.368	6.255	13.368
Dividendos e juros sobre capital próprio	2.241	1.830	2.241	1.830
	596.489	650.193	700.109	650.193

7 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Recursos em banco e em caixa	1.691	1.437	1.786	1.437
Aplicações financeiras (i)	202.960	163.425	203.644	163.425
	204.651	164.862	205.430	164.862

- (i) As aplicações financeiras são remuneradas à taxa média anual de 101,05% (2019 - 100,01%) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e podem ser resgatadas imediatamente em um montante conhecido de caixa sem penalidade de juros, estando sujeito a um insignificante risco de mudança de valor, cuja intenção da administração é fazer uso desses recursos no curto prazo. Referidos saldos decorrem da estratégia e do fluxo normal das operações do Grupo.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

8 Contas a receber de clientes

São compostas por vendas efetuadas exclusivamente no mercado interno. A análise de vencimentos dessas contas a receber está apresentada abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Operações com carteira de recebíveis				
À vencer - curto prazo	125.336	113.597	143.727	113.597
(-) Ajuste a valor presente CP (ii)	(1.758)	(2.343)	(1.844)	(2.343)
A vencer longo prazo	5.775	35.029	5.807	35.029
(-) Ajuste a valor presente LP (ii)	(686)	(1.839)	(689)	(1.839)
Vencidos até três meses	2.467	4.222	3.010	4.222
Vencidos de três a seis meses	657	527	919	527
Vencidos há mais de seis meses	7.379	4.534	9.867	4.534
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa (i)	(6.979)	(19.361)	(7.535)	(19.361)
	<u>132.191</u>	<u>134.366</u>	<u>153.262</u>	<u>134.366</u>
Adiantamento de clientes (iii)	<u>(32.966)</u>	<u>(3.801)</u>	<u>(33.626)</u>	<u>(3.801)</u>
	<u>99.225</u>	<u>130.565</u>	<u>119.636</u>	<u>130.565</u>

(i) A provisão para créditos de liquidação duvidosa é demonstrada conforme abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Saldo inicial	(19.361)	(21.387)	(19.361)	(21.387)
Baixa de títulos	21.342	13.200	26.552	13.200
Complemento de provisão	(8.960)	(11.174)	(14.726)	(11.174)
Saldo final	(6.979)	(19.361)	(7.535)	(19.361)

(ii) O ajuste a valor presente das contas a receber está vinculado a juros cobrados na renegociação com clientes, a taxa média de 6,56% a.a.

(iii) A indústria de máquinas pesadas teve sua produção extremamente afetada devido à Pandemia que se instalou no Brasil durante 2020. Houve afastamento de colaboradores, fechamento temporário das fábricas em determinados períodos, como também falta de componentes para as máquinas produzidas, acarretando assim no aumento da demanda e baixa oferta de produtos. O mercado deste segmento de uma maneira geral terminou por aceitar a prática de pagamentos antecipados objetivando a reserva do bem a ser adquirido, tendo como consequência, o aumento substancial da linha adiantamento de clientes.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

9 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Peças	37.316	34.012	37.409	34.012
Máquinas e equipamentos (Novas)	29.594	91.763	29.594	91.763
Máquinas e equipamentos (Usadas)	16.684	27.762	21.654	27.762
Provisão para perdas na realização (i)	(1.000)	(72)	(1.000)	(72)
	<u>82.594</u>	<u>153.465</u>	<u>87.657</u>	<u>153.465</u>

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, não há itens de estoques dados em garantia.

- (i) Refere-se a máquinas usadas com mais de 1 ano no estoque e peças sem giro ou obsoletas.

	2020
Saldo inicial	(72)
Baixa de estoques	72
Complemento de provisão	(1.000)
Saldo final	(1.000)

10 Tributos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS)	25.901	13.677	26.031	13.863
Instituto nacional do seguro social (INSS)	5	5	5	5
Programa de integração social (PIS)	9	7	11	7
Programa para financiamento da seguridade social (COFINS)	43	32	50	32
Imposto sobre produtos industrializados (IPI)	1.863	1.876	1.863	1.876
Imposto de renda e contribuição social a compensar (i)	1.480	3.905	3.182	3.905
Outros (iii)	<u>4.171</u>	<u>323</u>	<u>4.174</u>	<u>323</u>
Total do ativo circulante	<u>33.472</u>	<u>19.825</u>	<u>35.316</u>	<u>20.011</u>
ICMS a recuperar (ii)	<u>531</u>	<u>23.026</u>	<u>531</u>	<u>23.026</u>
Total do ativo não circulante	<u>531</u>	<u>23.026</u>	<u>531</u>	<u>23.026</u>

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Companhia e sua controlada vem compensando seus créditos tributários dentro de suas atividades operacionais, razão pela qual não espera perdas na realização dos referidos créditos. Adicionalmente, a administração estima recuperar os referidos tributos a recuperar ao longo do exercício de 2020.

- (i) O saldo de imposto de renda e contribuição social a compensar, pode ser compensado com todos os tributos federais, inclusive retidos na fonte. De acordo com o orçamento de 2020, que contempla a comercialização de novos produtos, a Companhia entende que todo o saldo será utilizado em 2021.
- (ii) Foi reconhecido através do mandado de segurança nº 126/2004 o direito ao aproveitamento de crédito de ICMS sobre as aquisições de bens do ativo permanente, que sejam destinados à posterior locação.
- (iii) Foi reconhecido através do despacho decisório nº 645/2020, transitado em julgado, o direito ao aproveitamento de crédito referente a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS. Adicionalmente existe um crédito que ainda está sendo apurado pela Companhia.

11 Direito de uso e passivos de arrendamento

(a) Direito de Uso

A mensuração do ativo de direito de uso corresponde ao valor nominal dos contratos em escopo, acrescidas a taxa de atualização projetada dos contratos, trazida a valor presente no momento da adoção inicial.

A depreciação é calculada pelo método linear de acordo com o prazo remanescente de cada contrato, que possui um intervalo mínimo de 1 ano e máximo de 5 anos.

Movimentação do ativo de direito de uso

	<u>2020</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2019	13.368
(+/-) Remensuração	(102)
(+) Adições	
(-) Depreciação	<u>(7.011)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>6.255</u>

(b) Passivos de arrendamento

Dos contratos que foram escopo da norma, na Companhia considerou como componente de arrendamento somete o valor do aluguel fixo para fins de avaliação do passivo. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total dos pagamentos futuros de aluguéis fixos, nos quais consideramos as renovatórias de acordo com o contrato, e os encargos financeiros são reconhecidos como despesa financeira, utilizando a taxa de 0,82% a.m. para os imóveis arrendados.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Movimentação de passivos de arrendamento

	<u>2020</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2019	13.368
(+) Encargos	
(+) Remensuração	(102)
(+) Adições	
(-) Contraprestação	<u>(7.011)</u>
Circulante	2.579
Não circulante	<u>3.676</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2019	<u>6.255</u>

12 Transações e saldos com partes relacionadas

(a) Saldos - mútuos

Sobre os mútuos não há incidência de encargos e não há prazo de vencimento.

A negociação entre as partes relacionadas trata-se principalmente da comercialização de produtos, e de remessas financeiras. No caso dos valores a receber da controladora da Companhia, Sinergia, estima-se que esses valores serão liquidados com futuros dividendos a serem deliberados pela Companhia.

	<u>Até 30 dias</u>	<u>Entre 31 e 90 dias</u>	<u>Entre 91 e 180 dias</u>	<u>Entre 181 e 360 dias</u>	<u>Maior que 361 dias</u>	<u>Total geral</u>
Partes relacionadas, líquido entre ativo e passivo	<u>23.572</u>	<u>160</u>	<u>6.276</u>	<u>7.613</u>	<u>31.286</u>	<u>68.907</u>

Controladora

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
	Ativos Não Circulante	Ativos Não Circulante
Pesa Energia S.A.	3.442	9.616
Supertek Comércio e Serviços de Importação e Exportação S.A.	5	1.233
Sinergia Empreendimentos e Participações	51.676	41.296
Sitech S.A. Com. e Serv. de Sistemas de Monitoramento	122	34
Pesa Catarinense S.A.		110
Pesa Rental Locações S.A.	56.752	48.587
Pesa Imóveis S.A.	16.784	16.587
Outros acionistas	<u>311</u>	<u>581</u>
	<u>129.092</u>	<u>118.044</u>

Controladora

<u>2020</u>	<u>2019</u>

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Passivos Não Circulante	Passivos Não Circulante
Sociedade ligada		
Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A.	(379)	(3.511)
Pesa Catarinense S.A.	(162)	
	<u>(541)</u>	<u>(3.511)</u>
	<u>128.551</u>	<u>114.533</u>

Consolidado

	2020	2019
	Ativos Não Circulante	Ativos Não Circulante
BR Geradores Ltda.		9.616
Supertek Comércio e Serviços de Importação e Exportação S.A.		1.233
Sinergia Empreendimentos e Participações	51.676	41.296
Pesa Catarinense S.A.		110
Pesa Rental Locações S.A.		48.587
Pesa Imóveis S.A.	17.486	16.587
Outros acionistas	<u>311</u>	<u>581</u>
	<u>69.473</u>	<u>118.010</u>

Consolidado

	2020	2019
	Passivos Não Circulante	Passivos Não Circulante
Sociedade ligada		
Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A.	(388)	(3.511)
Pesa Catarinense S.A.	(162)	
Supertek Comércio e Serviços de Importação e Exportação S.A.	<u>(16)</u>	
	<u>(566)</u>	<u>(3.511)</u>
	<u>68.907</u>	<u>114.499</u>

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Transações

Controladora e Consolidado

	Vendas de máquinas, peças e serviços		Compras de peças e serviços	
	2020	2019	2020	2019
Sociedades ligadas				
Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A. (i)	1.419	939	66.19	7.685
Supertek Comércio e Serviços de Importação e Exportação S.A. (ii)	5.180	3.378	7.182	5.867
BR Geradores Ltda.	4.137	405	741	105
Pesa Catarinense S.A.	564	496	876	820
PESA Rental Locações S.A. (ii)	73.769	37.214	11.203	13.701
	<u>85.069</u>	<u>42.432</u>	<u>26.621</u>	<u>28.178</u>

- (i) As operações realizadas com a empresa Curipeças, decorrem, principalmente, da aquisição de peças usadas.
- (ii) As operações realizadas com as empresas Supertek e Pesa Rental, decorrem principalmente, da venda de máquinas novas e usadas.

Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os diretores e principais administradores. A remuneração paga ou a pagar por serviços de empregados está demonstrada a seguir:

	2020	2019
Honorários de diretoria	4.085	4.209

(c) Dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar

Em 31 de dezembro de 2020, o valor de R\$ 2.241 (2019 - R\$ 1.830) se refere a dividendos e juros sobre capital próprio a pagar aos acionistas pessoas físicas.

13 Outros ativos

(a) Outros ativos - Circulante

A Companhia possui um saldo de R\$ 4.889 referente a "post sale credit", que se trata de um ressarcimento a ser recebido da Caterpillar após a venda das máquinas e equipamentos, e o saldo de R\$ 5.474 de custo de máquinas e equipamentos que estão no processo de preparação para venda.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Companhia finalizou o exercício com o saldo de R\$ 2.852 registrado em garantias a receber da Caterpillar, valor já recebido no primeiro trimestre de 2021.

(b) Outros ativos - não circulante

Em maio de 2019, a Companhia recebeu o direito creditório em face do Estado de Santa Catarina da cedente Construtora Triunfo S.A. no valor de R\$ 19.855 (2019 – R\$ 19.855).

(c) Propriedade para investimento

Em 2018, a Companhia recebeu da parte relacionada Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A. um terreno localizado no município de Ventania, comarca de Tibagi no estado do Paraná por R\$ 25.000, avaliado e registrado pelo custo de aquisição, que segundo laudo de avaliação, se aproxima do seu valor de mercado.

(d) Bens destinados à venda

Em dezembro de 2018, a Companhia recebeu da empresa CBEMI – Construtora Brasileira e Mineradora Ltda, um imóvel situado no município de Guaratuba no estado do Paraná no valor de R\$ 8.200 e outro da empresa Comin & Cia Ltda. situado no município e comarca de Lauro Muller no estado de Santa Catarina no valor de R\$ 1.600 ambas como dação em pagamento para quitação total da dívida entre as partes.

Em janeiro de 2019, a Companhia recebeu de Alberto Ivan Zakidalski um imóvel situado no município de Pinhais, no estado do Paraná no valor de R\$ 3.490; em fevereiro de 2019, recebeu da Colplan Terraplanagem – EPP áreas de terras rurais no município de Cascavel, no estado do Paraná, no valor de R\$ 1.943; em julho de 2019, recebeu da empresa Duplan Construção Civil um imóvel no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, no montante de R\$ 8.979. Os referidos imóveis foram recebidos como dação em pagamento para quitação de dívidas com a Companhia e encontram-se registrados ao seu valor de aquisição, inferior ao valor de mercado.

	<u>Custo de aquisição</u>
Imóvel em Guaratuba no estado do Paraná	8.200
Imóvel em Lauro Muller no estado de Santa Catarina	1.600
Imóvel em Pinhais no estado do Paraná	3.490
Áreas de terras rurais em Cascavel no estado do Paraná	1.943
Imóvel em Joinville no estado de Santa Catarina	<u>8.979</u>
	24.212

14 Investimento em controlada

As empresas nacionais controladas são Sitech S.A. Comercio e Serviço de Sistema de Monitoramento, Pesa Rental Locações S.A e Pesa Energia S.A.

Em 20 de maio de 2020, foi aprovada em Ata do Conselho de Administração a conversão dos créditos que a Companhia possuía com as partes relacionadas sociedades Pesa Rental Locações S.A., no montante de R\$ 48.587 e Pesa Energia S.A, no montante de R\$ 9.616, em participação societária. A partir desta data a Companhia passou a ser a controladora dessas empresas.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a) Informações sobre o investimento

	<u>Quantidade de ações</u>	<u>Participação %</u>	<u>Patrimônio líquido</u>	<u>Lucro (prejuízo) do exercício</u>
Em 31 de dezembro de 2019 Sitech S.A. Comércio e Serviço de Sistema de Monitoramento	4.934	98,68	491	(159)
Em 31 de dezembro de 2020 Sitech S.A. Comércio e Serviço de Sistema de Monitoramento	4.934	98,68	192	236
Em 31 de dezembro de 2020 Pesa Rental Locações S.A	48.587	99,79	39.831	4.693
Em 31 de dezembro de 2020 Pesa Energia S.A	9.616	98,71	(2.891)	444

(b) Movimentação dos investimentos

	<u>Sitech Sistemas de Monitoramento S.A.</u>
Saldos em 31 de dezembro de 2018	650
Participação nos prejuízos	(159)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	491
Participação nos lucros Distribuição de dividendos	236 (535)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	192
	<u>Pesa Rental Locações S.A.</u>
Saldos em 30 de abril de 2020	
Aquisição de controlada	48.587
Participação nos lucros	4.693
Ajuste de avaliação patrimonial	(13.449)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	39.831
	<u>Pesa Energia S.A.</u>
Saldos em 31 de agosto de 2020	
Aquisição de controlada	9.616
Participação nos lucros	444
Ajuste de avaliação patrimonial	(12.951)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	(2.891)

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15 Imobilizado

(a) Controladora

	Bens para Terrenos locação	s	Edificações e benfeitorias	Equipamentos e Veículos instalações	s	Móveis e utensílios	Imobilizado em Andamento	Consórcio em Andamento	Total
Valor residual em 31 de dezembro de 2018	25.762	4.175	17.840	2.272	1.599	687	407	4.522	57.264
Aquisições	33.527	22.688	4.998	290	32	74	323	1.175	63.107
Alienações	(24.025)	(22.935)			(32)				(46.992)
Transferência			407				(407)		
Transferências para estoques	(9.080)								(9.080)
Depreciação	(13.351)		(881)	(656)	(478)	(140)			(15.506)
Em 31 de dezembro de 2019	12.833	3.928	22.364	1.906	1.121	621	323	5.697	48.793
Custo total	132.632	3.928	26.286	16.049	4.207	3.966	323	5.697	193.088
Depreciação acumulada	(119.799)		(3.922)	(14.143)	(3.086)	(3.345)			(144.295)
Valor residual em 31 de dezembro de 2019	12.833	3.928	22.364	1.906	1.121	621	323	5.697	48.793
Aquisições	8.960	213	672	141	1.688	34	46		11.755
Alienações	(7.888)		(1)	(159)	(283)				(8.331)
Transferência	1.324		323	485			(323)	(1.809)	
Transferências para estoques	(3.720)								(3.720)
Depreciação	(5.721)		(1.069)	(568)	(436)	(133)			(7.927)
Em 31 de dezembro de 2020	5.788	4.141	22.289	1.805	2.090	522	46	3.888	40.569
Custo total	70.941	4.141	27.280	17.585	5.511	4.000	46	3.888	133.393
Depreciação acumulada	(65.153)		(4.991)	(15.780)	(3.421)	(3.478)			(92.823)
Valor residual em 31 de dezembro de 2020	5.788	4.141	22.289	1.805	2.090	522	46	3.888	40.569
Taxa anual média de depreciação - %	20%		4%	10%	20%	10%			

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Consolidado

	Bens para locação	Terrenos	Edificações e benfeitorias	Equipamento s e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Imobilizado em andamento	Consórcio em andamento	Total
Valor residual em 31 de dezembro de 2018	25.762	4.175	17.840	2.274	1.599	687	407	4.522	57.266
Aquisições	33.527	22.688	4.998	290	32	74	323	1.175	63.107
Alienações (i)	(24.025)	(22.935)			(32)				(46.992)
Transferência			407				(407)		
Transferências para estoques	(9.080)								(9.080)
Depreciação	(13.351)		(881)	(658)	(478)	(140)			(15.508)
Em 31 de dezembro de 2019	12.833	3.928	22.364	1.906	1.121	621	323	5.697	48.793
Custo total	132.632	3.928	26.286	16.049	4.207	3.966	323	5.697	193.088
Depreciação acumulada	(119.799)		(3.922)	(14.143)	(3.086)	(3.345)			(144.295)
Valor residual em 31 de dezembro de 2019	12.833	3.928	22.364	1.906	1.121	621	323	5.697	48.793
Aquisições	247.565	213	672	489	4.172	39	46	2.839	256.035
Alienações	(27.996)		(1)	(159)	(283)				(28.439)
Transferência	3.261		323	408	(1.860)		(323)	(1.809)	
Transferências para estoques	(8.689)								(8.689)
Depreciação	(46.723)		(1.069)	(622)	(926)	(133)			(49.473)
Em 31 de dezembro de 2020	180.251	4.141	22.289	2.022	2.224	527	46	6.727	218.227
Custo total	327.519	4.141	27.280	18.129	5.716	4.008	46	6.727	393.566
Depreciação acumulada	(147.268)		(4.991)	(16.107)	(3.492)	(3.481)			(175.339)
Valor residual em 31 de dezembro de 2020	180.251	4.141	22.289	2.022	2.224	527	46	6.727	218.227
Taxa anual média de depreciação - %	20%		4%	10%	20%	10%			

(i) Durante o ano houve a compra de um terreno e posterior venda no valor de R\$ 22.935.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Outras informações

Na controladora e consolidada, a depreciação do exercício alocada ao custo dos produtos vendidos monta R\$ 5.721 e R\$ 46.723 (2019 - R\$ 13.351 e R\$ 13.351); às despesas, R\$ 2.206 e R\$ 2.750 (2019 - R\$ 2.155 e R\$ 2.155).

A Companhia destacou, para a renovação de sua frota de bens para locação, as máquinas e equipamentos seminovos que foram disponibilizados para venda no decorrer do exercício de 2020, o que representa um valor residual equivalente a R\$ 3.720 na controladora e R\$ 8.689 consolidada em 31 de dezembro de 2020 (2019 - R\$ 9.080). Em consequência, tal montante foi transferido para o ativo circulante, na conta de estoques.

(d) Impairment de imobilizados

A Companhia avalia periodicamente os bens do imobilizado com a finalidade de identificar evidências que levem à perda de valores não recuperáveis desses ativos, ou ainda, quando eventos ou alterações significativas indicarem que seus valores contábeis possam não ser recuperáveis. Se identificado que o valor contábil do ativo excede o seu valor recuperável, essa perda é reconhecida no resultado. Em 2020, não há quaisquer indicativos identificados que possam resultar na redução do valor recuperável dos ativos na Companhia.

16 Intangível

(a) Controladora

	Marcas e patentes	Software	Total
Valor residual em 31 de dezembro de 2018	<u>8</u>	<u>7.728</u>	<u>7.736</u>
Aquisições		227	227
Amortização		(3.590)	(3.590)
Em 31 de dezembro de 2019	<u>8</u>	<u>4.365</u>	<u>4.373</u>
Custo total	8	26.051	26.059
Amortização acumulada		(21.686)	(21.686)
Valor residual em 31 de dezembro de 2019	<u>8</u>	<u>4.365</u>	<u>4.373</u>
Aquisições			
Amortização		(1.710)	(1.710)
Em 31 de dezembro de 2020	<u>8</u>	<u>2.655</u>	<u>2.663</u>
Custo total	8	26.051	26.059
Amortização acumulada		(23.396)	(23.396)
Valor residual em 31 de dezembro de 2020	<u>8</u>	<u>2.655</u>	<u>2.663</u>
Taxa anual média de amortização - %		20%	

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Consolidado

	Marcas e patentes	Software	Total
Valor residual em 31 de dezembro de 2018	<u>8</u>	<u>8.231</u>	<u>8.239</u>
Aquisições		227	227
Amortização		(3.744)	(3.744)
Em 31 de dezembro de 2019	<u>8</u>	<u>4.714</u>	<u>4.722</u>
Custo total	8	26.892	26.900
Amortização acumulada		(22.178)	(22.178)
Valor residual em 31 de dezembro de 2019	<u>8</u>	<u>4.714</u>	<u>4.722</u>
Aquisições		50	50
Amortização		(1.871)	(1.871)
Em 31 de dezembro de 2020	<u>8</u>	<u>2.893</u>	<u>2.901</u>
Custo total	8	26.940	26.948
Amortização acumulada		(24.047)	(24.047)
Valor residual em 31 de dezembro de 2020	<u>8</u>	<u>2.893</u>	<u>2.901</u>
Taxa anual média de amortização - %		20%	

17 Fornecedores e risco sacado a pagar

Descrição	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Fornecedores nacionais	50.965	148.059	52.586	148.059
Ajuste a valor presente CP (i)	(7.943)	(15.922)	(7.945)	(15.922)
Fornecedores nacionais longo prazo	42	135	42	135
Ajuste a valor presente LP (i)	(4)		(4)	
Fornecedores exterior	7	1.527	7	1.527
Risco sacado a pagar (ii)	<u>537.895</u>	<u>478.335</u>	<u>537.895</u>	<u>478.335</u>
	<u>580.962</u>	<u>612.134</u>	<u>582.581</u>	<u>612.134</u>

- (i) O ajuste a valor presente de fornecedores trata-se somente de títulos a vencer com a Caterpillar Indústria e a taxa ponderada de juros utilizados foi de 6,56% a.a.
- (ii) O total do saldo do risco sacado a pagar, refere-se a títulos a vencer com o principal fornecedor da Companhia, que alterou a política de prazo de pagamento de máquinas novas e de juros embutidos.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (iii) O fornecedor firmou contrato junto ao Fundo de Direitos Creditórios do Asset do Banco Votorantim, em parceria com o Banco Caterpillar, sendo que a Companhia não ofereceu nenhuma garantia e o risco do banco é direto com o fornecedor.

No último trimestre de 2019, a Companhia fechou um grande contrato de venda de máquinas novas com um de seus principais clientes e adiantou os pedidos na fábrica para atender dentro do prazo previsto. Somente no último trimestre de 2019, a Companhia adquiriu R\$ 160.000 em máquinas novas.

18 Empréstimos e financiamentos

(a) Controladora e consolidado

Descrição	Encargos financeiros (%)	2020	2019
Capital de giro			
Em moeda local (*)			
	2,55% a 7,75%+CDI a.a.	6.409	5.711
	111,50% a 152,28% CDI a.a.	2.568	9.470
	TJLP+5,20% a.a.		2.350
	UMBNDDES+4,20% a.a.		843
	19,83% a 21,70% pré a.a.	5.038	51
Em moeda estrangeira (**)	3,20% + CDI a.a.	6.646	
FINAME	3 % a 20,42 % a.a.	62	546
Arrendamento financeiro	De 13,70% a 22,53% pré.a.a.	16.939	3.890
	De 13,01% a 16,48% pré.a.a.	26.924	
CDC	De 5,51% a 6,91% pré.a.a.	22.372	
	De 7,29% a 11,88% pré.a.a.	22.074	
		109.032	22.861
(-) Circulante		(64.911)	(18.470)
Não circulante		44.121	4.391

(*) Os valores contábeis dos empréstimos em moeda local são compostos por capital de giro e operações com carteira de recebíveis.

(**) Os valores contábeis dos empréstimos e financiamentos são mantidos em Reais (R\$) e o fator de atualização monetária está atrelado ao dólar norte-americano.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os montantes a longo prazo têm a seguinte composição, por ano de vencimento:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
2020		
2021		2.596
2022	31.008	661
2023	9.964	649
2024	2.617	485
2025	<u>532</u>	
	<u>44.121</u>	<u>4.391</u>

Abreviaturas:

CDI - Certificados de Depósitos Interbancários

FINAME - Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais

TLP - Taxa de Longo Prazo

Movimentações dos empréstimos:

Saldo em 31 de dezembro de 2018	<u>235.802</u>
Novas contratações	3.975
Amortizações	(215.297)
Juros pagos	(16.271)
Juros provisionados	<u>14.652</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2019	<u>22.861</u>
Novas contratações	155.266
Amortizações	(69.466)
Juros pagos	(11.788)
Juros provisionados	<u>12.159</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	<u>109.032</u>

19 Tributos a pagar

	Controladora		Consolidado	
	<u>2020</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2019</u>
PIS e COFINS a pagar	180	519	502	519
ICMS a pagar	1.425	338	1.425	338
ISS a pagar	125	191	135	191
IRPJ e CSLL a pagar			1.953	
Outros impostos	<u>164</u>	<u>341</u>	<u>164</u>	<u>341</u>
	<u>1.894</u>	<u>1.389</u>	<u>4.179</u>	<u>1.389</u>

20 Provisão para ações judiciais e depósitos judiciais

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a) Provisão para ações judiciais (Controladora e Consolidado)

A Companhia e sua controlada vêm discutindo determinadas questões tributárias, fiscais e trabalhistas, tanto na esfera administrativa como na esfera judicial, para as quais quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. Com base na opinião de seus advogados internos e consultores legais externos, avalia a necessidade ou não de provisão para cobrir eventuais riscos decorrentes de ações judiciais.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e sua controlada apresentam o valor de R\$ 3.995 (2019 - R\$ 6.452), para os quais há necessidade de constituição de uma provisão para ações judiciais em virtude da probabilidade de perda ser classificada como provável.

	<u>Tributária</u>	<u>Trabalhista</u>	<u>Cível</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 2019	1.112	3.840	1.500	6.452
Constituições				
Realização		(1.659)	(798)	(2.457)
Em 31 de dezembro de 2020	<u>1.112</u>	<u>2.181</u>	<u>702</u>	<u>3.995</u>

(b) Depósitos judiciais (Controladora e Consolidado)

	<u>Trabalhista</u>	<u>Cível</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 2018	1.389	967	2.356
Pagamentos	(1.714)	(61)	(1.775)
Constituições	<u>335</u>	<u>830</u>	<u>1.165</u>
Em 31 de dezembro de 2019	10	1.736	1.746
Pagamentos		(119)	(119)
Constituições	<u>583</u>	<u>245</u>	<u>828</u>
Em 31 de dezembro de 2020	<u>593</u>	<u>1.862</u>	<u>2.455</u>

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Perdas possíveis, não provisionadas no balanço (Controladora e Consolidado)

A Companhia e sua controlada têm ações de naturezas tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, conforme composição abaixo:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Trabalhistas	5.204	4.956
Cíveis	4.491	4.083
Tributárias	<u>5.469</u>	<u>5.064</u>
	<u>15.164</u>	<u>14.103</u>

21 Patrimônio líquido

(a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, o capital social é composto por 101.559 ações sem valor nominal de acionistas pessoas físicas residentes no país.

(b) Reservas de lucros - legal

A reserva legal é constituída a partir do lucro líquido do exercício, aplicando-se o percentual de 5%, antes de qualquer outra destinação, e não excederá a 20% do capital social. A utilização da reserva legal está restrita à compensação de prejuízos e ao aumento de capital social. A compensação de prejuízos ocorrerá obrigatoriamente quando ainda houver saldo de prejuízos, após terem sido absorvidos os saldos de lucros acumulados e das demais reservas de lucros.

Em 2020 e 2019, a Companhia não teve saldo a ser utilizado, a reserva legal foi utilizado na compensação de prejuízos acumulados.

(c) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Em 2020, houve a constituição de remuneração aos acionistas sob a forma de juros sobre capital próprio no valor de R\$ 2.400. (2019 – R\$ 3.600).

(c) Ajuste de avaliação patrimonial

Em 20 de maio de 2020, foi aprovada em Ata do Conselho de Administração a conversão dos créditos que a Companhia possuía com as partes relacionadas sociedades Pesa Rental Locações S.A., no montante de R\$ 48.587, e BR Geradores Ltda., no montante de R\$ 9.617, em participação societária. A partir desta data a Companhia passou a ser a controladora dessas empresas. Nesta transação entre empresas pertencendo ao mesmo acionista no grupo, a Companhia reconheceu diretamente no patrimônio líquido um ajuste de avaliação patrimonial de R\$ 26.400 que se refere a diferença entre o passivo a descoberto e o valor da contra partida da conversão dos créditos.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

22 Imposto de renda e contribuição social

Tributos diferidos

	Controladora e Consolidado			
	Diferido ativo		Diferido passivo	
	2020	2019	2020	2019
Diferenças Temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2.690	6.583		
Diferença temporária entre taxas de depreciação contábil e fiscal			(809)	(3.546)
Prejuízos fiscais e base negativa CSLL (i)	4.727	4.083		
Outras diferenças temporárias	4.380	3.882		
	11.797	14.548	(809)	(3.546)
Tributos diferidos, líquidos	10.988	11.002		

Os créditos fiscais são reconhecidos contabilmente, levando-se em consideração a realização provável desses tributos, a partir de projeções de resultados futuros elaboradas com base em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. Como a base tributável do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido decorre não apenas do lucro que pode ser gerado, mas também da existência de receitas não tributáveis, despesas não dedutíveis, incentivos fiscais e outras variáveis, não existe uma correlação imediata entre o lucro líquido da Companhia e o resultado de imposto de renda e contribuição social. A administração estima que os tributos diferidos ativos registrados contabilmente se realizarão nos próximos dois anos.

(i) A Companhia possui prejuízos fiscais e base negativa de CSLL de anos anteriores no valor de R\$ 157.659, sendo constituído em 2020 imposto diferido sobre a parcela considerada de provável realização, tendo como base o valor de R\$ 13.904.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Conciliação da despesa do imposto de renda e da contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Lucro (prejuízo) antes do IR e da CS	41.176	13.065	50.978	13.067
Imposto à alíquota nominal	(14.000)	(4.442)	(17.333)	(4.442)
Exclusão referente a crédito ICMS presumido sobre a venda de máquinas	(10.367)	(5.851)	(10.367)	(5.851)
Outras adições (exclusões) permanentes, líquidas	(232)	4.614	104	4.614
AVP clientes e fornecedores	(529)	1.483	(529)	1.483
Equivalência patrimonial	(1.838)	54	(1.838)	54
Constituição de tributos diferidos de anos anteriores		(850)		(850)
Incentivos fiscais		(3.604)		(3.604)
Compensação prejuízo Fiscal			(1.189)	
Juros sobre capital próprio	(816)	(1.224)	(816)	(1.224)
Total	(13.782)	(1.774)	(14.635)	(1.774)
IR e CS apurados	(218)	(2.668)	(2.698)	(2.668)
IR e CS corrente		(1.426)	(2.684)	(1.426)
IR e CS diferidos	(218)	(1.242)	(14)	(1.242)
IR e CS apurados	(218)	(2.668)	(2.698)	(2.668)

23 Receita

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Receita bruta de vendas e serviços				
Vendas de máquinas	769.532	624.664	780.482	624.664
Venda de peças	209.326	188.538	209.862	188.538
Receita com locações de equipamentos	17.186	35.040	96.049	35.040
Prestação de serviços	32.769	29.728	34.632	29.728
(-) Tributos sobre vendas e serviços prestados	(82.936)	(65.232)	(90.524)	(65.232)
Receita líquida das vendas e serviços	945.877	812.738	1.030.501	812.738

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

24 Despesas por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Variação nos estoques de máquinas	(637.608)	(525.973)	(658.546)	(525.973)
Variação nos estoques de peças	(125.438)	(113.685)	(125.438)	(113.685)
Despesas de benefícios a empregados	(31.765)	(31.102)	(36.692)	(31.102)
Despesas de depreciação e amortização	(9.501)	(18.985)	(51.019)	(19.143)
Despesa com amortização dos arrendamentos	(7.011)	(7.468)	(7.011)	(7.468)
Despesas de transportes	(12.216)	(14.183)	(13.805)	(14.183)
Custos de publicidade	(948)	(1.510)	(948)	(1.510)
Pagamentos de aluguéis e arrendamentos	(143)	(60)	(630)	(60)
Serviços de terceiros	(13.023)	(10.640)	(13.403)	(10.640)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(8.960)	(11.172)	(14.726)	(11.172)
Outras receitas (despesas), líquidas	(32.971)	(23.711)	(27.787)	(23.711)
	<u>(879.584)</u>	<u>(758.489)</u>	<u>(950.005)</u>	<u>(758.647)</u>
Custo dos produtos vendidos, das locações e dos serviços prestados	(767.688)	(654.398)	(828.597)	(654.398)
Despesas com vendas	(54.174)	(48.899)	(61.478)	(48.899)
Despesas gerais e administrativas	(54.292)	(70.464)	(61.181)	(70.622)
Outras receitas operacionais, líquidas	(3.430)	15.272	1.251	15.272
	<u>(879.584)</u>	<u>(758.489)</u>	<u>(950.005)</u>	<u>(758.647)</u>

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25 Receitas e despesas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Despesas financeiras				
Juros pagos	(207)	(191)	(423)	(191)
Juros sobre tributos em atraso	(59)	(90)	(59)	(90)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(4.145)	(16.738)	(8.268)	(16.738)
Despesas bancárias	(746)	(633)	(765)	(633)
Variação cambial passiva	(986)	(13.968)	(1.854)	(13.968)
Despesas com operações de <i>Swap</i>	(1.717)	(2.294)	(1.841)	(2.294)
Ajuste a valor presente fornecedores	(33.290)	(35.828)	(33.289)	(35.828)
Outras despesas financeiras	(5.222)	(1.473)	(5.356)	(1.473)
Despesas financeiras	(46.372)	(71.215)	(51.855)	(71.215)
Receitas financeiras				
Juros sobre aplicação financeira	5.264	5.661	5.282	5.661
Juros recebidos de títulos do contas a receber de clientes	1.733	1.618	1.765	1.618
Variação cambial ativa	1.533	12.641	1.691	12.641
Receita com operações de <i>swap</i>	277	3.132	987	3.132
Ajuste a valor presente clientes	1.423	1.797	1.335	1.797
Outras receitas financeiras	5.619	5.342	5.872	5.342
Receitas financeiras	15.849	30.191	16.932	30.191
Despesas financeiras, líquidas	(30.523)	(41.024)	(34.923)	(41.024)

26 Seguros (Controladora de consolidado – não auditado)

A Companhia e sua controlada possuem um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, buscando no mercado coberturas compatíveis com seu porte e suas operações. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia e sua controlada possuíam, principalmente, as seguintes apólices de seguro contratadas:

Ramos	Importâncias seguradas
Valores em risco – imobilizado	198.507
Incêndio, raio e explosão	78.410
Responsabilidade civil	3.500

* * *

Paraná
Equipamentos S.A.
Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas em
31 de dezembro de 2022
e relatório do auditor independente



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Paraná Equipamentos S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Paraná Equipamentos S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Paraná Equipamentos S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Paraná Equipamentos S.A. e da Paraná Equipamentos S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Paraná Equipamentos S.A.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as



Paraná Equipamentos S.A.

correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Curitiba, 31 de março de 2023

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Adriano Machado
Contador CRC 1PR042584/O-7

Paraná Equipamentos S.A.**Balanço patrimonial em 31 de dezembro**
Em milhares de reais

Ativo	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 8)	145.798	455.331	208.516	456.247
Instrumentos financeiros devirativos (Nota 7)	582		582	
Contas a receber de clientes (Nota 9)	166.244	213.078	197.808	242.404
Estoques (Nota 10)	524.256	183.615	572.896	206.270
Tributos a recuperar (Nota 11)	35.700	49.534	42.069	49.643
Adiantamentos a fornecedores	16.759	35.713	100.444	73.446
Outros ativos (Nota 14.a)	18.452	17.488	20.257	19.509
	<u>4.300</u>	<u>4.300</u>	<u>4.300</u>	<u>4.300</u>
Bens destinados à venda (Nota 14.d)	<u>912.091</u>	<u>959.059</u>	<u>1.146.872</u>	<u>1.051.819</u>
Não circulante				
Realizável a longo prazo				
Tributos a recuperar (Nota 11)	141	190	141	190
Contas a receber de clientes (Nota 9)	950	2.285	950	2.292
Partes relacionadas (Nota 13)	109.021	218.377	93.544	77.573
Tributos diferidos (Nota 23)	32.993	20.105	35.613	21.071
Depósitos judiciais (Nota 21)	2.269	2.193	2.281	2.196
Propriedade para investimento (Nota 14.c)	19.122	25.122	19.122	25.122
Outros ativos (Nota 14.b)	19.855	19.855	19.855	19.855
	<u>184.351</u>	<u>288.127</u>	<u>171.506</u>	<u>148.299</u>
Investimentos em controladas (Nota 15)	74.821	50.735	69	53
Ativos de direito de uso (Nota 12)	889	3.222	1.049	3.222
Imobilizado (Nota 16)	62.140	41.197	328.104	283.447
Intangível (Nota 17)	2.857	1.974	2.879	2.061
	<u>140.707</u>	<u>97.128</u>	<u>332.101</u>	<u>288.783</u>
Total do ativo	<u><u>1.237.149</u></u>	<u><u>1.344.314</u></u>	<u><u>1.650.479</u></u>	<u><u>1.488.901</u></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná Equipamentos S.A.**Balanço patrimonial em 31 de dezembro**
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
Passivo e Patrimônio Líquido	2022	2021	2022	2021
Circulante				
Fornecedores (Nota 18)	68.569	76.450	136.969	93.600
Risco sacado a pagar (Nota 18)	241.570	887.411	241.570	887.411
Partes relacionadas (Nota 13)	524	570		580
Adiantamentos de clientes	23.204	35.557	25.002	36.773
Empréstimos e financiamentos (Nota 19)	339.014	1.550	464.164	91.310
Passivos de arrendamento (Nota 12)	621	2.304	771	2.304
Salários e encargos sociais	15.201	10.988	16.570	12.688
Tributos a pagar (Nota 20)	4.637	11.841	5.125	12.650
Dividendos a pagar (Nota 13 (c))	71.021	39.331	71.021	39.331
Outros passivos	44.773	16.943	47.981	19.540
	<u>809.134</u>	<u>1.082.945</u>	<u>1.009.173</u>	<u>1.196.187</u>
Não circulante				
Instrumentos financeiros derivativos (Nota 7)			3.577	
Empréstimos e financiamentos (Nota 19)	1.000	2.625	208.419	31.856
Passivos de arrendamento (Nota 12)	304	918	315	918
Provisões para contingências (Nota 21)	8.262	6.607	8.503	6.735
Outros passivos	276	334	276	334
	<u>9.842</u>	<u>10.484</u>	<u>221.090</u>	<u>39.843</u>
Patrimônio líquido (Nota 22)				
Capital social	164.803	164.803	164.803	164.803
Ajuste de avaliação patrimonial	(26.400)	(26.400)	(26.400)	(26.400)
Reserva legal	19.172	7.611	19.172	7.611
Lucros acumulados	260.598	104.871	260.598	104.871
	<u>418.173</u>	<u>250.885</u>	<u>418.173</u>	<u>250.885</u>
Participação dos não controladores			2.043	1.986
Total do patrimônio líquido	<u>418.173</u>	<u>250.885</u>	<u>420.216</u>	<u>252.871</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>1.237.149</u>	<u>1.344.314</u>	<u>1.650.479</u>	<u>1.488.901</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná Equipamentos S.A.**Demonstração do resultado****Exercícios findos em 31 de dezembro****Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Operações continuadas				
Receita líquida (Nota 24)	2.019.348	1.609.076	2.319.644	1.769.982
Custo dos produtos vendidos, das locações e dos serviços prestados (Nota 25)	<u>(1.621.405)</u>	<u>(1.292.921)</u>	<u>(1.834.131)</u>	<u>(1.400.884)</u>
Lucro bruto	<u>397.943</u>	<u>316.155</u>	<u>485.513</u>	<u>369.098</u>
Receitas (despesas) operacionais				
Despesas com vendas (Nota 25)	(105.445)	(64.743)	(137.131)	(94.037)
Despesas gerais e administrativas (Nota 25)	(61.468)	(70.355)	(76.996)	(79.247)
Resultado de equivalência patrimonial (Nota 15)	24.087	13.034	16	20
Outras despesas (receitas) operacionais, líquidas (Nota 25)	<u>(13.536)</u>	<u>(13.287)</u>	<u>(14.001)</u>	<u>(9.249)</u>
	<u>(156.362)</u>	<u>(135.351)</u>	<u>(228.112)</u>	<u>(182.513)</u>
Lucro operacional antes do resultado financeiro	<u>241.581</u>	<u>180.804</u>	<u>257.401</u>	<u>186.585</u>
Resultado financeiro				
Despesas financeiras (Nota 26)	(37.120)	(31.151)	(58.219)	(35.050)
Receitas financeiras (Nota 26)	<u>49.083</u>	<u>38.116</u>	<u>62.679</u>	<u>40.005</u>
Despesas financeiras, líquidas (Nota 26)	<u>11.963</u>	<u>6.965</u>	<u>4.460</u>	<u>4.955</u>
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	<u>253.544</u>	<u>187.769</u>	<u>261.861</u>	<u>191.540</u>
Imposto de renda e contribuição social				
Corrente (Nota 23)	(39.729)	(31.908)	(49.644)	(36.415)
Diferidos (Nota 23)	<u>12.889</u>	<u>9.321</u>	<u>14.544</u>	<u>10.083</u>
Lucro líquido do exercício	<u>226.704</u>	<u>165.182</u>	<u>226.761</u>	<u>165.208</u>
Atribuível a				
Acionistas da Companhia			226.704	165.182
Participação dos não controladores			<u>57</u>	<u>26</u>
			<u>226.761</u>	<u>165.208</u>
Lucro por ação do capital social no fim do exercício – R\$ (básico e diluído operações continuadas)			<u>2.233</u>	<u>1.627</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná Equipamentos S.A.

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Lucro líquido do exercício	226.704	165.182	226.761	165.208
Outros componentes do resultado abrangente				
Total do resultado abrangente do exercício	226.704	165.182	226.761	165.208

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná Equipamentos S.A.**Demonstração da mutação do patrimônio líquido****Exercícios findos em 31 de dezembro****Em milhares de reais**

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros (prejuízos) acumulados	Total	Participação dos não controladores	Total do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2020	<u>164.803</u>			<u>(26.400)</u>	<u>(12.944)</u>	<u>125.459</u>	<u>1.960</u>	<u>127.419</u>
Lucro líquido do exercício					165.182	165.182	26	165.208
Destinação do lucro								
Reserva legal		7.611			(7.611)			
Dividendos obrigatórios (Nota 13 c)					(36.156)	(36.156)		(36.156)
Juros sobre capital próprio (Nota 13 c)					(3.600)	(3.600)		(3.600)
Transferência entre reservas			104.871		(104.871)			
Em 31 de dezembro de 2021	<u>164.803</u>	<u>7.611</u>	<u>104.871</u>	<u>(26.400)</u>		<u>250.885</u>	<u>1.986</u>	<u>252.871</u>
Lucro líquido do exercício					226.704	226.704	57	226.761
Destinação do lucro								
Reserva legal		11.561			(11.561)			
Dividendos obrigatórios (Nota 13 c)					(54.916)	(54.916)		(54.916)
Reversão reserva de lucros			(95.795)		95.795			
Juros sobre capital próprio (Nota 13 c)					(4.500)	(4.500)		(4.500)
Transferência entre reservas			155.727		(155.727)			
Em 31 de dezembro de 2022	<u>164.803</u>	<u>19.172</u>	<u>164.803</u>	<u>(26.400)</u>	<u>95.795</u>	<u>418.173</u>	<u>2.043</u>	<u>420.216</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná Equipamentos S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Controladora			Consolidado
	2022	2021	2022	2021
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	253.544	187.769	261.862	191.540
Ajustes				
Depreciação e amortização	8.296	6.765	92.662	65.186
Valor residual do ativo imobilizado baixado	10	4.197	8.478	7.630
Amortização direito de uso do arrendamento	9.965	3.033	9.977	3.033
Constituição (reversão) de provisão para outros passivos	1.655	2.612	1.768	2.740
Resultado da equivalência patrimonial	(24.087)	(13.034)	(16)	(20)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	1.282	8.627	2.976	13.699
Juros passivos de arrendamento	883	3.361	885	3.361
Juros, variações monetárias e cambiais sobre empréstimos e financiamentos	36.237	24.400	58.155	28.293
	287.785	227.730	436.747	315.462
Variações nos ativos e passivos				
Contas a receber	48.169	(83.172)	45.938	(91.434)
Estoques	(340.641)	(101.021)	(366.626)	(118.613)
Adiantamentos a fornecedores	18.954	(21.492)	(26.998)	(58.756)
Tributos a recuperar	13.883	(15.721)	7.623	(13.986)
Outros ativos	(76)	260	(85)	259
Fornecedores	(29.073)	33.384	22.177	48.914
Adiantamentos de clientes	(12.353)	2.591	(11.771)	3.147
Salários e encargos sociais	4.213	3.385	3.882	3.797
Tributos a pagar	(7.204)	9.947	(7.525)	8.471
Outros passivos	25.886	6.758	29.221	8.953
Caixa proveniente das operações	9.543	62.649	132.583	106.214
Juros pagos	(35.723)	(25.879)	(57.502)	(29.640)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(30.858)	(18.496)	(41.869)	(22.401)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(57.038)	18.274	33.212	54.173
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(37.670)	(24.500)	(149.618)	(161.810)
Movimentações de partes relacionadas	109.310	(89.256)	(16.551)	(8.086)
Recebimento pela venda de imobilizado	10	4.664	245	8.478
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de investimentos	71.650	(109.092)	(165.924)	(161.418)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Amortização de empréstimos e financiamentos (Nota 19 (a))	(353.755)	(2.859)	(485.337)	(104.288)
Novos empréstimos e financiamentos (Nota 19 (a))	683.599		1.024.412	118.134
Pagamento dos arrendamentos – IFRS16	(2.297)	(3.033)	(2.136)	(3.033)
Risco Sacado	(624.649)	349.516	(624.649)	349.516
Pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio	(27.043)	(2.126)	(27.309)	(2.267)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamentos	(324.145)	341.498	(115.019)	358.062
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(309.533)	250.680	(247.731)	250.817
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	455.331	204.651	456.247	205.430
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	145.798	455.331	208.516	456.247

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

1 Contexto operacional

1.1 Atividades operacionais

A Paraná Equipamentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, com sede na cidade de Curitiba – Paraná.

A Companhia e suas controladas (conjuntamente, o "Grupo") atuam na região sul do país, possuindo como atividades preponderantes o comércio, a locação e a prestação de serviços de manutenção preventiva, aluguel e arrendamento de imóveis próprios, consertos e reparos dos produtos Caterpillar, Hyster e Weiler.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi aprovada pela Diretoria da Companhia em 31 de março de 2023.

1.2 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na Nota 2.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, exceto pelos instrumentos financeiros derivativos, que são reconhecidos por seu valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 4.

(a) Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

(b) Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

1.3 Consolidação

A Companhia consolida a entidade sobre a qual detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

As controladas incluídas na consolidação são a Sitech S.A. Comércio e Serviço de Sistema de Monitoramento, Pesa Rental Locações S.A e Pesa Energia S.A.

1.4 Capital circulante líquido

Em 31 de dezembro de 2022, o capital circulante líquido da controladora e do consolidado está representado pelo montante de R\$102.957 e R\$137.699 (2021 – (R\$ 128.186) e (R\$ 148.668), respectivamente. A reversão do capital circulante líquido negativo observado em 2021 neste exercício, deveu-se principalmente ao forte aumento da demanda de venda de máquinas, onde existem acordos de prorrogação dos prazos via banco, aumentando assim o saldo da linha de empréstimos de curto prazo. Adicionalmente, o giro de máquinas novas trouxe redução de fornecedores e de risco sacado de curto prazo.

A Administração avaliou a capacidade de liquidação de suas obrigações de curto prazo com base nos fluxos de caixa projetados para os próximos 12 meses e concluiu sobre a capacidade de continuidade operacional com base na geração futura de caixa orçada decorrente de sua atividade, pela continuidade dos prazos de fornecimento e modelo de operação que tem sido praticado com o seu principal fornecedor, com a realização de bens destinados à venda, e caso necessário, através de captações no mercado com instituições financeiras.

2 Resumo das principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.1 Consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

(a) Controlada

Controlada é a entidade, na qual o Grupo detém o controle. A controlada é totalmente consolidada a partir da data em que o controle foi transferido para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos. Em 2019, não houve aquisição de controladas em uma combinação de negócios.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis da controlada são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

(b) Transações com participações de não controladores

O Grupo trata as transações com participações de não controladores como transações com proprietários de ativos do Grupo. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas sobre alienações para participações de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

(c) Perda de controle em controlada

Quando o Grupo deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado. Em 2022, não houve perda de controle em controlada.

2.2 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas do Grupo são mensurados, usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Companhia atua ("a moeda funcional").

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em milhares de Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e, também, a moeda de apresentação do Grupo.

(b) Transações e saldos

As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais relacionados com empréstimos, caixa e equivalentes de caixa são apresentados na demonstração do resultado como receita ou despesa financeira.

2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor.

2.4 Ativos financeiros

2.4.1 Classificação e reconhecimento

A Companhia classifica seus ativos financeiros sob a categoria mensurados ao custo amortizado.

Os instrumentos financeiros da Companhia são reconhecidos na data de negociação, data na qual a Companhia se compromete a comprar ou vender o ativo. No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

(a) Recebíveis

Recebíveis são ativos financeiros não derivativos, com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. Após a mensuração inicial, esses ativos financeiros são contabilizados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos (taxa de juros efetiva), menos perda por redução ao valor recuperável. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer desconto ou "prêmio" na aquisição e taxas ou custos incorridos. A amortização do método de juros efetivos é incluída na linha de receita financeira na demonstração de resultado. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas como despesa financeira no resultado.

(b) Impairment de ativos financeiros

A Companhia avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, a Companhia aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

2.5 Passivos financeiros

(a) Reconhecimento inicial e mensuração

Passivos financeiros da Companhia são classificados como passivos financeiros ao custo amortizado. A Companhia determina a classificação dos seus passivos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial.

Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, outras contas a pagar e empréstimos e financiamentos.

(b) Mensuração subsequente

A mensuração dos passivos financeiros da Companhia são como segue:

(c) Empréstimos e financiamentos

Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que o tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

2.6 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda/locação de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa.

As operações de vendas a prazo foram trazidas ao seu valor presente na data das transações, em função de seus prazos, com base em taxa estimada do custo médio da dívida da Companhia. A taxa de desconto utilizada foi de 13,65 % a.a. (2021 – 12,01% a.a.) e reflete, na avaliação da Administração, os custos e riscos específicos da sua carteira de recebíveis.

2.7 Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel. O custo dos produtos compreende substancialmente os custos de compra das máquinas e equipamentos para revenda. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efetuar a venda.

O Grupo compra estoques com condição a prazo. A negociação contém um elemento de financiamento, como, por exemplo, uma diferença entre o preço de aquisição em condição normal de pagamento e o valor pago; essa diferença é reconhecida como despesa de juros durante o período do financiamento.

As máquinas e equipamentos utilizados para locação são transferidos para a conta de estoques quando disponibilizados para venda, quando seu valor contábil for recuperável. Estes ativos são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos os custos de venda.

2.8 Ativos intangíveis

(a) Marcas e patentes registradas

As marcas e patentes registradas são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. Os custos com a aquisição de patentes, marcas comerciais e licenças e direitos não são amortizados.

(b) Softwares

As licenças de *software* adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante sua vida útil, pelas taxas descritas na Nota 17.

Os custos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

2.9 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

2.10 Impairment de ativos não financeiros

Os ativos que estão sujeitos à amortização são revisados para a verificação de *impairment* sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda por *impairment* é reconhecida quando o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável, o qual representa o maior valor entre o valor justo de um ativo menos seus custos de alienação e o seu valor em uso.

Para fins de avaliação do *impairment*, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais exista fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa (UGCs)).

Os ativos não financeiros, que tenham sido ajustados por *impairment*, são revisados subsequentemente para a análise de uma possível reversão do *impairment* na data do balanço.

2.11 Fornecedores e risco sacado a pagar

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

A Companhia realiza operações de risco sacado junto a instituições financeiras, com o objetivo de alongar o prazo de pagamento para seu principal fornecedor, detalhamento na Nota 18.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

As operações de compras junto ao fornecedor Caterpillar foram trazidas ao seu valor presente na data das transações, em função de seus prazos. A taxa de juros utilizada no cálculo do ajuste a valor presente das compras a prazo foi de 13,65% a.a (2021 – 12,01%) com base na taxa CDI. O ajuste a valor presente de compras é registrado nas contas de fornecedores e tem como contrapartida a conta de receita financeira.

2.12 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado, durante o período em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que o Grupo tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Os custos dos empréstimos e financiamentos que são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. Adicionalmente, o empréstimo é reconhecido quando o Grupo vende parte de sua carteira de recebíveis, mas se obriga a repor qualquer título com inadimplência, ou seja, quando o Grupo mantém o ônus e o risco desta carteira.

2.13 Provisões

As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) o Grupo tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.14 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

O encargo de imposto de renda e a contribuição social corrente e diferido é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, no Brasil. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pelo Grupo nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações; e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos, usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. Entretanto, o imposto de renda e a contribuição social diferidos não são contabilizados se resultar do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma operação que não seja uma combinação de negócios, a qual, na época da transação, não afeta o resultado contábil, nem o lucro tributável (prejuízo fiscal). Em 2022, não houve combinação de negócios.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Dessa forma, impostos diferidos ativos e passivos em diferentes entidades, em geral são apresentados em separado, e não pelo líquido.

2.15 Participação nos lucros

O Grupo reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em metodologia que leva em conta o lucro atribuível aos acionistas do Grupo após certos ajustes. O Grupo reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigado ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada (*constructive obligation*).

2.16 Capital social

As ações são classificadas no patrimônio líquido.

Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos.

2.17 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos, locação de produtos e serviços no curso normal das atividades do Grupo. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, bem como das eliminações das vendas entre empresas do Grupo.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

O Grupo aplica os princípios de mensuração da receita de acordo com CPC 47, ao qual, a receita é reconhecida quando o controle de um bem ou serviço é transferido a um cliente, assim, o princípio de controle substituirá o princípio de riscos e benefícios, quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades do Grupo, conforme descrição a seguir:

(a) Venda de produtos

Na controladora e no consolidado, as vendas são reconhecidas quando da entrega dos produtos (máquinas e peças) para o comprador, considerando como o momento que os riscos e benefícios são transferidos e a receita e custo podem ser mensurados confiavelmente, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos produtos pelo cliente. A entrega não ocorre até que os produtos tenham sido enviados para o local especificado, os riscos de obsolescência e perda tenham sido transferidos para o comprador, o cliente tenha aceitado os produtos de acordo com contrato de venda e as disposições de aceitação tenham sido acordadas ou a Companhia tenha evidências objetivas de que todos os critérios para aceitação foram atendidos.

(b) Venda de serviços

Na controladora e no consolidado, a prestação de serviços de manutenção preventiva, consertos e reparos dos produtos Caterpillar são prestados com base no tempo incorrido e no material utilizado. A receita é, em geral, reconhecida pelas taxas contratadas. Para os contratos de entrega de materiais, a fase de conclusão é mensurada com base nas despesas diretas incorridas como um percentual do total de despesas incorridas e a serem incorridas.

(c) Locação de produtos

Na controladora e no consolidado, a receita de locação é reconhecida proporcionalmente à medida que decorre o prazo do contrato e seu valor pode ser mensurado de forma confiável. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. A receita de locação é composta basicamente por locação de máquinas e equipamentos.

(d) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

2.18 Distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos para os acionistas é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras do Grupo ao final do exercício, com base no Estatuto Social. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral.

2.19 Propriedade para investimento

As propriedades para investimentos são propriedades mantidas para obter rendas com aluguéis e/ou valorização de capital e são mensuradas ao custo, incluindo os custos de transação.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.20 Conflito entre Rússia e Ucrânia

Em fevereiro de 2022, a Rússia lançou uma invasão militar em larga escala e agora está envolvida em um amplo conflito militar com a Ucrânia. Em resposta, governos e autoridades em todo o mundo, incluindo os Estados Unidos, Reino Unido e União Europeia, anunciaram diversas sanções e restrições a exportação a certas empresas, instituições financeiras, indivíduos e setores econômicos da Rússia e Bielorrússia. A Rússia, por sua vez, anunciou contramedidas com vistas a punir empresas estrangeiras pela interrupção de suas atividades. Tais sanções e demais medidas, não afetaram nossos negócios.

A Administração da Companhia está monitorando continuamente os desenvolvimentos para avaliar quaisquer possíveis impactos futuros que possam surgir como resultado da crise em andamento.

2.21 Bens destinados à venda (Ativos não circulantes mantidos para venda)

Os ativos não circulantes são classificados como ativos mantidos para venda quando seu valor contábil for recuperável, principalmente, por meio de uma venda e quando essa venda for praticamente certa. Estes ativos são avaliados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos os custos de venda.

3 Mudanças nas práticas contábeis e divulgações

3.1 Alterações adotadas pela Companhia

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022:

- **Alteração ao CPC 27 "Ativo Imobilizado"**: a alteração proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício.
- **Alteração ao CPC25 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes"**: esclarece que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele.
- **Alteração ao CPC 15 "Combinação de Negócios"**: substitui as referências da versão antiga da estrutura conceitual pela mais recente emitida em 2018.
- **Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020**:
 - (i) CPC 48 - "Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para análise de baixa de passivos financeiros.
 - (ii) CPC 06 - "Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.
 - (iii) CPC 37 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para a Companhia.

4 Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

4.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, o Grupo faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

(a) Provisão para perda de créditos de liquidação duvidosa

As provisões para perdas com ativos financeiros são baseadas em premissas sobre o risco de inadimplência e nas taxas de perdas esperadas. O Grupo aplica julgamento para estabelecer essas premissas e para selecionar os dados para o cálculo do impairment, com base no histórico do Grupo e nas estimativas futuras ao final de cada exercício.

(b) Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

O Grupo está sujeito ao imposto de renda e contribuição social com base nas alíquotas vigentes. O Grupo também reconhece provisões por conta de situações em que é provável que valores adicionais de impostos sejam devidos. Quando o resultado final dessa avaliação é diferente dos valores inicialmente estimados e registrados, essas diferenças afetam os ativos e passivos fiscais atuais e diferidos no período em que o valor definitivo é determinado.

(c) Provisão para ações judiciais

O Grupo é parte envolvido em processos trabalhistas, cíveis e tributários que se encontram em instâncias diversas. As provisões para ações judiciais são estabelecidas e atualizadas com base na avaliação da administração, fundamentada na opinião de seus assessores legais e requerem elevado grau de julgamento sobre as matérias envolvidas.

(d) Revisão da vida útil e recuperação de propriedades, máquinas e equipamentos

A capacidade de recuperação dos ativos que são utilizados nas atividades do Grupo é avaliada sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável com base em fluxos de caixa futuros. Se o valor contábil destes ativos for superior ao seu valor recuperável, o valor líquido é ajustado e sua vida útil readequada para novos patamares. Adicionalmente, o Grupo, anualmente, revisa a vida útil econômica estimada do seu ativo imobilizado para fins de cálculo da depreciação, bem como para determinar o valor residual dos itens do imobilizado. O Grupo avaliou que não houve alterações significativas das vidas úteis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 **Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma**

5 Gestão de risco financeiro

5.1 Fatores de risco financeiro

As atividades do Grupo o expõem a diversos riscos financeiros: risco de fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros, risco de crédito, risco de liquidez e risco cambial. O programa de gestão de risco se concentra na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro do Grupo.

A gestão de risco é realizada pela tesouraria, segundo as políticas aprovadas pela administração. A tesouraria identifica, avalia e protege o Grupo contra eventuais riscos financeiros em cooperação com as unidades operacionais do Grupo. A Administração do Grupo estabelece princípios para a gestão de risco, bem como para áreas específicas, como risco cambial, risco de taxa de juros, risco de crédito e investimento de excedentes de caixa.

(a) Risco do fluxo de caixa ou valor justo associado com taxa de juros

O risco de taxa de juros decorre de empréstimos e financiamentos de longo prazo. Os empréstimos e financiamentos emitidos às taxas variáveis expõem o Grupo ao risco de taxa de juros de fluxo de caixa. Os empréstimos e financiamentos emitidos às taxas fixas expõem o Grupo ao risco de valor justo associado à taxa de juros. A política é a de manter seus empréstimos e financiamentos com pagamento em taxa de juros variáveis. Durante os exercícios de 2022 e 2021, os empréstimos e financiamentos às taxas variáveis eram mantidos em CDI e em TJLP acompanhando os juros de mercado. Taxas fixas são utilizadas somente em projetos de investimento.

O Grupo analisa sua exposição à taxa de juros de forma dinâmica. São simulados diversos cenários levando em consideração refinanciamento, renovação de posições existentes e financiamento. Com base nesses cenários, define uma mudança razoável na taxa de juros e calcula o impacto sobre o resultado. Para cada simulação, é usada a mesma mudança na taxa de juros para todas as moedas. Os cenários são elaborados somente para os passivos que representam as principais posições com juros.

(b) Risco de crédito

O risco de crédito é administrado corporativamente. O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto e operações compromissadas.

A área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas ou externas de acordo com os limites determinados pela Administração do Grupo. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada nas entidades operacionais e agregada pelo departamento de Finanças. Este departamento monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que ele tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais. Também mantém espaço livre suficiente em suas linhas de crédito compromissadas disponíveis a qualquer momento, a fim de que o Grupo não ultrapasse os limites ou cláusulas do empréstimo (quando aplicável) em qualquer uma de suas linhas de crédito. Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial e, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais - por exemplo, restrições de moeda.

(d) Risco cambial

O Grupo tem parte de suas compras de máquinas para revenda e aluguel feitas no mercado externo e está exposta ao risco cambial decorrente de exposição com relação ao dólar dos Estados Unidos

Para cobrir o risco com esta exposição, são contratadas operações denominadas "*NDF Forward*" que garantem que o montante exposto não seja realizado em taxa cambial superior às precificadas a um valor futuro que considera a média dos juros locais e internacionais, mas que mantém um valor mínimo até onde não há obrigação de liquidação por parte da Companhia contratante.

Os empréstimos e financiamentos contratados em linhas externas já foram firmados com derivativos embutidos, trocando a exposição cambial por taxas atreladas ao CDI.

A seguir, os montantes denominados em moeda estrangeira:

	Controladora e Consolidado			
	31 de dezembro de 2022		31 de dezembro de 2021	
	Em milhares de dólares norte americanos	Em milhares de reais	Em milhares de dólares norte americanos	Em milhares de reais
Passivo				
Fornecedores (Nota 18)	(14.316)	(75.870)	(12.491)	(69.949)
Exposição líquida	(14.316)	(75.870)	(12.491)	(69.949)

5.2 Gestão de capital

Os objetivos do Grupo ao administrar seu capital são os de salvaguardar a sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Para manter ou ajustar a estrutura do capital, o Grupo pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Condizente com outras companhias/grupos do setor, o Grupo monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 podem ser assim sumariados:

	Controladora e consolidado	
	2022	2021
Total dos empréstimos e financiamentos	673.669	126.388
Risco sacado	241.570	887.411
Menos: caixa e equivalentes de caixa	(208.516)	(456.247)
Dívida líquida	706.723	557.552
Total do patrimônio líquido	420.216	252.871
Capital Total	1.126.939	810.423
Índice de alavancagem financeira - %	63	69

6 Instrumentos financeiros por categoria

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Ativos mensurados ao custo amortizado				
Caixa e equivalentes de caixa	145.798	455.331	208.516	456.247
Instrumentos derivativos	582		582	
Contas a receber de clientes	167.194	215.363	198.758	244.696
Partes relacionadas, líquidas	108.497	217.807	93.544	76.993
Depósitos judiciais	2.269	2.193	2.281	2.196
	424.340	890.694	503.681	780.132
Passivos mensurados ao custo amortizado				
Fornecedores	68.569	76.450	136.969	93.600
Risco sacado a pagar	241.570	887.411	241.570	887.411
Instrumentos derivativos			3.577	
Empréstimos e financiamentos	340.014	4.175	672.583	123.166
Passivos de arrendamento	925	3.222	1.086	3.222
Dividendos e juros sobre capital próprio	71.021	39.331	71.021	39.331
	722.099	1.010.589	1.126.806	1.146.730

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Instrumentos financeiros derivativos

Ativo/ (Passivo)	Controladora e Consolidado	
	2022	2021
Ativo circulante		
Swap de taxa de juros	582	
Passivo não circulante		
Swap de taxa de juros		(3.577)
Saldo líquido	582	(3.577)

Os instrumentos financeiros derivativos são classificados como ativos e passivos circulante e não circulante, conforme os prazos de vencimento e sua origem.

Em 31 de dezembro de 2022, o valor das operações com instrumentos financeiros derivativos foi calculado e representa o valor de mercado (*Market to Market*).

(a) Swap de taxas de juros - CDI x US\$

Com o objetivo de se proteger frente à volatilidade das exposições passivas (taxas de juros em CDI) decorrentes de empréstimos e financiamentos, a Companhia contratou operações de *Swap*, negociadas na Bolsa de Mercadorias e Futuros, e registrados na CETIP, cujos saldos de face apresentam os seguintes montantes e condições:

Valor inicial	Vencimento	Cotação inicial	Cotação final	Ativo da Companhia	Passivo da Companhia
				Taxa de juros linear	Taxa de juros exponencial
50.000	19/06/2023	5,6300	Euro PTAX venda	4,570% a.a.	CDI +3,74%a.a.
100.000	10/05/2027	5,0452	Dólar PTAX venda	6,740% a.a.	CDI +4,59%a.a.
30.000	08/12/2025	5,4918	Euro PTAX venda	4,950% a.a.	CDI +4,10%a.a.

8 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Recursos em banco e em caixa	413	2.570	540	3.025
Aplicações financeiras (i)	145.385	452.761	207.976	453.222
	145.798	455.331	208.516	456.247

- (i) As aplicações financeiras são remuneradas à taxa média anual de 102,30% (2021 - 101,52%) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e podem ser resgatadas imediatamente em um montante conhecido de caixa sem penalidade de juros, estando sujeito a um insignificante risco de mudança de valor, cuja intenção da administração é fazer uso desses

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

recursos no curto prazo. Referidos saldos decorrem da estratégia e do fluxo normal das operações do Grupo.

9 Contas a receber de clientes

São compostas por vendas efetuadas exclusivamente no mercado interno. A análise de vencimentos dessas contas a receber está apresentada abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Operações com carteira de recebíveis				
À vencer - curto prazo	157.654	199.167	189.629	221.975
(-) Ajuste a valor presente CP (ii)	(2.854)	(3.532)	(3.483)	(3.757)
A vencer longo prazo	950	2.658	950	2.666
(-) Ajuste a valor presente LP (ii)		(373)		(374)
Vencidos até três meses	11.799	17.613	14.959	25.941
Vencidos de três a seis meses	874	1.275	1.194	1.869
Vencidos há mais de seis meses	2.888	1.440	4.295	2.848
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa (i)	(4.117)	(2.885)	(8.786)	(6.472)
	<u>167.194</u>	<u>215.363</u>	<u>198.758</u>	<u>244.696</u>
Adiantamento de clientes	(23.204)	(35.557)	(25.002)	(36.773)
	<u>143.990</u>	<u>179.806</u>	<u>173.756</u>	<u>207.923</u>

(i) A provisão para créditos de liquidação duvidosa é demonstrada conforme abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Saldo inicial	(2.885)	(6.979)	(6.472)	(7.535)
Baixa de títulos	837	12.720	1.377	14.560
Complemento de provisão	(2.069)	(8.626)	(3.691)	(13.497)
Saldo final	(4.117)	(2.885)	(8.786)	(6.472)

(ii) O ajuste a valor presente das contas a receber está vinculado a juros cobrados na renegociação com clientes, a taxa média de 13,65% a.a. (2021 – 12,01% a.a.).

10 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Peças	104.724	62.106	104.725	62.440
Máquinas e equipamentos (Novas)	388.026	109.288	423.088	109.288

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Máquinas e equipamentos (Usadas)	32.506	13.242	46.083	35.563
Provisão para perdas na realização (i)	(1.000)	(1.021)	(1.000)	(1.021)
	<u>524.256</u>	<u>183.615</u>	<u>572.896</u>	<u>206.270</u>

Em dezembro de 2022 foi realizado a compra de máquinas e caminhões para revenda na empresa Pesa Rental Locações no montante de R\$ 42.897, e parte dos bens possuíam uma dívida atrelada no montante de R\$ 22.121 que foram liquidadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2023. Em 2022, não há itens de estoques dados em garantia.

- (i) Refere-se a máquinas usadas com mais de 1 ano no estoque e peças sem giro ou obsoletas.

	<u>2022</u>
Saldo inicial	<u>(1.021)</u>
Baixa de estoques	21
Complemento de provisão	
Saldo final	<u>(1.000)</u>

11 Tributos a recuperar

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2022</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS)	20.630	28.337	25.389	28.337
Instituto nacional do seguro social (INSS)	8	7	9	8
Programa de integração social (PIS)	64	105	67	107
Programa para financiamento da seguridade social (COFINS)	280	402	295	412
Imposto sobre produtos industrializados (IPI)	2.026	1.929	2.026	1.929
Imposto de renda e contribuição social a compensar (i)	2.413	354	3.980	419
Outros (ii)	<u>10.279</u>	<u>18.400</u>	<u>10.303</u>	<u>18.431</u>
Total do ativo circulante	<u>35.700</u>	<u>49.534</u>	<u>42.069</u>	<u>49.643</u>
ICMS a recuperar	<u>141</u>	<u>190</u>	<u>141</u>	<u>190</u>
Total do ativo não circulante	<u>141</u>	<u>190</u>	<u>141</u>	<u>190</u>

A Companhia e sua controlada vem compensando seus créditos tributários dentro de suas atividades operacionais, razão pela qual não espera perdas na realização dos referidos créditos. Adicionalmente, a administração estima recuperar os referidos tributos a recuperar ao longo do exercício de 2023.

- (i) O saldo de imposto de renda e contribuição social a compensar, pode ser compensado com todos os tributos federais, inclusive retidos na fonte. De acordo com o orçamento de 2022, que contempla a comercialização de novos produtos, a Companhia entende que todo o saldo

Paraná Equipamentos S.A.

**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

será utilizado em 2023.

- (ii) Foi reconhecido através do despacho decisório nº 645/2021, transitado em julgado, o direito ao aproveitamento de crédito referente a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS. Em 2022 foi apurado o crédito complementar no valor de R\$ 8.003 conforme despacho decisório nº 9.764/2022.

12 Direito de uso e passivos de arrendamento

(a) Direito de Uso

A mensuração do ativo de direito de uso corresponde ao valor nominal dos contratos em escopo, acrescidas a taxa de atualização projetada dos contratos, trazida a valor presente no momento da adoção inicial.

A depreciação é calculada pelo método linear de acordo com o prazo remanescente de cada contrato, que possui um intervalo mínimo de 1 ano e máximo de 5 anos.

Movimentação do ativo de direito de uso

	<u>2021</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2020	6.255
(+/-) Remensuração	7.389
(+) Adições	
(-) Depreciação	<u>(10.422)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	<u>3.222</u>
	<u>2022</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.222
(+/-) Remensuração	6.676
(+) Adições	1.116
(-) Depreciação	<u>(9.965)</u>
Saldo em 31 de dezembro de 2022	<u>1.049</u>

(b) Passivos de arrendamento

Dos contratos que foram escopo da norma, na Companhia considerou como componente de arrendamento somete o valor do aluguel fixo para fins de avaliação do passivo. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total dos pagamentos futuros de aluguéis fixos, nos quais consideramos as renovatórias de acordo com o contrato, e os encargos financeiros são reconhecidos como despesa financeira, utilizando a taxa de 1,26% a.m. para os imóveis arrendados.

Movimentação de passivos de arrendamento

	<u>2021</u>

Paraná Equipamentos S.A.
**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022**
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Saldo em 31 de dezembro de 2020	6.255
(+) Encargos	
(+) Remensuração	7.389
(+) Adições	
(-) Contraprestação	(10.422)
Circulante	2.304
Não circulante	918
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.222

2022

Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.222
(+) Encargos	884
(+) Remensuração	6.676
(+) Adições	1.116
(-) Contraprestação	(10.812)
Circulante	771
Não circulante	315
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.086

13 Transações e saldos com partes relacionadas**(a) Saldos - mútuos**

Sobre os mútuos não há incidência de encargos e não há prazo de vencimento.

A negociação entre as partes relacionadas trata-se principalmente da comercialização de produtos, e de remessas financeiras. No caso dos valores a receber da controladora da Companhia, Sinergia, estima-se que esses valores serão liquidados com futuros dividendos a serem deliberados pela Companhia.

	<u>Até 30 dias</u>	<u>Entre 31 e 90 dias</u>	<u>Entre 91 e 180 dias</u>	<u>Entre 181 e 360 dias</u>	<u>Maior que 361 dias</u>	<u>Total geral</u>
Partes relacionadas, líquido entre ativo e passivo	<u>11.144</u>	<u>983</u>	<u>5.470</u>	<u>24.603</u>	<u>51.344</u>	<u>93.544</u>

Controladora

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	<u>Ativos Não Circulante</u>	<u>Ativos Não Circulante</u>
Pesa Energia S.A.		5.955
Pesa Agro Comércio de Máquinas S.A	2.489	
Sinergia Empreendimentos e Participações	80.673	66.838
Sitech S.A. Com. e Serv. de Sistemas de Monitoramento	122	122

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Pesa Catarinense S.A.	324	193
Pesa Rental Locações S.A.	16.721	135.426
Pesa Imóveis S.A.	6.820	9.205
Outros acionistas	1.872	638
	<u>109.021</u>	<u>218.377</u>

Controladora

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	<u>Passivos Não Circulante</u>	<u>Passivos Não Circulante</u>
Sociedade ligada		
Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A.	(524)	(315)
Pesa Agro Comércio de Máquinas S.A		(255)
	<u>(524)</u>	<u>(570)</u>
	<u>108.497</u>	<u>217.807</u>

Consolidado

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	<u>Ativos Não Circulante</u>	<u>Ativos Não Circulante</u>
Sinergia Empreendimentos e Participações	80.673	66.838
Pesa Catarinense S.A.	324	193
Pesa Imóveis S.A.	7.519	9.904
Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A.	595	
Pesa Agro Comércio de Máquinas S.A	2.561	
Outros acionistas	1.872	638
	<u>93.544</u>	<u>77.573</u>

Consolidado

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
	<u>Passivos Não Circulante</u>	<u>Passivos Não Circulante</u>
Sociedade ligada		
Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A.		(321)
Pesa Agro Comércio de Máquinas S.A		(259)
		<u>(580)</u>
		<u>76.993</u>

Paraná Equipamentos S.A.

**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Transações

Controladora e Consolidado

	Vendas de máquinas, peças e serviços		Compras de peças e serviços	
	2022	2021	2022	2021
Sociedades ligadas				
Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A. (i)	3.691	3.159	10.351	14.673
Pesa Agro Comércio de Máquinas S.A (ii)	3.529	1.620	36.848	18.402
Pesa Energia S.A.	333	5.200	5.450	356
Pesa Catarinense S.A.	752	403	35	1.080
Pesa Rental Locações S.A. (ii)	74.440	85.385	57.258	31.453
	<u>82.745</u>	<u>95.767</u>	<u>109.942</u>	<u>65.964</u>

- (i) As operações realizadas com a empresa Curipeças, decorrem, principalmente, da aquisição de peças usadas.
- (ii) As operações realizadas com as empresas Pesa Agro e Pesa Rental, decorrem principalmente, da venda de máquinas novas e usadas.

Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal-chave da administração inclui os diretores e principais administradores. A remuneração paga ou a pagar por serviços de empregados está demonstrada a seguir:

	2022	2021
Honorários de diretoria	5.123	4.370

(c) Dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar

Em 31 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 71.021 e R\$ 5.914 (2021 - R\$ 39.331) se refere a dividendos e juros sobre capital próprio a pagar.

Em 2022 foi deliberado o valor de R\$ 4.500 (2021 – R\$ 3.600) referente juros sobre o capital próprio e R\$ 54.916 (2021 –R\$ 36.156) referente dividendos obrigatórios.

14 Outros ativos

(a) Outros ativos - Circulante

A Companhia possui um saldo de R\$ 9.744 de custo de máquinas e equipamentos que estão no processo de preparação para venda e um saldo de R\$ 3.228 de despesas que serão apropriadas em 2023.

A Companhia finalizou o exercício com o saldo de R\$ 5.480 registrado em garantias a receber da Caterpillar, valor já recebido no primeiro trimestre de 2023.

Paraná Equipamentos S.A.

**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Outros ativos - não circulante

Em maio de 2019, a Companhia recebeu o direito creditório em face do Estado de Santa Catarina da cedente Construtora Triunfo S.A. no valor de R\$ 19.855 (2021 – R\$ 19.855).

(c) Propriedade para investimento

Em 2018, a Companhia recebeu da parte relacionada Curipeças Com. de Peças e Tratores Usados S.A. um terreno localizado no município de Ventania, comarca de Tibagi no estado do Paraná por R\$ 25.000, avaliado e registrado pelo custo de aquisição, em 2021 foi provisionado o valor R\$ 19.000 e em 2022 o valor de R\$ 6.000 referente a perda relacionada a esta propriedade. Em 2021 existiam bens destinados à venda, no valor de R\$ 19.122, que por decisão da administração foram reclassificados para propriedade para investimento.

(d) Bens destinados à venda

Em dezembro de 2018, a Companhia recebeu um imóvel da empresa Comin & Cia Ltda, situado no município e comarca de Lauro Muller no estado de Santa Catarina no valor de R\$ 1.600 como dação em pagamento para quitação total da dívida entre as partes.

Em março de 2021, a Companhia recebeu da empresa Selent e Anjos Construtora e Incorporadora Ltda, um imóvel situado em Itapema no estado de Santa Catarina no valor de R\$ 2.700.

	<u>Custo de aquisição</u>
Imóvel em Lauro Muller no estado de Santa Catarina	1.600
Imóvel em Itapema no estado de Santa Catarina	<u>2.700</u>
	4.300

15 Investimento em controlada

As empresas nacionais controladas são Sitech S.A. Comercio e Serviço de Sistema de Monitoramento, Pesa Rental Locações S.A e Pesa Energia S.A.

Em 20 de maio de 2020, foi aprovada em Ata do Conselho de Administração a conversão dos créditos que a Companhia possuía com as partes relacionadas sociedades Pesa Rental Locações S.A., no montante de R\$ 48.587 e Pesa Energia S.A, no montante de R\$ 9.616, em participação societária. A partir desta data a Companhia passou a ser a controladora dessas empresas.

(a) Informações sobre o investimento

	<u>Quantidade de ações</u>	<u>Participação %</u>	<u>Patrimônio líquido</u>	<u>Lucro (prejuízo) do exercício</u>
Em 31 de dezembro de 2021 Sitech S.A. Comércio e Serviço de Sistema de Monitoramento	4.934	98,68	(89)	(281)
Em 31 de dezembro de 2022 Sitech S.A. Comércio e Serviço de	4.934	98,68	(128)	(39)

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Quantidade de ações	Participação %	Patrimônio líquido	Lucro (prejuízo) do exercício
Sistema de Monitoramento				
Em 31 de dezembro de 2021				
Pesa Rental Locações S.A	48.587	99,79	52.958	13.127
Em 31 de dezembro de 2022				
Pesa Rental Locações S.A	48.587	99,79	76.517	23.559
Em 31 de dezembro de 2021				
Pesa Energia S.A	9.616	98,71	(2.723)	168
Em 31 de dezembro de 2022				
Pesa Energia S.A	9.616	98,71	(2.172)	551

(b) Movimentação dos investimentos

	Sitech Sistemas de Monitoramento S.A.
Saldos em 31 de dezembro de 2021	(89)
Participação nos lucros	(39)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	(128)
	Pesa Rental Locações S.A.
Saldos em 31 de dezembro de 2021	52.958
Participação nos lucros	23.559
Saldos em 31 de dezembro de 2022	76.517
	Pesa Energia S.A.
Saldos em 31 de dezembro de 2021	(2.723)
Participação nos lucros	551
Saldos em 31 de dezembro de 2022	(2.172)

Paraná Equipamentos S.A.
**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma
16 Imobilizado**(a) Controladora**

	Bens para locação	Terrenos	Edificações e benfeitorias	Equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Imobilizado em andamento	Consórcio em Andamento	Total
Valor residual em 31 de dezembro de 2020	5.788	4.141	22.289	1.805	2.090	522	46	3.888	40.569
Aquisições	7.434		4.710	723	1.696	10	619	1.427	16.619
Alienações	(4.636)		(4.297)	(22)	(345)				(9.300)
Transferência	17		46	(17)			(46)		
Transferências para estoques	(1.022)								(1.022)
Depreciação	(3.135)		(1.265)	(492)	(663)	(114)			(5.669)
Em 31 de dezembro de 2021	4.446	4.141	21.483	1.997	2.778	418	619	5.315	41.197
Custo total	33.897	4.141	27.365	17.695	4.676	4.011	619	5.315	97.719
Depreciação acumulada	(29.451)		(5.882)	(15.698)	(1.898)	(3.593)			(56.522)
Valor residual em 31 de dezembro de 2021	4.446	4.141	21.483	1.997	2.778	418	619	5.315	41.197
Aquisições	22.433		6.616	1.196	624	722	1.379	2.764	35.734
Alienações	(6.806)			(6)	(4)				(6.816)
Transferência	(82)		595	16	66		(595)		
Transferências para estoques	(732)								(732)
Depreciação	(4.406)		(1.284)	(573)	(834)	(146)			(7.243)
Em 31 de dezembro de 2022	14.853	4.141	27.410	2.630	2.630	994	1.403	8.079	62.140
Custo total	23.948	4.141	34.576	18.916	4.867	4.733	1.403	8.079	100.663
Depreciação acumulada	(9.095)		(7.166)	(16.286)	(2.237)	(3.739)			(38.523)
Valor residual em 31 de dezembro de 2022	14.853	4.141	27.410	2.630	2.630	994	1.403	8.079	62.140
Taxa anual média de depreciação - %	20%		4%	10%	20%	10%			

Paraná Equipamentos S.A.
**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2022**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma
(b) Consolidado

	Bens para locação	Terrenos	Edificações e benfeitorias	Equipamentos e instalações	Veículos	Móveis e utensílios	Imobilizado em andamento	Consórcio em andamento	Total
Valor residual em 31 de dezembro de 2020	<u>180.251</u>	<u>4.141</u>	<u>22.289</u>	<u>2.022</u>	<u>2.224</u>	<u>527</u>	<u>46</u>	<u>6.727</u>	<u>218.227</u>
Aquisições	196.248		4.710	884	1.696	14	3.999	1.426	208.977
Alienações	(48.012)		(4.297)	(75)	(385)		(3.380)	(341)	(56.490)
Transferência	(1.424)		46	1.424			(46)		
Transferências para estoques	(23.344)								(23.344)
Depreciação	(60.999)		(1.265)	(881)	(663)	(115)			(63.923)
Em 31 de dezembro de 2021	<u>242.720</u>	<u>4.141</u>	<u>21.483</u>	<u>3.374</u>	<u>2.872</u>	<u>426</u>	<u>619</u>	<u>7.812</u>	<u>283.447</u>
Custo total	392.995	4.141	27.365	20.512	4.881	4.022	619	7.812	462.347
Depreciação acumulada	(150.275)		(5.882)	(17.138)	(2.009)	(3.596)			(178.900)
Valor residual em 31 de dezembro de 2021	<u>242.720</u>	<u>4.141</u>	<u>21.483</u>	<u>3.374</u>	<u>2.872</u>	<u>426</u>	<u>619</u>	<u>7.812</u>	<u>283.447</u>
Aquisições	225.317	13.679	9.800	1.237	624	724	1.379	4.272	257.032
Alienações	(109.298)			(164)	(97)	(2)			(109.561)
Transferência	(96)		595	30	66		(595)		
Transferências para estoques	(11.269)								(11.269)
Depreciação	(88.176)		(1.295)	(1.093)	(834)	(147)			(91.545)
Em 31 de dezembro de 2022	<u>259.198</u>	<u>17.820</u>	<u>30.583</u>	<u>3.384</u>	<u>2.631</u>	<u>1.001</u>	<u>1.403</u>	<u>12.084</u>	<u>328.104</u>
Custo total	427.053	17.820	37.760	21.259	4.868	4.742	1.403	12.084	526.989
Depreciação acumulada	(167.855)		(7.177)	(17.875)	(2.237)	(3.741)			(198.885)
Valor residual em 31 de dezembro de 2022	<u>259.198</u>	<u>17.820</u>	<u>30.583</u>	<u>3.384</u>	<u>2.631</u>	<u>1.001</u>	<u>1.403</u>	<u>12.084</u>	<u>328.104</u>
Taxa anual média de depreciação - %	20%		4%	10%	20%	10%			

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2022
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Outras informações

Na controladora e consolidado, a depreciação do exercício alocada ao custo dos produtos vendidos monta R\$ 4.406 e R\$ 88.176 (2021 - R\$ 3.135 e R\$ 60.999); às despesas, R\$2.837 e R\$ 3.387 (2021 - R\$ 2.534 e R\$ 2.924).

A Companhia destacou, para a renovação de sua frota de bens para locação, as máquinas e equipamentos seminovos que foram disponibilizados para venda no decorrer do exercício de 2022, o que representa um valor residual equivalente a R\$ 732 na controladora e R\$ 11.269 consolidada em 31 de dezembro de 2022 (2021 - R\$ 1.022 e R\$ 23.344). Em consequência, tal montante foi transferido para o ativo circulante, na conta de estoques.

(d) Impairment de imobilizados

A Companhia avalia periodicamente os bens do imobilizado com a finalidade de identificar evidências que levem à perda de valores não recuperáveis desses ativos, ou ainda, quando eventos ou alterações significativas indicarem que seus valores contábeis possam não ser recuperáveis. Se identificado que o valor contábil do ativo excede o seu valor recuperável, essa perda é reconhecida no resultado. Em 2022, não há quaisquer indicativos identificados que possam resultar na redução do valor recuperável dos ativos na Companhia.

17 Intangível

(a) Controladora

	Marcas e patentes	Software	Total
Valor residual em 31 de dezembro de 2020	8	2.655	2.663
Aquisições		407	407
Amortização		(1.096)	(1.096)
Em 31 de dezembro de 2021	8	1.966	1.974
Custo total	8	26.459	26.467
Amortização acumulada		(24.493)	(24.493)
Valor residual em 31 de dezembro de 2021	8	1.966	1.974
Aquisições		1.936	1.936
Amortização		(1.053)	(1.053)
Em 31 de dezembro de 2022	8	2.849	2.857
Custo total	8	28.380	28.388
Amortização acumulada		(25.531)	(25.531)
Valor residual em 31 de dezembro de 2022	8	2.849	2.857
Taxa anual média de amortização - %		20%	

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Consolidado

	<u>Marcas e patentes</u>	<u>Software</u>	<u>Total</u>
Valor residual em 31 de dezembro de 2020	<u>8</u>	<u>2.893</u>	<u>2.901</u>
Aquisições		423	423
Amortização		(1.263)	(1.263)
Em 31 de dezembro de 2021	<u>8</u>	<u>2.053</u>	<u>2.061</u>
Custo total	8	27.363	27.371
Amortização acumulada		(25.310)	(25.310)
Valor residual em 31 de dezembro de 2021	<u>8</u>	<u>2.053</u>	<u>2.061</u>
Aquisições		1.955	1.955
Amortização		(1.137)	(1.137)
Alienações		(38)	(38)
Em 31 de dezembro de 2022	<u>8</u>	<u>2.871</u>	<u>2.879</u>
Custo total	8	29.261	29.269
Amortização acumulada		(26.390)	(26.390)
Valor residual em 31 de dezembro de 2022	<u>8</u>	<u>2.871</u>	<u>2.879</u>
Taxa anual média de amortização - %		20%	

18 Fornecedores e risco sacado a pagar

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Fornecedores nacionais	57.605	82.542	126.694	99.700
Ajuste a valor presente CP (i)	(4.266)	(7.006)	(4.955)	(7.014)
Fornecedores exterior	15.230	914	15.230	914
Risco sacado a pagar (ii)	<u>241.570</u>	<u>887.411</u>	<u>241.570</u>	<u>887.411</u>
	<u>310.139</u>	<u>963.861</u>	<u>378.539</u>	<u>981.011</u>

(i) O ajuste a valor presente de fornecedores trata-se de títulos a vencer com a Caterpillar Indústria e a taxa de juros utilizados foi de 13,65% a.a.

(ii) O total do saldo do risco sacado a pagar, refere-se a títulos a vencer com o principal fornecedor da Companhia, que alterou a política de prazo de pagamento de máquinas novas de seis meses, sem juros para dois meses, sem juros. A classificação no fluxo de caixa é na atividade de financiamento.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

19 Empréstimos e financiamentos

(a) Controladora e consolidado

Descrição	Encargos financeiros (%)	2022	2021
Capital de giro			
Em moeda local (*)			
	2,55% a 7,75%+CDI a.a.	86.377	4.164
	111,50% a 152,28% CDI a.a.		292
	TJLP+5,20% a.a.		
	UMBNDDES+4,20% a.a.		
	19,83% a 21,70% pré a.a.		
Em moeda estrangeira (**)			
	3,20% + CDI a.a.	50.295	3.368
	4,50% a 6,84% a.a. + VC	22.993	
	4,59% + CDI a.a.	97.038	
	6,60% + CDI a.a.	30.322	
Inventory	17,86% a.a. à 18,21% a.a.	264.065	
FINAME	3 % a 20,42 % a.a.		12
Arrendamento	De 9,63% a 12,95 % a.a. pré	4.090	8.230
	De 13,01% a 16,48% pré.a.a.	13.942	17.898
	de 16,80% a 17,45% a.a. pré	6.776	
CDC	De 5,51% a 6,91% pré.a.a.		2.472
	De 7,29% a 11,88% pré.a.a.	12.864	63.468
	De 12,22% a 14,62 % a.a. pré	9.700	23.262
	de 14,97% a 15,94 % a.a. pré	37.390	
	de 16,10% a 18,46 % a.a. pré	26.669	
	4,20% + CDI	10.062	
		672.583	123.166
(-) Circulante		(464.164)	(91.310)
Não circulante		208.419	31.856

(*) Os valores contábeis dos empréstimos em moeda local são compostos por capital de giro e operações com carteira de recebíveis.

(**) Os valores contábeis dos empréstimos e financiamentos são mantidos em Reais (R\$) e o fator de atualização monetária está atrelado ao dólar norte-americano.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2022
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os montantes a longo prazo têm a seguinte composição, por ano de vencimento:

	2022	2021
2023		18.294
2024	89.980	8.948
2025	66.081	4.614
2026	36.276	
2027	16.082	
	208.419	31.856

Abreviaturas:

- CDI - Certificados de Depósitos Interbancários
- FINAME - Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais
- TLP - Taxa de Longo Prazo

Movimentações dos empréstimos:

Saldo em 31 de dezembro de 2020	109.032
Novas contratações	118.134
Amortizações	(104.288)
Juros pagos	(11.003)
Juros provisionados	11.291
Saldo em 31 de dezembro de 2021	123.166
Novas contratações	1.024.412
Amortizações	(485.337)
Juros pagos	(52.229)
Juros provisionados	59.927
Variação cambial	2.644
Saldo em 31 de dezembro de 2022	672.583

20 Tributos a pagar

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
PIS e COFINS a pagar		2	480	76
ICMS a pagar	1.452	243	1.456	253
ISS a pagar	241	306	241	364
IRPJ e CSLL a pagar	2.673	11.047	2.673	11.708
Outros impostos	271	243	275	249
	4.637	11.841	5.125	12.650

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

21 Provisão para ações judiciais e depósitos judiciais

(a) Provisão para ações judiciais (Controladora e Consolidado)

A Companhia e sua controlada vêm discutindo determinadas questões tributárias, fiscais e trabalhistas, tanto na esfera administrativa como na esfera judicial, para as quais quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. Com base na opinião de seus advogados internos e consultores legais externos, avalia a necessidade ou não de provisão para cobrir eventuais riscos decorrentes de ações judiciais.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e sua controlada apresentam o valor de R\$ 8.503 (2021 - R\$ 6.735), para os quais há necessidade de constituição de uma provisão para ações judiciais em virtude da probabilidade de perda ser classificada como provável.

	<u>Tributária</u>	<u>Trabalhista</u>	<u>Cível</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 2021	1.112	4.264	1.359	6.735
Constituições		2.629	1.176	3.805
Realização	<u>(77)</u>	<u>(1.890)</u>	<u>(70)</u>	<u>(2.037)</u>
Em 31 de dezembro de 2022	<u>1.035</u>	<u>5.003</u>	<u>2.465</u>	<u>8.503</u>

(b) Depósitos judiciais (Controladora e Consolidado)

	<u>Trabalhista</u>	<u>Cível</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 2020	593	1.862	2.455
Pagamentos	(492)	(1)	(493)
Constituições	<u>228</u>	<u>6</u>	<u>234</u>
Em 31 de dezembro de 2021	329	1.867	2.196
Pagamentos	(482)		(482)
Constituições	<u>567</u>		<u>567</u>
Em 31 de dezembro de 2022	<u>414</u>	<u>1.867</u>	<u>2.281</u>

(c) Perdas possíveis, não provisionadas no balanço (Controladora e Consolidado)

A Companhia e sua controlada têm ações de naturezas tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, conforme composição abaixo:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Trabalhistas	6.296	5.724
Cíveis	5.188	4.716
Tributárias	<u>6.317</u>	<u>6.016</u>
	<u>17.801</u>	<u>16.456</u>

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

22 Patrimônio líquido

(a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, o capital social é composto por 101.559 ações sem valor nominal de acionistas pessoas físicas residentes no país.

(b) Reservas de lucros - legal

A reserva legal é constituída a partir do lucro líquido do exercício, aplicando-se o percentual de 5%, antes de qualquer outra destinação, e não excederá a 20% do capital social. A utilização da reserva legal está restrita à compensação de prejuízos e ao aumento de capital social. A compensação de prejuízos ocorrerá obrigatoriamente quando ainda houver saldo de prejuízos, após terem sido absorvidos os saldos de lucros acumulados e das demais reservas de lucros.

Em 2022 a Companhia constituiu reserva legal de R\$ 11.609 (2021 – R\$ 7.612) não teve saldo a ser utilizado.

(c) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Em 2022, houve a constituição de remuneração aos acionistas sob a forma de juros sobre capital próprio no valor de R\$ 4.500 (2021 – R\$ 3.600).

O Estatuto prevê o pagamento de dividendo anual mínimo de 25% sobre o lucro líquido do exercício, calculado nos termos da legislação societária.

Em 2022 a Companhia constituiu R\$ 55.143 referente dividendos obrigatórios não pagos.

(d) Ajuste de avaliação patrimonial

Em 20 de maio de 2021, foi aprovada em Ata do Conselho de Administração a conversão dos créditos que a Companhia possuía com as partes relacionadas sociedades Pesa Rental Locações S.A., no montante de R\$ 48.587, e BR Geradores Ltda., no montante de R\$ 9.617, em participação societária. A partir desta data a Companhia passou a ser a controladora dessas empresas. Nesta transação entre empresas pertencendo ao mesmo acionista no grupo, a Companhia reconheceu diretamente no patrimônio líquido um ajuste de avaliação patrimonial de R\$ 26.400 que se refere a diferença entre o passivo a descoberto e o valor da contra partida da conversão dos créditos.

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

23 Imposto de renda e contribuição social

Tributos diferidos

	Controladora e Consolidado			
	Diferido ativo		Diferido passivo	
	2022	2021	2022	2021
Diferenças Temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2.987	2.201		
Diferença temporária entre taxas de depreciação contábil e fiscal	562			(1.020)
Prejuízos fiscais e base negativa CSLL (i)	5.207	5.852		
Provisão para perda de Investimento	8.500	6.460		
Provisão para customização de máquinas	2.953	2.762		
Provisão de juros	9.986			
Outras diferenças temporárias	5.418	4.816		
	<u>35.613</u>	<u>22.091</u>		<u>(1.020)</u>
Tributos diferidos, líquidos	<u>35.613</u>	<u>21.071</u>		

Os créditos fiscais são reconhecidos contabilmente, levando-se em consideração a realização provável desses tributos, a partir de projeções de resultados futuros elaboradas com base em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. Como a base tributável do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido decorre não apenas do lucro que pode ser gerado, mas também da existência de receitas não tributáveis, despesas não dedutíveis, incentivos fiscais e outras variáveis, não existe uma correlação imediata entre o lucro líquido da Companhia e o resultado de imposto de renda e contribuição social. A administração estima que os tributos diferidos ativos registrados contabilmente se realizarão nos próximos dois anos.

- (i) A Companhia possui prejuízos fiscais e base negativa de CSLL de anos anteriores no valor de R\$ 51.041 (2021 – R\$ 103.451), sendo constituído em 2022 imposto diferido sobre a parcela considerada de provável realização, tendo como base o valor de R\$ 15.315.

Paraná Equipamentos S.A.
**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2022**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma
(b) Conciliação da despesa do imposto de renda e da contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Lucro (prejuízo) antes do IR e da CS	254.524	187.769	262.842	191.520
Imposto à alíquota nominal	(86.538)	(63.841)	(89.366)	(65.117)
Exclusão referente a crédito ICMS presumido sobre a venda de máquinas	(26.297)	(20.077)	(26.297)	(20.077)
Outras adições (exclusões) permanentes, líquidas	(2.697)	899	(2.543)	1.006
AVP clientes e fornecedores	4	(586)	(180)	(543)
Equivalência patrimonial	(8.523)	(4.432)	(6)	(7)
Constituição de tributos diferidos de anos anteriores				
Incentivos fiscais	(1.866)	(1.505)	(2.040)	(1.631)
Compensação prejuízo Fiscal	(18.789)	(14.330)	(21.563)	(16.253)
Juros sobre capital próprio	(1.530)	(1.224)	(1.636)	(1.280)
Total	(59.698)	(41.255)	(54.265)	(38.785)
IR e CS apurados	(26.840)	(22.587)	(35.101)	(26.332)
IR e CS corrente	(39.729)	(31.908)	(49.644)	(36.415)
IR e CS diferidos	12.889	9.321	14.543	10.083
IR e CS apurados	(26.840)	(22.587)	(35.101)	(26.332)
Alíquota efetiva	11%	12%	13%	14%

24 Receita

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receita bruta de vendas e serviços				
Vendas de máquinas	1.798.297	1.430.435	1.946.166	1.460.192
Venda de peças	323.096	259.378	323.096	259.378
Receita com locações de equipamentos	12.105	6.272	173.773	145.465
Prestação de serviços	70.170	53.027	77.058	58.705
(-) Tributos sobre vendas e serviços prestados	(184.320)	(140.036)	(200.449)	(153.758)
Receita líquida das vendas e serviços	2.019.348	1.609.076	2.319.644	1.769.982

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25 Despesas por natureza

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Variação nos estoques de máquinas	(1.408.976)	(1.122.563)	(1.556.970)	(1.187.462)
Variação nos estoques de peças	(183.885)	(156.708)	(183.885)	(156.837)
Despesas de benefícios a empregados	(57.347)	(41.680)	(63.213)	(48.358)
Despesas de depreciação e amortização	(8.296)	(6.595)	(92.644)	(64.627)
Despesa com amortização dos arrendamentos	(9.965)	(10.422)	(9.977)	(10.422)
Despesas de transportes	(26.333)	(16.221)	(29.849)	(20.241)
Custos de publicidade	(4.179)	(1.263)	(4.180)	(1.302)
Pagamentos de aluguéis e arrendamentos	(608)	(108)	(1.016)	(975)
Serviços de terceiros	(8.711)	(9.785)	(20.889)	(12.877)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(1.282)	(8.627)	(2.976)	(13.699)
Outras receitas (despesas), líquidas	(92.272)	(67.334)	(96.660)	(66.617)
	<u>(1.801.854)</u>	<u>(1.441.306)</u>	<u>(2.062.259)</u>	<u>(1.583.417)</u>
Custo dos produtos vendidos, das locações e dos serviços prestados	(1.621.405)	(1.292.921)	(1.834.131)	(1.400.884)
Despesas com vendas	(105.445)	(64.743)	(137.131)	(94.037)
Despesas gerais e administrativas	(61.468)	(70.355)	(76.996)	(79.247)
Outras despesas (receitas) operacionais, líquidas	(13.536)	(13.287)	(14.001)	(9.249)
	<u>(1.801.854)</u>	<u>(1.441.306)</u>	<u>(2.062.259)</u>	<u>(1.583.417)</u>

26 Receitas e despesas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Despesas financeiras				
Juros pagos	(995)	(668)	(1.027)	(782)
Juros sobre tributos em atraso	(26)	(10)	(32)	(17)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(22.816)	(18.490)	(33.207)	(19.694)
Despesas bancárias	(2.299)	(1.251)	(2.436)	(1.291)
Variação cambial passiva	(5.412)	(633)	(6.288)	(2.031)
Despesas com operações de Swap	(2.097)	(3.529)	(10.852)	(3.529)
Ajuste a valor presente fornecedores	(514)		(168)	
Ajuste a valor presente clientes		(1.911)		(2.049)
Outras despesas financeiras	(2.961)	(1.270)	(4.545)	(1.859)
Despesas financeiras	<u>(37.120)</u>	<u>(27.761)</u>	<u>(58.219)</u>	<u>(31.522)</u>
Receitas financeiras				
Juros sobre aplicação financeira	33.179	18.666	39.050	18.770
Juros recebidos de títulos do contas a receber de clientes	1.976	3.618	3.053	3.916
Variação cambial ativa	4.136	1.594	9.910	1.722
Receita com operações de swap	1.450	293	2.010	1.589
Ajuste a valor presente clientes	502		363	
Outras receitas financeiras	7.840	10.555	8.293	10.612

Paraná Equipamentos S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Receitas financeiras	49.083	34.726	62.679	36.609
Receitas financeiras, líquidas	11.963	6.965	4.460	5.087

27 Seguros (Controladora de consolidado – não auditado)

A Companhia e sua controlada possuem um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, buscando no mercado coberturas compatíveis com seu porte e suas operações. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia e sua controlada possuíam, principalmente, as seguintes apólices de seguro contratadas:

Ramos	Importâncias seguradas
Danos materiais	230.726
Incêndio, raio e explosão	111.778
Riscos ambientais	550
Responsabilidade civil	3.500

28 Eventos subsequentes

Negócios

Ao longo do 1º semestre de 2023 avançaremos em nossa estratégia de expansão do negócio de locação de máquinas e equipamentos.

Efeito da “Coisa Julgada” pelo STF

Em relação a modulação dos efeitos da decisão do STF - Tema 885 de Repercussão Geral: RE 955227 e Tema 881 de Repercussão Geral: RE 949297 a Companhia e seus consultores legais entendem que considerando os processos que foram patrocinados pela mesma, não há nenhuma ação judicial que se tenha obtido decisão favorável transitada em julgado, cuja matéria tenha sido, posteriormente, analisada pelo STF em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou sob o regime de repercussão geral, entendendo-se pela constitucionalidade da cobrança. Assim sendo, não existe a necessidade de qualquer tipo de provisionamento ou avaliação de valores para o tema.

* * *

ANEXO III - ATO SOCIETÁRIO DA SECURITIZADORA



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2023**

1. **Hora, Data e Local:** Às 11h do dia 5 de maio de 2023, na sede da Opea Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** (i) Presidente: Sra. Flávia Palácios Mendonça Bailune; e (ii) Secretário: Sr. Marcelo Leitão da Silveira.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
 - (i) a ratificação da emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia emitidos acima do limite global aprovado na Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 27 de julho de 2022;
 - (ii) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia até o limite global de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) ("Operações"); e
 - (iii) a realização, pelos Diretores e/ou procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista no Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, de todos os atos referentes às Operações, incluindo, mas não se limitando, à celebração de todos os contratos lastro, de garantia e de prestação de serviços, entre outros relacionados às Operações.
5. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros, por unanimidade, nos termos do Artigo 29, Parágrafo Primeiro, item "(i)" do Estatuto Social da Companhia, decidiram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas e restrições:
 - (i) a ratificação da emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia emitidos acima do limite global aprovado na Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 27 de julho de 2022;
 - (ii) a emissão das Operações; e
 - (iii) a realização, pelos Diretores e/ou procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista no Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, de todos os atos

A 10x10 grid of dots forming the number 31059. The digits are constructed using a sparse arrangement of black dots on a white background.

referentes às Operações, incluindo, mas não se limitando, à celebração de todos os contratos lastro, de garantia e de prestação de serviços, entre outros relacionados às Operações.

JUCESP

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes no livro próprio. Mesa: Presidente – Sra. Flávia Palácios Mendonça Bailune; Secretário – Sr. Marcelo Leitão da Silveira. Conselheiros: Flávia Palácios Mendonça Bailune; Mário Lins Estevam de Barros e Thomas Joseph McDonald.

São Paulo, 5 de maio de 2023.

Mesa:

Flávia Palácios Mendonça Bailune
Presidente

Marcelo Leitão da Silveira
Secretário

Conselheiros:

Mário Lins Estevam de Barros
Presidente do Conselho de Administração

Flávia Palácios Mendonça Bailune
Membro do Conselho de Administração

Thomas Joseph McDonald
Membro do Conselho de Administração



OPEA SECURITIZADORA - RCA 27.04.2023 - Ata aprovação global emissões.pdf

Documento número #62bd3cd9-ed0b-49e7-afae-18de45005c85

Hash do documento original (SHA256): a72c0bd954febb7d9f37251071e35ef0a1f8a3fab4828811d0932733a677a197

Assinaturas **Mario Lins Estevam de Barros**

CPF: 295.431.338-24

Assinou em 08 mai 2023 às 14:00:01

MLEB

Mario Lins Estevam de Barros

 **Thomas Joseph McDonald**

Assinou em 05 mai 2023 às 15:44:41

TJM

Thomas Joseph McDonald

 **Marcelo Leitão da Silveira**

CPF: 021.590.957-70

Assinou em 05 mai 2023 às 14:48:21

MLD

Marcelo Leitão da Silveira

 **Flavia Palácios Mendonça Bailune**

CPF: 052.718.227-37

Assinou em 16 mai 2023 às 14:22:39

FPM

Flavia Palácios Mendonça Bailune

Log

01 mai 2023, 14:31:44

Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta c4d6f436-b06d-47ae-9fb2-aa5d3c192277 criou este documento número 62bd3cd9-ed0b-49e7-afae-18de45005c85. Data limite para assinatura do documento: 04 de junho de 2023 (14:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

01 mai 2023, 14:41:04

Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta c4d6f436-b06d-47ae-9fb2-aa5d3c192277 adicionou à Lista de Assinatura: mb@jaguargrowth.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mario Lins Estevam de Barros.

05 mai 2023, 14:31:46	Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta c4d6f436-b06d-47ae-9fb2-aa5d3c192277 adicionou à Lista de Assinatura: tm@jaguargrowth.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thomas Joseph McDonald.
05 mai 2023, 14:31:46	Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta c4d6f436-b06d-47ae-9fb2-aa5d3c192277 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.leitao@opeacapital.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Leitão da Silveira e CPF 021.590.957-70.
05 mai 2023, 14:31:46	Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta c4d6f436-b06d-47ae-9fb2-aa5d3c192277 adicionou à Lista de Assinatura: flavia.palacios@opeacapital.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavia Palacios Mendonça Bailune e CPF 052.718.227-37.
05 mai 2023, 14:34:12	Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta c4d6f436-b06d-47ae-9fb2-aa5d3c192277 removeu da Lista de Assinatura: mb@jaguargrowth.com para assinar.
05 mai 2023, 14:34:57	Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta c4d6f436-b06d-47ae-9fb2-aa5d3c192277 adicionou à Lista de Assinatura: mb@jaguargrowth.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mario Lins Estevam de Barros.
05 mai 2023, 14:35:06	Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta c4d6f436-b06d-47ae-9fb2-aa5d3c192277 removeu da Lista de Assinatura: tm@jaguargrowth.com para assinar.
05 mai 2023, 14:35:5	Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta c4d6f436-b06d-47ae-9fb2-aa5d3c192277 adicionou à Lista de Assinatura: tm@jaguargrowth.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thomas Joseph McDonald.
05 mai 2023, 14:36:01	Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta c4d6f436-b06d-47ae-9fb2-aa5d3c192277 removeu da Lista de Assinatura: marcelo.leitao@opeacapital.com para assinar.
05 mai 2023, 14:36:11	Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta c4d6f436-b06d-47ae-9fb2-aa5d3c192277 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.leitao@opeacapital.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Leitão da Silveira.
05 mai 2023, 14:36:16	Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta c4d6f436-b06d-47ae-9fb2-aa5d3c192277 removeu da Lista de Assinatura: flavia.palacios@opeacapital.com para assinar.
05 mai 2023, 14:36:48	Operador com email mariliza.rocha@opeacapital.com na Conta c4d6f436-b06d-47ae-9fb2-aa5d3c192277 adicionou à Lista de Assinatura: flavia.palacios@opeacapital.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavia Palacios Mendonça Bailune e CPF 052.718.227-37.
05 mai 2023, 14:48:21	Marcelo Leitão da Silveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo.leitao@opeacapital.com. CPF informado: 021.590.957-70. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 823ef5(...), vide anexo 05 mai 2023, 14-48-21.png. IP: 177.141.131.109. Componente de assinatura versão 1.491.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

01 mai 2023, 13:44:41

Thomas Joseph McDonald assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail tm@jaguargrowth.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6ae6f2(...), vide anexo 05 mai 2023, 15-44-41.png. IP: 8.30.103.230. Componente de assinatura versão 1.491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 mai 2023, 14:00:09

Mario Lins Estevam de Barros assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mb@jaguargrowth.com. CPF informado: 295.431.338-24. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo acc1ea(...), vide anexo 08 mai 2023, 14-00-02.png. IP: 186.204.81.73. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6061526 e longitude -46.667005. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/locacion>. Componente de assinatura versão 1.491.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

14 mai 2023, 14:22:41

Flavia Palacios Mendoza Bailune assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavia.palacios@opeacapital.com. CPF informado: 052.718.227-37. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 82331d(...), vide anexo 16 mai 2023, 14-22-40.png. IP: 177.92.71.98. Componente de assinatura versão 1.497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

16 mai 2023, 14:22:40

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 62bd3cd9-ed0b-49e7-afae-18de45005c85.



Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelo signatário e o código deste arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2/2020.

Este log e anexo(s) e deve ser considerado parte do documento nº 62bd3cd9-ed0b-49e7-afae-18de45005c85, nos termos previstos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

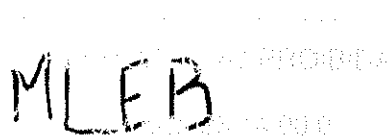
Anexos

Mario Lins Estevam de Barros

Assinou o documento em 08 mai 2023 às 14:00:01

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo acc1ea(...)



MLEB
08 mai 2023, 14:00:01

Mario Lins Estevam de Barros
08 mai 2023, 14:00:02.png

Thomas Joseph McDonald

Assinou o documento em 05 mai 2023 às 15:44:41

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6ae6f2(...)


Proibida a reprodução

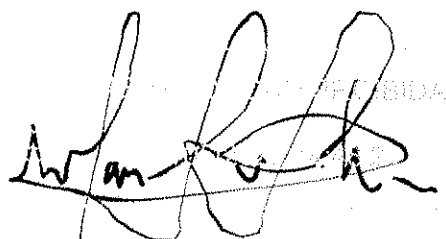
Thomas Joseph McDonald
05 mai 2023, 15-44-41.png

Marcelo Leitão da Silveira

Assinou o documento em 05 mai 2023 às 14:48:21

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 823ef5(...)


Proibida a reprodução

Marcelo Leitão da Silveira
05 mai 2023, 14-48-21.png

DUCESP
26 05 23

Dados e horários em UTF-8 (ISO 8859-1)
Log gerado em 16 de maio de 2023 às 13:41:23

Flavia Palacios Mendoza Bailune

Assinou o documento em 16 mai 2023 às 14:22:39

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 82331d(...)

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 82331d(...)



Flavia Palacios Mendoza Bailune
16 mai 2023, 14:22:40.png

ANEXO IV - ESTATUTO SOCIAL DA SECURITIZADORA

JUCESP
01 03 23JUCESP PROTOCOLO
0.395.865/23-2**OPEA SECURITIZADORA S.A.**
CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22
NIRE 35.300.157.648**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

- 1. HORA, DATA E LOCAL:** Às 14:00h do dia 30 de dezembro de 2022, na sede da Opea Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** (i) Presidente: Sra. Flávia Palácios Mendonça Bailune; e (ii) Secretário: Sr. Eduardo Trajber Waisbich.
 - (i) ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o resgate de Ações da Companhia, sem a redução do capital social, com a aplicação da reserva de capital da Companhia para a realização do pagamento do valor a ser reembolsado pela Companhia ao acionista, no montante de R\$ 13.581.122,32 (treze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos); (ii) a alteração do estatuto social da Companhia; e (iii) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas.
- 4. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista da Companhia decidiu e aprovou, sem quaisquer ressalvas e restrições:
 - (i)** Aprovar o resgate de 1.598.800 (um milhão, quinhentos e novena e oito mil e oitocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, pelo seu valor patrimonial, totalizando um resgate de R\$ 13.581.122,32 (treze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) ao único acionista da Companhia, mediante a entrega de:
 - (a)** 1.302.536 (um milhão, trezentas e duas mil, quinhentas e trinta e seis) quotas da Marú Acquisition Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.610.830/0001-76, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Marú Acquisition Ltda., todas de titularidade da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas, pelo valor de R\$ 1.302.536,00 (um milhão, trezentos e dois mil,

01 03 20

quinhentos e trinta e seis reais), conforme os registros contábeis de investimento da Companhia (custo de aquisição e equivalência patrimonial) na Marú Acquisition Ltda.;

(b) 5.220.580 (cinco milhões, duzentas e vinte mil, quinhentas e oitenta mil) quotas da Opea Assessoria de Crédito Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.204.136/0001-98, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Opea Assessoria de Crédito Ltda., todas de titularidade da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo valor de R\$ 8.478.086,54 (oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme os registros contábeis de investimento da Companhia (custo de aquisição e equivalência patrimonial) na Opea Assessoria de Crédito Ltda.; e

(c) 600.000 (seiscentas mil) quotas da Opea Gestora de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.196.900/0001-01, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Opea Gestora de Recursos Ltda., todas de titularidade da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas, pelo valor de R\$ 3.530.499,24 (três milhões, quinhentos e trinta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme os registros contábeis de investimento da Companhia (custo de aquisição e equivalência patrimonial) na Opea Gestora de Recursos Ltda.

(ii) Consignar que, em razão de a Companhia possuir apenas um acionista, restou desnecessário conduzir o sorteio previsto no Art. 44, §4º da Lei das S.A.;

(iii) Consignar que a entrega dos ativos em pagamento do resgate ora aprovado foi realizada a valor patrimonial;

(iv) Aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração acima, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 22.999.478,52 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), representado por 8.401.200 (oito milhões, quatrocentos e uma mil e duzentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais."

(v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social nos termos do **Anexo I** da presente ata.

RECEB
01 03 20

(vi) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas, sendo certo que a redução de capital da Companhia só se tornará efetiva após, cumulativamente, (a) publicação da presente ata e (b) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a essa deliberação, ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 174, §2º, da Lei das S.A.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário.

Confere com a via original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.

(assinaturas na página seguinte)
(restante da página intencionalmente deixado em branco)

JUCESP
01 00 23

(página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Opea Securitizadora S.A., realizada em 30 de dezembro de 2022)

Mesa:

DocuSigned by:

Flávia Palácios Mendonça Bailune

4702D8B7330C4EB...

Flávia Palácios Mendonça Bailune

Presidente

DocuSigned by:

Eduardo Trajber Waisbich

BB95BDF46682451

Eduardo Trajber Waisbich

Secretário

Acionista:

OPEA HOLDING S.A.

DocuSigned by:

Flávia Palácios Mendonça Bailune

4702D8B7330C4EB...

Por: Flávia Palácios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora

DocuSigned by:

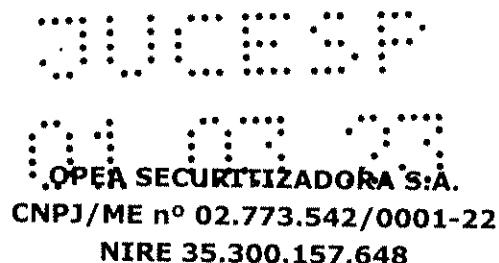
Eduardo Trajber Waisbich

BB95BDF46682451

Por: Eduardo Trajber Waisbich

Cargo: Diretor





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Anexo I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE**

Artigo 1º - A **OPEA SECURITIZADORA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima aberta, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

- (i) aquisição de créditos imobiliários e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, bem como de créditos e direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio;
- (ii) gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário e de créditos e direitos creditórios do agronegócio, próprias ou de terceiros;
- (iii) emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (v) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;
- (vi) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;

DUCEAP

01.03.23

(vii) consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio; e

(viii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 22.999.478,52 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), representado por 8.401.200 (oito milhões, quatrocentos e uma mil e duzentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até que este atinja R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição observado o disposto no Capítulo VI da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - Desde que realizados $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, o Conselho de Administração poderá aumentá-lo dentro dos limites do capital autorizado, mediante subscrição pública ou particular de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, devendo o preço de emissão das ações ser fixado na forma do art. 170 da Lei das S.A., sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Conforme faculta o art. 172 da Lei das S.A., o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante: (a) a venda em Bolsa de Valores, mercado de balcão devidamente organizado por instituição autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, ou subscrição pública; (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A. O direito de preferência na subscrição de ações poderá, ainda, ser excluído nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

SOCEAP

01 03 23

Artigo 7º - A Companhia manterá todas as ações em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, obedecidas as normas então vigentes.

Artigo 8º - A Companhia poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência de certificados por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze dias), nem o total de 90 (noventa dias) durante o ano.

Artigo 9º - Observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 168 da Lei das S.A., poderá a Companhia outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à própria Companhia ou a sociedades sob seu controle, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir.

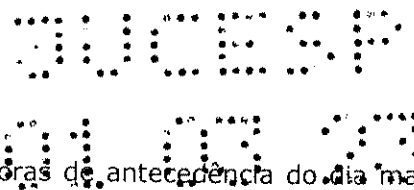
Artigo 11 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 12 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado o disposto no parágrafo segundo do Artigo 13 do presente Estatuto.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou, na sua falta, por um dos acionistas da Companhia, cabendo a escolha à maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, membro do Conselho de Administração ou Diretor, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com



48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam *quorum* maior de aprovação.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Artigo 16 - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

Seção I Conselho de Administração

Artigo 17 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, cujo prazo de gestão será unificado e terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18 - Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente.

ANEXO 01 03 23

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todos os membros do Conselho por carta, telegrama, fac-símile, ou e-mail com aviso de recebimento, com, no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que a outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou meio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Artigo 20 - O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas suas ausências e impedimentos temporários pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada um dos demais membros do Conselho de Administração indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. O substituto acumulará o cargo e as funções do substituído.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual deverá ser eleito o novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído.

Parágrafo Segundo - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá no cargo até que o Conselho de Administração escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo restante.

JUCESP

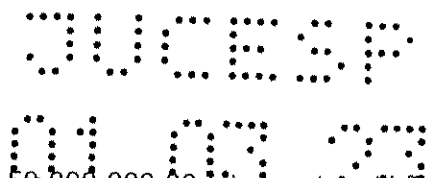
01 03 23

Artigo 21 – O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 22 – As matérias submetidas ao Conselho de Administração da Companhia serão aprovadas por maioria dos seus membros, exceto pelas matérias previstas no Artigo 23, itens (ii), (vii), (viii), (ix), (x), (xi) e (xii), abaixo, as quais dependerão da unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 23 – Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (vi) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, nos termos do Artigo 6º e respectivos Parágrafos deste Estatuto Social;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes;
- (viii) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente;
- (ix) deliberar sobre a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo;
- (x) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;
- (xi) deliberar sobre a aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade, bem como a participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar; e
- (xii) aprovar atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, em



valores superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do Artigo 29, Parágrafo Primeiro, item (i), e Parágrafo Segundo, abaixo.

Parágrafo Único. As emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários serão aprovadas de forma global até o limite de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) por reunião do Conselho de Administração.

Seção II Diretoria

Artigo 24 - A Companhia terá uma Diretoria composta por até 7 (sete) Diretores, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores. O Diretor-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente poderão acumular a função de Diretor de Relações com Investidores. Os demais Diretores poderão ou não ter designações específicas.

Parágrafo Primeiro - Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração, sendo requerida a unanimidade de votos para a sua eleição.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de e-mail, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Único - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria dos seus membros. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 26 - Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor substituído.

Parágrafo Primeiro - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente. Na ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração designará os respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pelo Diretor-Presidente.

Artigo 27 - Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das

DUCEAP

01 07 22

resoluções das Assembleias Gerais de acionistas e do Conselho de Administração.

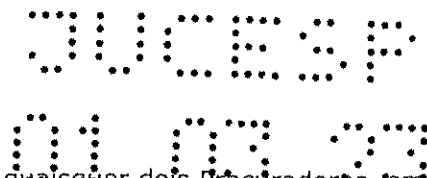
Artigo 28 – Competem à Diretoria as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo o Conselho de Administração estabelecer atribuições específicas para os cargos de Diretoria.

Artigo 29 - Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia deverá ser representada por: **(a)** quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou **(b)** quaisquer 2 (dois) Procuradores, em conjunto, ou **(c)** qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, observados os parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – A prática de todo e qualquer ato e a assinatura de todo e qualquer documento pela Companhia, observada eventual autorização necessária conforme o Artigo 23 acima, ser realizada nos seguintes termos:

- (i) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) deverão ser aprovados em reunião do Conselho de Administração, por unanimidade;
- (ii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; e
- (iii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por: **(a)** quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou **(b)** um Diretor em conjunto com um Procurador, observados os limites da respectiva procuração; ou **(c)** dois Procuradores observados os limites da respectiva procuração.

Parágrafo Segundo – Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (i) perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central do Brasil – BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como (iii) em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários, poderá ser realizada por quaisquer dois Diretores, em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com



um Procurador, ou por quaisquer dois Procuradores, em conjunto.

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente, desde que respeitadas as prerrogativas do Conselho de Administração dispostas acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) Procurador, desde que tal representação tenha sido previamente aprovada por unanimidade em reunião de Diretoria, a qual delimitará os limites dos poderes de representação e deliberará sobre a autorização ao substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Artigo 30 - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos procuradores, ter prazo máximo de 1 (um) ano e vedar o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Artigo 31 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, observando-se que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 33 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. O balanço será auditado por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou

JUCESP

01.03.22

mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no Artigo 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Observados os limites legais, o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, ou a própria Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço levantado na forma do *caput* ou do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 34, abaixo.

Artigo 34 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro - A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Expansão", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, se existentes, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto - O saldo terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DUCE SP

010300

ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral e à respectiva administração abster-se de computar os votos proferidos contra os termos e disposições expressas de tais acordos ou de tomar providências que os contrariem, competindo, ainda, à Companhia informar a instituição financeira responsável pela escrituração das ações acerca da existência de acordo de acionistas arquivado em sua sede social.

Parágrafo Primeiro - As obrigações ou ônus resultantes de acordo de acionistas da Companhia somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos extratos emitidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO IX

RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 37 - A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

Artigo 38 - A arbitragem deverá ser conduzida e administrada conforme as regras vigentes constantes do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e administrada pelo próprio Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e observados os dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se os acionistas acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de os acionistas designarem localidade diversa para a realização de audiências.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos serão conduzidos em português e todos os documentos e testemunhos oferecidos como prova no curso do procedimento

0109SP

01.09.96

arbitral deverão ser traduzidos para o idioma português, se estiverem em idioma estrangeiro, ficando o(s) acionista(s) que tiver(em) oferecido essa prova responsável(eis) pelos respectivos custos de tradução.

Parágrafo Terceiro - A controvérsia será solucionada mediante procedimento arbitral conduzido por um tribunal arbitral, composto de 3 (três) árbitros pertencentes ao Corpo de Árbitros do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, sendo 1 (um) árbitro designado pela(s) parte(s) demandante(s) e 1 (um) árbitro pela(s) parte(s) demandada(s). O terceiro árbitro, que atuará como o Presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados. Caso os árbitros não obtenham um consenso sobre a nomeação do Presidente do tribunal arbitral, o mesmo será nomeado pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Parágrafo Quarto - O tribunal arbitral, conforme o caso, deverá solucionar a controvérsia com base neste Estatuto Social e no direito brasileiro.

Parágrafo Quinto - Qualquer documento ou informação divulgada no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se as partes interessadas e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de existência de previsão legal que obrigue a divulgação do documento ou informação. As informações acerca da existência, propositura e andamento do procedimento arbitral também terão caráter confidencial, exceto se a sua divulgação for exigida de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto - A sentença arbitral obrigará as partes interessadas e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

Parágrafo Sétimo - Durante o curso do procedimento arbitral, as partes interessadas deverão continuar a cumprir com as suas respectivas obrigações estabelecidas por lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X FORO

Artigo 39 - Observado o disposto no Capítulo IX, os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, SP, Brasil, exclusivamente para: (i) a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s); (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral; (iii) a execução da sentença arbitral; e (iv) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96.

ANEXO V - CONTRATO SOCIAL DA DEVEDORA

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 29.792.977/0001-70
NIRE 4120874642-4

ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI, argentino, divorciado, advogado, portador da OAB/PR sob o nº 39.274, descrito a RNE V005372-N, e no CPF nº 003.763.529-81, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 571, AP.501, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80420-060; e;

GABRIEL ALBERTO ZAKIDALSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 08.01.1996, comerciante, portador da CNH nº 06032964617, expedida pelo DETRAN/PR e válida até 14.01.2024, descrito a cédula de identidade nº 9.655.305-6 SSP/PR e CPF nº 075.909.659-79, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 571, Apto. 501, Batel, Curitiba/PR, CEP 80420-060.

Únicos sócios da sociedade empresária **MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA**, estabelecida à Rua Joroslau Sochaki, 767 – Sala 02, Bairro Ipê, CEP 83055-400, em São José dos Pinhais/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 4120874642-4 de 27.02.2018, com última alteração contratual registrada em 06.12.2022 sob nº 20228268907, tem entre si justo e acordado em alterar e consolidar o Contrato Social conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula 9ª passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – *A administração da sociedade caberá ao sócio **Alberto Iván Zakidalski**, a quem fica autorizado o uso do nome empresarial, a gestão do patrimônio, ativos e passivos, podendo assinar pela empresa de forma isolada, inclusive para a assunção de dívidas e a alienação de bens e direitos, constituir procuradores, especificando nos instrumentos a vigência, os atos e operações que poderão praticar.*

Parágrafo Primeiro – *É vedado aos sócios administradores o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social, com exceção para as finalidades de administração descritas nesta Cláusula ou à prestação de garantias e/ou alienação de bens para empresas coligadas, controladas ou para empresas terceiras, incluindo eventos praticados a partir de 01 de janeiro de 2023.*

Parágrafo Segundo – *Ratificam todos os atos anteriormente praticados pelo sócio administrador a partir de 01 de janeiro de 2023.*

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **GABRIEL ALBERTO ZAKIDALSKI**, não desejando permanecer mais na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio ora remanescente **ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI**, já qualificada acima, dando plena, geral e rasa quitação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital, que permanece inalterado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 29.792.977/0001-70
NIRE 4120874642-4

nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA QUARTA – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, que na sua íntegra, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 29.792.977/0001-70
NIRE 4120874642-4

ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI, argentino, divorciado, advogado, portador da OAB/PR sob o nº 39.274, descrito a RNE V005372-N, e no CPF nº 003.763.529-81, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 571, AP.501, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80420-060 único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal **MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA**, estabelecida à Rua Joroslau Sochaki, 767 – Sala 02, Bairro Ipê, CEP 83055-400, em São José dos Pinhais/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 4120874642-4 de 27.02.2018, com última alteração contratual registrada em 09.07.2020 sob nº 20203364244, com filial estabelecida na Rodovia BR 386, nº 3960 sala 03 - fundos, Bairro Floresta, Nova Santa Rita-RS, CEP 92.480-000, resolvem consolidar o Contrato Social conforme abaixo:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a denominação social de **MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem como objeto social: **a)** Comércio de automóveis, motocicletas e veículos utilitários novos e usados; **b)** Comércio de

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 29.792.977/0001-70
NIRE 4120874642-4

máquinas e equipamentos rodoviários, industriais, agropecuários e de construção civil; **c)** Aluguel de veículos automotores, máquinas e equipamentos industriais, agropecuários e de construção civil, sem operador; **d)** Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem condutor; **e)** Locação de meios de transporte, sem condutor; **f)** Serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; **g)** Serviços especializados para construção; **h)** Locação de mão-de-obra temporária; **i)** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem sede na Rua Joroslau Sochaki, 767 – Sala 02, Bairro Ipê, CEP 83055-400, em São José dos Pinhais/PR.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Filial Nova Lima**, situada na Rua Nova Lima, 95, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34.007-655;
- 2) Filial Campinas**, situada na Avenida Carlos Pellegrini Junior, 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas – Polo I, Campinas/SP, CEP 13.069-473;
- 3) Filial Goiânia**, situada na Rodovia BR-060, quadra área, lote área, SN, Fazenda Santa Rita, Goiânia/GO, CEP 74.394-840;
- 4) Filial Osasco**, situada na Avenida dos Autonomistas, 900, conj. 1210, sala 2G, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06.020-012.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade, inclusive a filial, será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 29.792.977/0001-70
NIRE 4120874642-4

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao sócio **Alberto Iván Zakidalski**, a quem fica autorizado o uso do nome empresarial, a gestão do patrimônio, ativos e passivos, podendo assinar pela empresa de forma isolada, inclusive para a assunção de dívidas e a alienação de bens e direitos, constituir procuradores, especificando nos instrumentos a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Primeiro – É vedado aos sócios administradores o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social, com exceção para as finalidades de administração descritas nesta Cláusula ou à prestação de garantias e/ou alienação de bens para empresas coligadas, controladas ou para empresas terceiras, incluindo eventos praticados a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Segundo – Ratificam todos os atos anteriormente praticados pelo sócio administrado a partir de 01 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores por eles, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ Nº 29.792.977/0001-70
NIRE 4120874642-4

demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – Poderão ser levantados balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídas mensalmente aos sócios quotistas a título de antecipação de lucros.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de São José dos Pinhais (PR), renunciando a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias e litígios.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

São José dos Pinhais (PR), 19 de janeiro de 2023

Alberto Iván Zakidalski

Sócio Administrador

Gabriel Alberto Zakidalski

Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00376352981	
07590965979	

ANEXO VI - ESTATUTO SOCIAL DA PARANÁ EQUIPAMENTOS

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

DATA, LOCAL E HORA: Em 01 de dezembro de 2022, às 10 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da acionista única da Companhia.

PRESENCAS: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas.

MESA: Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Maurílio Muller.

ORDEM DO DIA: 1) Inclusão de atividade de comércio atacadista e de apoio administrativo no objeto social da Companhia; 2) atualização, perante a base da Receita Federal, das atividades econômicas da filial de Londrina; 3) atualização da metragem da área da matriz da Companhia perante a Junta Comercial, e 4) consolidação de seu Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

1) O Presidente informou aos presentes a intenção de incluir no objeto social da Companhia as atividades de: (i) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção (CNAE 4662-1/00); e (ii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99).

Posta a matéria em deliberação, restou devidamente aprovada a alteração no objeto social, bem como a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:** a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos*

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

2) O Presidente informou aos presentes que, apesar da Assembleia Geral Extraordinária ter sido registrada sob o n. 20224436635 em 06/07/2022, não houve a atualização das atividades econômicas da filial de Londrina perante a base da Receita Federal, inscrita sob o CNPJ n. 76.527.951/0003-47 e **NIRE 41900234788**. Assim, a acionista informa sobre o ato deliberado anteriormente em Assembleia Geral Extraordinária, para fins de atualização do cadastro da filial em questão.

3) Ato contínuo, o Presidente informou que a metragem da área, sede da matriz da Companhia, deverá ser alterada no sistema da Junta Comercial do Paraná, através da indicação do evento de alteração de endereço no mesmo município (211), de 73.000 m² (setenta e três mil metros quadrados) para constar a metragem correta de 13.600 m² (treze mil e seiscentos metros quadrados), conforme indicado na consulta comercial da Secretaria Municipal do Urbanismo da Prefeitura de Curitiba. Assim, a acionista decide aprovar a correção da metragem da área da matriz da Companhia. Desta maneira, esclarece que não há alteração de endereço da sede, porém, faz-se necessário indicar o evento 211 para que seja possível realizar essa alteração de metragem da área.

4) Por fim, a acionista decide consolidar o Estatuto Social, considerando as deliberações acima. Assim, o Estatuto Social consolidado acompanha esta ata como Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada pela acionista única.

FRANCISCO CORAIOLA BORIOPresidente da Reunião**MAURILIO MULLER**Secretário

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Anexo I**Estatuto Social****CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 101.559 (cento e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, “c”, e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

Art. 8º - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

Art. 11 - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e

III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

Art. 12 - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;

§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

Art. 15 - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II – Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV – Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V) - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

Parágrafo Único - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes “ad judícia” ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 16 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I – uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1º, “b” deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2º, “c”.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Parágrafo Único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

Parágrafo Único – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11º.

**CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS**

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 20 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Art. 21 - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02225899908	
03002979988	

ANEXO VII - TERMO DE EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, NÃO CONVERSÍVEIS EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EMITIDAS EM SÉRIE ÚNICA, DESTINADA PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (“Partes”):

I. MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 767, Sala 02, Ipê, CEP 83.055-400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 29.792.977/0001-70, neste ato representado na forma do seu contrato social (“Emitente”);

II. OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Securitizadora”);

III. ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI, argentino, empresário, divorciado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”) sob o nº 003.763.529-81, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571, Apartamento 501, CEP 80.420-060 (“Fiador PF”);

IV. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85 (“Paraná Equipamentos”), neste ato representada na forma de seu estatuto social;

V. AIZ TRANSPORTADORA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 767, Ipê, CEP 83.055-400, inscrita no CNPJ sob o nº 18.430.476/0001-28 (“AIZ Transportes”); e

VI. AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 1745, Barracão 02, CEP 83.055-400, inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.434/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social (“AIZ Indústria” e quando referida em conjunto com Paraná Equipamentos e AIZ

Transportes, “Fiadores PJ”, as Fiadores PJ, quando referidas em conjunto com Fiador PF, “Fiadores”, e quando referida em conjunto com a ALZ Transportes e com a Emitente “Grupo ALZ”).

(Sendo a Emitente, Securitizadora e Fiadores referidos em conjunto como “Partes”).

Considerando que:

(i) em 30 de junho de 2023, as Partes firmaram o “*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, não Conversíveis em Participação Societária, com Garantia Fidejussória, Emitidas em 2 (duas) Séries, Destinada para Colocação Privada, da Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.*”, conforme aditado em 04 de julho de 2023 por meio do “*Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, não Conversíveis em Participação Societária, com Garantia Fidejussória, Emitidas em 2 (duas) Séries, Destinada para Colocação Privada, da Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.*”, e aditado em 05 de julho de 2023, por meio do “*Segundo Aditamento ao Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, não Conversíveis em Participação Societária, com Garantia Fidejussória, Emitidas em Série Única, Destinada para Colocação Privada, da Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.*” (“Termo de Emissão”) para formalizar a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais da Emitente, para distribuição privada, em favor da Securitizadora (“Notas Comerciais”);

(ii) as Partes desejam alterar determinadas disposições do Termo de Emissão, nos termos da cláusula 2.1 abaixo. Assim, as Partes desejam consolidar as alterações realizadas no Termo de Emissão, em decorrência deste Aditamento (conforme definido abaixo), na forma do Anexo A deste Aditamento; e

(iii) até a presente data os CRA (conforme definido no Termo de Emissão) ainda não foram subscritos e integralizados, de forma que não há titulares de CRA, e as Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão) não foram integralizadas, inexistindo, portanto, a necessidade de realização da Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão) ou de Assembleia Especial (conforme definido no Termo de Securitização) de Titulares de CRA para aprovar o quanto disposto neste Aditamento (conforme abaixo definido).

Resolvem as Partes firmar este “*Terceiro Aditamento ao Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, não Conversíveis em Participação Societária, com Garantia Fidejussória, Emitidas em Série Única, Destinada para Colocação Privada, da Mega Pesados Comércio de*

Automóveis e Máquinas Ltda.” (“Aditamento”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se definido de forma distinta neste Aditamento, todas as expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -ALTERAÇÕES AO TERMO DE EMISSÃO

2.1 As Partes desejam alterar determinadas condições do Termo de Emissão, assim como ajustar o endereço da Securitizadora, conforme mudanças consolidadas no Anexo A do presente Aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Emissão que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento e consolidado na forma do Anexo A deste Aditamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.2 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.2 Este Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, por meio de assinaturas digitais com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Uma vez assinado digitalmente pelas Partes, o presente Aditamento devidamente assinado ficará disponível na plataforma digital, ficando as Partes responsáveis por obter uma ou mais vias e mantê-la(s) em seus arquivos e registros.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas 1/2 do “Terceiro Aditamento ao Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, não Conversíveis em Participação Societária, com Garantia Fidejussória, Emitidas em Série Única, Destinada para Colocação Privada, da Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.”)

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Emitente

Nome:

CPF:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Securitizadora

Nome:

CPF:

ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI

(Página de assinaturas 2/2 do “Terceiro Aditamento ao Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, não Conversíveis em Participação Societária, com Garantia Fidejussória, Emitidas em Série Única, Destinada para Colocação Privada, da Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda.”)

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Fiador

Nome:

CPF:

AIZT TRANSPORTADORA LTDA.

Fiador

Nome:

CPF:

AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

Fiador

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO A

TERMO DE EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, NÃO CONVERSÍVEIS EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EMITIDAS EM SÉRIE ÚNICA, DESTINADA PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.
como Emitente

OPEA SECURITIZADORA S.A.
como Securitizadora

ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI
como Fiador

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
como Fiador

AIZT TRANSPORTADORA LTDA.
como Fiador

AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
como Fiador

TERMO DE EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, NÃO CONVERSÍVEIS EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EMITIDAS SÉRIE ÚNICA, DESTINADA PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (“Partes”):

I. **MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 767, Sala 02, Ipê, CEP 83.055-400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 29.792.977/0001-70, neste ato representado na forma do seu contrato social (“Emitente”);

II. **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Securitizadora”), neste ato representado na forma de seu estatuto social;

III. **ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI**, argentino, empresário, divorciado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”) sob o nº 003.763.529-81, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571, Apartamento 501, CEP 80.420-060 (“Fiador PF”);

IV. **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85 (“Paraná Equipamentos”), neste ato representada na forma de seu estatuto social;

V. **AIZ TRANSPORTADORA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 767, Ipê, CEP 83.055-400, inscrita no CNPJ sob o nº 18.430.476/0001-28 (“AIZ Transportes”); e

VI. **AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 1745, Barracão 02, CEP 83.055-400, inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.434/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social (“AIZ Indústria” e quando referida em conjunto com Paraná Equipamentos e AIZ Transportes, “Fiadores PJ”, as Fiadores PJ, quando referidas em conjunto com Fiador PF, “Fiadores”, e quando referida em conjunto com a AIZ Transportes e com a Emitente “Grupo AIZ”).

Vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, não Conversíveis em Participação Societária, com Garantia Fidejussória, Emitidas em Série Única, Destinada para Colocação Privada, da Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*” (“Termo de Emissão”), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

AUTORIZAÇÕES

1.1. O presente Termo de Emissão é celebrado com base nas deliberações tomadas na deliberação de sócio da Emitente realizada na data de 28 de junho de 2023 (“Ato Societário da Emitente”), na qual: (i) foram aprovadas as condições da Emissão (conforme abaixo definido), nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada de tempos em tempos (“Lei nº 14.195”); e (ii) a administração da Emitente foi autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ali consubstanciadas, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à concretização da Emissão, incluindo a constituição das garantias abaixo mencionadas e eventuais aditamentos, com a ratificação de todos os atos eventualmente já praticados pelos representantes legais da Emitente nesse sentido.

1.2. A outorga da Fiança (conforme definido adiante) da AIZ Transportes foi autorizada com base nas deliberações tomadas na deliberação de sócio da AIZ Transportes realizada na data de 27 de junho de 2023 (“Ato Societário da AIZ Transportes”).

1.3. A outorga da Fiança da AIZ Indústria foi autorizada com base nas deliberações tomadas na deliberação de sócio da AIZ Indústria realizada na data de 27 de junho de 2023 (“Ato Societário da AIZ Indústria”).

1.4. A outorga da Fiança da Paraná Equipamentos foi autorizada com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Paraná Equipamentos realizada na data de 27 de junho de 2023 (“Ato Societário da Paraná Equipamentos” e quando referido em conjunto com Ato Societário da AIZ Transportes, Ato Societário da AIZ Indústria “Atos Societários Fiadores PJ” e, Atos Societários Fiadores PJ quando referido em conjunto com Ato Societário da Emitente, “Atos Societários”).

CLÁUSULA SEGUNDA

REQUISITOS

A 2ª (segunda) emissão de notas comerciais, não conversíveis em participação societária, com garantia fidejussória, emitidas pela Emitente, em série única, destinada para colocação privada ("Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), será feita nos termos e condições abaixo estabelecidos.

2.1. Arquivamento na Junta Comercial

2.1.1. O Ato Societário da Emitente será devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR"). Para tanto, a Emitente deverá (i) protocolar o Ato Societário da Emitente na JUCEPAR em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da celebração do presente Termo de Emissão; e (ii) enviar 1 (uma) cópia do Ato Societário Emitente devidamente registrada à **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA") e à Securitizadora em até 10 (dez) Dias Úteis após seu respectivo registro na JUCEPAR. Caso a JUCEPAR eventualmente apresente exigência para concluir o registro do Ato Societário da Emitente (a) a Emitente deverá apresentar toda a documentação e informações solicitadas e/ou necessárias para o cumprimento da exigência no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da devolução do documento; e (b) o registro do Ato Societário da Emitente deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação dos documentos e informações solicitados e/ou necessários para o cumprimento da exigência, prazo esse que poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias adicionais se necessário for para concluir o referido registro. Eventuais atos societários posteriores da Emitente que sejam realizados em razão da Emissão seguirão os procedimentos descritos nesta cláusula.

2.1.2. Para fins do presente Termo de Emissão, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos, feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil.

2.1.3. Exceto se expressamente consignado neste Termo de Emissão, (i) palavras e expressões em maiúscula, não definidas neste Termo de Emissão, terão seu significado previsto no *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única da 96ª (nonagésima sexta Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*", a ser firmado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA ("Termo de Securitização"), e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

2.2. Garantias

2.2.1. A fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente, perante a Securitizadora e/ou perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA” e “Titulares de CRA”, respectivamente) no âmbito deste Termo de Emissão e/ou no âmbito dos Documentos da Operação (conforme definido adiante) e/ou eventuais aditamentos, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento integral das Notas Comerciais, abrangendo seu Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), a Remuneração das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emitente, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), multas, penalidades, honorários arbitrados em juízo e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário dos CRA, pela Securitizadora e/ou pelos Titulares de CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA oriundos deste Termo de Emissão (“Obrigações Garantidas”), serão constituídas, em favor da Securitizadora, a Fiança (conforme abaixo definido).

2.2.2. Em garantia do fiel, pontual pagamento de todas as Obrigações Garantidas, os Fiadores, nos termos dos artigos 818 e 822 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos (“Código Civil”), comparecem neste Termo de Emissão e prestam fiança em favor da Securitizadora, obrigando-se, neste ato, de forma irrevogável, irretroatável, como fiadores e principais pagadoras, não solidária entre si mas solidária com o Emitente, sendo certo que a Fiança está limitada a: (i) 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) para o Fiador PF; (ii) 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) para o fiador AIZ Transporte; (iii) 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) para o fiador AIZ Indústria, e para a Paraná Equipamentos sem limitações, garantindo assim a totalidade das Obrigações Garantidas (“Fiança”).

2.2.2.1. Após o recebimento das demonstrações financeiras auditadas da AIZ Indústria, o presente Termo de Emissão deverá ser aditado, sem a necessidade de anuência dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial (conforme definido no Termo de Securitização), para refletir o novo percentual de 100% (cem por cento) de garantia fidejussória pela AIZ Indústria, ou seja, a fiança outorgada pela AIZ Indústria deverá garantir, sem limitações a totalidade das Obrigações Garantidas.

2.2.2.2. Os Fiadores, neste ato (i) expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil"); e (ii) em razão da obrigação solidária com a Emitente, reconhecem que não lhes assiste o benefício de ordem.

2.2.2.3. Os Fiadores não serão liberados das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam exonerá-los de suas obrigações ou afetá-los, incluindo, mas não se limitando, em razão de qualquer: (i) alteração dos termos e condições das Notas Comerciais acordados entre a Emitente e Securitizadora, nos termos do presente instrumento; (ii) novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia da Securitizadora contra a Emitente; ou (iii) limitação ou incapacidade da Emitente, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.

2.2.2.4. As Obrigações Garantidas serão pagas pelos Fiadores na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Emitente, nos termos deste Termo de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos ao titular das Notas Comerciais a título de principal, Remuneração ou Encargos Moratórios, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação aos Fiadores. Todo e qualquer pagamento realizado pelas Fiadores em relação à Fiança ora prestada será efetuado de modo que a Securitizadora receba dos Fiadores os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Emitente, ou seja, livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagar as quantias adicionais que sejam necessárias.

2.2.2.5. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

2.2.2.6. Os Fiadores desde já reconhecem que (i) as Fianças são prestadas por prazo determinado, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Notas Comerciais, encerrando-se este prazo na data do pagamento integral das Obrigações Garantidas não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil, ficando estabelecido que tal disposição poderá ser alterada mediante aprovação prévia da Securitizadora; e (ii) a Fiança prestada pelos Fiadores considera-se prestada a título oneroso, uma vez que as Fiadores PJ pertencem ao mesmo Grupo Econômico da Emitente (conforme definido adiante), de forma que possuem interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

2.2.2.7. Não há preferência quanto à execução das Fianças ou de outras garantias constituídas em garantia das Obrigações Garantidas. As Fianças e quaisquer outras garantias outorgadas no âmbito da Emissão são garantias diversas e autônomas e respondem pelas Obrigações Garantidas, nos termos desta Escritura e dos demais Documentos da Operação.

2.2.2.8. Na hipótese de falecimento, insolvência ou incapacidade do Fiador PF, o presente Termo de Emissão deverá ser aditado para substituição do respectivo Fiador que será os sucessores diretos que passarem a ser detentores das cotas das empresas do Grupo AIZ (“Novo Fiador”).

2.2.2.9. Enquanto não houver aprovação de Novo Fiador, responde o espólio pelas Obrigações Garantidas.

2.2.2.10. A Fiança vincula os Fiadores, sendo certo que, para o Fiadores PJ, a Fiança vincula seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com os Fiadores PJ, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos deste Termo de Emissão. Nesta hipótese, a presente Termo de Emissão deverá, apenas para fins de formalização, ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) dos Fiadores PJ, sem necessidade de aprovação por assembleia especial de titulares de CRA.

2.2.2.11. Para os fins de renúncia ao disposto no artigo 835 do Código Civil, os Fiadores, neste ato, declaram ter sido informadas sobre os riscos decorrentes da prestação da presente Fiança, e declaram, ainda, terem aceitado os riscos com o intuito, dentre outros, de assegurar à Securitizadora incremento na segurança jurídica do negócio, de modo a beneficiar a Emitente e a Securitizadora, declarando-se solidariamente responsável pelo pagamento das Obrigações Garantidas até que Notas Comerciais tenham sido totalmente quitadas e/ou resgatadas.

2.3. Colocação, Negociação e Liquidação Financeira

2.3.1. As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou qualquer esforço de colocação perante investidores indeterminados, de modo que não serão (i) depositadas para distribuição no mercado primário; (ii) negociadas no mercado secundário; e/ou (iii) financeiramente liquidadas em qualquer mercado organizado, na medida em que serão adquiridas unicamente pela Securitizadora visando à implementação da Oferta.

2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

2.4.1. Exigências da CVM, ANBIMA e B3: A Emissão não será objeto de registro perante a ANBIMA e a CVM, uma vez que as Notas Comerciais serão objeto de distribuição privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

CLÁUSULA TERCEIRA **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

3.1. Objeto Social da Emitente

3.1.1. A Emitente tem por objeto social as seguintes principais atividades: 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados; 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária.

3.2. Número e Local da Emissão

3.2.1. A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais da Emitente.

3.2.2. A Emissão será realizada em São Paulo, SP.

3.3. Valor Total da Emissão

3.3.1. O valor total da Emissão, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), será de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Valor Total da Emissão") em série única. Observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial dos CRA (conforme definido adiante), observado o disposto nas cláusulas 3.3.2 e 3.3.2 abaixo, sendo que os CRA não colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Securitizadora, observado o disposto no Termo de Securitização e, consequentemente, o eventual saldo de Notas Comerciais correspondente será cancelado pela Emitente, observado o disposto neste Termo de Emissão.

3.3.2. Na hipótese de cancelamento de eventual saldo de Notas Comerciais, em razão da (a) Distribuição Parcial dos CRA, o presente Termo de Emissão deverá ser aditado, sem a necessidade de anuência dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial, para refletir a quantidade e valor de cada série que será mantido.

3.4. Número de Séries

3.4.1. A Emissão será realizada em série única ("Notas Comerciais").

3.5. Destinação de Recursos

3.5.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emitente em função da emissão das Notas Comerciais serão destinados para a aquisição pela Emitente, até a Data de Vencimento dos CRA, com base no cronograma indicativo previsto no Anexo II, a pedido dos produtores rurais ou cooperativa de produtores rurais, conforme verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076, conforme identificados no Anexo I ("Produtores Rurais"), dos caminhões, das máquinas, dos equipamentos e dos implementos agrícolas, inclusive veículos, indicados no Anexo I ("Máquinas"), e de sua simultânea venda a eles, para emprego exclusivamente nas atividades de produção de produtos e insumos agropecuários, nos termos do artigo 23, parágrafo 1°, da Lei 11.076, e do artigo 2°, inciso III e parágrafo 4°, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60 ("Destinação dos Recursos").

3.5.2. A comprovação da Destinação dos Recursos será semestralmente feita pelo Agente Fiduciário dos CRA, até o último dia dos meses de junho e dezembro, e deverá ser realizada a partir da Data de Emissão (conforme definida abaixo), com descrição detalhada e exaustiva da destinação dos recursos descrevendo os valores e percentuais destinados ao pagamento do preço de aquisição das Máquinas, bem como, extrato de comprovante de pagamento/transferência,

notas fiscais/contratos e comprovantes de pagamentos em seus arquivos no formato “PDF”, comprovando os pagamentos sendo acompanhados de uma planilha com o nome da empresa, dados da nota fiscal (nome do fornecedor e descritivo) e dados do comprovante (data de pagamento e valor pago) e CNAE do Produtor, também poderá ser encaminhado demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário dos CRA julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos quanto sua venda ao respectivo Produtor Rural, conforme detalhado no contexto de suas atividades negociais no respectivo período, nos termos do Anexo III (“Relatórios Semestrais”); (ii) e sempre que razoavelmente solicitado por escrito pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, incluindo, sem limitação, para fins de atendimento a exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, ainda que após o vencimento antecipado ou resgate antecipado, acompanhadas de notas fiscais e de seus arquivos no formato “PDF” de autenticação das notas fiscais, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário dos CRA julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da integralização das Notas Comerciais.

3.5.3. O Agente Fiduciário dos CRA e/ou a Securitizadora poderão solicitar, a qualquer tempo e por qualquer motivo, as vias originais dos documentos que comprovem a aplicação dos recursos oriundos da integralização das Notas Comerciais. Caso isso ocorra, a Emitente obriga-se a encaminhar as vias originais dos documentos que vierem a ser solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da solicitação, ou em prazo inferior, a ser estipulado pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora, caso a solicitação ocorra para atender órgão regulador ou outra qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros (“Autoridade”).

3.5.4. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora assumirão que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emitente não foram objeto de fraude ou adulteração. Nesse caso, a Emitente é responsável pela veracidade das informações e documentos por ela fornecidos e obriga-se a indenizar a Securitizadora, suas controladas, controladores, coligadas, sociedades sob controle comum, respectivos administradores, empregados e/ou prepostos, o Agente Fiduciário dos CRA e/ou os Titulares de CRA (“Partes Indenizáveis”) por quaisquer perdas ou danos efetivamente sofridos e

comprovadamente causados pela violação, falsidade, imprecisão, inconsistência, omissão ou insuficiência de qualquer informação e/ou documento fornecido pela Emitente. Para fins de interpretação deste Termo de Emissão, deve ser utilizado a definição de controle, direto ou indireto, prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

3.5.5. A Emitente obriga-se a, em caráter irrevogável e irretratável, indenizar as Partes Indenizáveis por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios em valores razoáveis de mercado) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Notas Comerciais de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula 3.5, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA.

3.5.6. A Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA não realizarão, diretamente, o acompanhamento da Destinação dos Recursos, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Emitente, dos Relatórios Semestrais e dos documentos comprobatórios previstos acima. Adicionalmente, caso entenda necessário, o Agente Fiduciário dos CRA poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar estes documentos.

3.5.7. A Emitente será a responsável pela custódia e guarda dos documentos comprobatórios e quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos líquidos obtidos por força da integralização das Notas Comerciais.

3.5.8. O cronograma indicativo descrito no Anexo II ao presente Termo de Emissão é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, não será necessário aditar a presente Termo de Emissão, ou qualquer outro documento relacionado ao CRA e referida alteração não implicará em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Notas Comerciais e nem dos CRA. Sendo certo que a relação dos produtores rurais indicados no Anexo I deste Termo de Emissão, conforme cláusula 3.5.1, poderá ser alterada, sem a necessidade de autorização prévia dos Titulares de CRA reunidos em assembleia especial, desde que seja comprovada a destinação completa dos recursos da venda das Máquinas a pedidos de produtores rurais ou cooperativa de produtores rurais, conforme verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076.

3.5.9. A Emitente deverá encaminhar semestralmente a relação de Produtores Rurais para a Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, acompanhados dos respectivos pedidos

de compra e do comprovante da qualidade de produtor rural ou cooperativa de produtores rurais, conforme verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076 (“Comprovante de Produtor Rural”). Sendo certo que, caso a venda das Máquinas já tenha ocorrido, a Emitente deverá encaminhar o respectivo comprovante da venda junto com o Comprovante de Produtor Rural, observado a descrição dos produtos nos termos do Anexo I deste Termo de Emissão

3.5.9.1. A Emitente poderá a qualquer tempo até a data de vencimento dos CRA, inserir novo produtores rurais na forma do Anexo I deste Termo de Emissão, para que sejam objeto de destinação dos recursos captados por meio da emissão das Notas Comerciais, além da relação inicialmente prevista, mediante a anuência prévia dos Titulares de CRA. Caso proposta pela Emitente, tal inserção será aprovada se não houver objeção por Titulares de CRA em Assembleia Especial que representem 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em circulação, seja em primeira ou em segunda convocação, a mudança da lista dos produtores rurais na forma do Anexo I, se dará por meio de aditamento ao presente Termo de Emissão.

3.5.10. Em qualquer hipótese de liquidação antecipada das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, a obrigação da Emitente de evidenciar a Destinação dos Recursos descrita na Cláusula 3.5.1 perdurará até a data de vencimento original dos CRA ou até que se comprove a completa realização da Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro.

3.5.11. Uma vez atingida e comprovada ao Agente Fiduciário dos CRA a aplicação do valor relativo aos recursos líquidos captados por meio da emissão das Notas Comerciais em observância à Destinação dos Recursos, a Emitente ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos nas Cláusulas 3.5.2 acima.

3.5.12. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emitente não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.6. Vinculação das Notas Comerciais à Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio

3.6.1. As Notas Comerciais serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora, no âmbito da securitização dos recebíveis do agronegócio relativos às Notas Comerciais, sendo certo que a Securitizadora vinculará (i) os direitos creditórios do agronegócio decorrentes da Nota Comercial

(“Direitos Creditórios do Agronegócio”) à 96ª (nonagésima sexta) emissão, de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizadora (“CRA”), nos termos do Termo de Securitização, a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, sendo certo que os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito automático de registro nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais aplicáveis (“Oferta”) a ser coordenada por determinada instituição intermediária integrante do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários (“Coordenador Líder”). A Oferta será destinada exclusivamente a investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores”).

3.6.2. Os CRA poderão ser distribuídos parcialmente nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta dos CRA está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 10.000 (dez mil) CRA, perfazendo o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (“Montante Mínimo dos CRA” e “Distribuição Parcial dos CRA”, respectivamente). Em caso de colocação apenas do Montante Mínimo dos CRA no âmbito da Oferta, eventual saldo dos CRA não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Securitizadora, observado o disposto no Termo de Securitização e, consequentemente, o eventual saldo de Notas Comerciais correspondente será cancelado pela Emitente, observado o disposto neste Termo de Emissão.

3.6.3. O eventual cancelamento do saldo das Notas Comerciais em caso de Distribuição Parcial dos CRA deverá ser realizado conforme o cancelamento dos CRA aos quais as Notas Comerciais de cada série estão vinculadas.

3.6.4. Em razão da Oferta, a Emitente e os Fiadores têm ciência e concordam que, instituído o regime fiduciário pela Securitizadora, incluindo aqueles decorrentes da Fiança todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora estarão expressamente vinculados aos pagamentos dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora perante a Emitente.

3.6.5. A Emitente e os Fiadores reconhecem expressamente que a manutenção da existência, validade e eficácia deste Termo de Emissão e das Notas Comerciais é condição essencial da Oferta, sendo que a pontual liquidação financeira, pela Securitizadora, das obrigações assumidas nos CRA, encontra-se vinculada ao cumprimento, pela Emitente e pelos Fiadores, de todas as suas respectivas obrigações assumidas neste Termo de Emissão.

3.6.6. Por força da vinculação das Notas Comerciais aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora manifestar-se-á sobre quaisquer assuntos relativos às Notas Comerciais somente conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRA.

3.6.7. Os pagamentos dos valores devidos pela Emitente à Securitizadora em razão da emissão das Notas Comerciais serão aplicados, no âmbito da Oferta, na seguinte ordem:

- (i) pagamento das despesas da Oferta;
- (ii) recomposição do Fundo de Despesas, se aplicável;
- (iii) pagamento de Encargos Moratórios aos titulares de CRA se aplicável;
- (iv) pagamento de juros remuneratórios dos CRA; e
- (v) pagamento de amortização programada dos CRA.

CLÁUSULA QUARTA

CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS NOTAS COMERCIAIS

4.1. Data de Emissão

4.1.1. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será o dia 30 de junho de 2023 ("Data de Emissão").

4.2. Prazos e Data de Vencimento

4.2.1. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Notas Comerciais em razão da ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, conforme os termos previstos neste Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 1.873 (mil oitocentos e setenta e três) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de agosto de 2028 ("Data de Vencimento").

4.3. Conversibilidade

4.3.1. As Notas Comerciais não serão conversíveis em participação societária de emissão da Emitente.

4.4. Garantias

4.4.1. As Notas Comerciais contarão, nos termos previstos neste Termo de Emissão, com garantia fidejussória, na forma de fiança.

4.5. Forma, Tipo, Registro e Comprovação de Titularidade

4.5.1. Escrituração e Custódia: A **OLIVEIRA TRUSTDISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, 2º andar, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 e filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Escriturador” ou “Custodiante dos CRA”) será responsável pela escrituração da Nota Comercial, bem como será responsável pela custódia dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios da Agronegócio.

4.5.1.1. Sem prejuízo das demais disposições constantes deste Termo de Emissão, o Escriturador será responsável pelo lançamento dos dados e informações do titular das Notas Comerciais no seu sistema interno de escrituração, considerando as informações encaminhadas pela Securitizadora.

4.5.1.2. O Escriturador não será responsável pela realização dos pagamentos devidos à Securitizadora, assumindo apenas a obrigação de meio de escriturar a titularidade das Notas Comerciais ora emitidas e pela custódia de 1 (uma) via original emitida eletronicamente deste Termo de Emissão.

4.5.1.3. As Notas Comerciais não poderão ser negociadas. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Emissão, a Emitente obriga-se a enviar ao Custodiante dos CRA 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

4.5.1.4. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Emissão e na legislação vigente aplicável, são obrigações do Escriturador:

(i) prestar os serviços de escrituração das Notas Comerciais deste Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos; e

(ii) atualizar o sistema de escrituração sempre que houver qualquer alteração das Notas Comerciais ora emitidas.

4.5.1.5. Na hipótese de o Escriturador vir a ser descredenciado para a prestação dos serviços de escrituração das Notas Comerciais, a Emitente contratará novo escriturador

para a Notas Comerciais no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de descredenciamento, que será informada à Emitente pelo Escriturador no dia da ciência do ocorrido pelo Escriturador.

4.5.1.6. A atuação do Custodiante dos CRA limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante dos CRA não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

4.5.2. Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais: As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, integralizadas as Notas Comerciais, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada exclusivamente por meio de controle realizado nos sistemas informatizados do Escriturador, por meio de extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, nos termos do artigo 49 da Lei nº 14.195.

4.5.2.1. Nos termos do artigo 51, incisos I ao IV, da Lei nº 14.195, o serviço de escrituração realizado pelo Escriturador deverá ser efetuado em sistemas que atendam aos seguintes requisitos: (i) comprovação da observância de padrões técnicos adequados, em conformidade com os Princípios para Infraestruturas do Mercado Financeiro do *Bank for International Settlements* (BIS), inclusive no que diz respeito à segurança, à governança e à continuidade de negócios; (ii) garantia de acesso integral às informações mantidas por si ou por terceiros por elas contratados para realizar atividades relacionadas com a escrituração; (iii) garantia de acesso amplo a informações claras e objetivas aos participantes do mercado, sempre observadas as restrições legais de acesso a informações; e (iv) observância de requisitos e emprego de mecanismos que assegurem a interoperabilidade com os demais sistemas de escrituração autorizados pela CVM.

4.5.2.2. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Emissão, a Emitente obriga-se a enviar ao Escriturador 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

4.6. Valor Nominal Unitário

4.6.1. O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

4.7. Quantidade de Notas Comerciais Emitidas

4.7.1. Serão emitidas 120.000 (cento e vinte mil) Notas Comerciais. Observado que a quantidade de Notas Comerciais poderá ser alterada na hipótese de Distribuição Parcial dos CRA.

4.8. Preço de Integralização, Condições Precedentes e Forma de Integralização

4.8.1. Observada a integralização dos CRA no âmbito da Oferta, e sujeito ao cumprimento integral e cumulativo de todas as Condições Precedentes (conforme abaixo definido), as Notas Comerciais serão integralizadas em uma ou mais parcelas pela Securitizadora, em moeda corrente nacional (“Data de Integralização”), de modo que as Notas Comerciais serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização da respectiva série até a data do efetivo pagamento à Emitente do valor a ela devido pela Securitizadora em função da subscrição das Notas Comerciais (“Preço de Integralização”), observado o pagamento de despesas a serem incorridas em função da Oferta (incluindo eventuais retenções dos valores devidos aos prestadores de serviços contratados pela Securitizadora no âmbito da emissão dos CRA, conforme disposto nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido), bem como a constituição do Fundo de Despesas.

4.8.2. O Preço de Integralização será pago pela Securitizadora, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, para Conta de Livre Movimentação abaixo definida nos seguintes prazos: (i) em cada Data de Integralização dos CRA, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado venha a ocorrer até as 16:00 horas (inclusive) do dia em questão; ou (ii) no Dia Útil imediatamente seguinte, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado venha a ocorrer após as 16:00 horas (exclusive) de determinado dia, sendo certo que, serão deduzidas do Preço de Integralização todas as Despesas (conforme abaixo definido) previstas no Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando, às Despesas flat e o montante necessário para a constituição do Fundo de Despesas (conforme abaixo definido), após o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA.

4.8.3. Uma vez verificadas, a critério exclusivo do Coordenador Líder, em caráter integral e cumulativo, as condições precedentes descritas abaixo (“Condições Precedentes”), as Notas Comerciais serão integralizadas pela Securitizadora e o Preço de Integralização será pago à Emitente, de modo a assim permitir a realização da Oferta, conforme disciplinado neste Termo de Emissão:

- (i) estejam perfeitamente formalizados todos os Documentos da Operação (conforme abaixo definido), entendendo-se como tal a assinatura (incluindo seus anexos quando for o caso) pelas respectivas partes, bem como a verificação dos poderes dos representantes destas partes e a comprovação do arquivamento dos Atos Societários da Emitente na JUCEPAR;
- (ii) cumprimento, por parte da Emitente, de todas as obrigações assumidas nas Notas Comerciais, bem como a inoccorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo);
- (iii) obtenção do registro dos CRA para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário junto à B3;
- (iv) a subscrição e integralização dos CRA;
- (v) perfeita formalização deste Termo de Emissão e emissão das Notas Comerciais;
- (vi) conclusão do processo de *due diligence* e do procedimento *Back-up* do material publicitário a ser elaborado pelo Coordenador Líder, de forma satisfatória ao Coordenador Líder;
- (vii) recebimento pelo Coordenador Líder, com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis da data da liquidação da Oferta (exclusive), em termos satisfatórios ao Coordenador Líder, da redação final do parecer legal (*legal opinion*) do assessor jurídico, e elaborada de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, que deverá confirmar, entre outros: (a) a conformidade da representação dos participantes da Oferta nos Documentos da Operação, conforme aplicável; (b) a validade da Oferta e a validade e exequibilidade dos Documentos da Operação, conforme aplicável; (c) a adequação e regularidade jurídica dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, no Código ANBIMA para Ofertas Públicas, em vigor desde 02 de janeiro de 2022 e nas demais normas aplicáveis; e (d) a consistência entre as informações fornecidas nos Documentos da Operação e as analisadas durante o procedimento de *due diligence*;

(viii) inexistência de pendências judiciais e/ou administrativas, não reveladas ao Coordenador Líder da Oferta, ou não apresentadas nas demonstrações financeiras da Emitente e/ou de quaisquer outras empresas do Grupo Econômico da Emitente que possam afetar substancial e adversamente a sua situação econômica, reputacional e financeira;

(ix) não ocorrência de qualquer mudança material adversa no mercado financeiro e de capitais local e internacional, qualquer alteração de ordem política, na legislação e regulamentações aplicáveis (inclusive de natureza tributária) ou, ainda, nas condições operacionais, reputacional e/ou econômico-financeiras da Emitente que possa inviabilizar a operação;

(x) que as declarações da Emitente sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atualizadas;

(xi) recebimento de declaração firmada pelo diretor financeiro da Emitente e do Grupo ALZ (*CFO Certificate*) atestando a veracidade e consistência de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Emitente e do Grupo ALZ constantes dos Documentos da Operação, incluindo, mas sem se limitar, ao material publicitário e ao Prospecto (conforme definido abaixo), e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas da Emitente e do Grupo ALZ;

(xii) recebimento de declaração firmada pelo diretor gerente geral da Paraná Equipamentos (*CFO Certificate*) atestando a veracidade e consistência de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Paraná Equipamentos constantes dos Documentos da Operação, incluindo, mas sem se limitar, ao material publicitário e ao Prospecto (conforme definido abaixo), e que tais informações, conforme o caso, são compatíveis, estão contidas, foram calculadas com base em e/ou contam com suporte em informação presente nas demonstrações financeiras auditadas da Paraná Equipamentos;

(xiii) recebimento das demonstrações financeiros auditadas da Emitente, do exercício social encerrado em 2022;

(xiv) recebimento das demonstrações financeiros combinadas auditadas do Grupo ALZ, do exercício social encerrado em 2022;

(xv) realização de questionário de *bring down due diligence* com relação à Emitente e os Fiadores em data anterior (a) ao início do *roadshow*; e (b) à liquidação da Oferta; e

(xvi) recebimento, pelo Coordenador Líder, de declaração assinada pela Emitente e pelos Fiadores com antecedência de 1 (um) Dia Útil da data da liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pela Emitente e pelos Fiadores, no âmbito da Oferta e do procedimento de *due diligence*, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160.

4.8.3.1. Caso qualquer das Condições Precedentes não seja implementada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura deste Termo de Emissão, prorrogável por um único período de igual duração, considerar-se-ão como rescindidos de pleno direito, com efeitos *ex tunc*, todos os documentos relacionados à Oferta, quais sejam: (i) este Termo de Emissão; (ii) o Termo de Securitização; (iii) o “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 96ª (nonagésima sexta) Emissão, Em Série Única, da Opea Securitizadora S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*”, celebrado entre a Securitizadora, a Emitente, e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”); (iv) o anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Início”); (v) o anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160; (vi) o prospecto da Oferta (“Prospecto”); (vii) o material publicitário da Oferta; e (viii) os demais documentos da Oferta que vierem a ser celebrados, bem como seus respectivos aditivos (“Documentos da Operação”).

4.8.3.2. Na hipótese prevista na Cláusula 4.8.3.1 acima, a Emitente ficará responsável pelo reembolso de todas e quaisquer despesas incorridas pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pelo Coordenador Líder, inclusive as despesas *flat*, desde que devidamente comprovadas.

4.8.4. Para que as Notas Comerciais sejam integralizadas no mesmo Dia Útil em que a integralização dos CRA for concluída, observadas as demais disposições desta Cláusula Quarta, a integralização dos CRA deve ser realizada pelos Titulares de CRA à Securitizadora até às 16h00 do referido Dia Útil, caso contrário a transferência do Preço de Integralização para a Conta Centralizadora (conforme abaixo definido) será feita somente no Dia Útil imediatamente posterior.

4.8.5. Observadas as respectivas Condições Precedentes, e uma vez constituído o Fundo de Despesas, a Securitizadora efetivará o desembolso dos valores devidos à Emitente mediante a

transferência dos recursos para a conta corrente de titularidade da Emitente, a ser por esta posteriormente informada (“Conta de Livre Movimentação”).

4.9. Vedação à Negociação das Notas Comerciais

4.9.1. As Notas Comerciais não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de liquidação do patrimônio separado dos CRA ou conforme aprovado pelos Titulares de CRA reunidos em assembleia especial.

4.10. Atualização Monetária das Notas Comerciais

4.10.1. Atualização Monetária da Nota Comercial: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será monetariamente atualizado.

4.10.2. Consideram-se como Datas de Pagamento aquelas dispostas no Anexo VI a este Contrato.

4.11. Amortização do Valor Nominal Unitário

4.11.1. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado, trimestralmente, de acordo com as datas e valores indicados na tabela constante do Anexo VI ao presente Termo de Emissão (“Amortização Ordinária”).

4.11.2. O cálculo da Amortização Ordinária será realizado com base na seguinte fórmula:

$$AMi = VNa \times \frac{Tai}{100}$$

Onde:

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização: valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Vna = (i) para as Notas Comerciais será o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso.

Tai = i-ésima taxa de amortização, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o Anexo VI ao presente Termo de Emissão.

4.12. Remuneração das Notas Comerciais

4.12.1. Remuneração da Nota Comercial: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).

4.12.2. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário da Nota Comercial, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira data da efetiva integralização dos CRA (“Data de Integralização dos CRA”) ou da última Data de Pagamento da Remuneração, até próxima Data de Pagamento da Remuneração, de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (Fator Juros - 1)$$

onde,

J = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vne = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$Fator Juros = Fatot DI \times Fator Spread$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

n_{DI} = número total de Taxas DI, consideradas no cálculo do ativo, sendo “ n_{DI} ” um número inteiro;

k = Número de ordem das Taxas DI, variando de “1” (um) até “ n ”;

TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]$$

spread = 5,00 (cinco inteiros); e

n = número de Dias Úteis entra a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo “ n ” um número inteiro.

4.12.3. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

- (i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;

- (ii) O fator resultante da expressão $(1+TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1+TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iv) para a aplicação de Dik será sempre considerado a Taxa DI divulgada no dia 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo (exemplo: para cálculo da Remuneração devida no dia 11, a Taxa DI considerada será a publicada no dia 10 pela B3, pressupondo-se que os dias 10 e 11 sejam Dias Úteis;
- (v) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 10 (dez) casas decimais, com arredondamento;
- (vi) O cálculo da Remuneração será realizado considerando os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas de Notas Comerciais - CETIP21”, disponível para consulta na página da B3 na internet (<http://www.b3.com.br>); e
- (vii) Excepcionalmente na primeira Data de Pagamento da Remuneração, deverá ser acrescido à Remuneração devida um valor equivalente ao produtório do Fator DI multiplicado pelo Fator de Spread de 4 (quatro) Dias Úteis que antecede a primeira Data de Integralização, calculado *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula prevista acima.

4.12.4. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emitente, não houver divulgação da Taxa DI pela B3, será utilizada na apuração de “TDIk” a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e a Emitente quando da posterior divulgação da Taxa DI. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias corridos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração da Nota Comercial.

4.12.5. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias corridos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA por proibição legal ou judicial, os Titulares de CRA deverão decidir em assembleia especial, em comum acordo com a Emitente observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI”

quando do cálculo de quaisquer obrigações, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e a Emitente quando da posterior divulgação da Taxa DI.

4.12.6. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Titulares de CRA e a Emitente, ou caso não seja realizada a assembleia especial de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 4.12.4. acima por falta de quórum de instalação e/ou deliberação em segunda convocação, a Emitente deverá resgatar a totalidade das Notas Comerciais (i) no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de realização da respectiva assembleia especial dos titulares de CRA, ou contado da data em que a referida assembleia especial dos titulares de CRA deveria ter ocorrido; ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo saldo devedor dos CRA, sem qualquer aplicação de multa ou prêmio. Observado que em caso de resgate da totalidade das Notas Comerciais, a Securitizadora deverá obrigatoriamente resgatar a totalidade dos CRA.

4.12.7. Considera-se “Período de Capitalização” o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização da respectiva série dos CRA (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente subsequente (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (ii) na última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) da respectiva série, e termina na Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente subsequente ou na Data de Vencimento da respectiva série (exclusive), conforme o caso, para os demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.

4.12.8. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emitente, não houver o respectivo adimplemento, a Securitizadora deverá notificar por escrito a Paraná Equipamentos para, em até 4 (quatro) dias, contados do respectivo inadimplemento, efetuar o pagamento do montante devido pela Emitente, de forma integral, conforme indicado pela Securitizadora na respectiva notificação. Observado que, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado nesta cláusula, serão declaradas antecipadamente vencidas as obrigações deste Termo de Emissão e, consequentemente a Emitente deverá efetivar o resgate antecipado compulsório automático da integralidade das Notas Comerciais, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou consulta aos Titulares de CRA, nos termos da cláusula 6.1.1 abaixo.

4.13. Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais

4.13.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Nota Comercial ou do resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos previstos neste Termo de Emissão, a Remuneração será paga nas datas previstas no cronograma

de pagamento da Nota Comercial previstos no Anexo VI a este Termo de Emissão (“Data de Pagamento da Remuneração”).

4.14. Local de Pagamento

4.14.1. No que toca aos pagamentos dos valores devidos pela Emitente à Securitizadora, na qualidade de única titular das Notas Comerciais, serão eles realizados mediante transferência eletrônica de recursos financeiros admitida pela regulamentação do Banco Central do Brasil para a conta do patrimônio separado da Securitizadora vinculada aos CRA, qual seja, a conta corrente nº 16488-8, mantida junto à agência nº 0910 do Banco Itaú (341), de titularidade da Securitizadora (“Conta Centralizadora”).

4.15. Prorrogação dos Prazos

4.15.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento não for um Dia Útil.

4.16. Divulgação

4.16.1. Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Securitizadora e dos Titulares de CRA deverão ser obrigatoriamente comunicados ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora.

4.17. Encargos Moratórios

4.17.1. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emitente de qualquer quantia por ela devida nos termos desta Termo de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emitente, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”).

4.18. Repactuação Programada

4.18.1. As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada.

4.19. Classificação de Risco

4.19.1. Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Emissão.

CLÁUSULA QUINTA

RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

5.1. Resgate Antecipado das Notas Comerciais

5.1.1. Não será permitido o resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais.

5.2. Amortização Extraordinária

5.3.1. Não será permitida a realização de amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Eventos de Vencimento Antecipado

6.1.1. Observado o disposto nas cláusulas abaixo, a Securitizadora declarará antecipadamente vencidas as obrigações deste Termo de Emissão e, conseqüentemente a Emitente deverá efetivar o resgate antecipado compulsório automático da integralidade das Notas Comerciais, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou consulta aos Titulares de CRA, ao tomar ciência da ocorrência das seguintes hipóteses, observados os respectivos prazos de cura, quando aplicável (cada uma, um “Evento de Vencimento Automático”):

(i) não cumprimento, pela Emitente ou por qualquer dos Fiadores, de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas neste Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, que não tenham sido sanadas no prazo de 4 (quatro) dias contados do inadimplemento, observado o disposto na cláusula 4.12.8 deste Termo de Emissão;

(ii) (a) decretação de falência da Emitente ou dos Fiadores PJ; (b) pedido de autofalência ou insolvência formulado pela Emitente e/ou pelos Fiadores PJ, conforme aplicável; (c) pedido de falência ou insolvência da Emitente e/ou dos Fiadores PJ, conforme aplicável, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; ou (d) liquidação, dissolução, extinção ou encerramento das atividades da Emitente;

- (iii) se, sem o expresse e prévio consentimento da Securitizadora em observância à deliberação da Assembleia Especial dos Titulares de CRA, ocorrer a cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência, no todo ou em parte, a terceiros dos direitos e obrigações da Emitente e/ou qualquer dos Fiadores, conforme previstos neste Termo de Emissão;
- (iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emitente, de qualquer dos Fiadores, de seus controladores ou de suas sociedades diretamente controladas;
- (v) questionamento judicial, pelos Fiadores, pela Emitente ou por qualquer parte relacionada da Emitente, de qualquer disposição deste Termo de Emissão;
- (vi) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade deste Termo de Emissão ou de qualquer cláusula que cause impacto negativo aos CRA;
- (vii) rescisão ou resilição deste Termo de Emissão e/ou do Termo de Securitização, em momento anterior à data de vencimento final dos CRA;
- (viii) caso a Emitente não cumpra com a Destinação dos Recursos prevista neste Termo de Emissão; e
- (ix) caso as Notas Comerciais, este Termo de Emissão ou qualquer outro documento da Operação sejam, por qualquer motivo, resiliados, rescindidos ou por qualquer outra forma extintos, ou, ainda, declarados, por decisão judicial, administrativa ou arbitral, inválidos, nulas ou inexecutáveis.

6.1.1.1 A Emitente obriga-se a, tão logo tenha conhecimento da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, comunicar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA sobre o tema, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da ocorrência.

6.1.2. Ocorrendo quaisquer eventos previstos na Cláusula 6.1.1 acima, a Emitente obriga-se a, em até 1 (um) Dia Útil após a decretação do Evento de Vencimento Antecipado Automático pela Securitizadora, efetuar o resgate da integralidade das Notas Comerciais pelo montante correspondente ao saldo devedor dos CRA (acrescido, portanto, da remuneração dos CRA), calculado *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA, ou desde a última Data de Pagamento, até a data do efetivo pagamento, acrescido de todos os encargos contratuais, moratórios e legais incidentes até então, o que inclui multas, penalidades, despesas, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente à Securitizadora. A Emitente obriga-se de

forma definitiva, irrevogável e irretratável a pagar à Securitizadora os valores devidos em função de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais independentemente do real valor e do estado em que elas se encontrarem, ou mesmo de sua existência, validade, eficácia ou exigibilidade quando da efetivação do vencimento antecipado das Notas Comerciais. Caso o valor do vencimento antecipado das Notas Comerciais não seja pago pela Emitente no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após a decretação do Evento de Vencimento Antecipado Automático pela Securitizadora, incidirão sobre os valores em atraso, a partir do vencimento até a data de pagamento, atualização monetária, multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*.

6.1.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.1.1 acima, na ocorrência de quaisquer das hipóteses indicadas abaixo a Securitizadora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, para que seja deliberado acerca da orientação a ser dada à Securitizadora quanto à não decretação do vencimento antecipado das obrigações deste Termo de Emissão e a Emitente deverá realizar o resgate antecipado compulsório da integralidade das Notas Comerciais (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado Não Automático” e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, os “Eventos de Vencimento Antecipado”):

(i) (a) decretação de falência do Fiador PF; (b) pedido de autofalência ou insolvência formulado pelo Fiador PF; (c) pedido de falência ou insolvência do Fiador PF, conforme aplicável, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal;

(ii) não cumprimento, pela Emitente ou por qualquer dos Fiadores, de quaisquer obrigações não pecuniárias assumidas neste Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, que não tenham sido sanadas no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Emitente ou pelos Fiadores, de notificação informando-lhes acerca do referido descumprimento;

(iii) falta de pagamento, na respectiva data de vencimento, pela Emitente, por qualquer dos Fiadores ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Emitente ou pelos Fiadores, de quaisquer dívidas, no mercado local e/ou internacional, decorrente de contratos financeiros, em valor individual ou agregado superior a: (a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os itens (a.i) e (a.ii) acima para a Emitente e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Emitente; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu

equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, não sanado no prazo previsto no respectivo contrato ou Termo de Emissão ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

(iv) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus sócios, caso a Emitente ou qualquer dos Fiadores estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias, observado o prazo de cura estabelecido neste Termo de Emissão e demais Documentos da Operação;

(v) realização de redução do capital social da Emitente e/ou de qualquer dos Fiadores PJ, sem anuência prévia da Securitizadora, exceto caso tal redução tenha como objetivo a absorção de prejuízos, conforme estabelecido no artigo 174 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos (“Lei das Sociedades por Ações”);

(vi) protesto de títulos contra a Emitente, contra qualquer dos Fiadores, seus controladores ou suas sociedades diretamente controladas em valor individual ou agregado superior a(a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os itens (a.i) e (a.ii) acima para a Emitente e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Emitente; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, por cujo pagamento a Emitente, os Fiadores, seus controladores ou suas sociedades diretamente controladas sejam responsáveis, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial ou administrativa adequada para a anulação ou suspensão de seus efeitos; (b) o protesto foi cancelado; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi pago, depositado ou garantido em juízo;

(vii) não cumprimento de decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a: (a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os

itens (a.i) e (a.ii) acima para a Emitente e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Emitente; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, contra a Emitente ou os Fiadores;

(viii) se a Emitente e/ou qualquer dos Fiadores incorrerem em qualquer uma das causas previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil;

(ix) se a Emitente ou qualquer dos Fiadores tiverem, direta ou indiretamente, o seu controle acionário cedido, transferido ou por qualquer forma alienado ou alterado, ressalvado se em virtude de transferência pelos Fiadores, direta ou indireta, a seus dependentes;

(x) ocorrência de qualquer medida judicial ou extrajudicial de constrição de bens ou direitos, tais como arresto, sequestro, embargo, interdição ou penhora de bens, da Emitente ou dos Fiadores cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a: (a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os itens (a.i) e (a.ii) acima para a Emitente e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Emitente; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo;

(xi) alteração do objeto social da Emitente ou de qualquer dos Fiadores que modifique as atividades relacionadas àquelas que são atualmente praticadas;

(xii) se for verificada falsidade, incorreção, omissão ou incompletude de quaisquer declarações feitas pela Emitente ou por qualquer dos Fiadores neste Termo de Emissão;

(xiii) descumprimento das disposições de qualquer dispositivo de legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, lesivos à administração pública e ao patrimônio público, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, e, conforme aplicáveis, o *US Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) de 1977 e o *UK Bribery Act* de 2010 (“Legislação Anticorrupção”), bem como da legislação e regulamentação anticorrupção vigentes pela Emitente, por qualquer dos Fiadores e/ou quaisquer de suas controladas;

(xiv) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente (incluindo, mas não se limitando à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA) (“Legislação Socioambiental”) e criminal aplicável pela Emitente, por qualquer dos Fiadores e/ou quaisquer de suas controladas;

(xv) violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente pela Emitente, por qualquer dos Fiadores e/ou quaisquer de suas controladas;

(xvi) cisão, fusão, incorporação, incorporação de quotas ou qualquer outra forma de reorganização societária da Emitente e/ou dos Fiadores PJ sem a prévia e expressa anuência de titulares dos CRA, que represente a alteração do controle, direto ou indireto, da Emitente, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, com exceção da (a) mudança da Emitente e a fiadora AIZ Indústria para companhia de sociedade anônima, já expressamente autorizada, sem a necessidade de nenhuma autorização adicional pelos Titulares de CRA; e (b) venda da **PESA RENTAL LOCACOES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.266.802/0001-76, com sede na Rua Pasteur, 463, conjunto 1301, andar 13, Condomínio Edifício Centro Empresa, bairro Água Verde, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80250-104 (“Pesa Rental”);

(xvii) qualquer venda, alienação ou promessa de venda de qualquer empresa da Paraná Equipamentos geradora de EBITDA, exceto no caso da venda da Pesa Rental, desde que a Pesa Rental seja incluída como fiadora no âmbito da Oferta, por meio da celebração de aditivo deste Termo de Emissão e do Termo de Securitização, já expressamente autorizada, sem a necessidade de nenhuma autorização adicional pelos Titulares de CRA;

(xviii) outorga de garantia fidejussória pela Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada pela Paraná Equipamentos, com exceção se a garantia fidejussória for outorgada em garantia de dívida da Emitente de qualquer sociedade controlada da Emitente, conforme aplicável (diretas ou indiretas) (“Grupo Econômico da Emitente”) e/ou se a garantia fidejussória for outorgada em garantia de dívida de qualquer sociedade controlada da (i) Paraná Equipamentos,

conforme aplicável (diretas ou indiretas); ou (ii) SINERGIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.810.770/0001-50 (“Grupo Econômico da Paraná Equipamentos”);

(xix) realização de mútuo(s) pelo Grupo AIZ para empresas fora do Grupo AIZ, incluindo a realização de mútuos(s) entre a Emitente e acionistas da Emitente, e/ou realização de mútuos para a AIZ Transporte acima de 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) do saldo devedor atualizado dos CRA;

(xx) não observância, dos seguintes limites e índices financeiros (“Índices Financeiros”), calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme estejam em vigor nesta data, com base nas demonstrações financeiras auditadas do Grupo AIZ e da Paraná Equipamentos, que serão consideradas para fins do cálculo dos Índices Financeiros, e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, a serem verificados anualmente, devendo ser considerado sempre o período de 12 (doze) meses anteriores ao momento da referida verificação, sendo que a Emitente encaminhará todos os documentos necessários juntamente com cálculo inicial deste item para validação da Securitizadora, sendo que a primeira apuração do índice financeiro será realizada com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas do exercício social encerrado em dezembro de 2023:

a. “Dívida Líquida sobre EBITDA”, (“Índice de Alavancagem”) sendo menor ou igual: (i) para a Paraná Equipamentos 2,5x para o período de 2023, 2,25x para o período de 2024 e 2,0x para o período de 2025 em diante; (ii) para o Grupo AIZ: 3,75x para o período de 2023, 3,0x para o período de 2024, 2,75x para o período de 2025 e de 2,5x para o período de 2026 em diante;

b. Para a Grupo AIZ e a Paraná Equipamentos a Dívida Líquida sobre o patrimônio líquido menor ou igual a 3,0x; e

c. Para a Grupo AIZ, Liquidez Corrente AIZ maior ou igual a 1,1x e para a e a Paraná Equipamentos, Liquidez Corrente Pesa maior ou igual a 1,1x.

onde:

“Dívida Líquida” significa a Dívida Bruta deduzida do Caixa; sendo que (a) “Dívida Bruta”, significa o saldo de empréstimos e financiamentos com instituições financeiras, títulos e valores mobiliários representativos de dívida no mercado de capitais local e/ou internacional, saldo a pagar de operações de derivativos, antecipação ou securitização de recebíveis com regresso, fornecedores e risco sacado a pagar exceto todas as possibilidades descritas, celebradas com o grupo econômico, conforme definido na Lei das Sociedades por Ações, da (a.i) **Caterpillar Brasil Ltda.**, sociedade

limitada, com sede na Rua Luiz de Queiroz, km 157, Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.420-900, inscrita no CNPJ sob o nº 04.754.557/0001-79; e/ou (a.ii) **Banco Caterpillar S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Chucri Zaidan, 1240, Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04709-111, inscrita no CNPJ sob o nº 02.658.435/0001-53, no mercado nacional ou internacional, dívidas relacionadas a aquisições e leasing; e (b) “Caixa”, significa o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras de liquidez imediata, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários imediatamente resgatáveis;

“EBITDA”, conforme auferida nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas do Grupo AIZ e da Paraná Equipamentos, conforme o caso, significa o lucro antes do imposto de renda e contribuição social, acrescidos do (a) resultado financeiro, acrescido de (b) despesas não operacionais, reduzido das (c) receitas não operacionais, acrescidos de (d) depreciação e amortização de imobilizado e intangível, descontado do (e) resultado da equivalência patrimonial, ilustrados nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas. Observado que deverá ser calculado sem a adoção do IFRS 16;

“Liquidez Corrente AIZ”, significa a divisão entre (a) ativo circulante pelo (b) passivo circulante, auferida nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas do Grupo AIZ; e

“Liquidez Corrente Pesa”, significa a divisão entre (a) ativo circulante pelo (b) passivo circulante descontado do risco sacado realizado com o Grupo Caterpillar auferida nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas da Paraná Equipamentos.

6.1.4. A Emitente e os Fiadores obrigam-se a, tão logo tenha conhecimento da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não-Automático, comunicar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA sobre o tema, no prazo de 1 (um) Dia Útil contados da ocorrência.

6.1.5. Caso, na Assembleia Especial de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 6.1.3 acima, estes decidam orientar a Securitizadora a **não decretar** a obrigação de a Emitente efetivar o vencimento antecipado da integralidade das Notas Comerciais, a Securitizadora obriga-se a não declarar tal obrigação como devida pela Emitente. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação, observado as regras de assembleia dispostas no Termo de Securitização, ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, a Securitizadora deverá decretar a obrigação de a Emitente efetivar o vencimento antecipado da integralidade das Notas Comerciais.

6.1.6. Ocorrendo o resgate antecipado das Notas Comerciais, por qualquer razão que seja, a Emitente obriga-se a resgatar a totalidade das Notas Comerciais, com o seu consequente cancelamento, pelo saldo devedor dos CRA (acrescido, portanto, da remuneração dos CRA), calculado *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização dos CRA, ou desde a última Data de Pagamento, até a data do efetivo pagamento, acrescido de todos os encargos contratuais, moratórios e legais incidentes até então, o que inclui multas, penalidades, Encargos Moratórios, despesas e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente à Securitizadora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que for decretada a obrigação de a Emitente efetivar o resgate antecipado compulsório da integralidade das Notas Comerciais, mediante comunicação por escrito a ser enviada pela Securitizadora à Emitente.

6.1.7. A Emitente e os Fiadores declaram-se cientes de que não haverá qualquer devolução de tributos devidos e recolhidos em decorrência da Emissão e da Oferta por conta de um resgate antecipado das Notas Comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMITENTE E DOS FIADORES

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Emissão e na legislação e regulamentação aplicáveis, enquanto o saldo devedor das Notas Comerciais não for integralmente pago, a Emitente e os Fiadores obrigam-se, ainda, a:

(i) fornecer ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora:

(a) em até 90 (noventa) dias corridos contados do encerramento do seu exercício ou em até 3 (três) Dias Úteis após a data de sua efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA: (I) cópia de suas demonstrações financeiras completas do Grupo AIZ relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de parecer dos Auditores Autorizados e memória de cálculo elaborada pelo Grupo AIZ, observado o disposto no item (b) abaixo, contendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cumprimento dos Índices Financeiros, os quais estarão devidamente evidenciados nas notas explicativas das demonstrações financeiras auditadas pelos auditores independentes contratados pelo Grupo AIZ sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos Índices Financeiros pela Securitizadora, podendo esta solicitar à Emitente e/ou aos auditores independentes do Grupo AIZ todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; (II) declaração do(s) representante(s) legal(is) do Grupo AIZ, na forma de seu contrato social e pelos Fiadores, atestando que: (1) permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão e

nos demais Documentos da Operação; (2) não ocorreu ou está ocorrendo qualquer Evento de Vencimento Antecipado ou descumprimento de obrigações do Emitente ou dos Fiadores perante à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA; e (3) não foram praticados atos em desacordo com o contrato social da Emitente;

(b) Encaminhar para o Agente Fiduciário dos CRA dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas dos Fiadores PJ ou de seus balancetes anuais ou, ainda, cópia da declaração de imposto de renda do Fiadores PF, conforme aplicável;

(c) em até 90 (noventa) dias corridos contados do encerramento de cada exercício social, demonstrações financeiras completas da Paraná Equipamentos relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de parecer de um dos seguintes auditores: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.112/0001.20; Ernst & Young Auditores Independentes S/S, cuja matriz está inscrita no CNPJ sob o nº 61.366.936/0001.25; Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001.11; KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001.29 (“Auditores Autorizados”), sendo certo que para as demonstrações financeiras completas da Emitente e do Grupo AIZ relativas ao respectivo exercício social encerrado, além de dos Auditores Autorizados, o parecer, poderá ser emitido pelos seguintes auditores adicionais: de um dos seguintes auditores: BDO RCS Auditores Independentes, cuja a matriz está inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79; e Grant Thornton Auditores Independentes cuja a matriz está inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65;

(d) semestralmente, em até 90 (noventa) dias a contar do encerramento do semestre (junho e dezembro), as demonstrações financeiras auditadas da Emitente e do Grupo AIZ, observado o disposto no item (b) acima;

(e) trimestralmente, em até 20 (vinte) dias a contar do encerramento do trimestre (março, junho, setembro e dezembro), balanços financeiros não auditados do Grupo AIZ, assinado pelos diretores;

(f) qualquer informação que venha a ser solicitada pelo Agente Fiduciário dos CRA, a fim de que este possa cumprir as suas obrigações nos termos deste Termo de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva solicitação ou em menor prazo, conforme previsto neste Termo de Emissão;

- (g) todos os demais documentos e informações que a Emitente e os Fiadores, nos termos e condições previstos neste Termo de Emissão, se comprometeram a enviar ao Agente Fiduciário dos CRA; e
- (h) informações, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de ciência da autuação, sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à Emitente e aos Fiadores, de valor individual ou agregado (sempre quando da mesma natureza) superior a: (a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os itens (a.i) e (a.ii) acima para a Emitente e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Emitente; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.
- (ii) informar ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da respectiva data, sempre que um adiantamento para futuro aumento de capital social for realizado, resgatado ou convertido em capital, incluindo informações sobre o respectivo valor e partes envolvidas;
- (iii) notificar, em até 15 (quinze) Dias Úteis, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora sobre a ocorrência de qualquer evento ou situação que cause (a) qualquer efeito adverso relevante na situação (financeira, operacional ou reputacional, nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Emitente e/ou dos Fiadores; e/ou (b) qualquer efeito adverso na capacidade Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos deste Termo de Emissão ("Efeito Adverso Relevante");
- (iv) comparecer tanto às assembleias gerais de Titulares de CRA, sempre que lhe for solicitado;
- (v) manter contratado durante o prazo de vigência das Notas Comerciais e dos CRA, às suas expensas, os prestadores de serviços necessários;
- (vi) efetuar recolhimento de quaisquer tributos, tarifas e/ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emitente;

(vii) efetuar o pagamento de todas as despesas razoáveis e comprovadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Securitizadora e/ou dos Titulares de CRA, ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida nos termos deste Termo de Emissão e da Emissão;

(viii) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor, exceção feita à inclusão de novas atividades que não impactem nas atividades atualmente desenvolvidas;

(ix) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social e com este Termo de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas perante a Securitizadora;

(x) cumprir todas as obrigações principais e acessórias assumidas nos termos deste Termo de Emissão, inclusive no que tange à destinação dos recursos captados por meio da Emissão, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente, por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas razoáveis e comprovadas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos por quaisquer das partes relacionadas à Oferta, decorrentes da utilização diversa dos recursos;

(xi) manter contratadas e vigentes durante o prazo das Notas Comerciais, todas as coberturas de seguro, inclusive socioambientais, aplicáveis à sua atividade e aderentes às práticas do mercado;

(xii) manter sempre válidas e em vigor as licenças e autorizações necessárias para a boa condução dos negócios da Emitente, de seus controladores e/ou de qualquer de suas controladas, coligadas, exceto no que se referir a concessões, autorizações e licenças cuja perda, revogação ou cancelamento não resulte em impacto adverso relevante para suas atividades ou situação financeira;

(xiii) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Notas Comerciais, as declarações e garantias apresentadas neste Termo de Emissão, no que for aplicável, sob pena de indenizar, de forma irrevogável e irretratável, as Partes Indenizáveis acima definidas, conforme o caso, por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas razoáveis e comprovadamente incorridos (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) em razão da falta de veracidade, consistência, qualidade e suficiência das suas declarações prestadas no presente Termo de Emissão;

(xiv) notificar, em até 15 (quinze) Dias Úteis, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistentes, imprecisas, incompletas, incorretas ou insuficientes por atos ou fatos ocorridos antes da celebração deste Termo de Emissão e que venham a ser constatadas após a data de celebração deste Termo de Emissão;

(xv) cumprir as leis, os regulamentos, as normas administrativas e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial, bem como aquelas cujo descumprimento não afete de modo comprovado, adverso e relevante a capacidade de cumprir qualquer uma das obrigações assumidas no âmbito da Emissão;

(xvi) prestar informações ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou em prazo inferior, se assim determinado por Autoridade, contado da respectiva solicitação, sobre qualquer autuação realizada por Autoridades, em valor igual ou superior a: (a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os itens (a.i) e (a.ii) acima para a Emitente e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Emitente; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, seja ela de caráter fiscal, ambiental ou de defesa de concorrência, entre outras, relacionadas à Emitente e/ou Fiadores;

(xvii) cumprir rigorosamente com o disposto na Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, inclusive, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão. Obriga-se, ainda, a Emitente, a proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xviii) observar a legislação ambiental e trabalhista vigentes, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive, mas não limitado a, o que se refere à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil, conforme verificado (a) por decisão administrativa não passível de recurso ou

existência de sentença transitada em julgado contra a Emitente, em razão de tal inobservância ou incentivo; ou (b) pela inclusão da Emitente em qualquer espécie de lista oficial emitida por órgão governamental brasileiro de sociedades que descumpram regras de caráter socioambiental;

(xix) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados em (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiros pessoas relacionadas; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a Autoridades; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos de decisão judicial transitada em julgado, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Legislação Anticorrupção;

(xx) até a Data de Vencimento das Notas Comerciais, em relação a si e/ou qualquer de suas empresas ou entidades controladas, coligadas, associadas, controladas ou sob controle comum de forma direta e/ou indireta pela Emitente e/ou pelos Fiadores (“Afiliadas”), observar e cumprir a Legislação Anticorrupção, devendo (a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento da a Legislação Anticorrupção; (b) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme aplicável, no seu interesse ou para benefício próprio, exclusivo ou não; (c) comunicar, imediatamente, por escrito, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, detalhes de qualquer violação à Legislação Anticorrupção no âmbito da Emissão, observado que o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora não divulgarão essa comunicação a qualquer terceiro em nenhuma hipótese, a não ser que tal divulgação seja necessária em decorrência de obrigações legais; e (d) realizar eventuais pagamentos devidos nos termos deste Termo de Emissão e no âmbito da oferta dos CRA exclusivamente por meio de transferência bancária;

(xxi) declarar, garantir e responder pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência de todas as informações prestadas pela Emitente e/ou Fiadores neste Termo de Emissão e, caso tais informações se tornem inverídicas, inconsistentes, sem qualidade e insuficientes, durante a vigência deste Termo de Emissão, a notificar por escrito tal fato ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora;

(xxii) aprovação societária da Emitente para transformação do tipo societário para sociedade anônima em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão;

(xxiii) aprovação societária da Emitente para a criação de conselho administrativo da Emitente com indicação de um membro pela fiadora Paraná Equipamentos, e efetiva criação do conselho, em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão;

(xxiv) aprovação societária da fiadora AIZ Indústria, para a criação de conselho administrativo da fiadora AIZ Indústria com indicação de um membro pela fiadora Paraná Equipamentos, e efetiva criação do conselho, em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão; e

(xxv) envio pela AIZ Indústria, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão, das demonstrações financeiras auditadas da AIZ Indústria, do exercício social encerrado em 2022.

CLÁUSULA OITAVA

DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMITENTE E DOS FIADORES

8.1. A Emitente e os Fiadores, neste ato, declaram e garantem que, na data da assinatura deste Termo de Emissão:

(i) a Emitente é uma sociedade limitada devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;

(ii) estão devidamente autorizados e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Termo de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

(iii) este Termo de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emitente e dos Fiadores, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(iv) exceto pelo disposto na Cláusula Primeira acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração e ao cumprimento deste Termo de Emissão;

(v) a celebração, os termos e condições deste Termo de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão (a) não infringem o estatuto social ou outros

documentos societários da Emitente; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente e/ou os Fiadores sejam partes e/ou pelo qual qualquer um de seus ativos estejam sujeitos; (c) não resultarão em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente e/ou os Fiadores sejam partes e/ou pelo qual qualquer um de seus ativos esteja sujeito; ou (2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer ônus ou gravame, judicial ou extrajudicial, sobre qualquer ativo da Emitente e/ou dos Fiadores; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emitente e/ou os Fiadores estejam sujeitos; e (f) não infringem qualquer dispositivo legal, ou qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emitente e/ou os Fiadores;

(vi) conduzem, assim como seus controladores e Afiliadas, seus respectivos negócios e operações em cumprimento a todas as leis e regulamentos aplicáveis, e está, assim como seus controladores e Afiliadas, devidamente qualificada e/ou registrada para o exercício de suas respectivas atividades;

(vii) estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Emissão e não ocorreu nenhum Evento de Vencimento Antecipado;

(viii) têm plena ciência e concorda integralmente com a forma de cálculo da Remuneração das Notas Comerciais, que foi acordada por livre vontade da Emitente em observância ao princípio da boa-fé;

(ix) os documentos e informações fornecidos ao Agente Fiduciário dos CRA, à Securitizadora e/ou aos investidores são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Notas Comerciais;

(x) as demonstrações financeiras consolidadas da Emitente e Fiadores PJ e as declarações de imposto de renda dos Fiadores PF relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Emitente e dos Fiadores naquela data e para aquele período, e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;

(xi) estão em dia com o pagamento de todas as suas respectivas obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas

administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xii) possuem válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xiii) inexistem (a) descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (1) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (2) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este Termo de Emissão;

(xiv) os recursos obtidos pela Emitente com a Emissão destinam-se exclusivamente ao uso próprio da Emitente, nos termos deste Termo de Emissão;

(xv) inexistem, em relação à Emitente e/ou aos Fiadores, qualquer medida judicial ou extrajudicial ou arbitral que possa trazer implicações às Notas Comerciais ou a este Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitando a, as que tratam (a) da revisão dos termos, condições, estrutura e cronograma de pagamentos estabelecidos neste Termo de Emissão; (b) da rescisão, anulação ou nulidade deste Termo de Emissão; ou (c) de qualquer outro pedido que possa inviabilizar o pleno exercício, pela Securitizadora, dos direitos e prerrogativas relativos às Notas Comerciais;

(xvi) respeitam e respeitarão, durante o prazo de vigência das Notas Comerciais, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, e suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil, em condição análoga à de escravo ou qualquer espécie de trabalho ilegal ou, ainda, de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando a, o direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela Autoridade competente, direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos, serviços ou correspondentes; a utilização, pela Emitente, dos recursos obtidos com a Emissão não violará a Legislação Socioambiental;

(xvii) estão em dia com suas obrigações de natureza tributária, previdenciária, trabalhista e social, especialmente as normas referentes à saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a comprovar esses fatos, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dessa quitação em até 15 (quinze) Dias Úteis da solicitação apresentada pela Securitizadora;

(xviii) inexistência de violação ou denúncia decorrente de inquérito instaurado por Autoridade, a fim de apurar qualquer indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou de qualquer regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Legislação Anticorrupção;

(xix) nem a Emitente, nem os Fiadores, suas controladas e controladores e nenhuma das pessoas naturais agindo na qualidade de seus representantes, incluindo mas não se limitando a, gerentes, conselheiros, diretores e empregados (a) usa os seus recursos e/ou de suas controladas e Controladores para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (b) realiza qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, ou pratica quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (c) viola a Legislação Anticorrupção; ou (d) realiza qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal;

(xx) protegem e preservam o meio ambiente, por meio da prevenção e erradicação de práticas danosas ao meio ambiente, observando sempre a legislação vigente, inclusive no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente, dos Crimes Ambientais e das resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como respeitam e se obrigam a respeitar todos os atos legais, normativos e administrativos da área ambiental e correlata, emanados nas esferas federal, estaduais e municipais, obrigando-se a obter e manter todos os documentos e licenças, autorizações e outorgas ambientais necessários ao regular desempenho de suas atividades;

(xxi) monitoram suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos;

(xxii) mantêm os seus bens considerados relevantes adequadamente segurados e de acordo com as práticas correntes de mercado;

(xxiii) conhecem e aceitam todos os termos da emissão pública dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização e nos demais documentos relativos à Oferta; e

(xxiv) as declarações aqui prestadas são verdadeiras, válidas e não contêm qualquer falsidade ou inexatidão, tampouco omitem a existência de qualquer ato ou fato, para fazer com que as declarações prestadas sejam enganosas ou incompletas.

8.2. A Emitente e os Fiadores obrigam-se a, de forma irrevogável e irretratável, indenizar as Partes Indenizáveis, conforme aplicável, por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) razoáveis e efetivamente comprovados que venham a ser eventualmente incorridos pelas Partes Indenizáveis em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das declarações prestadas pela Emitente e/ou pelos Fiadores, nos termos da Cláusula 8.1 acima.

CLÁUSULA NONA
PAGAMENTO DE TRIBUTOS

9.1. Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Notas Comerciais deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, inclusive, sem limitação, aos valores correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/COFINS e o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, conforme aplicável. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, a Emitente tiver que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Notas Comerciais, quaisquer emolumentos, encargos ou tarifas, a Emitente deverá acrescentar a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. A Emitente não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

CLÁUSULA DEZ
ASSEMBLEIAS GERAIS DE TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS

10.1. A presente Cláusula aplicar-se-á somente se, a qualquer tempo, a Securitizadora deixar de figurar como única credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emitente no âmbito da presente Emissão, existindo, via de consequência, uma pluralidade de titulares, cujas deliberações serão então obtidas nos termos da presente Cláusula Dez.

10.2. Os titulares das Notas Comerciais poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais").

10.3. A Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais poderá ser convocada: (i) pela Emitente; (ii) pelo Agente Fiduciário dos CRA; ou (iii) pelos titulares das Notas Comerciais que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Notas Comerciais.

10.4. A convocação da Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial do Estado do Paraná, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste Termo de Emissão.

10.5. A Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais deverá ser realizada em prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, sendo que a segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias contado da nova publicação de edital de segunda convocação para a instalação, caso não ocorra a primeira convocação.

10.6. A Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais instalar-se-á, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, em primeira convocação, com a presença de titulares de Notas Comerciais que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma Nota Comercial em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

10.7. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais a que comparecerem todos os titulares das Notas Comerciais em circulação, conforme aplicável.

10.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emitente na Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais exceto (i) quando a Emitente convocar a Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais ou (ii) quando formalmente solicitado pelos titulares das Notas Comerciais, hipóteses em que a presença da Emitente será obrigatória. Em ambos os casos citados anteriormente, caso a Emitente ainda assim não compareça à referida Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais, o procedimento deverá seguir normalmente, sendo válidas as deliberações nele tomadas.

10.9. A presidência da Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais caberá ao titular de Notas Comerciais eleito na própria Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais, por maioria de votos dos presentes.

10.10. Exceto se de outra forma disposto neste Termo de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais, conforme disposto na Cláusula 10.2 acima, deverão ser aprovadas (i), em primeira convocação, por titulares de Notas Comerciais que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) Nota Comercial em circulação ou das Notas Comerciais em circulação, conforme aplicável; ou (ii) em segunda convocação, por qualquer número.

10.11. Cada Nota Comercial conferirá a seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Notas Comerciais ou não.

10.12. As deliberações tomadas pelos titulares de Notas Comerciais em Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos neste Termo de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emitente e obrigarão a todos os titulares das Notas Comerciais em circulação independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais ou do voto proferido na respectiva assembleia geral.

CLÁUSULA ONZE **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Comunicações

11.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Emissão, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emitente:

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

Rua Joroslau Sochaki, 767, Ipê

CEP 83.055-400, São José dos Pinhais/PR

At.: Alberto Ivan Zakidalski

Telefone: (41) 9 9911-7070

E-mail: aiz@aiz.adv.br

(ii) Para a Securitizadora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62

CEP 01014-907, São Paulo/SP

At.: Flavia Palacios

Telefone: (11) 3127-2700

E-mail: gestao.agro@opeacapital.com | juridico@opeacapital.com

(iii) Para os Fiadores:

ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI

Alameda Dom Pedro II, 571, Ap. 501

CEP 80.420-060

At.: Alberto Iván Zakidalski

Tel.: (41) 99911-7070

E-mail: aiz@aiz.adv.br

AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.

Rua Joroslau Sochaki, 1475, Barracão 02

CEP 83.055-400, São José dos Pinhais - PR

At.: Alberto Ivan Zakidalski

Telefone: (41) 9 9911-7070

E-mail: aiz@aiz.adv.br

AIZT TRANSPORTADORA LTDA.

Alameda Dom Pedro II, 571, Ap. 501

CEP 80.420-060

At.: Alberto Iván Zakidalski

Tel.: (41) 99911-7070

E-mail: aiz@aiz.adv.br

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Rodovia BR-116, nº 11.807

CEP 81.690-170

At.: Mauro Barros de Abreu

Tel.: (41) 2103-2294

E-mail: mauro.abreu@gruposinergias.com.br

11.1.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios ou por correio eletrônico nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo

emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado. A Parte que enviar a comunicação, aviso ou notificação, conforme estabelecido nesta cláusula, não será responsável por eventual prejuízo, em virtude de mudança de endereço que não seja comunicada para as demais Partes, nos termos desta cláusula.

11.1.3. Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário dos CRA, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa.

11.1.4. Para os fins deste Termo de Emissão, entende-se por “VX Informa” a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário dos CRA em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

11.2. Renúncia

11.2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Emissão, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Securitizadora em razão de qualquer inadimplemento prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pelas Partes neste Termo de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.3. Despesas

11.3.1. Todas e quaisquer despesas incorridas com a Emissão ou com a execução de valores devidos nos termos deste Termo de Emissão, conforme relação de despesas constantes do Anexo VII deste Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitando a, publicações, inscrições, registros, averbações, contratação de prestadores de serviços e quaisquer outros custos relacionados às Notas Comerciais, serão de responsabilidade exclusiva da Emitente.

11.3.2. Será formado um fundo de despesas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual será inicialmente constituído em sua totalidade com a retenção pela Securitizadora, na Conta Centralizadora, de parte do Preço de Integralização (“Fundo de Despesas”), destinado ao pagamento de todas e quaisquer despesas, encargos, custas e emolumentos decorrentes de, e

necessárias para, a estruturação, gestão, viabilização da emissão e distribuição de CRA, conforme relação de despesas constantes do Anexo VII deste Termo de Emissão, tais como: (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (ii) contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais e consultores financeiros, agentes de auditoria, auditoria do patrimônio separado, fiscalização e/ou cobrança; (iii) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e (iv) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de assembleias gerais de Titulares de CRA (“Despesas”).

11.3.3. Enquanto não forem liquidadas todas as obrigações assumidas pela Emitente neste Termo de Emissão, a Emitente compromete-se a recompor o Fundo de Despesas de volta ao valor inicialmente retido na Conta Centralizadora nos termos da Cláusula 11.3.2 acima, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da notificação enviada pela Securitizadora neste sentido, na hipótese de o Fundo de Despesas ter atingido o valor mínimo para sua composição, no montante equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”).

11.3.4. Os recursos mantidos no Fundo de Despesas poderão ser investidos pela Securitizadora em aplicações financeiras permitidas, realizadas com os valores decorrentes da Conta Centralizadora e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora, quais sejam: (i) Fundos de renda fixa de baixo risco com liquidez diária; (ii) Certificados de Depósitos Bancários - CDBs/Compromissadas com liquidez diária de instituições financeiras de primeira linha (Banco Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e/ou Banco do Brasil S.A.); (iii) Títulos públicos Federais (“Investimentos Permitidos”).

11.3.5. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais investimentos integrarão o patrimônio separado. A Securitizadora não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo quando referidos prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em Investimentos Permitidos sejam oriundos de conduta dolosa ou culposa da Securitizadora.

11.3.6 Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Emitente não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Emitente no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

11.3.7 Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial convocada para este fim.

11.3.8 Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial convocada com este fim, nos termos do Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Emitente e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Emitente no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

11.3.9 Conforme previsto no Termo de Securitização, caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

11.4 Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

11.4. Título Executivo Judicial e Execução Específica

11.4.1. Este Termo de Emissão e as Notas Comerciais constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 48 da Lei nº 14.195 e do artigo 784, incisos I e II do Código de Processo Civil,

reconhecendo as Partes, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis (inclusive protesto, obrigação neste ato afastada), as obrigações assumidas nos termos deste Termo de Emissão, bem assim as Notas Comerciais, comportam execução específica, submetendo-se às disposições da Lei nº 14.195 e, mais especificamente, dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de a Securitizadora decretar a obrigação de a Emitente realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais, nos termos deste Termo de Emissão.

11.5. Aditamentos

11.5.1. Quaisquer aditamentos a este Termo de Emissão deverão ser formalizados por escrito, com assinatura das Partes.

11.5.2. Qualquer alteração a este Termo de Emissão, após a integralização dos CRA, dependerá de prévia aprovação dos Titulares de CRA e, reunidos em Assembleia Especial, exceto nas hipóteses a seguir, em que tal alteração independe de prévia aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Especial, desde que decorra, exclusivamente, dos eventos a seguir e, cumulativamente, não represente prejuízo aos Titulares de CRA, inclusive com relação a exequibilidade, validade e licitude deste Termo de Emissão, bem como não gere novos custos ou despesas adicionais aos Titulares de CRA: (i) modificações já permitidas expressamente neste Termo de Emissão; (ii) necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou apresentadas pela CVM, **B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”)** e/ou ANBIMA; (iii) falha de grafia, de aritmética, de referência cruzada ou outra imprecisão estritamente formal; ou, ainda, (iv) alteração ou atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros.

11.6. Outras Disposições

11.6.1. Este Termo de Emissão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.6.2. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Termo de Emissão não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula deste Termo de Emissão, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Termo de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando

da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

11.6.4. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Termo de Emissão foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

11.6.5. Os prazos estabelecidos neste Termo de Emissão serão computados de acordo com o disposto no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

11.6.6. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

11.7. Lei Aplicável

11.7.1. Este Termo de Emissão é regido, assim como quaisquer das Notas Comerciais, pelas Leis da República Federativa do Brasil.

11.8. Foro

11.8.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Emissão.

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRODUTORES E MÁQUINAS

I.a Produtores Rurais

Nome	Endereço	CNPJ /CPF	CNAE ou inscrição estadual, conforme aplicável
Rildo Freitas de Oliveira	Rua Autogamis Rodrigues da Silva, 1829, Centro, Paranaíba/MS, CEP nº 79500-000	012.989.491-57	28.712.808-3

I.b Descrição das Máquinas

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR FINAL
SR BASCULANTE 3E MEC JUNTOS 40M ³ CURTO - CHAPA 2MM (6X2) PARA GRÃOS 9.000MM	191.927	8	1.535.413
SR BASCULANTE 3E MEC JUNTOS 40M ³ LONGO - CHAPA 2MM (6X2/8X2) PARA GRÃOS 11.200MM	203.680	8	1.629.437
SR BASCULANTE 3E MEC JUNTOS 45M ³ LONGO - CHAPA 2MM (6X2/8X2) PARA GRÃOS 11.200MM	211.143	8	1.689.144
SR BASCULANTE 4E MISTA DISTANC. (1+3) 55M ³ - CHAPA 2MM (6X2) PARA GRÃOS 13.300MM INCLINOM. + MANTA	323.257	8	2.586.056
BITREM BASCULANTE 4E 25+25M ³ - CHAPA 2MM (6X2) PARA GRÃOS (TRASEIRO PLANO)	313.788	10	3.137.884
RODOTREM BASCULANTE 6E 30+30M ³ - CHAPA 2MM (6X2) PARA GRÃOS (DOLLY REBAIXADO)	416.566	12	4.998.791
RODOTREM BASCULANTE 6E 35+35M ³ - CHAPA 2MM (6X2) PARA GRÃOS (DOLLY REBAIXADO)	419.462	12	5.033.549

SRCT 3E AGRÍCOLA 08 BERÇOS RAMPAS ELETRO-HIDRÁULICAS - RABO DE ANDORINHA E PESCOÇO NAJA COM MESA GIRATÓRIA - 20.400 X 8.500 X 3.200MM (E.E. 1.510MM) - RAMPAS 1.200MM	316.427	6	1.898.559
SRCT 4E AGRÍCOLA 08 BERÇOS RAMPAS ELETRO-HIDRÁULICAS - RABO DE ANDORINHA E PESCOÇO NAJA COM MESA GIRATÓRIA - 21.550 X 8.500 X 3.200MM (E.E. 1.510MM) - RAMPAS 1.200MM	368.427	12	4.421.119
SR GRANELEIRO 3E MEC JUNTOS 12.500MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	169.519	10	1.695.194
SR GRANELEIRO 3E MEC JUNTOS 13.500MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	175.158	10	1.751.582
SR GRANELEIRO 3E MEC JUNTOS 14.500MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	180.860	10	1.808.599
SR GRANELEIRO 3E MEC JUNTOS 15.000MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	183.616	10	1.836.165
SR GRANELEIRO 4E MISTA DISTANCIADOS (1+3) 14.000MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	222.859	6	1.337.154
SR GRANELEIRO 3E MISTA DISTANCIADOS (1+1+1) 12.500MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	206.791	6	1.240.743
SR GRANELEIRO 3E MISTA DISTANCIADOS (1+1+1) 13.500MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	212.429	6	1.274.576
SR GRANELEIRO 3E MISTA DISTANCIADOS (1+1+1) 14.000MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	215.249	6	1.291.493

SR GRANELEIRO 3E MISTA DISTANCIADOS (1+1+1) 14.500MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	218.068	6	1.308.409
SR GRANELEIRO 3E MISTA DISTANCIADOS (1+1+1) 15.000MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	220.888	6	1.325.326
BITREM GRANELEIRO 4E 7.100+7.100MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	244.839	10	2.448.386
BITREM GRANELEIRO 4E 7.500+7.500MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	241.312	10	2.413.124
BITRENÇÃO GRANELEIRO 6E 9.000+11.500MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	325.501	8	2.604.006
BITRENÇÃO GRANELEIRO 6E 9.500+11.500MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	329.528	8	2.636.224
BITRENÇÃO GRANELEIRO 6E 12.500+12.500MM CHASSI FIXO LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	342.668	8	2.741.348
BITRENÇÃO GRANELEIRO 6E 12.500+12.500MM CHASSI DESLIZANTE LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM)	375.578	8	3.004.622
RODOTREM GRANELEIRO 6E 9.700+9.700MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM) 5ª RODA	346.182	8	2.769.457
RODOTREM GRANELEIRO 6E 12.350+12.350MM LATERAIS 800+1.000MM (ASS. COMP. 18MM) 5ª RODA	372.923	8	2.983.387
CAMINHÃO VOLVO VMX 290 8x4 23/23 GUINDASTE CANIVETE AIZC 80 TON	2.397.000	12	28.764.000
CAMINHÃO VOLVO VMX MAX 360 6x4 EURO 6 23/23 CAÇAMBA MEIA CANA 16m3	889.000	6	5.334.000
CAMINHÃO VOLVO VMX 290 6x4 23/23 PIPA 20.000L	767.000	6	4.602.000

CAMINHÃO VOLVO VMX 290 6x4 23/23 GUINDASTE 45 TON AIZC	931.000	6	5.586.000
CAMINHÃO MB 2730 6x4 EURO 6 23/23 GUINDASTE AIZC 45 TON	963.000	6	5.778.000
CAMINHÃO VOLVO VMX 290 6x4 23/23 CAÇAMBA AIZI MEIA CANA 14m ³	779.000	6	4.674.000
CAMINHÃO MB 2730 6x4 23/23 EURO 6 CAÇAMBA MEIA CANA AIZI 14m ³	809.000	6	4.854.000
CAMINHÃO VOLVO VMX 290 6x4 23/23 CAÇAMBA AIZI CONVENCIONAL 12m ³	729.000	6	4.374.000
CAMINHÃO MB 2730 6x4 23/23 CAÇAMBA AIZI CONVENCIONAL 12m ³	759.000	6	4.554.000
CAMINHÃO VOLVO VMX 290 6x4 23/23 GUINDASTE PALFINGER 45 TON	975.000	6	5.850.000
CAMINHÃO MB 2730 6x4 23/23 GUINDASTE PALFINGER 45 TON	963.000	6	5.778.000
CAMINHÃO VOLVO VM 290 6x2 23/23 GUINDASTE AIZC 45 TON	889.000	6	5.334.000
CAMINHÃO MB 2730 6x4 EURO 6 23/23 PIPA AIZI 20.000L	794.000	6	4.764.000
CAMINHÃO MB AROCS 8x4 22/22 CAÇAMBA AIZI MEIA CANA 22m ³	1.390.000	10	13.900.000
CAMINHÃO VOLVO FMX 500 8x4 22/22 20m ³ CAÇAMBA BASCULANTE MEIA CANA	1.350.000	10	13.500.000
CAMINHÃO VOLVO FMX 540 8x4 22/22 CAÇAMBA AIZI MEIA CANA 22m ³	1.390.000	10	13.900.000
CAMINHÃO VW 26.280 6x4 22/23 CAÇAMBA AIZI MEIA CANA 14m ³	767.000	6	4.602.000
CAMINHÃO MB 3344 6x4 22/22 CAÇAMBA AIZI MEIA CANA 16m ³	1.055.000	6	6.330.000
CAMINHÃO MB 4144 6x4 22/23 CAÇAMBA AIZI MEIA CANA 16m ³	1.155.000	6	6.930.000
CAMINHÃO MB 4144 8x4 22/23 CAÇAMBA AIZI MEIA CANA 20m ³	1.260.000	6	7.560.000
CAMINHÃO VW 26.280 6x4 22/23 PIPA AIZI 20.000L	751.000	6	4.506.000
CAMINHÃO MB 3344 6x4 22/22 TRANSTORA FLORESTAL AIZI	967.000	7	6.769.000

30.077.645	379	231.642.748

ANEXO II - CRONOGRAMA INDICATIVO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Período	VALOR (R\$)
Data de Emissão até o 6º mês	50.000.000,00
Do 6º ao 12º mês	35.000.000,00
Do 12º ao 18º mês	35.000.000,00
Total	120.000.000,00

Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Emitente poderá destinar os recursos oriundos da Oferta dos CRA, em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a data de vencimento dos CRA ou até que a Emitente comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. Observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial dos CRA.

ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Ref: Relatório de Verificação da Destinação dos Recursos - 2ª (segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em série única, para Colocação Privada (“Emissão”), lastro da 96ª (nonagésima sexta) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A. (“Securitizadora”).

Período: [data] até [data]

[1ª/2ª/3ª/4ª] Comprovação

MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 767, Sala 02, Ipê, CEP 83.055-400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 29.792.977/0001-70, neste ato representado na forma do seu contrato social (“Emitente”), em cumprimento ao disposto na Cláusula 3.5.2 do “*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, não Conversíveis em Participação Societária, com Garantia Fidejussória, Emitidas em Série Única, Destinada para Colocação Privada, da Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*”, vem por meio do presente, **DECLARAR**, que os recursos obtidos por meio da Emissão foram utilizados até a presente data, conforme tabela abaixo indicada:

Fornecedor	Valor dos recursos captados alocados durante o período	Nº de identificação de pagamento (Nfe, etc.)	% dos recursos captados que foram alocados
[●]	R\$[●]	[●]	[●]%
[●]	R\$[●]	[●]	[●]%
[●]	R\$[●]	[●]	[●]%
Total	R\$[●]	[●]	[●]%

Neste ato, a Emitente declara, de forma irrevogável e irretratável, que as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio da Emissão.

ANEXO IV - MODELO DE ADITAMENTO

[●] ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, NÃO CONVERSÍVEIS EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EMITIDAS EM SÉRIE ÚNICA, DESTINADA PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (“Partes”):

VII. MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 767, Sala 02, Ipê, CEP 83.055-400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 29.792.977/0001-70, neste ato representado na forma do seu contrato social (“Emitente”);

VIII. OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Securizadora”), neste ato representado na forma de seu estatuto social;

IX. ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI, argentino, empresário, divorciado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF”) sob o nº 003.763.529-81, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571, Apartamento 501, CEP 80.420-060 (“Fiador PF”);

X. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85 (“Paraná Equipamentos”), neste ato representada na forma de seu estatuto social;

XI. AIZ TRANSPORTADORA LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 767, Ipê, CEP 83.055-400, inscrita no CNPJ sob o nº 18.430.476/0001-28 (“AIZ Transportes”); e

XII. AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 1745, Barracão 02, CEP 83.055-400, inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.434/0001-00, neste ato representada na forma de seu contrato social (“AIZ Indústria” e quando referida em conjunto com Paraná Equipamentos e AIZ Transportes, “Fiadores PJ”, as Fiadores PJ, quando referidas em conjunto com Fiador PF,

“Fiadores”, e quando referida em conjunto com a AIZ Transportes e com a Emitente “Grupo AIZ”).

(Sendo a Emitente, Securitizadora e Fiadores referidos em conjunto como “Partes”).

Considerando que:

(i) em 30 de junho de 2023, as Partes firmaram o “*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, não Conversíveis em Participação Societária, com Garantia Fidejussória, Emitidas em Série Única, Destinada para Colocação Privada, da AIZ Indústria de Máquinas e Implementos Ltda.*”, conforme aditado (“Termo de Emissão”) para formalizar a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais da Emitente, para distribuição privada, em favor da Securitizadora (“Notas Comerciais”);

(ii) nos termos da cláusula 3.5.1 do Termo de Emissão, a Emitente deve destinar os recursos líquidos obtidos em função da emissão das Notas Comerciais para a aquisição, a pedido dos Produtores Rurais (conforme indicados no Anexo IV do Termo de Emissão), de Máquinas (conforme definido no Termo de Emissão), com simultânea venda a eles, para emprego exclusivamente nas atividades de produção de produtos e insumos agropecuários, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”) e do artigo 2º, inciso III e parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60;

(iii) nos termos da cláusula 3.5.8 do Termo de Emissão, a relação de Produtores Rurais pode ser alterada sem a necessidade de autorização prévia dos Titulares de CRA reunidos em assembleia especial, desde que seja comprovada a destinação completa dos recursos da venda das Máquinas a pedidos de produtores rurais ou cooperativa de produtores rurais, conforme verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076;

(iv) o Agente Fiduciário dos CRA (conforme definido no Termo de Emissão) verificou que a relação indicada pela Emitente contém produtores rurais, assim identificados conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076; e

(v) as Partes desejam firmar o presente Aditamento (conforme definido abaixo) para alterar o Anexo IV do Termo de Emissão, a fim de refletir a nova relação de Produtores Rurais para os quais a Emitente realizará a venda das Máquinas.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se definido de forma distinta neste Aditamento, todas as expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

2. DA RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Emissão que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento, e consolidado na forma do Anexo A deste Aditamento.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

3.2 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

5. DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.2 Este Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, por meio de assinaturas digitais com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Uma vez assinado digitalmente pelas Partes, o presente Aditamento devidamente assinado ficará disponível na plataforma digital, ficando as Partes responsáveis por obter uma ou mais vias e mantê-la(s) em seus arquivos e registros.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

[Anexo e páginas de assinatura deverão ser inseridas no momento da formalização]

ANEXO V -CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO

<u>Data</u>	<u>Remuneração</u>	<u>Amortização</u>	<u>T.A.</u>
15/set/23	Sim	Não	0,0000%
16/out/23	Sim	Não	0,0000%
16/nov/23	Sim	Não	0,0000%
15/dez/23	Sim	Não	0,0000%
15/jan/24	Sim	Não	0,0000%
15/fev/24	Sim	Não	0,0000%
15/mar/24	Sim	Não	0,0000%
15/abr/24	Sim	Não	0,0000%
15/mai/24	Sim	Não	0,0000%
17/jun/24	Sim	Não	0,0000%
15/jul/24	Sim	Não	0,0000%
15/ago/24	Sim	Não	0,0000%
16/set/24	Sim	Não	0,0000%
15/out/24	Sim	Não	0,0000%
18/nov/24	Sim	Sim	6,2500%
16/dez/24	Sim	Não	0,0000%
15/jan/25	Sim	Não	0,0000%
17/fev/25	Sim	Sim	6,6666%
17/mar/25	Sim	Não	0,0000%
15/abr/25	Sim	Não	0,0000%
15/mai/25	Sim	Sim	7,1428%
16/jun/25	Sim	Não	0,0000%
15/jul/25	Sim	Não	0,0000%
15/ago/25	Sim	Sim	7,6923%
15/set/25	Sim	Não	0,0000%
15/out/25	Sim	Não	0,0000%
17/nov/25	Sim	Sim	8,3333%
15/dez/25	Sim	Não	0,0000%
15/jan/26	Sim	Não	0,0000%
18/fev/26	Sim	Sim	9,0909%
16/mar/26	Sim	Não	0,0000%
15/abr/26	Sim	Não	0,0000%
15/mai/26	Sim	Sim	10,0000%
15/jun/26	Sim	Não	0,0000%
15/jul/26	Sim	Não	0,0000%
17/ago/26	Sim	Sim	11,1111%
15/set/26	Sim	Não	0,0000%
15/out/26	Sim	Não	0,0000%
16/nov/26	Sim	Sim	12,5000%
15/dez/26	Sim	Não	0,0000%

15/jan/27	Sim	Não	0,0000%
15/fev/27	Sim	Sim	14,2857%
15/mar/27	Sim	Não	0,0000%
15/abr/27	Sim	Não	0,0000%
17/mai/27	Sim	Sim	16,6666%
15/jun/27	Sim	Não	0,0000%
15/jul/27	Sim	Não	0,0000%
16/ago/27	Sim	Sim	20,0000%
15/set/27	Sim	Não	0,0000%
15/out/27	Sim	Não	0,0000%
16/nov/27	Sim	Sim	25,0000%
15/dez/27	Sim	Não	0,0000%
17/jan/28	Sim	Não	0,0000%
15/fev/28	Sim	Sim	33,3333%
15/mar/28	Sim	Não	0,0000%
17/abr/28	Sim	Não	0,0000%
15/mai/28	Sim	Sim	50,0000%
16/jun/28	Sim	Não	0,0000%
17/jul/28	Sim	Não	0,0000%
15/ago/28	Sim	Sim	100,0000%

ANEXO VI - RELAÇÃO DE DESPESAS

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR LÍQUIDO	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	FLAT
CVM	Taxa de Fiscalização	FLAT	R\$ 54.000,00	0,00%	R\$ 54.000,00	-	R\$ 54.000,00
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R\$ 7.512,30	0,00%	R\$ 7.512,30	-	R\$ 7.512,30
B3 CETIP*	Registro CRU/CRA/DEBENTURE/NC	FLAT	R\$ 47.958,30	0,00%	R\$ 47.958,30	-	R\$ 47.958,30
XP - Distribuição	Coordenador Líder	FLAT	R\$ 3.600.000,00	9,65%	R\$ 3.984.504,70	-	R\$ 3.984.504,70
XP - Estruturação	Coordenador Líder	FLAT	6.585.906,25	0,00%	R\$ 6.585.906,25	-	R\$ 6.585.906,25
OPEA	Emissão	FLAT	R\$ 20.000,00	9,65%	R\$ 22.136,14	-	R\$ 22.136,14
TCMB	Assessor Legal	FLAT	R\$ 99.000,00	0,00%	R\$ 99.000,00	-	R\$ 99.000,00
Vortex	Implantação Agente Fiduciário	FLAT	R\$ 10.000,00	16,33%	R\$ 11.951,72	-	R\$ 11.951,72
Vortex	Agente Fiduciário	ANUAL	R\$ 16.000,00	16,33%	R\$ 19.122,74	19.122,74	R\$ -
Vórtx	Escriturador	ANUAL	R\$ 8.000,00	9,65%	R\$ 8.854,45	8.854,45	R\$ -
Opea SCD	Liquidante	ANUAL	R\$ 12.000,00	9,65%	R\$ 13.281,68	13.281,68	R\$ -
GRANT THORNTON	Auditoria	ANUAL	R\$ 3.200,00	14,25%	R\$ 3.731,78	3.731,78	R\$ -
OPEA	Taxa de Gestão	MENSAL	R\$ 3.000,00	9,65%	R\$ 3.320,42	3.320,42	R\$ -
VERDUS	Contador	MENSAL	R\$ 120,00	0,00%	R\$ 120,00	120,00	R\$ -
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R\$ 90,00	0,00%	R\$ 90,00	90,00	R\$ -
OT	Instituição Custodiante	MENSAL	R\$ 14.000,00	12,15%	R\$ 15.936,25	15.936,25	R\$ -
B3 CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R\$ 80,00	0,00%	R\$ 80,00	80,00	R\$ -
B3 CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R\$ 70,00	0,00%	R\$ 70,00	70,00	R\$ -
B3 CETIP*	Custódia de CDCA/CPR/CCB/CCI	MENSAL	R\$ 3.545,28	0,00%	R\$ 3.545,28	3.545,28	R\$ -
B3 CETIP*	Registro, Distribuição e Análise do "	FLAT	R\$ 55.900,00	0,00%	R\$ 55.900,00	55.900,00	R\$ 55.900,00
B3 CETIP*	Taxa de Registro do Lastro	FLAT	R\$ 2.300,00	0,00%	R\$ 2.300,00	2.300,00	R\$ 2.300,00
B3 CETIP*	Liquidação Financeira	FLAT	R\$ 214,90	0,00%	R\$ 214,90	214,90	R\$ 214,90
Anbima	Taxa de Registro - Oferta Pública	FLAT	R\$ 14.915,00	0,00%	R\$ 14.915,00	14.915,00	R\$ 14.915,00
TOTAL	n.m.	n.m.	R\$ 10.557.812,03	n.m.	R\$ 10.954.451,92	R\$ 141.482,52	R\$ 10.886.299,31

ANEXO VIII - FLUXO DE PAGAMENTOS

FLUXO DE PAGAMENTOS

<u>Data</u>	<u>Remuneração</u>	<u>Amortização</u>	<u>T.A.</u>
21/set/23	Sim	Não	0,0000%
20/out/23	Sim	Não	0,0000%
22/nov/23	Sim	Não	0,0000%
21/dez/23	Sim	Não	0,0000%
19/jan/24	Sim	Não	0,0000%
21/fev/24	Sim	Não	0,0000%
21/mar/24	Sim	Não	0,0000%
19/abr/24	Sim	Não	0,0000%
21/mai/24	Sim	Não	0,0000%
21/jun/24	Sim	Não	0,0000%
19/jul/24	Sim	Não	0,0000%
21/ago/24	Sim	Não	0,0000%
20/set/24	Sim	Não	0,0000%
21/out/24	Sim	Não	0,0000%
22/nov/24	Sim	Sim	6,2500%
20/dez/24	Sim	Não	0,0000%
21/jan/25	Sim	Não	0,0000%
21/fev/25	Sim	Sim	6,6666%
21/mar/25	Sim	Não	0,0000%
23/abr/25	Sim	Não	0,0000%
21/mai/25	Sim	Sim	7,1428%
23/jun/25	Sim	Não	0,0000%
21/jul/25	Sim	Não	0,0000%
21/ago/25	Sim	Sim	7,6923%
19/set/25	Sim	Não	0,0000%
21/out/25	Sim	Não	0,0000%
21/nov/25	Sim	Sim	8,3333%
19/dez/25	Sim	Não	0,0000%
21/jan/26	Sim	Não	0,0000%
24/fev/26	Sim	Sim	9,0909%
20/mar/26	Sim	Não	0,0000%
22/abr/26	Sim	Não	0,0000%
21/mai/26	Sim	Sim	10,0000%
19/jun/26	Sim	Não	0,0000%
21/jul/26	Sim	Não	0,0000%
21/ago/26	Sim	Sim	11,1111%
21/set/26	Sim	Não	0,0000%
21/out/26	Sim	Não	0,0000%
20/nov/26	Sim	Sim	12,5000%
21/dez/26	Sim	Não	0,0000%
21/jan/27	Sim	Não	0,0000%
19/fev/27	Sim	Sim	14,2857%
19/mar/27	Sim	Não	0,0000%

22/abr/27	Sim	Não	0,0000%
21/mai/27	Sim	Sim	16,6666%
21/jun/27	Sim	Não	0,0000%
21/jul/27	Sim	Não	0,0000%
20/ago/27	Sim	Sim	20,0000%
21/set/27	Sim	Não	0,0000%
21/out/27	Sim	Não	0,0000%
22/nov/27	Sim	Sim	25,0000%
21/dez/27	Sim	Não	0,0000%
21/jan/28	Sim	Não	0,0000%
21/fev/28	Sim	Sim	33,3333%
21/mar/28	Sim	Não	0,0000%
24/abr/28	Sim	Não	0,0000%
19/mai/28	Sim	Sim	50,0000%
22/jun/28	Sim	Não	0,0000%
21/jul/28	Sim	Não	0,0000%
21/ago/28	Sim	Sim	100,0000%

ANEXO IX - TERMO DE SECURITIZAÇÃO



TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA OPEA SECURITIZADORA S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito:

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM (conforme abaixo definida) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Securitizadora” ou “Emissora”); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 25 da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”).

Considerando que:

(i) em 04 de julho de 2023, a Emissora e o Agente Fiduciário firmaram o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em 2 Séries da 96ª (nonagésima sexta) Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*”, o qual foi aditado em 05 de julho de 2023 por meio do “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 96ª (nonagésima sexta) Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*” e em 12 de julho de 2023 por meio do “*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 96ª (nonagésima sexta) Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda*” (“Termo de Securitização”);

(ii) a Emissora e o Agente Fiduciário desejam alterar determinadas disposições do Termo de Securitização, nos termos da cláusula 2.1 abaixo. Assim, as Partes desejam consolidar as alterações realizadas no Termo de Securitização, em decorrência deste Aditamento (conforme definido abaixo), na forma do **Anexo A** deste Aditamento; e

(iii) até a presente data, os CRA (conforme definido no Termo de Securitização) ainda não foram subscritos e integralizados, de forma que não há titulares de CRA, inexistindo, portanto, a necessidade de realização da assembleia especial de titulares de CRA para aprovar o quanto disposto neste Aditamento (conforme abaixo definido).

Resolvem a Emissora e o Agente Fiduciário firmar este “*Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 96ª (nonagésima sexta) Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*” (“**Aditamento**”), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se definido de forma distinta neste Aditamento, todas as expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1 a Emissora e o Agente Fiduciário desejam alterar determinadas condições do Termo de Securitização, para:

(i) ajustar o endereço da Securitizadora, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM (conforme abaixo definida) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“**Securitizadora**” ou “**Emissora**”);”*

(ii) alterar o termo definido “Data de Vencimento”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Data de Vencimento”

significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, o dia 21 de agosto de 2028;

(iii) alterar o termo definido “Montante Mínimo”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Montante Mínimo”

significa o montante mínimo de 10.000 (dez mil) CRA, correspondente a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ao qual a manutenção da Oferta está condicionada, considerando a possibilidade de Distribuição Parcial;

(iv) excluir o termo definido “Opção de Lote Adicional”;

(v) alterar o termo definido “Valor Total da Emissão”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Valor Total da Emissão”

significa o valor total da Emissão equivalente a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão. Observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo;

(vi) alterar a cláusula 2.1.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.2 O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão das Notas Comerciais, equivalerá a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Observado que referido valor poderá ser reduzido em virtude da Distribuição Parcial.”

(vi) alterar a cláusula 3.4, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.4. Quantidade e Valor Nominal Unitário: Serão emitidos 120.000 (cento e vinte mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. Observado que a quantidade originalmente ofertada de CRA poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo.”

(vi) alterar a cláusula 3.5, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.5. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de, inicialmente, R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”). Observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo.”

(vii) alterar a cláusula 3.6, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.6. Prazo e Data de Vencimento: Os CRA têm prazo de 1.874 (mil oitocentos e setenta e

quatro) dias corridos, contados da Data de Emissão, de forma que o vencimento final dos CRA ocorrerá em 21 de agosto de 2028, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA.”

(viii) alterar a cláusula 3.11, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.11 Procedimento de Distribuição: Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60. Serão ofertados, em regime de melhores esforços de colocação para o montante de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), sendo certo que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo.”

(ix) inserir a cláusula 3.16.5, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.16.5. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Devedora, não houver o respectivo adimplemento, a Securitizadora deverá notificar por escrito a Paraná Equipamentos para, em até 4 (quatro) dias, contados do inadimplemento, efetuar o pagamento do montante devido pela Devedora, conforme indicado pela Securitizadora na respectiva notificação. Observado que, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado nesta cláusula, serão declaradas antecipadamente vencidas as obrigações do Termo de Emissão e, consequentemente a Devedora deverá efetivar o resgate antecipado compulsório automático da integralidade das Notas Comerciais, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou consulta aos Titulares de CRA, nos termos da cláusula 10.1.1 abaixo.”

(x) alterar a cláusula 10.1.1, item (i), que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(i) não cumprimento, pela Devedora ou por qualquer dos Fiadores, de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, que não tenham sido sanadas no prazo de 4 (quatro) dias contados do inadimplemento, observado a cláusula 3.16.5 deste Termo de Securitização;”

(xi) alterar a cláusula 10.1.2, item (xx), que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(xx) não observância, dos seguintes limites e índices financeiros (“Índices Financeiros”), calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme estejam em vigor nesta data, com base nas demonstrações financeiras auditadas do Grupo AIZ e da Paraná Equipamentos, que serão consideradas para fins do cálculo dos Índices Financeiros, e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, a serem verificados anualmente, devendo ser considerado sempre o período de 12 (doze) meses anteriores ao momento da referida verificação, sendo que a Devedora encaminhará todos os documentos necessários juntamente com cálculo inicial deste item para validação da Securitizadora, sendo

que a primeira apuração do índice financeiro será realizada com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas do exercício social encerrado em dezembro de 2023:

a. “Dívida Líquida sobre EBITDA”, (“Índice de Alavancagem”) sendo menor ou igual: (i) para a Paraná Equipamentos 2,5x para o período de 2023, 2,25x para o período de 2024 e 2,0x para o período de 2025 em diante; (ii) para o Grupo AIZ: 3,75x para o período de 2023, 3,0x para o período de 2024, 2,75x para o período de 2025 e de 2,5x para o período de 2026 em diante;”

(xii) alterar a Data de Vencimento e o Valor Total da Emissão de Notas Comerciais do Anexo I, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Valor Total da Emissão de Notas Comerciais	O valor total da Emissão, na Data de, será de, inicialmente, R\$120.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”). Observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído em razão da Distribuição Parcial dos CRA.
Data de Vencimento	A data de vencimento da Nota Comercial será o dia 15 de agosto de 2028.

(xiii) alterar o Anexo VI, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Representado neste ato por sua diretora estatutária: Ana Eugênia de Jesus Souza
Número do Documento de Identidade: 15461802000-3
CPF nº: 009.635.843-24

[...]

Quantidade: 120.000 (cento e vinte mil) no total. Observado que a quantidade de CRA poderá ser diminuída em razão da Distribuição Parcial dos CRA.”

(xiv) alterar o Anexo IX, que passará a vigorar com a seguinte redação:

<u>Data</u>	<u>Remuneração</u>	<u>Amortização</u>	<u>T.A.</u>
21/set/23	Sim	Não	0,0000%
20/out/23	Sim	Não	0,0000%
22/nov/23	Sim	Não	0,0000%
21/dez/23	Sim	Não	0,0000%
19/jan/24	Sim	Não	0,0000%
21/fev/24	Sim	Não	0,0000%
21/mar/24	Sim	Não	0,0000%
19/abr/24	Sim	Não	0,0000%
21/mai/24	Sim	Não	0,0000%
21/jun/24	Sim	Não	0,0000%

19/jul/24	Sim	Não	0,0000%
21/ago/24	Sim	Não	0,0000%
20/set/24	Sim	Não	0,0000%
21/out/24	Sim	Não	0,0000%
22/nov/24	Sim	Sim	6,2500%
20/dez/24	Sim	Não	0,0000%
21/jan/25	Sim	Não	0,0000%
21/fev/25	Sim	Sim	6,6666%
21/mar/25	Sim	Não	0,0000%
23/abr/25	Sim	Não	0,0000%
21/mai/25	Sim	Sim	7,1428%
23/jun/25	Sim	Não	0,0000%
21/jul/25	Sim	Não	0,0000%
21/ago/25	Sim	Sim	7,6923%
19/set/25	Sim	Não	0,0000%
21/out/25	Sim	Não	0,0000%
21/nov/25	Sim	Sim	8,3333%
19/dez/25	Sim	Não	0,0000%
21/jan/26	Sim	Não	0,0000%
24/fev/26	Sim	Sim	9,0909%
20/mar/26	Sim	Não	0,0000%
22/abr/26	Sim	Não	0,0000%
21/mai/26	Sim	Sim	10,0000%
19/jun/26	Sim	Não	0,0000%
21/jul/26	Sim	Não	0,0000%
21/ago/26	Sim	Sim	11,1111%
21/set/26	Sim	Não	0,0000%
21/out/26	Sim	Não	0,0000%
20/nov/26	Sim	Sim	12,5000%
21/dez/26	Sim	Não	0,0000%
21/jan/27	Sim	Não	0,0000%
19/fev/27	Sim	Sim	14,2857%
19/mar/27	Sim	Não	0,0000%
22/abr/27	Sim	Não	0,0000%
21/mai/27	Sim	Sim	16,6666%
21/jun/27	Sim	Não	0,0000%
21/jul/27	Sim	Não	0,0000%
20/ago/27	Sim	Sim	20,0000%
21/set/27	Sim	Não	0,0000%
21/out/27	Sim	Não	0,0000%
22/nov/27	Sim	Sim	25,0000%
21/dez/27	Sim	Não	0,0000%
21/jan/28	Sim	Não	0,0000%
21/fev/28	Sim	Sim	33,3333%
21/mar/28	Sim	Não	0,0000%
24/abr/28	Sim	Não	0,0000%
19/mai/28	Sim	Sim	50,0000%
22/jun/28	Sim	Não	0,0000%

21/jul/28	Sim	Não	0,0000%
21/ago/28	Sim	Sim	100,0000%

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento e consolidado na forma do **Anexo A** deste Aditamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.2 A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.2 Este Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário firmam o presente Aditamento, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, por meio de assinaturas digitais com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Uma vez assinado digitalmente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário Partes, o presente Aditamento devidamente assinado ficará disponível na plataforma digital, ficando a Emissora e o Agente Fiduciário responsáveis por obter uma ou mais vias e mantê-la(s) em seus arquivos e registros.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(página de assinaturas na próxima página)

(Página de assinaturas do “Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, em Série Única da 96ª (nonagésima sexta Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.”)

OPEA SECURITIZADORA S.A

Emissora

Nome:

CPF:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Agente Fiduciário

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO A

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO
para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
EM SÉRIE ÚNICA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA
OPEA SECURITIZADORA S.A.
como Securitizadora

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA
DEVIDOS PELA MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 96ª (NONAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA OPEA SECURITIZADORA S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito:

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM (conforme abaixo definida) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 1º andar, conjuntos 12, 13 e 14, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Securitizadora” ou “Emissora”); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 25 da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”).

Resolvem a Emissora e o Agente Fiduciário firmar este “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 96ª (nonagésima sexta) Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*” (“Termo de Securitização”), que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos (i) da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”); (ii) da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”); (iii) da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”); e (iv) Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei 14.430”):

I - CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para fins deste Termo de Securitização, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta Cláusula, salvo se de outra forma determinado neste Termo de Securitização ou se o contexto assim o exigir. Todas as definições estabelecidas neste Termo de Securitização que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

<u>“Afiliadas”</u>	significam as empresas ou entidades controladas, coligadas, associadas, controladas ou sob controle comum de forma direta e/ou indireta pela Devedora e/ou pelos Fiadores;
<u>“Agente Fiduciário”</u>	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>“Agente de Liquidação”</u>	significa a MARÚ SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. , sociedade com sede na Rua Hungria, n.º 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01.455-000, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.519.944/0001-05;
<u>“AIZ Indústria”</u>	significa a AIZ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 1745, Barracão 02, CEP 83.055-400, inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.434/0001-00;
<u>“AIZ Transportes”</u>	significa a AIZ TRANSPORTADORA LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 767, Ipê, CEP 83.055-400, inscrita no CNPJ sob o nº 18.430.476/0001-28;
<u>“Anúncio de Início”</u>	significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160;
<u>“Anúncio de Encerramento”</u>	significa o anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160;
<u>“Aplicações Financeiras Permitidas”</u>	significam as aplicações financeiras permitidas, realizadas com os valores decorrentes da Conta Centralizadora e que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora, quais sejam: (i) Fundos de renda fixa de baixo risco com liquidez diária; (ii) Certificados de Depósitos Bancários - CDBs/Compromissadas com liquidez diária de instituições financeiras de primeira linha (Banco Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e/ou Banco do Brasil S.A.); (iii) Títulos públicos Federais;
<u>“ANBIMA”</u>	significa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS

FINANCEIRO E DE CAPITAIS - ANBIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, Bloco II, conjunto 704, Pinheiros, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77;

“Assembleia Especial de Titulares de CRA”

significa a assembleia especial de Titulares de CRA, realizada nos termos da Cláusula Oitava deste Termo de Securitização;

“Auditor Independente do Patrimônio Separado”

significa a **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 105, cj 121, torre 4, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.830.108/0001-65, na qualidade de auditor independente atualmente contratado para auditoria trimestral das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, a serem elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, ou qualquer outra entidade que venha a ser contratada pela Securitizadora para tal função;

“Autoridade”

significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros;

“B3”

significa a **B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo BACEN e pela CVM, para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira;

“BACEN”

significa o Banco Central do Brasil;

<u>“CETIP21”</u>	significa o CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
<u>“CNPJ”</u>	significa o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
<u>“Código ANBIMA”</u>	significa o Código ANBIMA para Ofertas Públicas, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023;
<u>“Código Civil”</u>	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor;
<u>“Código de Processo Civil”</u>	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor;
<u>“COFINS”</u>	significa a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
<u>“Conta Centralizadora”</u>	significa a conta corrente nº 16488-8, mantida na agência nº 0910 do Itaú Unibanco S.A (341), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado;
<u>“Conta de Livre Movimentação”</u>	significa a conta corrente de titularidade da Devedora, a ser informada pela Devedora para a Emissora;
<u>“Contador”</u>	significa a VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA S/S LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amália de Noronha, 151, conjunto 502, CEP 05.410-010, inscrita no CNPJ sob o nº 23.092.592/0001-14, contratada pela Emissora para realizar a contabilidade das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações;
<u>“Contrato de Custódia”</u>	significa o <i>“Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Custódia”</i> celebrado entre a Emissora e a Instituição Custodiante;
<u>“Contrato de Distribuição”</u>	significa o <i>“Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do</i>

Agronegócio da 96ª (nonagésima sexta Emissão, em Série, da Opea Securitizadora S.A. com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.”, conforme aditado, celebrado entre a Securitizadora, a Devedora, e o Coordenador Líder;

“Controle”

significa a definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

“Coordenador Líder”

significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DECÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-907, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78;

“CPF”

significa o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

“CRA em Circulação”

significam todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que a Emissora e/ou os Fiadores PJ possuir em tesouraria e os que sejam de titularidade da Devedora e/ou dos Fiadores, de seus respectivos controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, da Devedora, dos Fiadores PJ ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, da Devedora, dos Fiadores PJ bem como dos respectivos sócios, diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas, observada que a definição é adotada exclusivamente para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, conforme previsto neste Termo de Securitização;

“CRA”

significam os certificados de recebíveis do agronegócio em série única da 96ª (nonagésima sexta) de emissão da Emissora, emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do

	Agronegócio e regulados por este Termo de Securitização;
“ <u>CSLL</u> ”	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
“ <u>CVM</u> ”	significa a Comissão de Valores Mobiliários;
“ <u>Data de Amortização</u> ”	significa cada data de pagamento da Amortização aos Titulares de CRA, conforme Anexo IX ao presente Termo de Securitização;
“ <u>Data de Emissão</u> ”	significa o dia 05 de julho de 2023;
“ <u>Data de Integralização</u> ”	significa qualquer data em que ocorrer a integralização dos CRA;
“ <u>Data de Pagamento da Remuneração dos CRA</u> ”	significa cada data de pagamento de Remuneração dos CRA aos Titulares de CRA, conforme datas constantes do Anexo IX a este Termo de Securitização;
“ <u>Data de Vencimento</u> ”	significa a data de vencimento dos CRA, qual seja, o dia 21 de agosto de 2028;
“ <u>Despesas</u> ”	significa quaisquer despesas, despesas presentes e futuras, relacionadas com a emissão e manutenção do Termo de Emissão e da sua Garantia, com a Emissão, com a Oferta e/ou com os próprios CRA, na administração e manutenção do Patrimônio Separado, bem como com seus eventuais aditamentos, e demais Documentos da Operação, reconhecimento de firmas e inscrições e/ou registros cartorários, estando descritas no Anexo VIII deste Termo de Securitização;
“ <u>Despesas Flat</u> ”	conforme indicadas no Anexo VIII ao presente Termo de Securitização;
“ <u>Devedora</u> ”	significa a MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 767, Sala 02, Ipê, CEP 83.055-400, inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.977/0001-70;
“ <u>Dia(s) Útil(eis)</u> ”	significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou

feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;

“Direitos Creditórios do Agronegócio”

significam todos e quaisquer direitos creditórios oriundos das Notas Comerciais, devidos pela Devedora, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, tais como os montantes devidos a título do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos Encargos Moratórios, enquadrados nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23 da Lei 11.076, bem como do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso III, Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, livres de quaisquer Ônus, que compõem lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização;

“Distribuição Parcial”

significa a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, admitida nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do Montante Mínimo. Em caso de colocação apenas do Montante Mínimo no âmbito da Oferta, eventual saldo dos CRA não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Securitizadora, observado o disposto neste Termo de Securitização e, conseqüentemente, o eventual saldo de Notas Comerciais correspondente será cancelado pela Devedora, observado o disposto no Termo de Emissão;

“Documentos Comprobatórios”

significa os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: (i) o Termo de Emissão; (ii) o Termo de Securitização (iii) qualquer outro instrumento que evidencie a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver; e (iv) os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (iii) acima;

“Documentos Comprobatórios Destinação dos Recursos”

significam o extrato de comprovante de pagamento/transferência, notas fiscais/contratos e comprovantes de pagamentos em seus arquivos no formato “PDF”, comprovando os pagamentos sendo acompanhados de uma planilha com o nome da empresa, dados da nota fiscal (nome do fornecedor e descritivo) e dados do comprovante (data de pagamento e valor pago) e CNAE do Produtor, também poderá ser encaminhado demonstrativos contábeis

	que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário dos CRA julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos;
<u>“Documento de Aceitação”</u>	significa o documento que formaliza a aceitação dos termos e condições da Oferta por parte do investidor, incluindo a ordem de subscrição ou de aquisição dos CRA, em caráter irrevogável, exceto nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta;
<u>“Documentos da Operação”</u>	significam os documentos integrantes da Oferta, quais sejam: (i) o Termo de Emissão; (ii) este Termo de Securitização; (iii) o Contrato de Distribuição; (iv) o Anúncio de Início; (v) o Anúncio de Encerramento; (vi) o Prospecto; (vii) o material publicitário da Oferta; e (viii) os demais documentos da Oferta que vierem a ser celebrados, bem como seus respectivos aditivos;
<u>“Emissão”</u>	significa a emissão dos CRA em série única da 96ª (nonagésima sexta) emissão de CRA da Emissora, por meio deste Termo de Securitização;
<u>“Emissora”</u> ou <u>“Securitizadora”</u>	significa a OPEA SECURITIZADORA S.A. , já qualificada no preâmbulo;
<u>“Encargos Moratórios”</u>	significam os encargos devidos a partir do inadimplemento até a data de seu efetivo pagamento, equivalentes a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, <i>pro rata temporis</i> , independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o respectivo valor devido e não pago, nos casos previstos no Termo de Emissão;
<u>“Escriturador”</u>	significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , sociedade por ações, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, 2º andar, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 e filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, nomeada nos termos do artigo 51 da Lei

nº 14.195, na qualidade de instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA;

“Efeito Adverso Relevante”

significa qualquer evento ou situação que cause (a) qualquer efeito adverso relevante na situação (financeira, operacional ou reputacional, em relação a este último, que resulte um efeito adverso relevante na situação financeira), em negócios, bens, resultados operacionais e/ou em perspectivas; e/ou (b) qualquer efeito adverso na capacidade de cumprir qualquer obrigações;

“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”

significam os eventos descritos neste Termo de Securitização que poderão ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, conforme a Cláusula 5.4 deste Termo de Securitização;

“Eventos de Vencimento Antecipado”

significam, em conjunto, os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos;

“Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos”

significam os eventos de vencimento antecipado que ensejarão o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, conforme previstos no Termo de Emissão, e descritos na Cláusula 10.1.1 deste Termo de Securitização;

“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos”

significam os eventos de vencimento antecipado que poderão ensejar o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, após deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, conforme previstos no Termo de Emissão, e descritos na Cláusula 10.1.2 deste Termo de Securitização;

“Fiadores”

significa o Fiador PF e os Fiadores PJ, quando mencionados em conjunto;

“Fiador PF”

significa o **ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI**, argentino, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 003.763.529-81, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 571, Apartamento 501, CEP 80.420-060;

“Fiadores PJ”

significa a Paraná Equipamentos, AIZ Transportes e AIZ

	Indústria, quando mencionados em conjunto;
“ <u>Fiança</u> ”	significa a garantia fidejussória, representada por fiança prestado pelos Fiadores, na forma regulada pelo Termo de Emissão, por meio da qual os Fiança obrigaram-se, de forma irrevogável e irretratável, como devedores solidários e principais pagadores perante a Emissora das Obrigações Garantidas devidas nos termos do Termo de Emissão;
“ <u>Fundo de Despesas</u> ”	significa o fundo a ser constituído na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das despesas vinculadas à presente Emissão, conforme Cláusula 4.9.3 do Termo de Emissão;
“ <u>Garantia</u> ”	significa a Fiança;
“ <u>Governo Federal</u> ” ou “ <u>Governo Brasileiro</u> ”	significa o Governo da República Federativa do Brasil;
“ <u>Grupo AIZ</u> ”	Significa a AIZ Transportes, a AIZ Indústria e a Devedora quando referidas em conjunto;
“ <u>Instituição Custodiante</u> ”	significa o Escriturador, na qualidade de instituição responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios;
“ <u>Instituições Participantes da Oferta</u> ”	significa, em conjunto, o Coordenador Líder e os Participantes Especiais;
“ <u>Investidores Profissionais</u> ”	significam os investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução CVM 30;
“ <u>Investidores Qualificados</u> ” ou “ <u>Investidores</u> ”	significam os investidores qualificados, conforme definidos pelo artigo 12 da Resolução CVM 30;
“ <u>IOF</u> ”	significa o Imposto sobre Operações Financeiras;
“ <u>IR</u> ”	significa o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
“ <u>IRPJ</u> ”	significa o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica;
“ <u>IRRF</u> ”	significa o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;

“ <u>ISS</u> ”	significa o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
“ <u>JUCEPE</u> ”	significa a Junta Comercial do Estado de Pernambuco;
“ <u>JUCESP</u> ”	significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo;
“ <u>Legislação Anticorrupção</u> ”	significa qualquer dispositivo de legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, lesivos à administração pública e ao patrimônio público, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, e, conforme aplicáveis, o <i>US Foreign Corrupt Practices Act</i> (FCPA) de 1977 e o <i>UK Bribery Act</i> de 2010, sem prejuízo da Emissora e aos seus respectivos negócios e atividades;
“ <u>Legislação Socioambiental</u> ”	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente (incluindo, mas não se limitando à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA);
“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor;
“ <u>Lei 9.514</u> ”	significa a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor;
“ <u>Lei 11.033</u> ”	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme em vigor;
“ <u>Lei 11.076</u> ”	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor;
“ <u>Lei 14.430</u> ”	significa a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme

em vigor;

“MDA”

significa o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;

“Montante Mínimo”

significa o montante mínimo de 10.000 (dez mil) CRA, correspondente a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ao qual a manutenção da Oferta está condicionada, considerando a possibilidade de Distribuição Parcial;

“Norma”

significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações;

“Nota Comercial” ou “Notas Comerciais”

significa a 2ª (segunda) emissão de nota comercial, em série única, para colocação privada, lastro da presente Emissão e regulada pelo Termo de Emissão;

“Obrigações Garantidas”

significam todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora, perante a Securitizadora e/ou perante os Titulares de CRA no âmbito do Termo de Emissão e/ou no âmbito dos Documentos da Operação e/ou eventuais aditamentos, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento integral das Notas Comerciais, abrangendo seu Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, a Remuneração das Notas Comerciais, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, Encargos Moratórios, multas, penalidades, honorários arbitrados em juízo e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, pela Securitizadora e/ou pelos Titulares de CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA oriundos do Termo de

Emissão;

“Oferta”

significa a distribuição pública sob o rito de registro automático dos CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e Lei 14.430;

“Ônus” e o verbo correlato
“Onerar”

significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou qualquer outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima;

“Paraná Equipamentos”

significa a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85;

“Participantes Especiais”

significam, em conjunto, outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta mediante celebração de Termo de Adesão entre o Coordenador Líder e o respectivo Participante Especial;

“Patrimônio Separado”

significa o patrimônio constituído em favor dos Titulares de CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, pela Garantia, pelo Fundo de Despesas e pela Conta Centralizadora;

“Período de Capitalização”

significa o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização da respectiva série dos CRA (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente subsequente (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (ii) na última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive) da respectiva série, e termina na Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente subsequente ou na Data de Vencimento da respectiva série (exclusive), conforme o caso, para os demais Períodos de Capitalização. Cada Período de

	Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento;
<u>“Pessoa”</u>	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado);
<u>“PIS”</u>	significa o Programa de Integração Social;
<u>“Prazo de Colocação”</u>	significa o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para a distribuição, subscrição e integralização dos CRA no âmbito da Oferta;
<u>“Preço de Integralização”</u>	significa o preço de subscrição e integralização dos CRA, correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, se a integralização ocorrer em uma única data. Após a primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário dos CRA acrescido da respectiva Remuneração devida, calculada na forma prevista neste Termo de Securitização, desde a primeira Data de Integralização dos CRA, até a efetiva data de integralização dos CRA;
<u>“Preço de Integralização das Notas Comerciais”</u>	significa o valor a ser desembolsado para integralização, pela Emissora, das Notas Comerciais, após a retenção do valor necessário para a formação do Fundo de Despesas e das Despesas Flat;
<u>“Prospecto”</u>	significa o <i>“Prospecto Definitivo de Distribuição da 96ª (nonagésima sexta) Emissão, em Série Única, de Certificados de recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A., Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio de Automóveis e Máquinas Ltda”</i> ;
<u>“Regime Fiduciário”</u>	significa o regime fiduciário na forma da Lei 14.430, composto pelas Notas Comerciais, pela Conta Centralizadora, pela Garantia e pelos respectivos direitos decorrentes das Notas Comerciais, os quais não se confundem com o patrimônio comum da Securitizadora e se destinam exclusivamente à liquidação dos CRA a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de

administração e obrigações fiscais;

“Remuneração dos CRA”

sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa Di, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

“Resolução CVM 17”

significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor;

“Resolução CVM 30”

significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor;

“Resolução CVM 60”

significa a Resolução da CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor;

“Resolução CVM 160”

significa a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

“Taxa DI”

significam as taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão;

“Taxa Substitutiva”

significa, na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias corridos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA por proibição legal ou judicial, o novo parâmetro de Remuneração dos CRA a ser aplicado, que deverá ser decidido pelos Titulares dos CRA em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em comum acordo com a Devedora e observada a regulamentação aplicável. Sendo certo que até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” quando do cálculo de quaisquer obrigações, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Devedora quando da posterior divulgação da Taxa DI;

“Termo de Emissão”

significa o “*Termo de Emissão da 2ª (segunda) Emissão de*

Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, com Garantia Real e Fidejussória, da Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.”, celebrado em 30 de junho de 2023, conforme aditado, entre a Devedora, a Emissora e os Fiadores;

“Termo de Securitização”

significa este “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 96ª (nonagésima sexta) Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*”, conforme aditado;

“Termo de Adesão”

significa o(s) contrato(s) de adesão ao Contrato de Distribuição, celebrado(s) entre os Participantes Especiais e o Coordenador Líder;

“Titulares de CRA”

significam os detentores dos CRA, a qualquer tempo;

“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”

significa o valor mínimo do Fundo de Despesas equivalente a R\$60.000,00 (sessenta mil reais), que deverá ser mantido na Conta Centralizadora durante toda a vigência dos CRA;

“Valor Total da Emissão”

significa o valor total da Emissão equivalente a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão. Observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo;

“Valor Total do Fundo de Despesas”

significa o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser retido do valor a ser integralizado da Nota Comercial para o pagamento das despesas vinculadas à emissão dos CRA; e

“Valor Nominal Unitário”

significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Oferta foi autorizada em Ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 05 de maio de 2023, registrada na JUCESP sob o nº 215.035/23-9, em sessão de 26 de maio de 2023, e publicada no jornal “Valor Econômico” em 09 de junho de 2023.

1.4. A Devedora está autorizada a realizar a emissão das Notas Comerciais no âmbito da operação de securitização prevista no presente Termo de Securitização conforme ata de deliberação de sócio da Devedora realizada na data de 28 de junho de 2023 (“Ato Societário da Devedora”).

1.5. A outorga da Fiança (conforme definido adiante) da AIZ Transportes foi autorizada com base nas deliberações tomadas na deliberação de sócio da AIZ Transportes realizada na data de 27 de junho de 2023 (“Ato Societário da AIZ Transportes”).

1.6. A outorga da Fiança da AIZ Indústria foi autorizada com base nas deliberações tomadas na deliberação de sócio da AIZ Indústria realizada na data de 27 de junho de 2023 (“Ato Societário da AIZ Indústria”).

1.7. A outorga da Fiança da Paraná Equipamentos foi autorizada com base nas deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária da Paraná Equipamentos realizada na data de 27 de junho de 2023 (“Ato Societário da Paraná Equipamentos” e quando referido em conjunto com Ato Societário da AIZ Transportes, Ato Societário da AIZ Indústria “Atos Societários Fiadores PJ” e, Atos Societários Fiadores PJ quando referido em conjunto com Ato Societário da Devedora, “Atos Societários”).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Direitos Creditórios do Agronegócio Vinculados: A Securitizadora realiza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA da sua 96ª (nonagésima sexta) Emissão, em Série Única, cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I a este Termo de Securitização, nos termos do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, no que lhe for aplicável.

2.1.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Notas Comerciais, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, corresponderão ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, e serão segregados do restante do patrimônio da Securitizadora, mediante instituição de regime fiduciário, na forma prevista na Cláusula Quarta abaixo, nos termos do artigo 25 da Lei 14.430.

2.1.2. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na Data de Emissão das Notas Comerciais, equivalerá a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais). Observado que referido valor poderá ser reduzido em virtude da Distribuição Parcial.

2.1.3. Por força da vinculação de que trata esta Cláusula, os Direitos Creditórios do

Agronegócio:

- (i) constituem Patrimônio Separado único, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA, dos custos da administração e das despesas;
- (iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;
- (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser; e
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Características dos CRA: A Emissão observará as condições e características descritas nos itens abaixo.

3.2. Número de Série e Emissão: Os CRA emitidos neste Termo de Securitização compõem a 96ª (nonagésima sexta) em série única, Emissão da Emissora.

3.3. Data e Local da Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos CRA é o dia 05 de julho de 2023, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

3.4. Quantidade e Valor Nominal Unitário: Serão emitidos 120.000 (cento e vinte mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. Observado que a quantidade originalmente ofertada de CRA poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo.

3.5. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de, inicialmente, R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). Observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo.

3.6. Prazo e Data de Vencimento: Os CRA têm prazo de 1.874 (mil oitocentos e setenta e quatro)

dias corridos, contados da Data de Emissão, de forma que o vencimento final dos CRA ocorrerá em 21 de agosto de 2028, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado total dos CRA.

3.7. Amortização Ordinária: O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado, conforme datas previstas na tabela constante no Anexo IX a este Termo de Securitização (sendo que cada data em que houver amortização “Data de Amortização” e que, quando em conjunto com Data de Pagamento da Remuneração denominada “Data de Pagamento”), e será calculado conforme a fórmula abaixo:

$$AMi = VNa \times \frac{Tai}{100}$$

Onde:

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização: valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNa = (i) para os CRA será o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso.

Tai = i-ésima taxa de amortização, com 4 (quatro) casas decimais, de acordo com o Anexo IX a este Termo de Securitização.

3.8. Forma: Os CRA foram emitidos sob a forma nominativa e escritural, e depositados pela Emissora em sistema de registro e liquidação financeira de ativos, autorizado pelo BACEN e/ou da B3, conforme o caso. Para todos os fins de direito, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato de posição de ativos expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, conforme o caso. Adicionalmente serão admitidos o extrato emitido pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

3.9. Escrituração: Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade dos CRA: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, respectivamente, em nome de cada titular de CRA; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir das informações prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, conforme aplicável, em nome de cada titular de CRA.

3.10. Distribuição Parcial: a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, nos termos dos artigos 73 e 74, da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de CRA equivalente ao Montante Mínimo. Em caso de colocação apenas do Montante Mínimo no âmbito da Oferta, eventual saldo dos CRA não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Emissora,

observado o disposto neste Termo de Securitização.

3.11. Procedimento de Distribuição: Os CRA serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60. Serão ofertados, em regime de melhores esforços de colocação para o montante de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), sendo certo que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, em virtude da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo.

3.11.1. A Oferta terá início após: (i) o cumprimento ou dispensa expressa pelo Coordenador Líder das condições precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; (ii) o requerimento e a concessão do registro da Oferta junto à CVM, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 160; e (iii) e a divulgação do Anúncio de Início.

3.11.2. O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 180 (cento e oitenta) dias contados do início da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, e será encerrada com a divulgação do Anúncio de Encerramento.

3.11.3. Nos termos do Artigo 74, da Resolução CVM 160, tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial da Oferta, os Investidores poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão a que haja a distribuição:

(i) da totalidade dos CRA objeto da Oferta, sendo que, se caso tal condição não se implemente, as ordens dos Investidores serão canceladas; ou

(ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRA originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor, podendo o Investidor, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretenderá receber a totalidade dos CRA subscritos por tal investidor ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de CRA efetivamente distribuída e a quantidade de CRA originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA subscritos por tal Investidor.

3.12. Subscrição e Integralização: Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização.

3.12.1. O Preço de Integralização será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos operacionais da B3.

3.12.2. Os CRA poderão ser integralizados com ágio ou deságio, conforme definido pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a, as seguintes: (i) alteração na taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC); (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii)

alteração no IPCA e/ou na Taxa DI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160.

3.12.3. O Preço de Integralização será pago pela Securitizadora, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, para Conta de Livre Movimentação abaixo definida nos seguintes prazos: (i) em cada Data de Integralização dos CRA, caso as Condições Precedentes (conforme definidas no Termo de Emissão) venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado venha a ocorrer até as 16:00 horas (inclusive) do dia em questão; ou (ii) no Dia Útil imediatamente seguinte, caso as Condições Precedentes venham a ser cumpridas e o recebimento da totalidade dos recursos da integralização dos CRA na Conta do Patrimônio Separado venha a ocorrer após as 16:00 horas (exclusive) de determinado dia, sendo certo que, serão deduzidas do Preço de Integralização todas as Despesas (conforme abaixo definido) previstas no Termo de Securitização, incluindo, mas não se limitando, às Despesas flat e o montante necessário para a constituição do Fundo de Despesas, após o recebimento, pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA, sendo certo que os CRA somente serão integralizados após a verificação, pela Securitizadora, das seguintes condições:

- (i) Constituição dos direitos creditórios do agronegócio que servirão de lastro aos CRA, por meio da assinatura das Notas Comerciais;
- (ii) Conclusão da diligência jurídica da Oferta realizada pelos assessores legais contratados no âmbito da Oferta, em padrão de mercado, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora e a seu exclusivo critério, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam ou tornem desaconselhável a realização da Oferta; e
- (iii) Recebimento, pela Securitizadora, do parecer legal (*legal opinion*) preparado pelo assessor legal da Securitizadora, atestando, em termos satisfatórios à Securitizadora e a seu exclusivo critério, a legalidade, validade, exequibilidade e adequação dos Documentos da Operação em relação às normas aplicáveis a confirmação dos poderes de representação dos signatários dos Documentos da Operação e obtenção de todas as autorizações societárias necessárias para sua celebração e assunção das obrigações neles previstas, e a inexistência de quaisquer ressalvas para a realização da Oferta.

3.13. Regime Fiduciário: Os CRA contarão com a instituição de Regime Fiduciário, nos termos da Cláusula Quarta abaixo.

3.14. Atualização Monetária dos CRA: O Valor Nominal Unitário dos CRA não será monetariamente

atualizado.

3.15. Remuneração dos CRA: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “*over extra grupo*”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”).

3.15.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização dos CRA (“Data de Integralização dos CRA”) ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (inclusive), até próxima Data de Pagamento da Remuneração dos CRA (exclusive), de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (Fator Juros - 1)$$

onde,

J = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. Apurado da seguinte forma:

$$Fator Juros = Fator DI \times Fator Spread$$

onde:

Fator DI = produto das Taxas DI, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

n_{DI} = número total de Taxas DI, consideradas no cálculo do ativo, sendo “ n_{DI} ” um número inteiro;

k = Número de ordem das Taxas DI, variando de “1” (um) até “ n ”;

TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]$$

spread = 5,0000, expresso na forma de 4 (quatro) casas decimais; e

n = número de Dias Úteis entra a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) e a data de cálculo (exclusive), sendo “ n ” um número inteiro.

3.16. Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração:

- (i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3;
- (ii) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iv) para a aplicação de DIk será sempre considerado a Taxa DI divulgada no dia 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo (exemplo: para cálculo da Remuneração devida no dia 11, a Taxa DI considerada será a publicada no dia 08 pela B3, pressupondo-se que os dias 08, 09, 10 e 11 sejam Dias Úteis;

(v) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e

(vi) O cálculo da Remuneração será realizado considerando os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas de Notas Comerciais - CETIP21”, disponível para consulta na página da B3 na internet (<http://www.b3.com.br>).

3.16.1. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Devedora, não houver divulgação da Taxa DI pela B3, será utilizada na apuração de “TDIk” a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Devedora quando da posterior divulgação da Taxa DI. Se a não divulgação da Taxa DI for superior ao prazo de 10 (dez) dias corridos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração da Nota Comercial.

3.16.2. Na hipótese de limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias corridos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA por proibição legal ou judicial, os Titulares dos CRA deverão decidir em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, em comum acordo com a Devedora e observada a regulamentação aplicável, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado (“Taxa Substitutiva”). Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI divulgada será utilizada na apuração do “Fator DI” quando do cálculo de quaisquer obrigações, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Devedora quando da posterior divulgação da Taxa DI.

3.16.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre os Titulares do CRA e a Devedora, ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Titulares de CRA mencionada na Cláusula 3.16.2 acima por falta de quórum de instalação e/ou deliberação em segunda convocação, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Notas Comerciais (i) no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de realização da respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou contado da data em que a referida Assembleia Especial de Titulares de CRA deveria ter ocorrido; ou (ii) na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo saldo devedor dos CRA, sem qualquer aplicação de multa ou prêmio.

3.16.4. Considera-se “Período de Capitalização” o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Integralização da respectiva série dos CRA (inclusive) e termina na Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente subsequente (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; ou (ii) na última Data de Pagamento da

Remuneração (inclusive) da respectiva série, e termina na Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente subsequente ou na Data de Vencimento da respectiva série (exclusive), conforme o caso, para os demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.

3.16.5. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Devedora, não houver o respectivo adimplemento, a Securitizadora deverá notificar por escrito a Paraná Equipamentos para, em até 4 (quatro) dias, contados do inadimplemento, efetuar o pagamento do montante devido pela Devedora, conforme indicado pela Securitizadora na respectiva notificação. Observado que, caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado nesta cláusula, serão declaradas antecipadamente vencidas as obrigações do Termo de Emissão e, conseqüentemente a Devedora deverá efetivar o resgate antecipado compulsório automático da integralidade das Notas Comerciais, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou consulta aos Titulares de CRA, nos termos da cláusula 10.1.1 abaixo.

3.17. Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado, a Remuneração será paga conforme cronograma de pagamento dos CRA previstos no Anexo IX a este Termo de Securitização (“Data de Pagamento da Remuneração”).

3.17.1. Farão jus à Remuneração e a qualquer pagamento relativo à amortização dos CRA aqueles que sejam titulares de CRA ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração.

3.18. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as Datas de Pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes deste Termo de Securitização, inclusive pela Securitizadora, no que se refere ao pagamento do preço de integralização, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não recair em um Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

3.19. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas razoável e comprovadamente incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).

3.20. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares de CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio da B3, conforme os CRA estejam

custodiados eletronicamente na B3.

3.21. Depósito para Distribuição e Negociação: Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário para Investidores Qualificados por meio do MDA administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. Os CRA poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários, observado que os CRA adquiridos no âmbito da Oferta deverão obedecer às seguintes restrições: somente poderão ser negociados no mercado secundário junto (a) a Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados a qualquer tempo; e (b) observadas as restrições do artigo 7º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, desde que cumpridos todos os requisitos, os CRA poderão ser negociados no mercado secundário com o público em geral decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86º, III da Resolução CVM 160.

3.22. Oferta: Os CRA serão objeto de distribuição pública, de acordo com a Resolução CVM 60, a Resolução CVM 160 e Lei 14.430, nos termos do Contrato de Distribuição.

3.22.1. Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos. O Coordenador Líder organizará a colocação dos CRA perante os Investidores, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160.

3.23. Repactuação: Os CRA não serão objeto de repactuação.

3.24. Classificação de Risco: Os CRA desta Emissão não são objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco. As informações acima prestadas devem ser cuidadosamente analisadas pelos potenciais Investidores Profissionais e não possuem o escopo ou função de orientação de investimento ou desinvestimento, pela Emissora e/ou Agente Fiduciário.

3.25. Classificação ANBIMA: Nos termos do artigo 4º das “*Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Ofertas Públicas - Regras e Procedimentos para a Classificação de CRA nº6*”, atualmente vigente, conforme emitido pela ANBIMA, os CRA são classificados como: Concentrado / Sem Revolvência/ Terceiro Fornecedor / Logística. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

3.26. Destinação dos Recursos pela Emissora: os recursos obtidos com a integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora, descontado o montante necessário para a composição do Fundo de Despesas e eventualmente utilizado para pagamento das Despesas, para o pagamento das Despesas Flat, exclusivamente para pagamento do Preço de Integralização das Notas Comerciais emitidas pela

Devedora, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

3.27. Destinação dos Recursos pela Devedora:

3.27.1. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora em função da emissão das Notas Comerciais serão destinados para a aquisição pela Devedora, até a Data de Vencimento dos CRA, com base no cronograma indicativo previsto no Anexo II do Termo de Emissão, a pedido dos produtores rurais ou cooperativa de produtores rurais, conforme verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076, conforme identificados no Anexo IV do Termo de Emissão (“Produtores Rurais”), dos caminhões, das máquinas, dos equipamentos e dos implementos agrícolas, inclusive veículos, indicados no Anexo IV do Termo de Emissão (“Máquinas”), e de sua simultânea venda a eles, para emprego exclusivamente nas atividades de produção de produtos e insumos agropecuários, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, inciso III e parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60 (“Destinação dos Recursos”).

3.27.2. A comprovação da Destinação dos Recursos será semestralmente feita pelo Agente Fiduciário dos CRA, até o último dia dos meses de junho e dezembro, e deverá ser realizada a partir da Data de Emissão (conforme definida abaixo), com descrição detalhada e exaustiva da destinação dos recursos descrevendo os valores e percentuais destinados ao pagamento do preço de aquisição das Máquinas, bem como, extrato de comprovante de pagamento/transferência, notas fiscais/contratos e comprovantes de pagamentos em seus arquivos no formato “PDF”, comprovando os pagamentos sendo acompanhados de uma planilha com o nome da empresa, dados da nota fiscal (nome do fornecedor e descritivo) e dados do comprovante (data de pagamento e valor pago) e CNAE do Produtor, também poderá ser encaminhado demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário dos CRA julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos quanto sua venda ao respectivo Produtor Rural, conforme detalhado no contexto de suas atividades negociais no respectivo período, nos termos do Anexo III do Termo de Emissão (“Relatórios Semestrais”); (ii) e sempre que razoavelmente solicitado por escrito pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, incluindo, sem limitação, para fins de atendimento a exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, ainda que após o vencimento antecipado ou resgate antecipado, acompanhadas de notas fiscais e de seus arquivos no formato “PDF” de autenticação das notas fiscais, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que o Agente Fiduciário dos CRA julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos da integralização das Notas

Comerciais.

3.27.3. O Agente Fiduciário dos CRA e/ou a Securitizadora poderão solicitar, a qualquer tempo e por qualquer motivo, as vias originais dos documentos que comprovem a aplicação dos recursos oriundos da integralização das Notas Comerciais. Caso isso ocorra, a Devedora obriga-se a encaminhar as vias originais dos documentos que vierem a ser solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da solicitação, ou em prazo inferior, a ser estipulado pelo Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela Securitizadora, caso a solicitação ocorra para atender órgão regulador ou outra qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros (“Autoridade”).

3.27.4. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora assumirão que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Devedora não foram objeto de fraude ou adulteração. Nesse caso, a Devedora é responsável pela veracidade das informações e documentos por ela fornecidos e obriga-se a indenizar a Securitizadora, suas controladas, controladores, coligadas, sociedades sob controle comum, respectivos administradores, empregados e/ou prepostos, o Agente Fiduciário dos CRA e/ou os Titulares de CRA (“Partes Indenizáveis”) por quaisquer perdas ou danos efetivamente sofridos e comprovadamente causados pela violação, falsidade, imprecisão, inconsistência, omissão ou insuficiência de qualquer informação e/ou documento fornecido pela Devedora. Para fins de interpretação do Termo de Emissão, deve ser utilizado a definição de controle, direto ou indireto, prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

3.27.5. A Devedora obriga-se a, em caráter irrevogável e irretratável, indenizar as Partes Indenizáveis por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios em valores razoáveis de mercado) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos das Notas Comerciais de forma diversa da estabelecida nesta Cláusula, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dos CRA.

3.27.6. A Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA não realizarão, diretamente, o acompanhamento da Destinação dos Recursos, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Devedora, dos Relatórios Semestrais e dos documentos comprobatórios previstos acima. Adicionalmente, caso entenda necessário, o Agente Fiduciário dos CRA poderá

contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar estes documentos.

3.27.7. A Devedora será a responsável pela custódia e guarda dos documentos comprobatórios e quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos líquidos obtidos por força da integralização das Notas Comerciais.

3.27.8. O cronograma indicativo descrito no Anexo II do Termo de Emissão é meramente indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo, não será necessário aditar o Termo de Emissão, ou qualquer outro documento relacionado ao CRA e referida alteração não implicará em qualquer hipótese de vencimento antecipado das Notas Comerciais e nem dos CRA. Sendo certo que a relação dos produtores rurais indicados no Anexo IV do Termo de Emissão, conforme cláusula 3.5.1, poderá ser alterada, sem a necessidade de autorização prévia dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, desde que seja comprovada a destinação completa dos recursos da venda das Máquinas a pedidos de produtores rurais ou cooperativa de produtores rurais, conforme verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076.

3.27.9. A Devedora deverá encaminhar semestralmente a relação de Produtores Rurais para a Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, acompanhados dos respectivos pedidos de compra e do comprovante da qualidade de produtor rural ou cooperativa de produtores rurais, conforme verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), inscrição estadual e/ou documentos constitutivos de referidos produtores rurais, assim caracterizados nos termos do artigo 146 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, e da Lei 11.076 (“Comprovante de Produtor Rural”). Sendo certo que, caso a venda das Máquinas já tenha ocorrido, a Devedora deverá encaminhar o respectivo comprovante da venda junto com o Comprovante de Produtor Rural, observado a descrição dos produtos nos termos do Anexo IV do Termo de Emissão.

3.27.10. A Devedora poderá a qualquer tempo até a data de vencimento dos CRA, inserir novo produtores rurais na forma do Anexo IV do Termo de Emissão, para que sejam objeto de destinação dos recursos captados por meio da emissão das Notas Comerciais, além da relação inicialmente prevista, mediante a anuência prévia dos Titulares de CRA. Caso proposta pela Devedora, tal inserção será aprovada se não houver objeção por Titulares de CRA em Assembleia Especial de Titulares de CRA que representem 95% (noventa e cinco por cento) dos CRA em circulação, seja em primeira ou em segunda convocação, a mudança da lista dos produtores rurais na forma do Anexo IV do Termo de Emissão, se dará por meio de aditamento ao Termo de Emissão.

3.27.11. Em qualquer hipótese de liquidação antecipada das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, a obrigação da Devedora de evidenciar a Destinação dos Recursos descrita na Cláusula 3.31.1 perdurará até a data de vencimento original dos CRA ou até que se comprove a completa realização da Destinação dos Recursos, o que ocorrer primeiro.

3.27.12. Uma vez atingida e comprovada ao Agente Fiduciário dos CRA a aplicação do valor relativo aos recursos líquidos captados por meio da emissão das Notas Comerciais em observância à Destinação dos Recursos, a Devedora ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos nas Cláusulas 3.31.2 acima.

3.27.13. Sem prejuízo de seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Devedora não foram objeto de fraude ou adulteração.

3.27.14. Garantia: A fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora, perante a Securitizadora e/ou perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA” e “Titulares de CRA”, respectivamente) no âmbito do Termo de Emissão e/ou no âmbito dos Documentos da Operação (conforme definido adiante) e/ou eventuais aditamentos, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento integral das Notas Comerciais, abrangendo seu Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), a Remuneração das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Devedora, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), multas, penalidades, honorários arbitrados em juízo e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário dos CRA, pela Securitizadora e/ou pelos Titulares de CRA, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA oriundos do Termo de Emissão (“Obrigações Garantidas”), serão constituídas, em favor da Securitizadora, a Fiança (conforme abaixo definido).

3.27.15. Em garantia do fiel, pontual pagamento de todas as Obrigações Garantidas, os Fiadores, nos termos dos artigos 818 e 822 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada de tempos em tempos (“Código Civil”), comparecem no Termo de Emissão e prestam fiança em favor da Securitizadora, obrigando-se, neste ato, de forma irrevogável, irretratável, como fiadores e principais pagadoras, não solidária entre si mas solidária com o Devedora, sendo certo que a Fiança está limitada a: (i) 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) para o Fiador PF; (ii) 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) para o fiador ALZ Transporte; (iii) 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) para o fiador ALZ Indústria, e para a Paraná Equipamentos sem

limitações, garantindo assim a totalidade das Obrigações Garantidas (“Fiança”).

- 3.27.15.1. Após o recebimento das demonstrações financeiras auditadas da AIZ Indústria, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado, sem a necessidade de anuência dos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, para refletir o novo percentual de 100% (cem por cento) de garantia fidejussória pela AIZ Indústria, ou seja, a fiança outorgada pela AIZ Indústria deverá garantir, sem limitações a totalidade das Obrigações Garantidas.
- 3.27.15.2. Os Fiadores, neste ato (i) expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigo 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”); e (ii) em razão da obrigação solidária com a Devedora, reconhecem que não lhes assiste o benefício de ordem.
- 3.27.15.3. Os Fiadores não serão liberados das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam exonerá-lo de suas obrigações ou afetá-lo, incluindo, mas não se limitando, em razão de qualquer: (i) alteração dos termos e condições das Notas Comerciais acordados entre a Devedora e Securitizadora, nos termos do presente instrumento; (ii) novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia da Securitizadora contra a Devedora; ou (iii) limitação ou incapacidade da Devedora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar.
- 3.27.15.4. As Obrigações Garantidas serão pagas pelos Fiadores na mesma data em que ocorrer a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Devedora, nos termos do Termo de Emissão, observados eventuais prazos de cura aplicáveis, incluindo, os montantes devidos ao titular das Notas Comerciais a título de principal, Remuneração ou Encargos Moratórios, de qualquer natureza, independentemente do envio de qualquer notificação aos Fiadores. Todo e qualquer pagamento realizado pelas Fiadores em relação à Fiança ora prestada será efetuado de modo que a Securitizadora receba dos Fiadores os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Devedora, ou seja, livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagar as quantias adicionais que sejam necessárias.
- 3.27.15.5. A Fiança entrou em vigor na data de emissão das Notas Comerciais, permanecendo válida e vigente em todos os seus termos até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante

seu integral cumprimento.

3.27.15.6. Os Fiadores desde já reconhecem que (i) as Fianças são prestadas por prazo determinado, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das Notas Comerciais, encerrando-se este prazo na data do pagamento integral das Obrigações Garantidas não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil, ficando estabelecido que tal disposição poderá ser alterada mediante aprovação prévia da Securitizadora; e (ii) a Fiança prestada pelos Fiadores considera-se prestada a título oneroso, uma vez que as Fiadores PJ pertencem ao mesmo grupo econômico da Devedora, de forma que possuem interesse econômico no resultado da operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

3.27.15.7. Não há preferência quanto à execução das Fianças ou de outras garantias constituídas em garantia das Obrigações Garantidas. As Fianças e quaisquer outras garantias outorgadas no âmbito da Emissão são garantias diversas e autônomas e respondem pelas Obrigações Garantidas, nos termos desta Escritura e dos demais Documentos da Operação.

3.27.15.8. Na hipótese de falecimento, insolvência ou incapacidade do Fiador PF, o Termo de Emissão deverá ser aditado para substituição do respectivo Fiador que será os sucessores diretos que passarem a ser detentores das cotas das empresas do Grupo AIZ (“Novo Fiador”).

3.27.16. Enquanto não houver aprovação de Novo Fiador, responde o espólio pelas Obrigações Garantidas.

3.27.16.1. A Fiança vincula os Fiadores, sendo certo que, para o Fiadores PJ, a Fiança vincula seus sucessores, a qualquer título, inclusive na hipótese de qualquer reorganização societária, cisão, fusão, incorporação, alienação de controle, que ocorra com os Fiadores PJ, devendo estas, ou seus sucessores, a qualquer título, assumir integralmente e prontamente a Fiança prestada nos termos do Termo de Emissão. Nesta hipótese, o Termo de Emissão deverá, apenas para fins de formalização, ser aditada para que constem os dados da(s) sociedade(s) sucessora(s) dos Fiadores PJ, sem necessidade de aprovação por Assembleia Especial de Titulares de CRA.

3.27.16.2. Para os fins de renúncia ao disposto no artigo 835 do Código Civil, os Fiadores, neste ato, declaram ter sido informadas sobre os riscos decorrentes da prestação da presente Fiança, e declaram, ainda, terem aceitado os riscos com o intuito, dentre outros, de assegurar à Securitizadora incremento na segurança jurídica do negócio, de modo a beneficiar a Devedora e a Securitizadora, declarando-se

solidariamente responsável pelo pagamento das Obrigações Garantidas até que Notas Comerciais tenham sido totalmente quitadas e/ou resgatadas.

3.27.17. Fundo de Despesas: Será formado um fundo de despesas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual será inicialmente constituído em sua totalidade com a retenção pela Securitizadora, na Conta Centralizadora, de parte do Preço de Integralização (“Fundo de Despesas”), destinado ao pagamento de todas e quaisquer despesas, encargos, custas e emolumentos decorrentes de, e necessárias para, a estruturação, gestão, viabilização da emissão e distribuição de CRA, conforme relação de despesas constantes do Anexo VIII deste Termo de Securitização, tais como: (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares; (ii) contratação de prestadores de serviços não determinados nos documentos referentes à Oferta, inclusive assessores legais e consultores financeiros, agentes de auditoria, auditoria do patrimônio separado, fiscalização e/ou cobrança; (iii) despesas relacionadas ao transporte de pessoas (viagens) e documentos (correios e/ou motoboy), hospedagem e alimentação de seus agentes, estacionamento, custos com telefonia, *conference call*; e (iv) publicações em jornais e outros meios de comunicação, bem como locação de imóvel e contratação de colaboradores para realização de assembleias gerais de Titulares de CRA (“Despesas”).

3.27.18. Enquanto não forem liquidadas todas as obrigações assumidas pela Devedora no Termo de Emissão, a Devedora compromete-se a recompor o Fundo de Despesas de volta ao valor inicialmente retido na Conta Centralizadora nos termos da Cláusula acima, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados da notificação enviada pela Securitizadora neste sentido, na hipótese de o Fundo de Despesas ter atingido o valor mínimo para sua composição, no montante equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”).

3.27.19. Os recursos mantidos no Fundo de Despesas poderão ser investidos pela Securitizadora em nas Aplicações Financeiras Permitidas.

3.27.20. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais investimentos integrarão o patrimônio separado. A Securitizadora não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, salvo quando referidos prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas resultantes das aplicações em Investimentos Permitidos sejam oriundos de conduta dolosa ou culposa da Securitizadora.

3.27.21. Caso os recursos existentes no Fundo de Despesas sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos neste instrumento, tais Despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As Despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado, serão reembolsadas pela Devedora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

3.27.22. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s), conforme deliberação na respectiva Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada para este fim.

3.27.23. Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA convocada com este fim, nos termos deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As Despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida da Devedora no âmbito dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no Termo de Securitização.

3.27.24. Conforme previsto no Termo de Securitização, caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado, para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

3.27.25. Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de Despesas e/ou suportará Despesas com recursos próprios.

3.28. Despesas da Emissão: A Emissora fará jus, às custas do Patrimônio Separado, pela administração do Patrimônio Separado durante o período de vigência dos CRA, de uma remuneração equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês, líquido de impostos, atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, a ser paga no 1º (primeiro) Dia Útil a contar da data de subscrição e integralização dos CRA, e as demais na mesma data dos meses

subsequentes até o resgate total dos CRA.

3.28.1. A remuneração definida nas Cláusulas 3.15 e 3.16 acima, continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando na cobrança de inadimplência não sanada, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora.

3.28.2. Os valores referidos nas Cláusulas 3.15 e 3.16 acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração da Emissora, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

3.29. Despesas do Patrimônio Separado: São despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

- a) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas diretamente pela Devedora;
- b) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e realização dos direitos creditórios e da Garantia integrantes do Patrimônio Separado, desde que, sempre que possível, previamente aprovadas pelos titulares dos CRA;
- c) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;
- d) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;
- e) os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRA; e
- f) despesas acima, de responsabilidade da Devedora, que não pagas por esta.

3.30. Responsabilidade dos Titulares de CRA: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nas Cláusulas 3.33. acima, tais despesas serão

suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, caso não sejam pagas pela Devedora, parte obrigada por tais pagamentos.

3.31. Despesas de Responsabilidade dos Titulares de CRA: Observado o disposto nas Cláusulas 3.32, 3.33 e 3.34 acima, são de responsabilidade dos Titulares de CRA:

- a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da cláusula 3.32 acima;
- b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA, inclusive na execução da Garantia já que não haverá a constituição de um fundo específico para a execução da Garantia e desde que não haja recursos no Fundo de Despesas; e
- c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

3.31.1. No caso de destituição da Emissora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e adiantadas ao Agente Fiduciário, na proporção de CRA detida pelos Titulares de CRA, na data da respectiva aprovação.

3.31.2. Em razão do quanto disposto na alínea “b” da Cláusula 3.33 acima, as despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: (a) as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; (b) as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora, o Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; (c) as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos direitos creditórios oriundos das Notas Comerciais; (d) eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou (e) a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao

pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

3.32. Custos Extraordinários: Quaisquer custos extraordinários que venham incidir sobre a Emissora em virtude de quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou na realização de assembleias de Titulares de CRA, incluindo, mas não se limitando a remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Emissora ou do Agente Fiduciário dos CRA, dedicados a tais atividades deverão ser arcados pela Devedora conforme proposta a ser apresentada.

3.32.1. Será devida, pela Devedora, à Emissora, uma remuneração adicional equivalente a: (i) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em cada nova data de integralização da operação, a ser pago em até 2 (dois) idas úteis da respectiva integralização, caso a integralização ocorra em mais de uma data; (ii) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por reestruturação da operação; e (iii) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por verificação, em caso de verificação de *covenants*, caso aplicável. Esses valores serão corrigidos a partir da Data de Emissão e reajustados pelo IPCA/IBGE. O montante devido a título de remuneração adicional da Emissora estará limitado a, no máximo, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, sendo que demais custos adicionais de formalização de eventuais alterações deverão ser previamente aprovados.

3.33. Correrão por conta da Devedora, por meio de pagamento direto, ou indiretamente, por meio da retenção das Despesas Flat, ou da retenção do Fundo de Despesas e/ou da transferência dos recursos necessários à Securitizadora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, as despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos, que sejam recorrentes, decorrentes da emissão das Notas Comerciais, da estruturação, securitização e viabilização da emissão de CRA, bem como pagamento à Securitizadora (na qualidade de Devedora dos CRA) da taxa de administração do patrimônio separado constituído em favor dos titulares dos CRA, conforme valores brutos identificados no Anexo VIII deste Termo de Securitização.

3.34. Sem prejuízo das despesas previstas na Cláusula acima, serão de responsabilidade da Devedora, por meio de pagamento direto, ou indiretamente, por meio da retenção das Despesas Flat, ou da retenção do Fundo de Despesas e/ou da transferência dos recursos necessários à Securitizadora, a qual realizará o pagamento por conta e ordem da Devedora, as seguintes despesas extraordinárias, que sejam de sua competência:

(i) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário dos CRA que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares de CRA ou para realização dos seus créditos;

(ii) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, avaliadores imobiliários, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a

realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;

(iii) emolumentos e demais despesas de registro e manutenção da B3 ou da CVM relativos aos CRA e à Oferta;

(iv) custos relacionados a qualquer realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA realizada nos termos dos Documentos da Operação;

(v) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do patrimônio separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e das Notas Comerciais: (a) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e (c) quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e das Notas Comerciais para outra companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração; e

(vi) quaisquer outros honorários, custos e despesas necessários para a boa formalização dos Documentos da Operação e manutenção das Notas Comerciais e dos CRA em conformidade com as exigências regulatórias e autorregulatórias.

3.35. Todas e quaisquer despesas incorridas com a Emissão e/ou com a Oferta serão de responsabilidade exclusiva da Devedora, sendo que as Despesas Flat, serão retidas pela Securitizadora e pagas, por conta e ordem da Devedora, diretamente em favor das respectivas partes. As demais despesas serão pagas com recursos do Fundo de Despesas, ou diretamente pela Devedora.

3.36. Caso o Fundo de Despesas seja insuficiente para arcar com qualquer das despesas acima descritas e/ou não seja pontualmente paga pela Devedora, a Securitizadora arcará com o seu pagamento, por conta e ordem da Devedora, mediante utilização de recursos do Patrimônio Separado, se disponíveis, a serem reembolsados pela Devedora dentro de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação neste sentido, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento de tais despesas, e, caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA poderão cobrar tal pagamento da Devedora com as penalidades previstas nos respectivos contratos que tratam da prestação de serviços, ou solicitar aos titulares dos CRA que arquem com o referido pagamento, ressalvado o direito de regresso contra a Devedora nos termos desta Cláusula. Em nenhuma hipótese a Securitizadora arcará qualquer despesa relacionada à Oferta com recursos próprios.

3.37. Direitos ao recebimento: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido os titulares dos CRA nos termos desse Termo de Securitização aqueles que sejam titulares dos CRA ao final

do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

3.38. Utilização de Derivativos: Não há.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME FIDUCIÁRIO

4.1 Vinculação dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Garantia são, neste ato, vinculados à emissão dos CRA descrita neste Termo de Securitização.

4.2 Regime Fiduciário: O Regime Fiduciário será instituído neste Termo de Securitização, o qual será custodiado na Instituição Custodiante, conforme artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60 e registrado na B3, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º da Lei 14.430, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre as Notas Comerciais, a Conta Centralizadora, a Garantia e os respectivos direitos decorrentes das Notas Comerciais, os quais não se confundem com o patrimônio comum da Securitizadora e se destinam exclusivamente à liquidação dos CRA a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais, sendo que:

- (i) os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares de CRA; e
- (ii) os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula Sétima abaixo.

4.2.1 As Notas Comerciais, a Conta Centralizadora, a Garantia e os respectivos direitos decorrentes das Notas Comerciais objetos do Regime Fiduciário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei:

- (i) constituem Patrimônio Separado em relação aos CRA e não se confundem com o patrimônio da Securitizadora;
- (ii) manter-se-ão apartados do patrimônio da Securitizadora até que complete o resgate da totalidade dos CRA objeto desta Emissão;
- (iii) destinam-se, exclusivamente, à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento das Despesas, indicadas no Anexo VIII;
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora;
- (v) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158, de 24 de agosto de 2001; e

- (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados.

CLÁUSULA QUINTA- DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

5.1 Administração do Patrimônio Separado: A Emissora administrará ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade.

5.1.1 A Emissora declara que:

(i) toda a documentação original relacionada à existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao CRA, inclusive, mas não se limitando, a Nota Comercial e o presente termo de Securitização ficarão custodiados com a Instituição Custodiante, devendo, entretanto, a Emissora receber as vias originais digitais do Termo de Emissão, da Garantia e do presente Termo de Securitização;

(ii) elaborará, publicará e encaminhará ao Agente Fiduciário as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em até 90 (noventa) dias após o término do exercício social, qual seja, 30 de junho de cada ano;

(iii) A Emissora compromete-se a encaminhar para o Agente Fiduciário em até 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento do exercício social ou dentro de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de publicação, o que ocorrer primeiro, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e contábeis, auditados, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia; e

(iv) A Emissora compromete-se a encaminhar para o Agente Fiduciário dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas dos fiadores ou de seus balancetes anuais ou, ainda, cópia da declaração de imposto de renda dos fiadores pessoa física, conforme aplicável.

5.1.2 Todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

5.2 Insuficiência dos Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça convocar Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Emissora somente responderá por

prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento das disposições previstas neste Termo de Securitização.

5.2.1 A Assembleia de Titulares de CRA deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e 8 (oito) dias em segunda convocação, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei 14.430.

5.2.2. Na Assembleia Especial de Titulares de CRA, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA seja instalada e os titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

5.4 Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado: A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias a contar de sua ciência uma Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberar sobre: (i) a continuidade da administração do Patrimônio Separado pela Emissora; (ii) a substituição por uma nova Securitizadora; ou (iii) pela liquidação do Patrimônio Separado:

(i) pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) insolvência ou decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; e

(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será

contado da data em que a obrigação era devida.

5.5 A Emissora deverá comunicar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado em até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ocorrência. A Assembleia Especial de Titulares de CRA prevista na Cláusula 5.4 acima deverá ser realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para a primeira convocação, e 8 (oito) dias para a segunda convocação, e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários. Na Assembleia Especial de Titulares de CRA, serão consideradas válidas as deliberações tomadas por até 50% (cinquenta por cento), em primeira ou em segunda convocação para fins de substituição ou continuidade da Securitizadora, bem como para liquidação do Patrimônio Separado. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares de CRA seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

5.6 Liquidação do Patrimônio Separado: A liquidação do Patrimônio Separado, se assim deliberada pelos investidores, será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos Titulares do CRA, na qualidade de representante dos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

5.7 O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 5.4 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e (b) caso a Assembleia Especial de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 5.4 acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

5.8 Responsabilidade dos Titulares de CRA: Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas, tais despesas serão suportadas pelo Fundo de Despesas integrante do Patrimônio Separado ou pela Devedora e, na falta de recursos do Fundo de Despesas e caso a Devedora não arque com o pagamento de tais despesas, estas serão consideradas despesas da Emissão e serão arcadas pelos Titulares dos CRA de forma que deverá ser realizada Assembleia Especial de Titulares de CRA para deliberação de realização de aporte ("Obrigações de Aporte"), por parte dos Titulares dos CRA, junto ao Patrimônio Separado, ressalvado o direito de posterior ressarcimento pela Devedora.

5.8.1. Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado (incluindo o Fundo de Despesa) para fazer frente às obrigações, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário (este último caso tenha assumido a administração do Patrimônio Separado) estarão autorizados a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares de CRA adimplentes com estas despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA SECURITIZADORA

6.1 Obrigações da Securitizadora: Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, obriga-se, adicionalmente, a:

- (i) administrar o Patrimônio Separado, mantendo registro contábil próprio, independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão, dos CRA e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
 - a) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, e todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, à CVM;
 - b) dentro de 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, relatório anual de gestão e posição financeira dos Direitos Creditórios do Agronegócio, acrescido de declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas no Termo de Securitização e (b) acerca da não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares do CRA e o Agente Fiduciário;
 - c) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;
 - d) dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado, às expensas do Patrimônio Separado), através de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - e) dentro dos prazos previstos no presente Termo de Securitização, cópia de todos os demais documentos e informações que a Securitizadora, nos termos e condições previstos

neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

f) na mesma data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;

g) no mesmo prazo previsto para apresentação das Informações Trimestrais, relatório elaborado pela Securitizadora contendo informações sobre o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

h) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Securitizadora, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;

i) relatório mensal até dia 30 de cada mês, contendo (1) saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA devidamente acrescidos da Remuneração (2) valor atualizado dos Direitos Creditórios do Agronegócio; e

j) dentro de 15 (quinze) dias corridos da assinatura deste Termo de Securitização, cópia eletrônica (pdf) de todos os documentos relacionados aos Documentos da Operação, devidamente registrados/averbados nos cartórios/registros competentes, conforme o caso;

(iv) submeter, na forma da lei, suas contas e balanços, inclusive aqueles relacionados ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá (a) identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Securitizadora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e (b) confirmar que todos os tributos devidos pela Securitizadora foram corretamente calculados e pagos;

(v) efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, o pagamento de todas as despesas incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização de seus créditos;

(vi) manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM;

(vii) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definidos em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

(viii) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social e este Termo de

Securitização, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(ix) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, e, ato contínuo, os Titulares de CRA, mediante publicação de aviso, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Securitizadora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(x) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xi) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Securitizadora;

(xii) manter:

a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Securitizadora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

b) na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, da legislação tributária e demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP; e

c) em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

(xiii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, um serviço de atendimento aos Titulares de CRA ou contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xiv) na mesma data em que forem publicados, enviar à B3 cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA ou informações de interesse do mercado;

(xv) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xvi) fornecer aos Titulares de CRA, no prazo de 15 (quinze) Dias úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio e Garantia;

(xvii) informar e enviar ao Agente Fiduciário o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário e que não possam ser por ele obtidos de forma independente, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma do grupo societário deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

(xviii) informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais documentos da securitização;

(xix) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Titulares de CRA; e

(xx) auxiliar o Agente Fiduciário na cobrança administrativa e judicial de qualquer dos Créditos, caso o mesmo esteja administrando o Patrimônio Separado.

6.2 É vedado à Emissora a prática dos seguintes atos, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 60:

(i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas com o propósito de lastrear suas emissões, salvo: (a) no caso de ofertas destinadas exclusivamente a sociedades que integram o seu grupo econômico; ou (b) quando as partes relacionadas forem instituições financeiras e a cessão observar os normativos editados pelo CMN e pelo BACEN;

(ii) prestar garantias utilizando os bens ou direitos vinculados à Emissão;

(iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente não vinculada à Emissão;

(iv) adiantar rendas futuras aos Titulares de CRA;

(v) aplicar no exterior os recursos captados com a Emissão;

(vi) receber a prazo os recursos dos CRA; e

(vii) atuar como custodiante ou como depositário dos documentos físicos que integrem o lastro dos CRA.

6.3 Declarações da Securitizadora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara:

(i) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia securitizadora, na categoria S2, perante a CVM;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração do Contrato de Distribuição, e deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação, conforme aplicável, à Emissão, à Oferta e ao cumprimento de suas obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam os Documentos da Operação, conforme aplicável, têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações aqui e ali estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) a celebração do Contrato de Distribuição e o cumprimento das obrigações aqui previstas: (i) não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Securitizadora; (ii) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (iii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a que esteja vinculado; (iv) não exigem consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza que não tenha sido obtida; (v) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Securitizadora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (vi) não resultarão em vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Securitizadora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (vii) não resultarão na criação de qualquer Ônus; (viii) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Securitizadora e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (ix) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Securitizadora e/ou qualquer de seus ativos;;

(v) não há qualquer ligação entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

(vi) não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração relevante de sua situação econômico-financeira ou de suas atividades;

(vii) detém, nesta data, todas as autorizações e licenças necessárias para o exercício de suas atividades, as quais se encontram válidas e em pleno efeito;

(viii) o Contrato de Distribuição, este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação, constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 783 e seguintes do Código de Processo Civil;

(ix) cumpre todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, incluindo, a Legislação Anticorrupção e a Legislação Socioambiental;

(x) não está envolvida ou não irá se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Legislação Anticorrupção e/ou Legislação Socioambiental;

(xi) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;

(xii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;

(xiii) não pratica crime contra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme em vigor, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei 9.613;

(xiv) não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: (a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (c) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (d) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (e) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental;

(xv) não existem, nesta data, contra a Emissora condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais relevantes, crimes ambientais, emprego de trabalho escravo ou infantil ou incentivo à prostituição;

(xvi) não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, e, durante a vigência deste Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com

o objetivo de beneficiar ilicitamente as outras Partes e/ou seus negócios;

(xvii) não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder, recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo ou contra as Legislação Anticorrupção; e

(xviii) seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo, obrigando-se a informar imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo, bem como eventual nomeação, eventos estes que resultarão na rescisão automática deste Contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

7.1 Nomeação do Agente Fiduciário: Por meio deste Termo de Securitização, a Securitizadora nomeia e constitui o Agente Fiduciário qualificado no preâmbulo, que expressamente aceita a nomeação assina o presente Termo de Securitização, para, nos termos da Lei 14.430, da Lei 11.076, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, representar a comunhão dos Titulares de CRA descritas neste Termo de Securitização, incumbindo-lhe:

(i) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado;

(ii) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;

(iii) elaborar relatório anual dentro de, no máximo, 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social da Securitizadora, informando sobre os fatos relevantes ocorridos durante o exercício e que interessam à comunhão dos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, alínea “b”, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, ao menos, as informações constantes do artigo 15 da Resolução CVM 17;

(iv) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Securitizadora, o relatório a que se refere o inciso anterior;

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Securitizadora não o faça;

- (vi) promover a Liquidação do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo de Securitização e nas deliberações da Assembleia Especial de Titulares de CRA;
- (vii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia prevista no artigo 7º da Resolução CVM 17 e deste Termo de Securitização para deliberar sobre sua substituição;
- (viii) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pelo emissor e alertar os Titulares de CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (x) comparecer à Assembleia Especial de Titulares de CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xi) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente a sua posição;
- (xii) disponibilizar diariamente o valor unitário de cada CRA, calculado em conjunto com a Emissora, aos Titulares de CRA, por meio eletrônico, através de comunicação direta de sua central de atendimento ou de seu website;
- (xiii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (xiv) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- (xv) solicitar, quando considerar necessário e desde que por deliberação dos Titulares de CRA em Assembleia Especial de Titulares de CRA, auditoria extraordinária na Emissora;
- (xvi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado, nos termos previstos no presente Termo de Securitização;
- (xvii) uma vez resgatados integralmente os CRA e extinto o regime fiduciário, fornecer, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do resgate, termo de quitação à Securitizadora;
- (xviii) convocar quando necessário, a assembleia dos Titulares de CRA, na forma do artigo 10 da Resolução CVM 17 e deste Termo de Securitização;

(xix) verificar as datas em que devam ser liquidados, o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA conforme estipulado neste Termo de Securitização;

(xx) comunicar aos Titulares de CRA, por meio de aviso a ser publicado no prazo de 7 (sete) dias contados a partir da ciência da ocorrência de eventual inadimplemento, pela Securitizadora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, II da Resolução CVM 17 e deste Termo de Securitização; e

(xxi) divulgar, conforme descrito no inciso ii acima, em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, relatório anual descrevendo, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativo ao respectivo CRA, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 15 da Resolução CVM 17.

7.2 Declarações do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário, nomeado neste Termo de Securitização, declara:

(i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo de Securitização;

(iii) aceitar integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17;

(v) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(vi) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(vii) não possui qualquer relação com a Emissora ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(viii) verificou a veracidade das informações relativas à Garantia e a consistência das demais

informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a suficiência e exequibilidade da Garantia, nos termos previstos nos Documentos da Operação, tendo em vista que na data da assinatura deste Termo de Securitização;

(ix) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares de CRA de eventuais emissões realizadas pela Emissora em que atua e venha atuar na qualidade de Agente Fiduciário;

(x) declara que atua nas emissões de certificados de recebíveis imobiliários e do agronegócio, de emissão da Emissora, conforme Anexo VII;

(xi) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora e extinto o regime fiduciário, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 18 da Lei 14.430; e

(xii) cumpre, por si e seus respectivos administradores (conselheiros e diretores) e funcionários, e instruem seus subcontratados, quando agindo e seu nome, a cumprirem, a Legislação Anticorrupção e Legislação Socioambiental, na medida que aplicáveis, e (a) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram o integral cumprimento de tais normas; (b) abstêm-se de exercer qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas na Legislação Anticorrupção e Legislação Socioambiental, quando estas lhe forem aplicáveis; e (c) não têm conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

7.3 Início das Atividades: O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções a partir da data da assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até a posse do seu sucessor e/ou liquidação dos CRA objeto da Emissão.

7.4 Substituição do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

7.4.1 A Assembleia a que se refere a Cláusula 7.4. acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do termo final do prazo referido na Cláusula 7.4. acima, caberá à Emissora efetuar-la.

7.4.2 A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à comunicação à CVM,

nos termos previstos no artigo 9º da Resolução CVM 17.

7.4.3 A substituição do Agente Fiduciário deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

7.5 Renúncia: Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário deverá permanecer no exercício de suas funções até que (i) uma instituição substituta seja indicada pela Securitizadora e aprovada pelos Titulares de CRA; e (ii) a instituição substituta celebre o aditamento ao Termo de Securitização.

7.5.1 Em caso de renúncia, o Agente Fiduciário se obriga a restituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da efetivação da renúncia, a parcela da remuneração correspondente ao período entre a data da sua efetiva substituição e a data do próximo pagamento, cujo valor será calculado *pro rata temporis* com base em um ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7.6 Remuneração do Agente Fiduciário: Pelo desempenho dos deveres e atribuições que competem ao Agente Fiduciário, este receberá a seguinte remuneração da Emissora uma parcela de implantação no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), devida até o 5º (quinto) dia útil contado da primeira data de integralização dos CRA, e parcelas anuais no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; e adicionalmente, serão devidas ao Agente Fiduciário, por cada evento de verificação semestral da Destinação dos Recursos o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo devido devida até o 5º (quinto) dia útil contado da verificação até a comprovação integral dos recursos.

7.6.1 Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela (i) será devido pelo Emissor e/ou Devedora a título de “*abort fee*” até o 5º (quinto) dia útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

7.6.2 Nas operações de securitização em que a constituição do lastro se der pela correta destinação dada aos recursos pela Devedora, em razão das obrigações impostas ao Agente Fiduciário dos CRA pelo Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE, permanecem exigíveis as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário com relação à comprovação e verificação da destinação dos recursos até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos decorrentes da emissão seja efetivada e comprovada. Desta forma fica contratado e desde já ajustado que a Devedora assumirá a integral responsabilidade financeira pelos honorários do Agente Fiduciário até a integral comprovação da destinação dos recursos.

7.6.3 A remuneração será devida mesmo após o vencimento final do CRA, caso o Agente Fiduciário dos CRA ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à

emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

7.6.4 Em caso de necessidade de realização de Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Especial de Titulares de CRA, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em *calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo, remuneração está a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas”. As parcelas citadas no item “a” poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36.

7.6.4.1 As parcelas citadas nos itens acima, serão acrescidas dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

7.6.4.2. As parcelas citadas nos itens acima serão reajustadas pela variação positiva acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável.

7.6.5 Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, sendo que, caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.

7.6.6 A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função

de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

7.6.7 Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos titulares dos CRA e deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos titulares dos CRA, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos titulares dos CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos titulares dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos titulares dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

7.6.8 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA.

7.6.9 Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

7.6.10 O Agente Fiduciário não fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares de CRA, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares de CRA. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares de CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares de CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares de CRA ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM nº 17 e dos artigos

aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

7.6.11 O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação.

7.6.12 Adicionalmente, a Devedora e/ou a Emissora antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para prestar os serviços descritos neste instrumento, proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos. Quando houver negativa para custeio de tais despesas pela Devedora, os investidores deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora e ou pela Devedora. As despesas a serem antecipadas deverão ser previamente aprovados pelos investidores e pela Devedora. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria nas obras ou empreendimentos financiados com recursos da integralização (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pela Cessionária para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, decorrentes de culpa exclusiva e comprovada da Emissora e ou Devedora, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos investidores bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3/CETIP.

7.6.13 Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário este deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou à Devedora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

7.6.14 O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida da Devedora, tendo preferência na ordem de pagamento. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

7.6.15 O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, pela Devedora ou pelos investidores, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CRA

8.1 Assembleia Especial: Os Titulares de CRA desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse da comunhão dos titulares de CRA.

8.2 Convocação: A Assembleia Especial de Titulares de CRA será convocada, a qualquer tempo, sempre que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou os Titulares de CRA julguem necessária.

8.3.1 A Assembleia Especial de Titulares de CRA poderá ser convocada (i) pela Securitizadora; (ii) pelo Agente Fiduciário; ou (iii) por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação. Adicionalmente, a Securitizadora se obriga sempre a convocar a Assembleia Especial de Titulares de CRA quando assim solicitado pela Devedora, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da referida solicitação.

8.3.2 Mediante publicação de edital publicado na forma abaixo, com a antecedência de 20 (vinte) dias, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias contado de nova publicação do edital de convocação, em segunda convocação.

8.3.3 Nos termos da Resolução CVM nº 60, os editais de convocação de Assembleia Especial de Titulares de CRA, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (<https://vortx.com.br>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60.

8.3.4 As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Titulares de CRA não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada

uma nova e única publicação de segunda convocação.

8.3.5 Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleia Especial de Titulares de CRA serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular de CRA e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRA, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares de CRA, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

8.3.6 A Assembleia Especial de Titulares de CRA poderá ser convocada (i) de modo exclusivamente digital, caso os Titulares de CRA possam participar e votar somente por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou (ii) de modo parcialmente digital, caso os Titulares de CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico, desde que de acordo com o quanto previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Resolução CVM 60.

8.3.7 Independentemente das formalidades previstas em lei, será considerada regular a Assembleia Especial de Titulares de CRA às quais comparecerem todos os Titulares de CRA.

8.3.8 A Assembleia Especial de Titulares de CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares de CRA participar da Assembleia Especial de Titulares de CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Especial de Titulares de CRA por comunicação escrita ou eletrônica, desde que nos termos da legislação prevista.

8.3.9 A presidência da Assembleia Especial de Titulares de CRA caberá de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: (i) ao Agente Fiduciário; (iii) a Emissora, (iii) ao Titular dos CRA eleito pelos Titulares dos CRA presentes; ou (iv) representante indicado pela CVM.

8.3.10 A Securitizadora e/ou os Titulares de CRA poderão convocar representantes dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão, bem como quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial de Titulares de CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

8.3.11 O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Especiais de Titulares de CRA e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas.

8.4 Voto: Cada CRA em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de

mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

8.5 Instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA: Exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização a Assembleia Especial de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, em maioria simples, desde que os Titulares de CRA em Circulação presentes representem, no mínimo, 30% (trinta por cento).

8.6 Quórum de deliberação: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização, todas as deliberações, serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Titulares de CRA em representando a maioria dos CRA em Circulação presentes à Assembleia Especial de Titulares de CRA.

8.6.1 Para efeito de constituição de quórum de deliberação não serão computados votos em branco.

8.6.2 As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os titulares dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Titulares de CRA, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Especial de Titulares de CRA.

8.6.3 Os Titulares de CRA poderão votar em Assembleia Especial por meio de processo de consulta formal, escrita (por meio de correspondência com AR) ou eletrônica (comprovado por meio de sistema de comprovação eletrônica - comprova.com), desde que respeitadas as demais disposições aplicáveis à Assembleia Especial de Titulares de CRA, prevista neste Termo de Securitização e no edital de convocação, conforme condições previstas na Resolução CVM nº 60. Sendo certo que os investidores terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

8.6.4 Em caso de ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, a Assembleia Especial de Titulares de CRA será convocada para deliberar acerca da não realização do vencimento antecipado das Notas Comerciais, de forma que a não realização do vencimento antecipado das Notas Comerciais deverá ser aprovada por titulares de CRA reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRA, observado o quórum de deliberação previsto na Cláusula 8.6 acima. Nas hipóteses (i) de não instalação da Assembleia Especial de Titulares de CRA por falta de quórum, ou (ii) de não ser aprovado o exercício da faculdade prevista acima pelo quórum mínimo de deliberação, inclusive se por falta de quórum de deliberação, a Securitizadora deverá declarar as Notas Comerciais

antecipadamente vencidas.

8.6.4.1 Na Assembleia Especial de Titulares dos CRA de que trata o item acima, todas as deliberações a serem tomadas dependerão de aprovação de titulares dos CRA representando, sempre considerados em conjunto, no mínimo, mais de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, em primeira convocação, ou mais de 50% (cinquenta por cento) dos titulares dos CRA em Circulação, sempre considerados em conjunto, presentes na Assembleia Especial de Titulares dos CRA em Circulação, em segunda convocação, desde que estes presentes representem pelo menos 20% (vinte por cento) dos titulares de CRA em Circulação, em segunda convocação.

8.6.4.2 Na hipótese da não instalação, em segunda convocação, da referida Assembleia Especial de Titulares dos CRA, ou, instalada, não haja quórum de deliberação, a Securitizadora deverá declarar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes do Termo de Emissão e dos Documentos da Operação.

8.6.4.2 Na hipótese de ocorrência ou decretação do vencimento antecipado das Notas Comerciais, a Devedora e/ou os Fiadores pagarão o montante devido, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do envio de comunicação por escrito informando sobre a ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais a ser enviada pela Emissora à Devedora nos termos da Cláusula 6.1.6. do Termo de Emissão.

8.7 Alterações ao Termo de Securitização. Este Termo de Securitização, assim como os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação dos titulares dos CRA, sempre que e somente (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA ou da B3; (ii) quando decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração e no fluxo da Amortização; (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes ou dos prestadores de serviços, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; ou (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares de CRA pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM 60.

8.8 Vinculação. As deliberações tomadas pelos titulares dos CRA em Assembleias Gerais no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Securitizadora e obrigarão todos os titulares dos CRA em circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Especial de Titulares de CRA ou do voto proferido na respectiva Assembleia

Especial de Titulares de CRA.

8.9 Envio das Atas de Assembleia à CVM. As atas lavradas das Assembleias Gerais serão encaminhadas somente à CVM via Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais IPE, pela Securitizadora, não sendo necessário à sua publicação em jornais de grande circulação, desde que a deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA seja divergente a esta disposição.

8.10 De acordo com o previsto no artigo 32 da Resolução CVM 60, não poderão votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (i) a Securitizadora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; (ii) os prestadores de serviços da emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas partes relacionadas; e (iii) qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do patrimônio em separado no assunto a deliberar.

8.10.1 O disposto acima previsto não se aplicará na hipótese de: (i) os únicos titulares de CRA forem as pessoas descritas acima; (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais titulares de CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Titulares de CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Titulares de CRA em que se dará a permissão de voto.

CLÁUSULA NONA- FATORES DE RISCO

9.1 Fatores de Risco: O investimento em CRA envolve uma série de riscos, que se encontram devidamente descritos no Prospecto.

CLÁUSULA DEZ - DOS EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO AUTOMÁTICOS, DOS EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO NÃO AUTOMÁTICOS E RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

10.1 Eventos de Vencimento Antecipado: Mediante simples notificação à Devedora, a Securitizadora poderá considerar ou declarar, conforme aplicável, antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação e exigir o imediato pagamento, pela Devedora, sem prejuízo da quitação das demais Obrigações Garantidas, do saldo devedor dos CRA, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses estabelecidas nas Cláusulas 10.1.1. e 10.1.2. abaixo, observado o disposto nas Cláusulas 10.1.3. a 10.1.5. abaixo, de forma que a B3 deverá ser comunicada, por meio de correspondência da Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, com cópia ao Escriturador e ao Agente de Liquidação, da ocorrência do vencimento antecipado, imediatamente após a declaração do vencimento antecipado (cada uma, um “Evento de Vencimento Antecipado”):

10.1.1 Os seguintes Eventos de Vencimento Antecipado acarretam o vencimento antecipado

automático das Notas Comerciais, ocasião em que a Securitizadora deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes dos Documentos da Operação e exigir da Devedora, nos termos da Cláusula 10.1.4 abaixo, os pagamentos estabelecidos na Cláusula 10.1 acima (“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”):

- (i) não cumprimento, pela Devedora ou por qualquer dos Fiadores, de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, que não tenham sido sanadas no prazo de 4 (quatro) dias contados do inadimplemento, observado a cláusula 3.16.5 deste Termo de Securitização;
- (ii) (a) decretação de falência da Devedora ou dos Fiadores PJ; (b) pedido de autofalência ou insolvência formulado pela Devedora e/ou pelos Fiadores PJ, conforme aplicável; (c) pedido de falência ou insolvência da Devedora e/ou dos Fiadores PJ, conforme aplicável, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal; ou (d) liquidação, dissolução, extinção ou encerramento das atividades da Devedora;
- (iii) se, sem o expresso e prévio consentimento da Securitizadora em observância à deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA, ocorrer a cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência, no todo ou em parte, a terceiros dos direitos e obrigações da Devedora e/ou qualquer dos Fiadores, conforme previstos no Termo de Emissão;
- (iv) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora, de qualquer dos Fiadores, de seus controladores ou de suas sociedades diretamente controladas;
- (v) questionamento judicial, pelos Fiadores, pela Devedora ou por qualquer parte relacionada da Devedora de qualquer disposição do Termo de Emissão;
- (vi) invalidade, nulidade ou inexecutabilidade do Termo de Emissão ou de qualquer cláusula que cause impacto negativo aos CRA;
- (vii) rescisão ou rescisão do Termo de Emissão e/ou deste Termo de Securitização, em momento anterior à data de vencimento final dos CRA;
- (viii) caso a Devedora não cumpra com a Destinação dos Recursos prevista no Termo de Emissão;
e
- (ix) caso as Notas Comerciais, o Termo de Emissão ou qualquer outro dos Documentos da Operação sejam, por qualquer motivo, resiliados, rescindidos ou por qualquer outra forma extintos, ou, ainda, declarados, por decisão judicial, administrativa ou arbitral, inválidos, nulas ou inexecutáveis.

10.1.2 Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos: Os seguintes Eventos de Vencimento Antecipado podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Notas

Comerciais, aplicando-se o disposto na Clausula 10.1.3 abaixo (“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”):

- (i) (a) decretação de falência do Fiador PF; (b) pedido de autofalência ou insolvência formulado pelo Fiador PF; (c) pedido de falência ou insolvência do Fiador PF, conforme aplicável, formulado por terceiros e não elidido no prazo legal;
- (ii) não cumprimento, pela Devedora ou por qualquer dos Fiadores, de quaisquer obrigações não pecuniárias assumidas no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, que não tenham sido sanadas no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Devedora ou pelos Fiadores, de notificação informando-lhes acerca do referido descumprimento;
- (iii) falta de pagamento, na respectiva data de vencimento, pela Devedora, por qualquer dos Fiadores ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Devedora ou pelos Fiadores, de quaisquer dívidas, no mercado local e/ou internacional, decorrente de contratos financeiros, em valor individual ou agregado superior a: (a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os itens (a.i) e (a.ii) acima para a Devedora e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Devedora; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, não sanado no prazo previsto no respectivo contrato ou Termo de Emissão ou, em sua falta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;
- (iv) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus sócios, caso a Devedora ou qualquer dos Fiadores estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias, observado o prazo de cura estabelecido no Termo de Emissão e demais Documentos da Operação;
- (v) realização de redução do capital social da Devedora e/ou de qualquer dos Fiadores PJ, sem anuência prévia da Securitizadora, exceto caso tal redução tenha como objetivo a absorção de prejuízos, conforme estabelecido no artigo 174 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos (“Lei das Sociedades por Ações”);
- (vi) protesto de títulos contra a Devedora, contra qualquer dos Fiadores, seus controladores ou suas sociedades diretamente controladas em valor individual ou agregado superior a (a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os itens (a.i) e (a.ii)

acima para a Devedora e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Devedora; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, por cujo pagamento a Devedora, os Fiadores, seus controladores ou suas sociedades diretamente controladas sejam responsáveis, exceto se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto, tiver sido comprovado que (a) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro e tenha sido obtida medida judicial ou administrativa adequada para a anulação ou sustação de seus efeitos; (b) o protesto foi cancelado; ou (c) o valor do(s) título(s) protestado(s) foi pago, depositado ou garantido em juízo;

(vii) não cumprimento de decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a: (a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os itens (a.i) e (a.ii) acima para a Devedora e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Devedora; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, contra a Devedora ou os Fiadores;

(viii) se a Devedora e/ou qualquer dos Fiadores incorrerem em qualquer uma das causas previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil;

(ix) se a Devedora ou qualquer dos Fiadores tiverem, direta ou indiretamente, o seu controle acionário cedido, transferido ou por qualquer forma alienado ou alterado, ressalvado se em virtude de transferência pelos Fiadores, direta ou indireta, a seus dependentes;

(x) ocorrência de qualquer medida judicial ou extrajudicial de constrição de bens ou direitos, tais como arresto, sequestro, embargo, interdição ou penhora de bens, da Devedora ou dos Fiadores cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a: (a.i) R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (ou seu equivalente em outras moedas); ou (a.ii) o valor pecuniário aplicável para a 415ª (quadringentésima décima quinta) Série da 4ª (Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Virgo Companhia de Securitização; o menor entre os itens (a.i) e (a.ii) acima para a Devedora e/ou pelos Fiadores (exceto pela Paraná Equipamentos) e/ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Devedora; ou (b) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (ou seu equivalente em outras moedas) para a Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada diretamente pela Paraná Equipamentos; reajustados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo;

(xi) alteração do objeto social da Devedora ou de qualquer dos Fiadores que modifique as atividades relacionadas àquelas que são atualmente praticadas;

(xii) se for verificada falsidade, incorreção, omissão ou incompletude de quaisquer declarações feitas pela Devedora ou por qualquer dos Fiadores no Termo de Emissão;

(xiii) descumprimento das disposições de qualquer dispositivo de legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, lesivos à administração pública e ao patrimônio público, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterado, e, conforme aplicáveis, o *US Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) de 1977 e o *UK Bribery Act* de 2010 (“Legislação Anticorrupção”), bem como da legislação e regulamentação anticorrupção vigentes pela Devedora, por qualquer dos Fiadores e/ou quaisquer de suas controladas;

(xiv) inobservância das obrigações estabelecidas pela legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente (incluindo, mas não se limitando à legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA) (“Legislação Socioambiental”) e criminal aplicável pela Devedora, por qualquer dos Fiadores e/ou quaisquer de suas controladas;

(xv) violação à legislação que trata do combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente pela Devedora, por qualquer dos Fiadores e/ou quaisquer de suas controladas;

(xvi) cisão, fusão, incorporação, incorporação de quotas ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora e/ou dos Fiadores PJ sem a prévia e expressa anuência de Titulares dos CRA, que represente a alteração do controle, direto ou indireto, da Devedora, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, com exceção da (a) mudança da Devedora e a fiadora AIZ Indústria para companhia de sociedade anônima, já expressamente autorizada, sem a necessidade de nenhuma autorização adicional pelos Titulares de CRA; e (b) venda da **PESA RENTAL LOCACOES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.266.802/0001-76, com sede na Rua Pasteur, 463, conjunto 1301, andar 13, Condomínio Edifício Centro Empresa, bairro Água Verde, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80250-104 (“Pesa Rental”);

(xvii) qualquer venda, alienação ou promessa de venda de qualquer empresa da Paraná Equipamentos geradora de EBITDA, exceto no caso da venda da Pesa Rental, desde que a Pesa Rental seja incluída como fiadora no âmbito da Oferta, por meio da celebração de aditivo do Termo de

Emissão e do Termo de Securitização, já expressamente autorizada, sem a necessidade de nenhuma autorização adicional pelos Titulares de CRA;

(xviii) outorga de garantia fidejussória pela Paraná Equipamentos ou por qualquer sociedade controlada pela Paraná Equipamentos, com exceção se a garantia fidejussória for outorgada em garantia de dívida da Devedora de qualquer sociedade controlada da Devedora, conforme aplicável (diretas ou indiretas) (“Grupo Econômico da Devedora”) e/ou se a garantia fidejussória for outorgada em garantia de dívida de qualquer sociedade controlada da (i) Paraná Equipamentos, conforme aplicável (diretas ou indiretas); ou (ii) SINERGIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.810.770/0001-50 (“Grupo Econômico da Paraná Equipamentos”);

(xix) realização de mútuo(s) pelo Grupo AIZ para empresas fora do Grupo AIZ, incluindo a realização de mútuos(s) entre a Devedora e acionistas da Devedora, e/ou realização de mútuos para a AIZ Transporte acima de 19,9% (dezenove inteiros e nove décimos por cento) do saldo devedor atualizado dos CRA;

(xx) não observância, dos seguintes limites e índices financeiros (“Índices Financeiros”), calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme estejam em vigor nesta data, com base nas demonstrações financeiras auditadas do Grupo AIZ e da Paraná Equipamentos, que serão consideradas para fins do cálculo dos Índices Financeiros, e apostas as respectivas rubricas pelos auditores independentes, a serem verificados anualmente, devendo ser considerado sempre o período de 12 (doze) meses anteriores ao momento da referida verificação, sendo que a Devedora encaminhará todos os documentos necessários juntamente com cálculo inicial deste item para validação da Securitizadora, sendo que a primeira apuração do índice financeiro será realizada com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas do exercício social encerrado em dezembro de 2023:

a. “Dívida Líquida sobre EBITDA”, (“Índice de Alavancagem”) sendo menor ou igual: (i) para a Paraná Equipamentos 2,5x para o período de 2023, 2,25x para o período de 2024 e 2,0x para o período de 2025 em diante; (ii) para o Grupo AIZ: 3,75x para o período de 2023, 3,0x para o período de 2024, 2,75x para o período de 2025 e de 2,5x para o período de 2026 em diante;

b. Para a Grupo AIZ e a Paraná Equipamentos a Dívida Líquida sobre o patrimônio líquido menor ou igual a 3,0x; e

c. Para a Grupo AIZ, Liquidez Corrente AIZ maior ou igual a 1,1x e para a e a Paraná Equipamentos, Liquidez Corrente Pesa maior ou igual a 1,1.

onde:

“Dívida Líquida” significa a Dívida Bruta deduzida do Caixa; sendo que (a) “Dívida Bruta”, significa o saldo de empréstimos e financiamentos com instituições financeiras, títulos e valores mobiliários

representativos de dívida no mercado de capitais local e/ou internacional, saldo a pagar de operações de derivativos, antecipação ou securitização de recebíveis com regresso, fornecedores e risco sacado a pagar exceto todas as possibilidades descritas, celebradas com o grupo econômico, conforme definido na Lei das Sociedades por Ações, da (a.i) **Caterpillar Brasil Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Rua Luiz de Queiroz, km 157, Unileste, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.420-900, inscrita no CNPJ sob o nº 04.754.557/0001-79; e/ou (a.ii) **Banco Caterpillar S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Chucri Zaidan, 1240, Chácara Santo Antônio, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04709-111, inscrita no CNPJ sob o nº 02.658.435/0001-53, no mercado nacional ou internacional, dívidas relacionadas a aquisições e leasing; e (b) “Caixa”, significa o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras de liquidez imediata, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários imediatamente resgatáveis;

“EBITDA”, conforme auferida nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas do Grupo AIZ e da Paraná Equipamentos, conforme o caso, significa o lucro antes do imposto de renda e contribuição social, acrescidos do (a) resultado financeiro, acrescido de (b) despesas não operacionais, reduzido das (c) receitas não operacionais, acrescidos de (d) depreciação e amortização de imobilizado e intangível, descontado do (e) resultado da equivalência patrimonial, ilustrados nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas. Observado que deverá ser calculado sem a adoção do IFRS 16;

“Liquidez Corrente AIZ”, significa a divisão entre (a) ativo circulante pelo (b) passivo circulante, auferida nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas do Grupo AIZ; e

“Liquidez Corrente Pesa”, significa a divisão entre (a) ativo circulante pelo (b) passivo circulante descontado do risco sacado realizado com o grupo Caterpillar auferida nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas da Paraná Equipamentos.

10.1.3. Resgate Antecipado dos CRA: Haverá o Resgate Antecipado total dos CRA na ocorrência do resgate antecipado das Notas Comerciais decorrente da ocorrência de algum dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais ou declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais no caso de Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado dos CRA”), sendo que em caso de Resgate Antecipado dos CRA, o valor a ser pago deverá ser, sem prejuízo da quitação das demais Obrigações Garantidas, será equivalente ao saldo devedor dos CRA, dos Encargos Moratórios, conforme aplicável, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação.

10.1.3.1. A Emissora comunicará os Titulares de CRA, por meio de publicação de aviso no jornal em que publica suas informações ou no seu website, a seu exclusivo critério, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante e à B3, sobre o Resgate Antecipado dos CRA, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento, em razão

do Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que o Resgate Antecipado dos CRA somente será efetuado após o recebimento dos recursos pela Securitizadora.

10.1.4. Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais: Não será permitido o resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais.

10.1.5. Amortização Extraordinária das Notas Comerciais: Não será permitida a realização de amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais.

CLÁUSULA ONZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Autonomia das Disposições: Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outras que, na medida do possível, produzam o mesmo efeito.

11.2 Modificações: Qualquer modificação a este Termo de Securitização somente será válida se realizada por escrito e com a concordância de todas da Emissora e o Agente Fiduciário que assinam este Termo de Securitização.

11.3 Registro e Averbação deste Termo de Securitização: O Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto à Instituição Custodiante, e registrados perante a B3, conforme cláusula 4.2 deste Termo de Securitização.

11.4 Notificações: Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados para a Emissora e o Agente Fiduciário sob o presente Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) para a Securitizadora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa

CEP 01455-000 - São Paulo, SP

Att.: Flávia Palacios

Tel.: (11) 4270-0130

E-mail: gestão.agro@opeacapital.com

Site: www.opeacapital.com

(ii) para o Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º Andar - Pinheiros

CEP: 05425-020, São Paulo - SP

At: Eugênia Souza / Marcio Teixeira

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação) Para a B3:

Para a B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO:

Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar

São Paulo, SP,

CEP 01010-901

Tel.: (11) 25655061

E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

11.4.1 Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por e-mail nos endereços acima.

11.5 Renúncia: Não se presume renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Termo de Securitização. Desta forma, nenhum atraso em exercer ou omissão no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba aos Titulares de CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Securitizadora prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios ou será interpretado como renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.6 Boa Fé: A Emissora e o Agente Fiduciário declaram, mútua e expressamente, que este Termo de Securitização foi celebrado respeitando-se os princípios de propriedade e de boa fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das partes e em perfeita relação de equidade.

11.7 Exatidão das Informações: A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas, a qualquer tempo, ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados aos CRA, para verificação de sua legalidade, veracidade, ausência de vícios, consistência, precisão correção e suficiência e atualidades das informações disponibilizadas aos Titulares de CRA.

11.8 Irrevogabilidade: O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário, bem como seus sucessores.

11.9 Aditamentos: O presente Termo de Securitização e suas disposições apenas serão modificados, aditados ou complementados com o consentimento expresso e por escrito tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário, mediante a prova dos Titulares de CRA, exceto se

disposto de outra forma acima, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados.

11.10 Invalidade: Caso qualquer das disposições deste Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.11 Interpretação Conjunta. As Partes declaram e reconhecem que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos e complexos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

11.12 Conflito de Interesse: As Partes avaliaram os relacionamentos entre todos os participantes da Oferta e entendem não haver quaisquer situações de conflito de interesses existentes entre elas e/ou entre quaisquer participantes da Emissão e da Oferta no momento da emissão dos CRA, nos termos do artigo 18, §1º inciso I da Resolução CVM 60.

11.13. Título Executivo: A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem, desde já, que o presente Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial nos termos dos artigos 784 e 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

11.14 Divisibilidade: Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

11.15 Culpa ou Dolo: O Agente Fiduciário responde perante os Titulares de CRA pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caiba mais recursos.

11.16 Novação: O não exercício pela Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer dos direitos que lhe sejam assegurados por este Termo de Securitização ou pela lei, bem como a sua tolerância com relação à inobservância ou descumprimento de qualquer condição ou obrigação aqui ajustada pela outra Parte, não constituirão novação, nem prejudicarão o seu posterior exercício, a qualquer tempo.

11.17 Sucessão: O presente Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando a Securitizadora e o Agente Fiduciário, seus eventuais sucessores oucessionários, conforme o caso, a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

11.18 Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Securitizadora e o Agente Fiduciário, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento não coincidir com Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados declarados nacionais, sábados ou domingos.

11.19 Assinatura Digital: As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização, e seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

11.19.1 A assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida pelos cartórios e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

11.21 Tributação: A tributação aplicável ao CRA encontra-se no Anexo II a este Termo de Securitização.

11.22 Publicidade: Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRA, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores - Internet, imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

11.22.1. As publicações das Assembleias Gerais serão realizadas na forma da Cláusula 8 acima.

11.22.2. As despesas decorrentes do acima disposto serão pagos pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.

11.22.3. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM, nos termos da Resolução CVM 60 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE DO FORO

12.1 Foro: Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Securitização, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 A Emissora e o Agente Fiduciário comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

12.3 Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

12.4 Com exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento e nos demais Documentos da Operação referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente Fiduciário, ocorrerá exclusivamente através da plataforma VX Informa.

12.5 Para os fins deste contrato, entende-se por “VX Informa” a plataforma digital disponibilizada pelo Agente Fiduciário em seu website (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro é necessário acessar <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar acesso ao sistema.

(o restante da página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS VINCULADOS AOS CRA

Em atendimento ao artigo 2º do Anexo Normativo II e ao art. 2º, inciso V do Suplemento “A” da Resolução CVM 60, a Securitizadora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

Devedora	MEGA PESADOS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Joroslau Sochaki, 767, Sala 02, Ipê, CEP 83.055-400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“ <u>CNPJ</u> ”) sob o nº 29.792.977/0001-70.
Valor Total da Emissão de Notas Comerciais	O valor total da Emissão, na Data de, será de, inicialmente, R\$120.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) (“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”). Observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído em razão da Distribuição Parcial dos CRA.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será monetariamente atualizado.
Data de Emissão	30 de junho de 2023
Data de Vencimento	A data de vencimento da Nota Comercial será o dia 15 de agosto de 2028.
Pagamento da Remuneração	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Nota Comercial ou do resgate antecipado das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga nas datas previstas no cronograma de pagamento da Nota Comercial previstos no Anexo II do Termo de Emissão.
Amortização Programada	O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado, trimestralmente, de acordo com as datas e valores indicados na tabela constante do Anexo II do Termo de Emissão.
Remuneração	Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “ <i>over extra grupo</i> ”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) (“ <u>Taxa DI</u> ”), acrescida exponencialmente de <i>spread</i> (sobretaxa) equivalente a 5,00% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“ <u>Remuneração</u> ”).
Encargos Moratórios	Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora, os débitos em atraso ficarão sujeitos à atualização monetária, bem como multa moratória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total devido e juros de mora calculados

	desde a data de inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas razoável e comprovadamente incorridas para cobrança (“<u>Encargos Moratórios</u>”).

ANEXO II - TRIBUTAÇÃO DOS CRA

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações aqui contidas para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA. As informações aqui contidas levam em consideração as previsões das regras tributárias, regulamentação, e entendimentos aplicáveis à hipótese vigentes nesta data.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas definidas pela Lei 11.033, aplicadas em função do prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de sua alienação, que compreende qualquer forma de transmissão da propriedade, bem como a liquidação, resgate, cessão ou repactuação da aplicação (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração, conforme artigo 76, inciso I da Lei 8.981. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente à multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, conforme a Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Conforme Decreto 8.426, de 1º de abril de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos

por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Cabe destacar que o Decreto n° 11.322, de 30 de dezembro de 2022 (“Decreto n° 11.322”) reduziu a alíquota conjunta do PIS/COFINS sobre receitas financeiras de 4,65% para 2,33%, com vigência na sua publicação e eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023. Todavia, em 02 de janeiro de 2023, foi publicado o Decreto n° 11.374 (“Decreto n° 11.374/2023”) revogando o Decreto n° 11.322 (e, portanto, a mencionada redução da alíquota). Considerando que o Decreto n° 11.374/2023 entrou em vigor um dia após o Decreto n° 11.322/2022, e que o Supremo Tribunal Federal tem orientação no sentido de que o restabelecimento de alíquotas de PIS/COFINS pelo Poder Executivo deve observar a anterioridade nonagésima, podem surgir discussões sobre a possível aplicação da alíquota reduzida (2,33%) de PIS/COFINS sobre receitas financeiras pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de 02 de janeiro de 2023.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF, conforme artigo 71, inciso I, da IN RFB 1.585.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, a Lei n.º 14.183, de 14 de julho de 2021 (conversão da Medida Provisória n.º 1.034, de 1º de março de 2021), alterou as alíquotas de CSLL aplicáveis às entidades financeiras e assemelhadas nos seguintes termos: (a) 15% a partir de 1º de janeiro de 2022, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização, distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, associações de poupança e empréstimo, e cooperativas de crédito; e (b) 20% a partir de 1º de janeiro de 2022, no caso dos bancos de qualquer espécie. Em regra, as carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas ou não submetidas ao lucro real terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76,

inciso II, da Lei 8.981. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, conforme em vigor.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º da IN 1.585, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRA no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, inclusive as pessoas físicas residentes em JTF, estão atualmente isentos de IRRF.

Os rendimentos auferidos por Investidor 4.373 que não esteja domiciliado em Jurisdição de Tributação Favorecida (“JTF”) estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Tal alíquota de 15% foi reduzida a zero nos termos da Medida Provisória nº 1.137, de 22 de setembro de 2022 (“MP 1137”), cuja eficácia se iniciou em 01 de janeiro de 2023. O artigo 3º da MP 1137 estabelece que fica reduzida a zero a alíquota do imposto de renda sobre os rendimentos produzidos, dentre outros, por títulos e valores mobiliários objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas não-financeiras e que não sejam reguladas pelo Banco Central do Brasil. Tal benefício, contudo, não será aplicável às operações realizadas entre partes vinculadas, e caso o investidor seja domiciliado em JTF ou beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos da legislação vigente. Importante acompanhar, todavia, o período de eficácia dessa MP 1137 e sua eventual conversão em lei posteriormente.

Os rendimentos auferidos por investidor residente ou domiciliado em JTF estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, à sua titularidade ou à identificação do benefício efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. De todo modo, a despeito do conceito legal no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas Jurisdição de Tributação Favorecida os lugares listados no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010. Importante mencionar que a Portaria nº 488, de 28 de novembro de 2014, reduziu de 20% para 17% a alíquota máxima, para fins de classificação de JTF e Regime Fiscal Privilegiado (“RFP”) para determinados fins no caso de países, dependências e regimes que estejam alinhados com os padrões internacionais de transparência fiscal, nos termos definidos pela RFB. Do mesmo modo, a recém-publicada Medida Provisória nº 1.152, de 28 de

dezembro de 2022, que propõe alterações nas regras de preços de transferência no Brasil, pretende reduzir a alíquota máxima de 20% para 17% para fins do conceito de JTF e RFP. Há certa controvérsia acerca da possibilidade de tal redução também ser observada para fins da definição do regime tributário aplicado a investimentos de investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior nos mercados financeiro e de capitais ou se esta deve ser observada exclusivamente para fins de aplicação das regras de preços de transferência e subcapitalização.

Imposto sobre Operações Financeiras - IOF

IOF/Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos no mercado financeiro e de capitais, tais como os investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações Financeiras incidentes sobre operações de câmbio (“IOF/Câmbio”) à alíquota de zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores (“Decreto 6.306/07”). Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após este eventual aumento.

IOF/Títulos

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do Imposto sobre Operações Financeiras relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”), conforme o referido Decreto 6.306/07. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Discussões Legislativas: Importante mencionar que determinados projetos de lei no Congresso Nacional objetivam alterar as regras tributárias relacionadas aos investimentos nos mercados financeiro e de capitais do Brasil. Não é possível determinar, desde logo, quais propostas de modificação serão efetivamente aprovadas e implementadas e como elas podem vir a impactar esse investimento em CRA. Caso tais projetos sejam convertidos em Leis, as regras de tributação aqui descritas poderão ser significativamente alteradas.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andar, CEP 04543-907, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Coordenador Líder”), na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”), da 96ª (nonagésima sexta) emissão, em Série Única, da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM (conforme abaixo definida) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), declara, para todos os fins e efeitos que verificou, em conjunto com a Emissora e o assessor legal da operação, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 96ª (nonagésima sexta) Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*”, celebrado em 04 de julho de 2023, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA, e conforme aditado (“Termo de Securitização”).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

Em vista das questões relativas à formalização eletrônica desta declaração, o Coordenador Líder reconhece e concorda que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos da presente declaração retroagem à data abaixo descrita.

15 de julho de 2023

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA EMISSORA

OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM (conforme abaixo definida) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), para fins de atendimento ao previsto no Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), conforme alterada, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio da 96ª (nonagésima sexta) emissão, em Série Única (“CRA” “Emissão”, respectivamente), a serem ofertados publicamente nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), **DECLARA**, exclusivamente para as informações fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRA, que:

(i) nos termos da Lei nº 14.430, conforme em vigor, e do Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, assegura que a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócios, Fundo de Despesas, Conta Centralizadora e recursos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas;

(ii) nos termos do artigo 44 da Resolução CVM 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 96ª (nonagésima sexta) Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.”* celebrado entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA, e conforme aditado (“Termo de Securitização”);

(iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração deste Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

Em vista das questões relativas à formalização eletrônica desta declaração, o Coordenador Líder reconhece e concorda que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos da presente declaração retroagem à data abaixo descrita.

São Paulo, 15 de julho de 2023

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUSTÓDIA

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, 2º andar, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 e filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição custodiante da 96ª (nonagésima sexta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em série única (“CRA”) da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM (conforme abaixo definida) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), realizada nos termos do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio em Série Única da 96ª (nonagésima sexta) Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Mega Pesados Comércio De Automóveis E Máquinas Ltda.*”, celebrado entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA, e conforme aditado (“Termo de Securitização”), **DECLARA** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, que foi entregue a esta instituição, para custódia: Termo de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização) e Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

Em vista das questões relativas à formalização eletrônica desta declaração, o Coordenador Líder reconhece e concorda que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos da presente declaração retroagem à data abaixo descrita.

São Paulo, 15 de julho de 2023.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Endereço: cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar Pinheiros, CEP 05.425-020. CNPJ nº: 22.610.500/0001-88. Representado neste ato por sua diretora estatutária: Ana Eugênia de Jesus Souza Número do Documento de Identidade: 15461802000-3 CPF nº: 009.635.843-24

da oferta do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRA. Número da Emissão: 96ª (nonagésima sexta) Número da Série: Série Única Emissor: Opea Securitizadora S.A. Quantidade: 120.000 (cento e vinte mil) no total. Observado que a quantidade de CRA poderá ser diminuída em razão da Distribuição Parcial dos CRA. Espécie: n/a. Classe: n/a. Forma: escritural.

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 15 de julho de 2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA NESTA DATA

TIPO	EMISSION	CÓDIGO IF	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	EMIÇÃO	SÉRIE	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	APELIDO	INADIMPLEMENTO NO PERÍODO	GARANTIAS
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0160000M	294.500.000,00	294.500	103,00% CDI	1	5	20/04/2016	26/04/2019	VLI	Adimplente	Aval, Penhor
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17H0164854	212.596.000,00	212.596	IPCA + 6,35 %	1	165	06/08/2017	06/11/2027	HELENA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	16H0268853	29.913.000,00	29.913	IPCA + 7,63 %	1	119	19/08/2016	17/03/2027	PERINI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	15J0170870	34.700.000,00	34.700	IPCA + 817,00 %	1	121	07/10/2015	07/01/2029	PANASONIC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	16D0711168	31.021.000,00	31.021	IPCA + 7,89 %	1	127	17/04/2016	17/07/2026	ATENTO RJ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0141606	185.000.000,00	185.000	CDI + 1,75 %	1	173	21/09/2017	18/11/2032	BROOKFIELD 173	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0141643	185.000.000,00	185.000	CDI + 1,30 %	1	174	21/09/2017	18/11/2032	BROOKFIELD 174	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	17I0181533	75.000.000,00	75.000	IPCA + 6,50 %	1	175	21/09/2017	17/11/2026	BROOKFIELD 175	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	17I0141694	75.000.000,0 0	75.000	IPCA + 6,50 %	1	176	21/09/2017	17/11/20 26	BROOKFIELD 176	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA017001 P5	738.814.000, 00	738.814	96,00% CDI	1	6	27/04/2017	19/04/20 23	RAIZEN	Adimplente	Aval, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA017001 P6	230.877.000, 00	230.877	IPCA + 4,73 %	1	7	27/04/2017	17/04/20 24	RAIZEN	Adimplente	Aval, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	15K070922 2	22.461.000,0 0	22.461	IPCA + 8,21 %	1	125	13/11/2015	13/05/20 28	MAPFRE	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Seguro
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA017008 SR	501.489.000, 00	501.489	97,00% CDI	1	11	15/12/2017	15/12/20 23	RAIZEN II	Adimplente	Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA017008 SS	204.024.000, 00	204.024	IPCA + 4,76 %	1	12	15/12/2017	16/12/20 24	RAIZEN II	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	17K022733 8	58.200.000,0 0	58.200	CDI + 3,90 %	1	171	10/11/2017	11/12/20 24	ALPHAVILLE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	18B088111 6	27.948.000,0 0	27.948	IPCA + 5,16 %	1	178	14/02/2018	14/05/20 28	MAPFRE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19A131680 8	120.000.000, 00	120.000	CDI + 1,40 %	1	193	30/01/2019	21/01/20 31	BFC FUND ELDORADO DI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo, Subordina ção, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19B016668 4	27.692.276,9 2	27.692	CDI + 2,25 %	1	195	15/02/2019	16/06/20 31	BFC FUND FLAMENGO DI	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança, Fundo, Subordina ção
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19B016809 3	2.307.692,31	2.307	CDI + 8,67 %	1	196	15/02/2019	16/06/20 31	BFC FUND FLAMENGO DI	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Subordina ção, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19A131680 9	10.000.000,0 0	10.000	CDI + 4,00 %	1	194	30/01/2019	21/01/20 31	BFC FUND ELDORADO DI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordina ção, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19B017640 0	258.461.538, 46	258.461	CDI + 1,40 %	1	197	15/02/2019	20/02/20 31	BFC FUND BFC DI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo, Subordina ção, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19B017640 2	21.538.461,5 4	21.538	CDI + 4,00 %	1	198	15/02/2019	20/02/20 31	BFC FUND BFC DI	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordina ção, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19A131680 4	36.923.076,9 2	36.923	CDI + 1,40 %	1	202	30/01/2019	21/01/20 31	BFC FUND MORUMBI DI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo, Subordina ção, Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19A131680 3	3.076.923,08	3.076	CDI + 1,40 %	1	203	30/01/2019	21/01/20 31	BFC FUND MORUMBI DI	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordina ção, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19A1316806	136.442.307,69	136.442	IPCA + 6,40 %	1	204	30/01/2019	21/01/2026	BFC FUND ELDORADO IPCA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Subordinação, Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19A1316807	28.557.692,31	28.557	IPCA + 9,00 %	1	205	30/01/2019	21/01/2026	BFC FUND ELDORADO IPCA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0176445	28.942.307,69	28.942	IPCA + 6,40 %	1	206	15/02/2019	23/02/2026	BFC FUND BFC IPCA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo, Subordinação, Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19B0177305	6.057.692,31	6.057	IPCA + 9,00 %	1	207	15/02/2019	23/02/2026	BFC FUND BFC IPCA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Subordinação, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19C0216515	100.000.000,00	100.000	108,00% CDI	1	210	25/03/2019	26/03/2025	LOG II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel

CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA019000 GS	300.000.000,00	300.000	CDI + 96,00 %	2	1	15/03/2019	17/03/2025	RAIZEN IV (C)	Adimplente	Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA019000 GT	600.000.000,00	600.000	IPCA + 404,00 %	2	2	15/03/2019	16/03/2026	RAIZEN IV (C)	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19F092300 4	200.000.000,00	200.000	CDI + 1,09 %	1	216	19/06/2019	21/06/2034	SÃO CARLOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA019004 SH	250.000.000,00	250.000	104,00% CDI	4	1	12/09/2019	15/09/2023	CRA MARFRIG II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19I0332942	25.171.000,00	25.171	CDI + 1,50 %	1	241	24/09/2019	25/03/2020	SENADO	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19L088244 7	196.000.000,00	196.000	IPCA + 5,13 %	1	217	20/12/2019	28/12/2034	PARTAGE II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Coobrigação
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19L088244 9	234.000.000,00	234.000	IPCA + 5,13 %	1	218	20/12/2019	28/12/2034	PARTAGE III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA019006 NK	45.000.000,00	45.000	CDI + 3,00 %	9	ÚNICA	20/11/2019	22/11/2023	ALIANÇA AGRICOLA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19L085315 9	51.200.000,00	51.200	CDI + 4,20 %	1	243	16/12/2019	24/12/2031	GJP	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	19L088239 6	83.974.946,65	83.975	IPCA + 5,55 %	1	247	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA I	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882417	74.577.750,24	74.578	IPCA + 7,55 %	1	248	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA I	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882397	126.025.053,35	126.025	IPCA + 5,55 %	1	259	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0882419	111.922.249,76	111.922	IPCA + 7,55 %	1	260	18/12/2019	24/12/2027	ALIANZA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo, Subordinação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0907914	50.000.000,00	50.000	IGPM + 4,75 %	1	238	20/12/2019	20/12/2034	FLBC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Coobrigação, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0907949	140.000.000,00	140.000	IGPM + 4,75 %	1	239	20/12/2019	15/12/2034	GREEN TOWER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0190081C	30.000.000,00	30.000	CDI + 3,95 %	10	ÚNICA	27/11/2019	20/11/2024	DENGO CHOCOLATES	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20A0976845	455.000.000,00	455.000	14500%	1	252	27/01/2020	22/01/2025	BROOKFIELD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	20A097707 4	59.102.000,0 0	59.102	CDI + 3,50 %	1	246	20/01/2020	20/01/20 25	SETIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	20C012817 7	24.300.000,0 0	24.300	CDI + 4,00 %	1	266	03/03/2020	24/02/20 25	TARJAB	Adimplente	Aval, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	20C100800 9	62.650.000,0 0	62.650	CDI + 2,95 %	1	255	20/03/2020	30/08/20 24	HELBOR - REPUBLICA DO LIBANO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	20C100807 4	15.850.000,0 0	15.850	CDI + 2,45 %	1	257	20/03/2020	30/08/20 24	HELBOR - REPUBLICA DO LIBANO	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	20F067426 4	34.000.000,0 0	34.000	CDI + 5,00 %	1	265	03/06/2020	16/05/20 33	MIKAR	Adimplente	Fiança, Fundo, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	20F073429 0	36.800.000,0 0	36.800	IPCA + 7,25 %	1	227	15/06/2020	20/06/20 32	SBV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	20I0905793	20.015.000,0 0	20.015	CDI + 4,85 %	1	284	30/09/2020	18/09/20 25	SETIN BARRA FUNDA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20K0549411	35.000.000,00	35.000	IPCA + 8,75 %	1	295	05/11/2020	27/11/2028	DINAMO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Coobrigação, Seguro, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20J0894745	20.000.000,00	20.000	CDI + 2,48 %	1	303	29/10/2020	08/10/2025	VINCI HADDOCK	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20J0894746	50.000.000,00	50.000	IPCA + 5,58 %	1	304	29/10/2020	08/10/2035	VINCI HADDOCK	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20K0611594	40.000.000,00	40.000	IPCA + 10,50 %	1	290	11/11/2020	27/11/2030	SG LAGUNA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0653261	100.000.000,00	100.000	IPCA + 5,96 %	1	305	12/12/2020	12/12/2024	FIBRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0613475	29.287.000,00	29.287	IGPM + 8,00 %	1	297	11/12/2020	26/10/2028	ESTRELA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0630618	33.000.000,00	33.000	IPCA + 7,50 %	1	309	16/12/2020	16/12/2030	PREMOAÇO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Fundo, Coobrigação
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA020003VN	24.990.000,00	24.990	CDI + 7,50 %	13	1	18/12/2020	20/12/2021	BEVAP	Adimplente	

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	20L087106 3	11.100.000,0 0	11.100	IPCA + 13,00 %	1	291	15/12/2020	25/01/20 36	LOTEAMENTO MT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Coobrigaç ão, Fiança, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	20L087106 4	5.000.000,00	5.000	IPCA + 13,00 %	1	292	15/12/2020	25/01/20 36	LOTEAMENTO MT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Coobrigaç ão, Fiança, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	20L087106 6	4.500.000,00	4.500	IPCA + 13,00 %	1	293	15/12/2020	25/01/20 36	LOTEAMENTO MT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Coobrigaç ão, Fiança, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA020003 VU	10.000,00	10	CDI + 7,50 %	13	2	18/12/2020	20/12/20 21	BEVAP	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21A067748 5	32.700.000,0 0	32.700	CDI + 2,90 %	1	318	18/01/2021	16/12/20 21	SENADO II	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21B056615 3	45.500.000,0 0	45.500	INPC + 9,50 %	1	321	10/02/2021	25/03/20 31	POR DO SOL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21B056615 4	5.000.000,00	5.000	INPC + 9,50 %	1	322	10/02/2021	25/03/20 31	POR DO SOL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21B065507 6	10.991.000,0 0	10.991	CDI + 5,00 %	1	323	25/02/2021	15/09/20 22	ENGETECNICA YUCA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Fundo

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710497	1.935.000,00	1.935	IPCA + 10,50 %	1	310	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710683	753.000,00	753	IPCA + 16,00 %	1	326	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710827	1.935.000,00	1.935	IPCA + 10,50 %	1	327	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0710881	752.000,00	752	IPCA + 16,00 %	1	328	09/03/2021	22/05/2025	ALLURE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0599740	25.463.000,00	25.463	IPCA + 5,50 %	1	298	25/03/2021	17/03/2027	PERINI II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21C0599747	1.033.000,00	1.033	IPCA + 7,00 %	1	320	25/03/2021	17/03/2027	PERINI II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0871068	5.400.000,00	5.400	IPCA + 13,00 %	1	314	15/12/2020	25/01/2036	LOTEAMENTO MT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fiança, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	20L0871069	6.000.000,00	6.000	IPCA + 13,00 %	1	315	15/12/2020	25/01/2036	LOTEAMENTO MT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fiança, Fundo

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21C074957 9	11.500.000,0 0	11.500	CDI + 2,75 %	1	330	25/03/2021	17/03/20 31	CORE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo, Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21C074958 0	41.500.000,0 0	41.500	IPCA + 6,20 %	1	331	25/03/2021	17/03/20 31	CORE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo, Seguro, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21D045741 6	60.000.000,0 0	60.000	IPCA + 10,00 %	1	316	15/04/2021	17/04/20 26	FINVEST	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Penhor de Ações, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21D054378 0	30.286.159,9 4	30.286	IPCA + 4,80 %	1	335	15/04/2021	15/06/20 31	CASSI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21D069546 9	100.000.000, 00	100.000	IPCA + 9,50 %	1	333	16/04/2021	28/04/20 31	SG AQUIRAZ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21D052481 5	55.000.000,0 0	55.000	CDI + 3,50 %	1	317	15/04/2021	22/05/20 31	SHARE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Imovel, Fundo

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21D073376 8	115.000.000,00	115.000	IPCA + 5,60 %	1	344	22/04/2021	24/04/2031	JML	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21E061127 6	38.000.000,00	38.000	IPCA + 7,75 %	1	339	14/05/2021	29/05/2031	FASHION MALL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21E063061 3	10.000.000,00	10.000	99000%	1	342	19/05/2021	07/04/2023	GCA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21E063113 8	1.605.000,00	1.605	99000%	1	343	19/05/2021	27/01/2023	GCA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21E060891 6	62.200.000,00	62.200	CDI + 5,00 %	1	352	26/05/2021	28/05/2026	YOU STELLA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21E061137 8	38.000.000,0 0	38.000	IPCA + 7,75 %	1	340	14/05/2021	29/05/20 31	FASHION MALL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Fiança, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21F000144 7	91.455.000,0 0	91.455	IPCA + 6,00 %	1	354	18/06/2021	13/06/20 32	PROJETO JAKARTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21F009984 3	12.000.000,0 0	12.000	IPCA + 7,00 %	1	338	02/06/2021	20/06/20 24	ABDO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21F013651 9	3.000.000,00	3.000	IPCA + 7,00 %	1	345	02/06/2021	20/06/20 24	ABDO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21F096838 4	8.250.000,00	8.250	CDI + 2,55 %	1	358	17/06/2021	19/06/20 26	FUJITSU	Resgatado	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21F115110 3	14.000.000,0 0	14.000	140000%	1	341	16/06/2021	25/10/20 27	SORRISO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Coobrigaç ão, Fundo

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21G004844 8	45.514.291,4 0	45.514	IPCA + 5,00 %	1	336	02/07/2021	15/03/20 30	MIDWAY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21G059034 2	21.000.000,0 0	21.000	CDI + 4,50 %	1	353	08/07/2021	28/06/20 27	MA VILA MADALENA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Aval, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21G068567 1	42.000.000,0 0	42.000	12%	1	367	14/07/2021	20/07/20 29	NOVA AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21G063714 8	41.007.062,5 0	40.000	IPCA + 6,45 %	1	370	15/07/2021	15/07/20 31	GLOBAL APARTAMENTOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21G061333 8	20.800.000,0 0	20.800	CDI + 4,50 %	1	357	13/07/2021	28/12/20 23	SETIN VILA LEOPOLDINA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21G077509 9	16.000.000,0 0	16.000	CDI + 4,00 %	1	329	21/07/2021	26/07/20 24	CHEZ	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo

CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA021001 KC	18.226.000,0 0	18.226	170000%	17	ÚNICA	21/07/2021	21/01/20 22	IMPACTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Penhor de Outros
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21G076189 1	85.000.000,0 0	85.000	IPCA + 7,00 %	1	368	15/07/2021	20/07/20 26	SAO JOSE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Aval, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA021001 PQ	777.131.000, 00	777.131	IPCA + 4,50 %	16	1	15/07/2021	15/07/20 28	MARFRIG III	Adimplente	Fundo
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA021001 VA	422.869.000, 00	422.869	IPCA + 4,60 %	16	2	15/07/2021	15/07/20 31	MARFRIG III	Adimplente	Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21G085670 4	105.000.000, 00	105.000	IPCA + 7,50 %	1	371	27/07/2021	22/07/20 27	ALPHAVILLE AUSA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21H077006 7	29.800.000,0 0	29.800	CDI + 5,00 %	1	369	02/08/2021	28/07/20 25	TARJAB FREGUESIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Aval, Fundo
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA021001 EM	80.000.000,0 0	80.000	IPCA + 5,96 %	15	ÚNICA	15/06/2021	16/06/20 28	JACAREZINHO (C)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21F096839 2	24.750.000,0 0	24.750	IPCA + 6,00 %	1	359	17/06/2021	21/06/20 33	FUJITSU	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21H097492 9	110.000.000, 00	110.000	IPCA + 5,75 %	1	385	24/08/2021	22/08/20 36	JFL VO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21H103461 9	60.000.000,0 0	60.000	IPCA + 8,15 %	1	360	26/08/2021	26/08/20 27	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21H103539 8	20.000.000,0 0	20.000	IPCA + 9,25 %	1	361	26/08/2021	26/08/20 27	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21H103500 9	60.000.000,0 0	60.000	IPCA + 11,00 %	1	398	26/08/2021	26/08/20 27	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21H103555 8	20.000.000,0 0	20.000	IPCA + 13,00 %	1	399	26/08/2021	26/08/20 27	HOT BEACH	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21H108084 9	38.000.000,0 0	38.000	CDI + 4,50 %	1	382	30/08/2021	26/08/20 27	MA RUA AUGUSTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Aval

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110140051	5.400.000,00	5.400	IPCA + 7,00 %	1	378	03/09/2021	26/08/20 26	VILLA DE GAIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110148113	1.350.000,00	1.350	IPCA + 7,00 %	1	379	03/09/2021	26/08/20 26	VILLA DE GAIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110148114	3.400.000,00	3.400	IPCA + 7,00 %	1	392	03/09/2021	26/08/20 26	VILLA DE GAIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110148115	850.000,00	850	IPCA + 7,00 %	1	393	03/09/2021	26/08/20 26	VILLA DE GAIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110148116	3.200.000,00	3.200	IPCA + 7,00 %	1	394	03/09/2021	26/08/20 26	VILLA DE GAIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110148117	800.000,00	800	IPCA + 7,00 %	1	395	03/09/2021	26/08/20 26	VILLA DE GAIA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110277499	29.865.000,0 0	29.865	IPCA + 7,00 %	1	383	10/09/2021	20/09/20 33	VERTICALE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110802801	15.000.000,0 0	15.000	IPCA + 9,50 %	1	375	21/09/2021	24/09/20 31	RECEL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110802805	5.000.000,00	5.000	IPCA + 9,50 %	1	404	21/09/2021	24/09/20 31	RECEL	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo

CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA021002 YB	500.000.000,00	500.000	IPCA + 7,19 %	14	ÚNICA	23/09/2021	15/09/2027	ELDORADO	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110802807	5.947.000,00	5.947	CDI + 6,18 %	1	377	21/09/2021	24/09/2026	JARDINE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110823365	80.000.000,00	80.000	IPCA + 9,50 %	1	414	24/09/2021	28/09/2031	SG LAGUNA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110802808	5.900.000,00	5.900	CDI + 6,18 %	1	387	21/09/2021	24/09/2026	JARDINE	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110955277	7.000.000,00	7.000	IPCA + 8,50 %	1	376	24/09/2021	24/09/2025	GOLANI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imovel, Fiança, Aval
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	2110955278	7.000.000,00	7.000	IPCA + 8,50 %	1	401	24/09/2021	24/09/2025	GOLANI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imovel, Fiança

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21J0705142	166.500.000,00	166.500	IPCA + 9,75 %	1	402	15/10/2021	06/10/2031	MABU	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21K0495192	135.000.000,00	135.000	IPCA + 6,50 %	1	429	09/11/2021	28/11/2036	VILG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21K0634938	60.000.000,00	60.000	IPCA + 6,80 %	1	440	16/11/2021	10/11/2033	CSHG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	15L0648443	452.331.353,05	452	IPCA + 6,00 %	1	132	18/12/2015	12/11/2031	WT MORUMBI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21K0915478	100.000.000,00	100.000	IPCA + 6,40 %	1	428	24/11/2021	23/11/2031	JK FINANCIAL CENTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0694148	180.315.562,71	180.315	CDI + 1,70 %	1	455	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY IV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0668295	443.460.824,51	443.460	CDI + 1,70 %	1	453	03/12/2021	19/04/2027	TROPHY II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21L066871 6	257.019.716, 92	257.019	CDI + 1,70 %	1	454	03/12/2021	19/04/20 27	TROPHY III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21L066660 9	403.742.270, 60	403.742	CDI + 1,70 %	1	400	03/12/2021	19/04/20 27	TROPHY I	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21L014311 5	13.950.000,0 0	13.950	IPCA + 6,50 %	1	403	03/12/2021	17/12/20 26	YUCA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21L032442 5	28.947.000,0 0	28.947	CDI + 5,00 %	1	456	02/12/2021	05/04/20 24	SEED III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Seguro
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21L014695 1	100.000.000, 00	100.000	IPCA + 7,00 %	1	406	09/12/2021	17/12/20 31	CORTEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21L032441 9	100.000.000, 00	100.000	IPCA + 7,00 %	1	418	09/12/2021	17/12/20 31	CORTEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21L035432 5	175.750.000, 00	175.750	IPCA + 5,20 %	1	430	16/12/2021	16/12/20 36	COSMOPOLITAN O	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0640489	71.657.000,00	71.657	IPCA + 5,90 %	1	466	16/12/2021	16/12/2028	BTGLOG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0666509	109.736.818,00	109.736.818	IPCA + 6,50 %	1	422	15/12/2021	17/12/2031	MAKRO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0736589	100.000.000,00	100.000	IPCA + 6,50 %	1	468	16/12/2021	24/12/2031	MADUREIRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0736590	160.000.000,00	160.000	IPCA + 6,50 %	1	470	16/12/2021	24/12/2036	MADUREIRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0728794	36.300.000,00	36.300	CDI + 2,22 %	1	446	20/12/2021	16/12/2022	SENADO V	Adimplente	
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021005LO	51.000.000,00	51.000	CDI + 3,50 %	19	1	16/12/2021	18/12/2024	JOTABASSO	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021005LP	65.000.000,00	65.000	CDI + 4,00 %	19	2	16/12/2021	17/12/2026	JOTABASSO	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021005LQ	85.000.000,00	85.000	91896%	19	3	16/12/2021	17/12/2026	JOTABASSO	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021005LY	50.000.000,00	5.000	CDI + 5,00 %	18	ÚNICA	22/12/2021	21/12/2026	CARAPRETA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA021005LZ	15.000.000,00	1.500	CDI + 4,50 %	20	1	21/12/2021	24/12/2025	FIAGRIL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA021005 MO	60.000.000,0 0	6.000	CDI + 5,00 %	20	2	21/12/2021	23/12/20 26	FIAGRIL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21L096745 1	14.300.000,0 0	14.300	IPCA + 12,50 %	1	457	21/12/2021	20/12/20 34	PARQUE DOS PODERES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Coobrigaç ão, Aval
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21L096771 8	5.850.000,00	5.850	IPCA + 12,50 %	1	458	21/12/2021	20/12/20 34	PARQUE DOS PODERES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Coobrigaç ão
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21L096772 4	4.600.000,00	4.600	IPCA + 12,50 %	1	459	21/12/2021	20/12/20 34	PARQUE DOS PODERES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Coobrigaç ão
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21L096772 5	8.500.000,00	8.500	IPCA + 12,50 %	1	460	21/12/2021	20/12/20 34	PARQUE DOS PODERES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Coobrigaç ão
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	21L096772 6	14.000.000,0 0	14.000	IPCA + 12,50 %	1	461	21/12/2021	20/12/20 34	PARQUE DOS PODERES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Coobrigaç ão, Aval

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L0967727	5.150.000,00	5.150	IPCA + 12,50 %	1	462	21/12/2021	20/12/2034	PARQUE DOS PODERES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Coobrigação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	21L1281680	50.000.000,00	50.000	CDI + 3,50 %	1	452	23/12/2021	26/12/2024	YUNY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19L0938593	28.131.000,00	28.131	IPCA + 10,98 %	1	224	30/12/2019	27/11/2031	MZ LOG	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Seguro, Coobrigação
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0226257	25.500.000,00	25.500	IPCA + 6,50 %	1	469	07/01/2022	22/11/2032	BRESCO	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0377996	57.866.000,00	57.866	IPCA + 6,80 %	1	472	12/01/2022	28/12/2031	CASTLE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0883092	60.000.000,00	60.000	45000%	1	464	21/01/2022	04/02/2027	INTER	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22A0695877	340.000.000,00	340.000	IPCA + 6,95 %	1	471	19/01/2022	07/01/2037	GLOBO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22B0945873	60.749.000,00	60.749	IPCA + 7,50 %	1	478	25/02/2022	27/02/2036	COVEPI	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022002 GZ	33.000.000,0 0	33.000	CDI + 7,00 %	25	ÚNICA	16/02/2022	18/03/20 26	USINA IMPACTO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Penhor de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022002 XO	50.000.000,0 0	50.000	CDI + 3,00 %	24	1	18/03/2022	09/03/20 27	RODOIL (C)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022002 XR	50.000.000,0 0	50.000	CDI + 4,00 %	24	2	18/03/2022	07/03/20 28	RODOIL (C)	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022002 XU	150.000.000,0 00	150.000	CDI + 4,50 %	28	ÚNICA	23/03/2022	20/03/20 25	SIM DISTRIBUIDORA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, Aval
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22C097888 2	14.040.000,0 0	14.040	CDI + 3,00 %	1	499	24/03/2022	27/03/20 24	HARAS LA ESTANCIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22C097889 0	1.560.000,00	1.560	CDI + 3,00 %	1	501	24/03/2022	27/03/20 24	HARAS LA ESTANCIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s

												Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0987445	73.000.000,00	73.000	IPCA + 9,25 %	1	484	25/03/2022	03/03/2032	AXS ENERGIA	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0951176	50.000.000,00	50.000	IPCA + 8,15 %	1	492	23/03/2022	16/03/2026	CAL	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C0951172	10.000.000,00	10.000	IPCA + 8,15 %	1	496	23/03/2022	16/03/2026	CAL	Adimplente	
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033A	24.000.000,00	24.000	CDI + 5,50 %	37	1	25/03/2022	25/03/2026	AGROGALAXY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Penhor de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA0220033B	24.000.000,00	24.000	CDI + 5,50 %	37	2	25/03/2022	25/03/2026	AGROGALAXY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Penhor de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C1012859	75.000.000,00	75.000	IPCA + 10,71 %	1	465	31/03/2022	04/03/2037	ORIGO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Alienação Fiduciária de Máquinas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C1240815	6.000.000,00	6.000	IPCA + 12,00 %	1	436	25/03/2022	27/03/2026	EVIDENCE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C1240828	5.000.000,00	5.000	IPCA + 12,00 %	1	502	25/03/2022	27/03/2026	EVIDENCE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C1240832	5.000.000,00	5.000	IPCA + 12,00 %	1	503	25/03/2022	27/03/2026	EVIDENCE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22C1240836	7.700.000,00	7.700	IPCA + 12,00 %	1	504	25/03/2022	27/03/2026	EVIDENCE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22C124084 6	6.000.000,00	6.000	IPCA + 12,00 %	1	498	25/03/2022	27/03/20 26	FERRARA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22C124084 9	6.000.000,00	6.000	IPCA + 12,00 %	1	505	25/03/2022	27/03/20 26	FERRARA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22C124085 1	6.000.000,00	6.000	IPCA + 12,00 %	1	506	25/03/2022	27/03/20 26	FERRARA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22C124085 4	8.200.000,00	8.200	IPCA + 12,00 %	1	507	25/03/2022	27/03/20 26	FERRARA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022003 3F	24.000.000,0 0	24.000	CDI + 5,00 %	35	1	24/03/2022	25/03/20 26	GRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022003 3G	16.000.000,0 0	16.000	CDI + 5,00 %	35	2	24/03/2022	25/03/20 26	GRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022003 E9	200.000.000, 00	200.000	IPCA + 6,20 %	31	ÚNICA	05/04/2022	15/04/20 27	DORI	Adimplente	
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.		11.000.000,0 0	11.000	CDI + 7,90 %	26	ÚNICA	25/03/2022	15/03/20 29	BB FUELS I (C)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Alienação Fiduciária de Ações

												Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		11.000.000,00	11.000	CDI + 7,90 %	33	ÚNICA	25/03/2022	15/03/2029	BB FUELS II (C)	Adimplente	
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		11.000.000,00	11.000	CDI + 7,90 %	39	ÚNICA	25/03/2022	15/03/2029	BB FUELS III (C)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		11.000.000,00	11.000	CDI + 7,90 %	34	ÚNICA	25/03/2022	15/03/2029	BB FUELS IV (C)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Alienação Fiduciária de Ações
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		11.000.000,00	11.000	CDI + 7,90 %	38	ÚNICA	25/03/2022	15/03/2029	BB FUELS V (C)	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Alienação Fiduciária de Ações
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22D0377237	45.000.000,00	45.000	CDI + 2,00 %	1	510	05/04/2022	20/04/2025	SDIL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22D037632 9	115.000.000,00	115.000	IPCA + 7,12 %	1	511	05/04/2022	20/10/2034	SDIL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22C123520 6	548.862.000,00	548.862	CDI + 1,50 %	1	463	23/04/2022	27/04/2027	HAVAN	Adimplente	
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.		200.000.000,00	200.000	IPCA	36	ÚNICA	15/04/2022	17/04/2028	NARDINI	Adimplente	
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022004 BM	28.400.000,00	28.400	CDI + 4,50 %	42	ÚNICA	22/04/2022	14/04/2027	HR KIJANI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022004 OH	50.000.000,00	50.000	CDI + 6,75 %	41	1	25/04/2022	08/05/2026	LANGUIRU	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Outros
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22E089102 3	27.589.000,00	27.589	CDI + 4,50 %	5	ÚNICA	18/05/2022	19/05/2027	ZARIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022005 K1	15.000.000,00	15.000	CDI + 5,50 %	43	ÚNICA	19/05/2022	19/05/2026	RACA AGRO II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022005 K2	15.000.000,00	15.000	CDI + 5,50 %	44	ÚNICA	19/05/2022	19/05/2026	RACA AGRO III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22E128482 1	49.140.000,00	49.140	IPCA + 9,75 %	7	1	31/05/2022	24/06/2037	FAZSOL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22E128482 2	45.590.000,00	45.590	IPCA + 9,75 %	7	2	31/05/2022	24/06/2037	FAZSOL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22E128482 4	17.270.000,0 0	17.270	IPCA + 9,75 %	7	3	31/05/2022	24/06/20 37	FAZSOL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22D128960 5	7.860.000,00	7.860	IPCA + 8,60 %	16	1	30/05/2022	17/06/20 27	YUCA TIETE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22D128960 6	16.340.000,0 0	16.340	IPCA + 9,00 %	16	2	30/05/2022	17/06/20 27	YUCA TIETE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22F070415 8	50.000.000,0 0	50.000	IPCA + 9,50 %	3	1	13/06/2022	26/12/20 25	MOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22E128493 5	240.329.442, 61	240.329	IPCA + 6,75 %	24	1	09/06/2022	11/04/20 34	ASSAI GIC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22F103608 3	26.000.000,0 0	26.000	IPCA + 9,85 %	12	ÚNICA	20/06/2022	23/06/20 32	SGGC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1035289	276.000.000,00	276.000	CDI + 1,50 %	29	1	22/06/2022	17/06/2027	BROOKFIELD TORRE SUCUPIRA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F0675402	100.000.000,00	100.000	CDI + 0,90 %	15	ÚNICA	13/07/2022	15/07/2027	TRAMONTINA	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1223555	35.000.000,00	35.000	IPCA + 8,25 %	32	1	24/06/2022	16/06/2037	BIOCERES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195714	125.000.000,00	125.000	CDI + 2,92 %	33	1	24/06/2022	27/10/2031	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195716	150.000.000,00	150.000	CDI + 2,92 %	33	2	24/06/2022	27/06/2034	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195721	100.000.000,00	100.000	CDI + 1,50 %	33	3	24/06/2022	27/09/2029	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195735	100.000.000,00	100.000	IPCA + 7,72 %	33	4	24/06/2022	27/10/2032	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195743	150.000.000,00	150.000	CDI + 2,75 %	33	5	24/06/2022	27/06/2034	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1195760	132.000.000,00	132.000	IPCA + 1,35 %	33	6	24/06/2022	28/07/2031	JHSF BV ESTATES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025725	35.000.000,00	35.000.000	CDI + 3,50 %	10	1	24/06/2022	27/07/2033	CORTEL III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025727	10.000.000,00	10.000.000	CDI + 4,17 %	10	2	24/06/2022	27/07/2033	CORTEL III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025672	35.000.000,00	35.000.000	CDI + 3,50 %	9	1	24/06/2022	27/07/2034	CORTEL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1025673	10.000.000,00	10.000.000	CDI + 4,61 %	9	2	24/06/2022	27/07/2034	CORTEL II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1035343	24.000.000,00	24.000	CDI + 5,00 %	44	1	22/06/2022	25/06/2025	GAFISA SOROCABA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G066862 1	70.000.000,0 0	70.000	IPCA + 7,70 %	30	1	13/07/2022	24/08/20 37	SHOPPING LEBLON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G066862 1	7.000.000,00	7.000	IPCA + 7,70 %	30	2	13/07/2022	24/08/20 37	SHOPPING LEBLON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022007 KL	25.000.000,0 0	25.000	CDI + 4,90 %	47	1	15/07/2022	09/07/20 27	LANGUIRU II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022007 KM	25.000.000,0 0	25.000	CDI + 6,75 %	47	2	15/07/2022	09/07/20 27	LANGUIRU II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G066357 3	70.000.000,0 0	70.000	CDI + 4,00 %	23	1	12/07/2022	28/07/20 25	SETIN II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028236 1	546.000.000, 00	546.000	CDI + 1,15 %	8	1	19/07/2022	19/07/20 27	BR12	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028236 2	125.000.000, 00	125.000	CDI + 1,70 %	8	2	19/07/2022	19/07/20 27	BR12	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028237 0	326.000.000, 00	326.000	CDI + 2,15 %	8	3	19/07/2022	19/07/20 27	BR12	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028237 2	94.750.000,0 0	94.750	IPCA + 8,85 %	8	4	19/07/2022	19/07/20 27	BR12	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G078535 9	30.000.000,0 0	30.000	IPCA + 11,00 %	6	ÚNICA	14/07/2022	25/06/20 26	MOREIAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G015979 3	67.435.000,0 0	67.435	CDI + 1,85 %	20	1	15/07/2022	15/07/20 27	VIA	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G015979 4	291.029.000, 00	291.029	IPCA + 8,22 %	20	2	15/07/2022	15/07/20 27	VIA	Adimplente	

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G015984 6	41.536.000,0 0	41.536	IPCA + 8,33 %	20	3	15/07/2022	13/07/20 29	VIA	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028232 8	491.400.000, 00	491.400	CDI + 1,15 %	13	1	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028229 0	436.800.000, 00	436.800	CDI + 1,15 %	14	1	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028217 0	382.200.000, 00	382.200	CDI + 1,15 %	39	1	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028227 6	87.500.000,0 0	87.500	CDI + 1,70 %	39	2	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028228 4	282.200.000, 00	282.200	CDI + 2,15 %	39	3	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028228 5	66.325.000,0 0	66.325	IPCA + 8,85 %	39	4	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 IV	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G027983 4	327.600.000, 00	327.600	CDI + 1,15 %	40	1	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028232 9	112.500.000, 00	112.500	CDI + 1,70 %	13	2	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028233 2	293.400.000, 00	293.400	CDI + 2,15 %	13	3	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028233 3	85.275.000,0 0	85.275	IPCA + 8,85 %	13	4	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028229 6	100.000.000, 00	100.000	CDI + 1,70 %	14	2	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028229 7	260.800.000, 00	260.800	CDI + 2,15 %	14	3	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028212 4	75.000.000,0 0	75.000	CDI + 1,70 %	40	2	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028214 5	195.600.000, 00	195.600	CDI + 2,15 %	40	3	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028215 8	56.850.000,0 0	56.850	IPCA + 8,85 %	40	4	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028230 5	75.800.000,0 0	75.800	IPCA + 8,85 %	14	4	19/07/2022	19/07/20 27	BR12 III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas, Garantia Corporativ a
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G089754 9	9.000.000,00	9.000	IPCA + 9,50 %	36	1	19/07/2022	20/07/20 29	BUZIOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028346 3	7.580.000,00	7.580	IPCA + 10,25 %	37	1	08/07/2022	20/10/20 31	IPPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G028346 4	3.650.000,00	3.650	IPCA + 9,50 %	37	2	08/07/2022	20/03/20 32	IPPE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022007 VH	10.135.000,0 0	10.135	CDI + 5,25 %	52	ÚNICA	22/07/2022	24/07/20 23	BENILDO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G122538 3	70.000.000,0 0	70.000	CDI + 5,00 %	53	ÚNICA	22/07/2022	26/08/20 26	PATRIANI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022007 VF	24.000.000,0 0	24.000	CDI + 4,25 %	49	ÚNICA	01/08/2022	27/08/20 26	AGROGALAXY II	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22G123272 4	88.322.000,0 0	88.322	IPCA + 8,19 %	19	1	03/08/2022	15/01/20 36	CANOPUS	Adimplente	Penhor de Direitos Creditorio s, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA022008 10	32.500.000,0 0	32.500	CDI + 4,50 %	53	1	22/07/2022	02/06/20 23	ATLAS AGRO	Resgatado	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Aval
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22H008751 0	73.000.000,0 0	73.000	IPCA + 10,50 %	28	1	04/08/2022	21/08/20 37	H2 ENERGY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Fiança

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		53.500.000,00	53.500	IPCA + 10,50 %	28	2	04/08/2022	21/08/2037	H2 ENERGY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		53.500.000,00	53.500	IPCA + 10,50 %	28	3	04/08/2022	21/08/2037	H2 ENERGY	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022007 KF	100.000.000,00	100.000	CDI + 5,15 %	45	1	20/07/2022	11/08/2027	FIAGRIL II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022007 PU	100.000.000,00	100.000	CDI + 5,15 %	50	1	20/07/2022	11/08/2027	FIAGRIL III	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022007 PV	100.000.000,00	100.000	CDI + 5,15 %	51	1	20/07/2022	11/08/2027	FIAGRIL IV	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H1631360	65.712.000,00	65.712	IPCA + 7,59 %	38	ÚNICA	25/08/2022	15/08/2039	PEDRA DOURADA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22H0001210	33.000.000,00	33.000	IPCA + 12,00 %	47	ÚNICA	24/08/2022	25/08/2034	PATIO RORAIMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0150269	63.000.000,00	63.000	IPCA + 6,50 %	64	ÚNICA	01/09/2022	23/09/2032	NAPOLES II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0150943	61.000.000,00	61.000	IPCA + 6,50 %	48	ÚNICA	01/09/2022	23/09/2032	NAPOLES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22I0207382	12.000.000,0 0	12.000	CDI + 9,00 %	55	ÚNICA	06/09/2022	02/10/20 23	TABAS II	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22I0149798	5.993.000,00	5.993	IPCA + 11,00 %	56	1	01/09/2022	24/08/20 27	ALTA VISTA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22I0149811	5.000.000,00	5.000	IPCA + 11,00 %	56	2	01/09/2022	24/08/20 27	ALTA VISTA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22I0149814	5.000.000,00	5.000	IPCA + 11,00 %	56	3	01/09/2022	24/08/20 27	ALTA VISTA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22I0149823	5.000.000,00	5.000	IPCA + 11,00 %	56	4	01/09/2022	24/08/20 27	ALTA VISTA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fundo

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149863	3.661.000,00	3.661	IPCA + 11,00 %	56	5	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0149864	1.546.000,00	1.546	IPCA + 11,00 %	56	6	01/09/2022	24/08/2027	ALTA VISTA	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I0868989	25.000.000,00	25.000	IPCA + 9,75 %	57	ÚNICA	09/09/2022	15/09/2030	CORPORATE GARDEN	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas, Hipoteca de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22G0701494	200.000.000,00	200.000	IPCA + 8,75 %	34	1	29/08/2022	31/08/2037	SANEMA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I1431171	7.500.000,00	7.500	IPCA + 10,00 %	59	ÚNICA	23/09/2022	24/09/2029	BRK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22F1357736	353.103.152,32	353.103	IPCA + 6,75 %	24	2	12/09/2022	25/04/2034	ASSAI GIC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200811	27.500.000,00	27.500	CDI + 8,25 %	53	2	22/07/2022	02/06/2023	ATLAS AGRO	Resgatado	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200812	5.000.000,00	5.000	CDI + 8,25 %	53	3	22/07/2022	02/06/2023	ATLAS AGRO	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Aval

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J0346058	13.000.000,00	13.000	CDI + 3,00 %	76	ÚNICA	21/10/2022	23/08/2032	RELG	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J1410500	90.000.000,00	90.000	CDI + 3,25 %	77	ÚNICA	19/10/2022	19/04/2029	BACIO DI LATTE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Máquinas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J1107076	83.065.000,00	83.065	CDI + 3,00 %	79	ÚNICA	24/10/2022	30/10/2030	AGRICOLA ALVORADA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		12.250.000,00	12.250	IPCA + 11,00 %	62	1	18/10/2022	20/10/2031	MARAU MAR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		6.200.000,00	6.200	IPCA + 11,00 %	62	2	18/10/2022	20/10/2031	MARAU MAR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		5.450.000,00	5.450	IPCA + 11,00 %	62	3	18/10/2022	20/10/2031	MARAU MAR	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Coobrigação, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22I1658293	10.000.000,00	10.000	IPCA + 12,00 %	71	ÚNICA	28/09/2022	19/09/2029	TOEX	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200AYH	100.000.000,00	100.000	CDI + 5,00 %	46	ÚNICA	17/10/2022	19/10/2028	DACALDA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		43.790.000,00	43.790	IPCA + 8,91 %	60	1	07/10/2022	29/09/2034	SAGA MALLS (C)	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J1295265	50.000.000,00	50.000	CDI + 2,00 %	52	1	15/10/2022	16/10/2028	DUFRIO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J1295549	50.000.000,00	50.000	IPCA + 7,60 %	52	2	15/10/2022	16/10/2028	DUFRIO	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K0001201	500.000.000,00	500.000	IPCA + 6,20 %	67	1	16/11/2022	15/04/2030	PETROBRAS	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K0001203	500.000.000,00	500.000	IPCA + 6,35 %	67	2	16/11/2022	15/12/2032	PETROBRAS	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K0001204	500.000.000,00	500.000	IPCA + 6,60 %	67	3	16/11/2022	15/12/2037	PETROBRAS	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J0346704	17.164.000,00	17.164	CDI + 5,00 %	68	1	07/10/2022	22/10/2026	ARQUIPLAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J0346710	17.163.000,00	17.163	CDI + 5,00 %	68	2	07/10/2022	22/10/2026	ARQUIPLAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J0346712	17.163.000,00	17.163	CDI + 5,00 %	68	3	07/10/2022	22/10/2026	ARQUIPLAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K0640841	100.000.000,00	100.000	CDI + 2,50 %	82	ÚNICA	07/11/2022	09/11/2029	PERNAMBUCANAS	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	19J0265419	60.000.000,00	60.000	CDI + 1,85 %	1	223	18/10/2019	02/10/2031	DUBLIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22K007539 7	50.000.000,0 0	50.000	CDI + 3,50 %	1	540	01/11/2022	01/11/20 24	DUBLIN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22J034671 0	185.000.000, 00	185.000	104,00% CDI	63	1	22/12/2022	15/01/20 27	BTG	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22K076729 3	265.000.000, 00	265.000	129900%	63	2	22/12/2022	17/01/20 28	BTG	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22J034670 4	50.000.000,0 0	50.000	IPCA + 6,38 %	63	3	22/12/2022	15/01/20 27	BTG	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22K104811 5	14.625.000,0 0	14.625	IPCA + 11,00 %	66	1	16/11/2022	25/11/20 26	PAINEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22K108935 3	14.625.000,0 0	14.625	IPCA + 11,00 %	66	2	16/11/2022	25/11/20 26	PAINEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22K108935 4	14.625.000,0 0	14.625	IPCA + 11,00 %	66	3	16/11/2022	25/11/20 26	PAINEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Imovel

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1089355	14.625.000,00	14.625	IPCA + 11,00 %	66	4	16/11/2022	25/11/2026	PAINEIRAS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Imovel
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA11	10.000.000,00	10.000	CDI + 6,00 %	1	1	17/11/2022	17/05/2027	CONTA FUTURO	Adimplente	
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA21	4.000.000,00	4.000	CDI + 8,50 %	1	2	17/11/2022	17/05/2027	CONTA FUTURO	Adimplente	
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA31	6.000.000,00	6.000	CDI + 8,50 %	1	3	17/11/2022	17/05/2027	CONTA FUTURO	Adimplente	
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA022007KK	150.000.000,00	150.000	CDI + 5,50 %	55	ÚNICA	07/11/2022	18/11/2026	COPAGRI	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J1408006	21.400.000,00	21.400	CDI + 4,00 %	73	1	31/10/2022	21/10/2030	SUPREMA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22J1408032	3.600.000,00	3.600	CDI + 4,00 %	73	2	31/10/2022	21/10/2030	SUPREMA	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Imovel, Coobrigação, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1200723	163.000.000,00	163.000	CDI + 1,70 %	87	1	23/11/2022	26/11/2025	IBC BROOKFIELD	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1202808	19.921.000,00	19.921	CDI + 2,00 %	74	1	18/11/2022	24/11/2027	PDC III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1397969	103.000.000,00	103.000	IPCA + 11,00 %	78	ÚNICA	22/11/2022	17/11/2036	AXS III	Adimplente	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1377349	32.143.000,00	32.143	CDI + 3,50 %	81	ÚNICA	21/11/2022	29/11/2030	VINO	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L0004215	15.000.000,00	15.000	CDI + 4,50 %	85	1	01/12/2022	25/11/2026	SPL ENGENHARIA	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200CNN	50.000.000,00	50.000	CDI + 5,00 %	58	ÚNICA	25/11/2022	02/12/2027	CARAPRETA II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		52.250.000,00	52.250	CDI + 4,00 %	64	ÚNICA	29/11/2022	07/12/2028	CABO VERDE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200AHU	166.650.000,00	166.650	CDI + 2,40 %	56	1	15/10/2022	19/10/2026	GIRASSOL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		17.050.000,00	17.050	IPCA + 7,99 %	56	2	15/10/2022	18/10/2028	GIRASSOL	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L0147303	10.000.000,00	10.000	IPCA + 9,00 %	105	1	02/12/2022	23/10/2030	CASA DOS IPES	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança

CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA02200D QM	45.000.000,0 0	45.000	CDI + 4,50 %	71	ÚNICA	09/12/2022	29/11/20 27	ALG	Adimplente	Hipoteca de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22L103573 7	20.000.000,0 0	20.000	CDI + 5,00 %	95	1	08/12/2022	27/11/20 28	STATUS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22L126639 4	68.500.000,0 0	68.500	IPCA + 9,00 %	99	1	15/12/2022	18/12/20 30	PERNAMBUCANA S II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22L126638 5	68.500.000,0 0	68.500	CDI + 3,00 %	99	2	15/12/2022	18/12/20 30	PERNAMBUCANA S II	Adimplente	Fiança, Alienação Fiduciária de Imovel
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA02200C CI	42.000.000,0 0	42.000	CDI + 4,50 %	59	1	13/12/2022	30/04/20 26	AGROMAVE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA02200E 7A	9.000.000,00	9.000	CDI + 6,30 %	59	2	13/12/2022	30/04/20 26	AGROMAVE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA02200E 7B	6.000.000,00	6.000	120,00% CDI	59	3	13/12/2022	30/04/20 26	AGROMAVE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.		3.000.000,00	3.000	CDI	59	4	13/12/2022	30/04/20 26	AGROMAVE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA02200D QI	50.000.000,0 0	50.000	CDI + 3,50 %	67	ÚNICA	07/12/2022	18/12/20 29	EDSON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA02200F 4H	100.000.000, 00	100.000	IPCA + 2,00 %	65	ÚNICA	15/12/2022	15/12/20 29	CEREAL	Adimplente	
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA02200D KZ	50.000.000,0 0	50.000	CDI + 6,50 %	72	1	12/12/2022	09/12/20 26	LANGUIRU III	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Penhor de Ativos Florestais

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1086421	71.000.000,00	71.000	CDI + 2,15 %	92	1	13/12/2022	24/12/2027	JK B	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1086426	101.000.000,00	101.000	IPCA + 6,55 %	92	2	13/12/2022	24/12/2027	JK B	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1684666	60.000.000,00	60.000	CDI + 4,75 %	97	ÚNICA	30/11/2022	27/11/2026	HM EMPREENDIMENTOS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1270385	25.000.000,00	25.000	IPCA + 10,50 %	86	ÚNICA	16/12/2022	17/12/2032	GRUPO MORADA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1215505	20.000.000,00	20.000	CDI + 11,70 %	102	1	19/12/2022	25/12/2026	TABAS III	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1270393	11.000.000,00	11.000	IGPM + 11,00 %	58	ÚNICA	14/12/2022	29/11/2032	SG NATAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200CYS	60.000.000,00	60.000	CDI + 4,00 %	63	ÚNICA	01/12/2022	20/12/2027	USINA CAETE	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02200D4D	30.000.000,00	30.000	CDI + 7,44 %	60	ÚNICA	02/12/2022	27/05/2026	SOLOTEK	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22L121535 6	40.000.000,0 0	40.000	CDI + 4,50 %	93	ÚNICA	08/12/2022	09/12/20 27	PAFIL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22L110663 1	42.364.000,0 0	42.364	IPCA + 9,50 %	101	1	15/12/2022	17/12/20 32	MULTITRANS	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22L147444 6	129.520.000, 00	129.520	CDI + 1,50 %	108	ÚNICA	21/12/2022	14/05/20 26	MARAHU	Adimplente	Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22L112597 7	33.400.000,0 0	33.400	CDI + 2,75 %	84	1	15/12/2022	17/12/20 32	CASA SHOPPING	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22L112592 8	91.600.000,0 0	91.600	IPCA + 9,35 %	84	2	15/12/2022	17/12/20 32	CASA SHOPPING	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22L146762 3	45.000.000,0 0	45.000	IPCA + 11,00 %	46	ÚNICA	23/12/2022	15/12/20 36	AXS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1369863	52.500.000,00	52.500	IPCA + 9,50 %	88	1	20/12/2022	25/06/2026	SEED IGC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1379419	52.500.000,00	52.500	IPCA + 12,50 %	88	2	20/12/2022	25/06/2026	SEED IGC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1215316	38.500.000,00	38.500	180000%	114	1	16/12/2022	18/12/2023	SENADO VI	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1575688	150.000.000,00	150.000	IPCA + 10,00 %	107	1	25/12/2022	26/12/2025	MOS II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22K1691627	80.900.000,00	80.900	CDI + 1,80 %	111	1	29/12/2022	22/01/2026	GRU IV AIRPORT	Adimplente	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Garantia Corporativa
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23A0370414	465.000.000,00	465.000	CDI + 15,00 %	115	1	06/01/2023	24/01/2028	PASSEIO PAULISTA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1668380	8.450.000,00	8.450	IPCA + 11,00 %	94	1	27/12/2022	20/12/2032	SERRA DO MEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	2	NaN	NaN	IPCA	94	2	27/12/2022	20/12/2032	SERRA DO MEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		NaN	NaN	IPCA	94	3	27/12/2022	20/12/2032	SERRA DO MEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		NaN	NaN	IPCA	94	4	27/12/2022	20/12/2032	SERRA DO MEL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23A1225575	53.300.000,00	53.300	IPCA + 10,75 %	43	ÚNICA	16/01/2023	31/12/2037	NORSK	Adimplente	Alienação Fiduciária de Máquinas, Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23A1407158	22.000.000,00	22.000	IPCA + 7,60 %	116	ÚNICA	19/01/2023	13/01/2030	PANORAMA JANDIRA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1467751	30.687.000,00	30.687	CDI + 2,00 %	109	ÚNICA	13/01/2023	28/01/2026	HELBOR	Adimplente	Fundo, Aval, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23A1764402	29.200.000,00	29.200	CDI + 5,50 %	121	1	27/01/2023	22/01/2026	GRIFE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23A1772404	29.200.000,00	29.200	CDI + 5,50 %	121	2	27/01/2023	22/01/2026	GRIFE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1668355	40.291.000,00	40.291	IPCA + 6,00 %	103	1	26/12/2022	10/05/2031	DIALOGO V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1668357	40.291.000,00	40.291	IPCA + 6,00 %	103	2	26/12/2022	12/04/2038	DIALOGO V	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	23A151027 8	53.000.000,0 0	53.000	IPCA + 13,50 %	89	ÚNICA	23/01/2023	25/01/20 28	CAMPECHE	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Aval
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	23B043054 1	40.000.000,0 0	40.000	980000%	123	ÚNICA	07/02/2023	26/06/20 26	PG	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	23B024404 1	53.402.000,0 0	53.402	IPCA + 7,63 %	113	1	09/02/2023	12/08/20 37	GPA 4	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	22L142918 6	120.000.000, 00	120.000	IPCA + 9,15 %	69	ÚNICA	16/12/2022	24/12/20 27	JFL LORENA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	23C011870 8	120.000.000, 00	120.000	CDI + 3,20 %	137	1	01/03/2023	25/06/20 40	MATARAZZO II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	23B159042 7	17.095.000,0 0	17.095	CDI + 6,00 %	1	541	23/02/2023	22/02/20 29	TARJAB	Adimplente	Aval, Fundo, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA023002 MH	30.000.000,0 0	30.000	CDI + 4,50 %	78	ÚNICA	17/02/2023	27/02/20 26	TRADECORP	Adimplente	Aval
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA023000 MA	100.000.000, 00	100.000	CDI + 275,00 %	73	1	19/01/2023	20/01/20 28	MULTITÉCNICA	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s

CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023000MB	100.000.000,00	100.000	CDI + 2,15 %	73	2	19/01/2023	20/01/2028	MULTITÉCNICA	Adimplente	Aval de CPR, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		375.000.000,00	375.000	CDI + 205,00 %	126	1	15/04/2023	15/04/2028	AUTOMOB	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L2288683	375.000.000,00	375.000	CDI + 2,30 %	126	2	15/04/2023	15/04/2030	AUTOMOB	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L2288690	375.000.000,00	375.000	IPCA	126	3	15/04/2023	15/04/2028	AUTOMOB	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1325864	43.250.000,00	43.250	CDI + 500,00 %	110	ÚNICA	15/12/2022	24/12/2026	EPSON	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023002S1	20.000.000,00	20.000	CDI + 4,50 %	79	ÚNICA	17/02/2023	27/02/2026	ORO AGRI - 79E ÚNICAS	Adimplente	
DEB	OPEA SECURITIZADORA S.A.	RBRA13	393.000.000,00	393.000	CDI + 185,00 %	3	ÚNICA	30/03/2023	15/04/2027	PINE II	Adimplente	Hipoteca de Imovel
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C1758107	30.920.000,00	30.920	IPCA + 770,00 %	127	1	27/03/2023	31/03/2033	URBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C1800868	7.730.000,00	7.730	IPCA + 7,70 %	127	2	27/03/2023	30/04/2038	URBA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C1288904	12.000.000,00	12.000	CDI + 675,00 %	133	ÚNICA	14/03/2023	23/05/2025	ARIA-SUPERA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23D1446730	27.500.000,00	27.500	CDI + 500,00 %	118	1	20/04/2023	07/05/2027	YUNY	Adimplente	Fiança de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		17.500.000,00	17.500	CDI + 11,00 %	118	2	20/04/2023	07/05/2027	YUNY	Adimplente	Fiança de Outros, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	2210247719	25.000.000,00	25.000	IPCA + 795,00 %	65	1	19/09/2022	06/09/2032	ZAVIT	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C1232565	30.000.000,00	30.000	CDI + 1,50 %	138	ÚNICA	18/04/2023	17/04/2026	EBM CYRELA	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		20.000.000,00	20.000	IPCA + 795,00 %	65	2	19/09/2022	06/09/2032	ZAVIT	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23C2706233	35.000.000,00	35.000	6.00%	25	ÚNICA	27/03/2023	20/03/2028	PLACI	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária, Fiança
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023007VD	1.600.000,00	1.600,00	CDI	87	1	05/05/2023	05/07/2028	ECTP	Adimplente	
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023007VE	1.000,00	1	120575%	87	2	05/05/2023	05/07/2028	ECTP	Adimplente	
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023009EX	55.000.000,00	55.000	CDI + 4,00 %	81	ÚNICA	28/04/2023	28/04/2028	CEPERA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Aval de CPR, Alienação Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		30.500.000,00	30.500	CDI + 3,50 %	153	1	24/04/2023	26/04/2027	PATRIANI II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		60.000.000,00	60.000	CDI + 5,00 %	153	2	24/04/2023	26/04/2027	PATRIANI II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		28.000.000,00	28.000	CDI + 350,00 %	153	3	24/04/2023	26/04/2027	PATRIANI II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		44.000.000,00	44.000	CDI + 5,00 %	153	4	24/04/2023	26/04/2027	PATRIANI II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1723201	193.000.000,00	193.000	CDI + 2,20 %	131	1	15/03/2023	19/03/2029	ESTAPAR II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	22L1723202	107.000.000,00	107.000	85875%	131	2	15/03/2023	19/03/2030	ESTAPAR II	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23B0540453	314.869.000,00	314.869	CDI + 1,00 %	134	1	13/02/2023	17/03/2028	ALIANSC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23B0587522	297.233.000,00	297.233	CDI + 1,20 %	134	2	13/02/2023	18/03/2030	ALIANSC	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA023006MX	35.000.000,00	35.000	CDI + 6,00 %	85	ÚNICA	15/05/2023	29/05/2028	GENESLAB	Adimplente	

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	23E108220 3	11.925.000,0 0	11.925	IPCA + 10,50 %	148	1	08/05/2023	22/08/20 29	THCM TERRAZUL CJ	Adimplente	Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Outros
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA02300A C9	75.000.000,0 0	75.000	CDI + 3,50 %	68	1	17/05/2023	04/05/20 27	AGROGALAXY CIBRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA02300A HT	15.000.000,0 0	15.000	CDI + 5,50 %	68	2	17/05/2023	04/05/20 27	AGROGALAXY CIBRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRA	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	CRA02300A ND	10.000.000,0 0	10.000	CDI + 2,00 %	68	3	17/05/2023	04/05/20 27	AGROGALAXY CIBRA	Adimplente	Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.	23E182019 4	40.000.000,0 0	40.000	IPCA + 9,89 %	157	ÚNICA	24/05/2023	15/05/20 37	AURORA ENERGIA	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.		0	NaN	CDI + 98,00 %	142	1	19/06/2023	21/06/20 27	LF ITAÚ	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.		0	NaN	CDI + 99,00 %	142	2	19/06/2023	20/06/20 29	LF ITAÚ	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.		0	NaN	IPCA + 11,00 %	41	1	24/05/2023	19/06/20 29	SUGOI	Adimplente	Fiança de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		0	NaN	CDI + 4,90 %	41	2	24/05/2023	19/06/2029	SUGOI	Adimplente	Fiança de Outros, Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		250.000.000,00	250.000	CDI + 3,50 %	120	ÚNICA	22/06/2023	22/06/2028	NISSEI	Adimplente	Fiança de Outros, Cessão Fiduciária de Outros
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300CI	144.000.000,00	144.000	IPCA	139	ÚNICA	15/06/2023	15/06/2037	AXS 4	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Máquinas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Outros, Fiança
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.	23E1991802	150.000.000,00	150.000	IPCA + 8,20 %	165	ÚNICA	12/06/2023	22/06/2028	FL 4440	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Outros
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.	CRA02300CNN	100.000.000,00	100.000	CDI + 500,00 %	76	ÚNICA	02/06/2023	22/03/2028	BEVAP	Adimplente	Alienação Fiduciária de Outros, Aval de CPR
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		19.250.000,00	19.250	CDI + 1,80 %	114	2	30/05/2023	18/12/2023	SENADO VI	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		7.000.000,00	7.000	IPCA + 11,50 %	151	ÚNICA	06/06/2023	24/06/2030	BRK II	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Fiança

CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		59.290.000,00	59.290	IPCA + 9,50 %	156	ÚNICA	12/06/2023	24/06/2026	DOM MEDICAL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		1.605.000,00	1.605,00	CDI	92	1	30/06/2023	15/07/2033	ECTP II	Adimplente	
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		0	NaN	CDI + 1,00 %	92	2	30/06/2023	15/07/2033	ECTP II	Adimplente	
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		0	NaN	IPCA + 1,00 %	92	3	30/06/2023	15/07/2033	ECTP II	Adimplente	
CRA	OPEA SECURITIZADORA S.A.		0	NaN	CDI + 1,00 %	92	4	30/06/2023	15/07/2033	ECTP II	Adimplente	
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		50.000.000,00	50.000	CDI + 2,00 %	160	1	14/06/2023	15/06/2027	DELTASUL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		75.000.000,00	75.000	CDI + 2,50 %	160	2	14/06/2023	15/06/2027	DELTASUL	Adimplente	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		80.000.000,00	80.000	IPCA + 9,00 %	164	1	15/06/2023	19/06/2029	PERPLAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		20.000.000,00	20.000	IPCA + 10,00 %	164	2	15/06/2023	19/06/2029	PERPLAN	Adimplente	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios
CRI	OPEA SECURITIZADORA S.A.		86.670.000,00	86.670	CDI + 2,50 %	146	1	19/06/2023	18/06/2038	SHOP CIDADE JARDIM	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Alienação Fiduciária de Quotas

CRI	OPEA SECURITIZAD ORA S.A.		43.330.000,0 0	43.330	IPCA + 7,99 %	146	2	19/06/2023	18/06/20 38	SHOP CIDADE JARDIM	Adimplente	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorio s, Alienação Fiduciária de Quotas

ANEXO VIII - DESPESAS

PRESTADOR	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR LÍQUIDO	GROSS UP	VALOR BRUTO	RECORRENTE ANUAL	FLAT
CVM	Taxa de Fiscalização	FLAT	R\$ 54.000,00	0,00%	R\$ 54.000,00	R\$ -	R\$ 54.000,00
ANBIMA	ANBIMA	FLAT	R\$ 7.512,30	0,00%	R\$ 7.512,30	R\$ -	R\$ 7.512,30
B3 CETIP*	Registro CRI/CRA/DEBÊNTURE/NC	FLAT	R\$ 47.958,30	0,00%	R\$ 47.958,30	R\$ -	R\$ 47.958,30
XP - Distribuição	Coordenador Líder	FLAT	R\$ 3.600.000,00	9,65%	R\$ 3.984.504,70	R\$ -	R\$ 3.984.504,70
XP - Estruturação	Coordenador Líder	FLAT	6.585.906,25	0,00%	R\$ 6.585.906,25	R\$ -	R\$ 6.585.906,25
OPEA	Emissão	FLAT	R\$ 20.000,00	9,65%	R\$ 22.136,14	R\$ -	R\$ 22.136,14
TCMB	Assessor Legal	FLAT	R\$ 99.000,00	0,00%	R\$ 99.000,00	R\$ -	R\$ 99.000,00
Vortex	Implantação Agente Fiduciário	FLAT	R\$ 10.000,00	16,33%	R\$ 11.951,72	R\$ -	R\$ 11.951,72
Vortex	Agente Fiduciário	ANUAL	R\$ 16.000,00	16,33%	R\$ 19.122,74	R\$ 19.122,74	R\$ -
Vortex	Escriturador	ANUAL	R\$ 8.000,00	9,65%	R\$ 8.854,45	R\$ 8.854,45	R\$ -
Opea SCD	Liquidante	ANUAL	R\$ 12.000,00	9,65%	R\$ 13.281,68	R\$ 13.281,68	R\$ -
GRANT THORNTON	Auditoria	ANUAL	R\$ 3.200,00	14,25%	R\$ 3.731,78	R\$ 3.731,78	R\$ -
OPEA	Taxa de Gestão	MENSAL	R\$ 3.000,00	9,65%	R\$ 3.320,42	R\$ 3.320,42	R\$ -
VERDUS	Contador	MENSAL	R\$ 120,00	0,00%	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ -
ITAU UNIBANCO	Tarifa de Conta	MENSAL	R\$ 90,00	0,00%	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ -
OT	Instituição Custodiante	MENSAL	R\$ 14.000,00	12,15%	R\$ 15.936,25	R\$ 15.936,25	R\$ -
B3 CETIP*	Taxa Transação	MENSAL	R\$ 80,00	0,00%	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ -
B3 CETIP*	Utilização Mensal	MENSAL	R\$ 70,00	0,00%	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ -
B3 CETIP*	Custódia de CDCA/CPR/CCB/CCI	MENSAL	R\$ 3.545,28	0,00%	R\$ 3.545,28	R\$ 3.545,28	R\$ -
B3 CETIP*	Registro, Distribuição e Análise do " &	FLAT	R\$ 55.900,00	0,00%	R\$ 55.900,00	R\$ 55.900,00	R\$ 55.900,00
B3 CETIP*	Taxa de Registro do Lastro	FLAT	R\$ 2.300,00	0,00%	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
B3 CETIP*	Liquidação Financeira	FLAT	R\$ 214,90	0,00%	R\$ 214,90	R\$ 214,90	R\$ 214,90
Anbima	Taxa de Registro - Oferta Pública	FLAT	R\$ 14.915,00	0,00%	R\$ 14.915,00	R\$ 14.915,00	R\$ 14.915,00
TOTAL	n.m.	n.m.	R\$ 10.557.812,03	n.m.	R\$ 10.954.451,92	R\$ 141.482,52	R\$ 10.886.299,31

ANEXO IX - EVENTOS FINANCEIROS DOS CRA

<u>Data</u>	<u>Remuneração</u>	<u>Amortização</u>	<u>T.A.</u>
21/set/23	Sim	Não	0,0000%
20/out/23	Sim	Não	0,0000%
22/nov/23	Sim	Não	0,0000%
21/dez/23	Sim	Não	0,0000%
19/jan/24	Sim	Não	0,0000%
21/fev/24	Sim	Não	0,0000%
21/mar/24	Sim	Não	0,0000%
19/abr/24	Sim	Não	0,0000%
21/mai/24	Sim	Não	0,0000%
21/jun/24	Sim	Não	0,0000%
19/jul/24	Sim	Não	0,0000%
21/ago/24	Sim	Não	0,0000%
20/set/24	Sim	Não	0,0000%
21/out/24	Sim	Não	0,0000%
22/nov/24	Sim	Sim	6,2500%
20/dez/24	Sim	Não	0,0000%
21/jan/25	Sim	Não	0,0000%
21/fev/25	Sim	Sim	6,6666%
21/mar/25	Sim	Não	0,0000%
23/abr/25	Sim	Não	0,0000%
21/mai/25	Sim	Sim	7,1428%
23/jun/25	Sim	Não	0,0000%
21/jul/25	Sim	Não	0,0000%
21/ago/25	Sim	Sim	7,6923%
19/set/25	Sim	Não	0,0000%
21/out/25	Sim	Não	0,0000%
21/nov/25	Sim	Sim	8,3333%
19/dez/25	Sim	Não	0,0000%
21/jan/26	Sim	Não	0,0000%
24/fev/26	Sim	Sim	9,0909%
20/mar/26	Sim	Não	0,0000%
22/abr/26	Sim	Não	0,0000%
21/mai/26	Sim	Sim	10,0000%
19/jun/26	Sim	Não	0,0000%
21/jul/26	Sim	Não	0,0000%
21/ago/26	Sim	Sim	11,1111%
21/set/26	Sim	Não	0,0000%
21/out/26	Sim	Não	0,0000%
20/nov/26	Sim	Sim	12,5000%
21/dez/26	Sim	Não	0,0000%
21/jan/27	Sim	Não	0,0000%
19/fev/27	Sim	Sim	14,2857%
19/mar/27	Sim	Não	0,0000%

22/abr/27	Sim	Não	0,0000%
21/mai/27	Sim	Sim	16,6666%
21/jun/27	Sim	Não	0,0000%
21/jul/27	Sim	Não	0,0000%
20/ago/27	Sim	Sim	20,0000%
21/set/27	Sim	Não	0,0000%
21/out/27	Sim	Não	0,0000%
22/nov/27	Sim	Sim	25,0000%
21/dez/27	Sim	Não	0,0000%
21/jan/28	Sim	Não	0,0000%
21/fev/28	Sim	Sim	33,3333%
21/mar/28	Sim	Não	0,0000%
24/abr/28	Sim	Não	0,0000%
19/mai/28	Sim	Sim	50,0000%
22/jun/28	Sim	Não	0,0000%
21/jul/28	Sim	Não	0,0000%
21/ago/28	Sim	Sim	100,0000%